

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
LINHA DE PESQUISA: NORTE – NORDESTE MUNDO ATLÂNTICO
DOUTORADO EM HISTÓRIA

LANA CAMILA GOMES DE ARAÚJO

O BOM E O MAU GOVERNO DAS GENTES
Capitães-mores e governadores na Capitania da Paraíba (c.1707 - c.1750)

RECIFE - PE

2025

LANA CAMILA GOMES DE ARAÚJO

O BOM E O MAU GOVERNO DAS GENTES

Capitães-mores e governadores na Capitania da Paraíba (c.1707 - c.1750)

Tese apresentada por Lana Camila Gomes de Araújo ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco (Doutorado em História), integrado a linha Mundo Atlântico, sob a orientação do Prof. Dr. George Felix Cabral de Souza (UFPE).

RECIFE - PE

2025

O BOM E O MAU GOVERNO DAS GENTES

Capitães-mores e governadores na Capitania da Paraíba (c.1707 - c.1750)

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito para a obtenção do título de Doutor em História.

Aprovada em: 26 de fevereiro de 2025

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. George Felix Cabral de Souza
Universidade Federal de Pernambuco
(Presidente)

Prof. Dra. Juciene Ricarte Cardoso
Universidade Federal de Campina Grande
(Examinadora externa)

Profa. Luanna Maria Ventura dos Santos Oliveira
Universidade Federal Rural de Pernambuco
(Examinadora externa)

Prof. Dr. Bruno Kawai Souto Maior de Melo
Universidade Federal de Pernambuco
(Examinador externo)

Prof. Dr. Breno Vaz Lisboa
Universidade Federal de Pernambuco
(Examinador interno)

.Catalogação de Publicação na Fonte. UFPE - Biblioteca Central

Araújo, Lana Camila Gomes de.

O bom e mau governo das gentes: capitães-mores e governadores na Capitania da Paraíba (c.1707- c.1750) / Lana Camila Gomes de Araújo. - Recife, 2025.

263f.: il.

Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, 2025.

Orientação: George Felix Cabral de Souza.

Inclui referências.

1. Capitão-mor de capitania; 2. Governador de capitania; 3. Capitania da Paraíba; 4. Administração colonial. I. Souza, George Felix Cabral de. II. Título.

UFPE-Biblioteca Central

AGRADECIMENTO

Outro dia ouvi dizer que gratidão é a memória que mora no coração. Desde então, refleti sobre como expressar minha gratidão, para que, além do coração, fique registrado o que senti e o que sinto pelas pessoas que estiveram comigo durante a aventura que foi a elaboração desta tese e mais, presentes, numa aventura ainda mais sinérgica que é a vida.

Sou plenamente contente pelas pessoas que se fizeram presentes na minha trajetória pessoal e acadêmica. Meu percurso é um resultado de inúmeras colaborações, tanto da minha família quanto dos vários professores, amigos e colegas de curso que fiz por onde passei e que me auxiliaram de alguma maneira para promover a escrita deste trabalho.

Desde a minha infância, meus pais Val e Moandas me mostraram que o zelo é uma importante ferramenta de união familiar. A eles, agradeço toda amabilidade e cumplicidade. Foram inúmeras as vezes que precisei deles durante esses últimos anos para que essa tese fosse escrita.

Agradeço a minha avó Dona Didi, por suas orações e à torcida dela e do meu avô Sr. Miro (*in memoriam*), que me fizeram chegar até aqui.

Às minhas tias maternas, Alba e Lúcia, pelo cuidado e incentivo. E, aos meus primos, Alisson e Allan pelas boas memórias que construímos juntos.

Se o anseio por conhecimento estiver relacionado com alguma característica genética hereditária, certamente herdei de vovô Fabiano do Egito, cuja busca pelo saber, diálogo inteligente, agradável e amigo, são fonte de inspiração.

As brincadeiras durante a infância na casa de vovó Tarsila, com minha prima Aninha, as férias de verão na praia, guardo com carinho. Aos meus tios paternos, André, Calina e Ana, obrigada.

Com meu marido André, aprendi que o amor se constrói a cada dia. É insuficiente dizer-lhe obrigada diante tanta bondade, generosidade e encorajamento. Acredito que nesse momento, cairia bem aqui um pedido de desculpas sincero, pelas horas que precisei estar ausente e, com certeza, pelas horas e mais horas que o aluguei para que ele ouvisse sobre tantas histórias encontradas durante a transcrição dos documentos manuscritos que foram utilizadas nos processos de pesquisa ao longo da última década.

Depois que conheci André, tenho a sorte de conviver com sua família. A gentileza da minha sogra Isabel e o carinho de seu pai Francisco de Assis, bem como dos seus irmãos Isabela e Jaime foram essenciais. Suas tias, de tão queridas viraram minhas, assim tive a sorte de ganhar novas tias-amigas: tia Xu, tia Suerda (*in memoriam*) e tia Nininha. Além, de sua prima Esther, que muito me alegra ter sua amizade.

Em meu menino Lucas, reconheço muitas qualidades, dentre elas seu jeito organizado de ser e sua bondade me incentivaram na escrita dessa tese. Recordo carinhosamente da noite de Natal de 2021, quando me presenteou com um caderno para que eu “continuasse estudando muito”. Ser sua mãe, foi a melhor coisa que me aconteceu.

Ao meu pequeno Miro, que tem um jeito levado e travesso, agradeço por alegrar meus dias. Você trouxe mais paz para o meu coração, embora mais bagunça para casa inteira. A sua vida e a do seu irmão traduz a bondade divina conosco.

Essa tese não poderia ter sido escrita sem a colaboração inestimável do Prof. George Cabral. A sua disponibilidade acompanhar a pesquisa, sugerir leituras e realizar observações na escrita, me deixaram segura diante uma orientação responsável e humana. Ao professor George, meu agradecimento sincero.

À cordialidade e ao encorajamento do Prof. Pedro Cardim, desde quando lhe apresentei o projeto de pesquisa em Lisboa - Portugal, antes mesmo de ser aprovada no doutorado, demonstrou muito apoio. Desde então, tem sido solícito na coorientação deste trabalho e oferecendo importante contribuição, indicações de leituras e discussões.

Agradeço ainda, a Prof. Dra. Juciene Ricarte Cardoso, minha orientadora de graduação e mestrado em História, quem me acompanhou durante as três vezes consecutivas quando participei do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC e Edital da Petrobrás Cultural/2016, onde catalogamos manuscritos avulsos e em códices referentes a História Indígena e Escravidão Negra no Brasil. A ela, meu reconhecimento, carinho, respeito e amizade.

Meus amigos me ajudaram de diversas maneiras, sugestões, informações ou referências bibliográficas. Passei a contar com uma rede de apoio de pesquisadores que me renderam boas conversas. Das amizades que construí na universidade, em Aluska Gomes encontrei um ombro amigo.

Foram ideias acompanhadas de pareceres estimulantes. Os amigos do doutorado, Raphaela Ferreira, Ivan Júnior e Jefferson Gonçalo foram companheiros diários, mesmo que virtuais. Não tivemos a chance ainda de nos conhecer pessoalmente, uma vez que

moramos em cidades diferentes e ingressamos no doutoramento durante a pandemia. Contudo, contar com eles tornou a rotina da pesquisa e escrita mais leve e alegre.

Não poderia deixar de agradecer aos colegas e jovens historiadores que sempre se mostraram solícitos e dispostos a ajudarem, como Everton Rosendo, Anderson Moura, Glaucia Freire, Josinaldo, Yamê Paiva, Arthur Curvelo e André Luis Bezerra.

Agradeço o estímulo dos Prof. Dr. Jaime Rodrigues, por ter me recebido na disciplina de História Marítima pela Universidade Federal de São Paulo, foi uma agradável experiência. Agradeço a Profa. Serioja Mariano da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e ao Prof. Almir Diniz da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por também me acolherem como aluna em suas disciplinas de História da Paraíba e Teoria da História, respectivamente.

Agradeço ainda ao Prof. Bruno Boto, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, e ao Prof. Dr. Marcus Carvalho (UFPE), quando ambos estabeleceram importantes considerações durante a fase inicial da pesquisa e demonstrarem sempre solícitos quando surgia alguma dúvida em relação às fontes.

Há cerca de um ano, tive a oportunidade de ingressar no Grupo de Estudo e Pesquisa Corrupção e Poder no Mundo Ibérico (séculos XVI a XVIII) – UFMG/CNPq, coordenado pela Professora Adriana Romeiro, quem agradavelmente me acolheu e me apresentou uma interessante bibliografia sobre a cultura política do Antigo Regime. A ela, meu muito obrigada pela gentileza, receptividade e ensinamentos.

À professora Dra. Luanna Ventura, um agradecimento genuíno, por aceitar participar da banca examinadora, pelas valiosas sugestões e recomendações.

Ao povo Potiguara, minha eterna gratidão. Quantas vezes fui acolhida em suas casas ainda nos primeiros passos da minha jornada na licenciatura em História. Tudo começou quando fui monitora em uma disciplina do PROLIND sob a supervisão da Professora Dra. Silvana Ribeiro. Desde então, encontrei muito mais que conhecimento acadêmico. A generosidade com que me receberam, compartilhando suas histórias, culturas e lutas, foi fundamental para minha formação, não apenas como profissional, mas também como ser humano. Levo comigo os ensinamentos, as experiências e os laços construídos, que me inspiram a trilhar um caminho de respeito, valorização e compromisso com a justiça social. Meu muito obrigada à Daniel, Pedro, Caboquinho, Kyara, Sônia, Miriam, Luan, Manuel, Joana.

Em tempos de pouco incentivo e reconhecimento aos pesquisadores, gostaria de ressaltar a importância de receber apoio financeiro para pesquisar e chegar até essa tese.

As bolsas de incentivo financeiro do CNPq e CAPES, passando pela graduação, mestrado e doutorado, foram verbas de apoio financeiro cruciais para manutenção pessoal e despesa com a pesquisa.

Além do mais, me auxiliaram a participar de eventos nacionais e internacionais, em universidades estrangeiras, como Universidade Nova de Lisboa, Universidad Pablo de Olavide, Sevilha, Espanha e na Sorbonne Université – Paris, onde tive a oportunidade de conhecer e discutir a pesquisa com outros pesquisadores que me deram importantes contribuições para pensar esse trabalho.

Faço ainda registrar meu agradecimento a todas as pessoas que trabalharam na linha de frente contra a pandemia do COVID-19, período de elaboração desse trabalho, bem como aos cientistas que não desistiram de buscar soluções. Foram dois anos lastimosos para toda humanidade e o trabalho desses profissionais nos deu esperança por dias melhores, os quais, finalmente chegaram.

“[...] não crer que somente os atores que fazem barulho sejam os mais autênticos; há outros e silenciosos — mas quem já não o sabia? [...]” Fernand Braudel, 1978. p.59

RESUMO

Esse trabalho tem como proposta se inserir em uma renovação de estudos sobre as dinâmicas e estruturas políticas com o objetivo de analisar a administração colonial da Capitania da Paraíba durante a primeira metade do século XVIII, problematizando as dinâmicas do poder, assim como o desenvolvimento de estratégias, alianças e negociações interétnicas dos capitães-mores e governadores da dita capitania no exercício de sua função, partindo da concepção de que essas relações eram fundamentais para compreender as práticas políticas. Analisar as governabilidades dentro Império português, especificamente na capitania da Paraíba permite a construção de uma entidade política com proporções transoceânicas ou pluricontinentais, que por muito tempo foi desprezada pelos estudos mais estruturais e economicistas. Defendendo que o estudo da história política não deve renunciar à dinâmica socioeconômica, nem negligenciar os conflitos que moldaram o espaço e os poderes, pois são essas narrativas que nos permitem visualizar as várias facetas político-administrativas no ultramar. As atuações e trajetórias dos capitães-mores e governadores são uma importante ferramenta para discutir o poder local e seus arranjos, sobretudo, pelas manifestações dos administrados frente a atuação dos administradores régios. Para tanto, as principais fontes documentadas utilizadas foram, predominantemente, os documentos avulsos e em códices do Arquivo Histórico Ultramarino, no âmbito do Conselho Ultramarino, bem como os documentos contidos no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, a fim de examinar como se colocavam os elogios e as queixas contra os administradores. Por fim, verificou-se que as tramas reais evidenciam o caráter dinâmico das administrações da capitania e as relações entre os diversos protagonistas históricos consubstanciadas em uma ampla rede de articulação, nas quais as condutas misturavam-se com os interesses pessoais. Logo, para além do desejo de informar sobre um bom ou mau governo, escondiam-se as estratégias para manter privilégios e prejudicar seus opositores. Dessa forma, os agentes coloniais devem ser compreendidos como sujeitos posicionados para ação.

Palavras-chave: Capitão-mor de capitania; Governador de capitania; Capitania da Paraíba; Administração Colonial.

ABSTRACT

This work aims to contribute to a renewed field of studies on political dynamics and structures by analyzing the colonial administration of the Captaincy of Paraíba during the first half of the 18th century. It problematizes power dynamics, as well as the development of strategies, alliances, and interethnic negotiations of the Captains-Major and Governors of said captaincy in the exercise of their function, based on the understanding that these relationships were fundamental to comprehending political practices. Analyzing governance within the Portuguese Empire, specifically in the Captaincy of Paraíba, allows for the construction of a political entity with transoceanic or pluricontinental proportions, which has long been neglected by more structural and economic-focused studies. It argues that the study of political history should not renounce socioeconomic dynamics, nor neglect the conflicts that shaped space and powers, as these narratives allow us to visualize the various political-administrative facets overseas. The actions and trajectories of Captains-Major and Governors are an important tool for discussing local power and its arrangements, especially through the manifestations of those administered in the face of the actions of royal administrators. To this end, the main documentary sources used were predominantly the loose documents and codices from the Overseas Historical Archive, within the scope of the Overseas Council, as well as the documents contained in the National Archive of the Tower of Tombo, in order to examine how praise and complaints against administrators were positioned. Finally, it was found that the real plots reveal the dynamic character of the captaincy's administrations and the relationships between the various historical protagonists embodied in a wide network of articulation, in which behaviors were mixed with personal interests. Therefore, beyond the desire to inform about good or bad governance, strategies to maintain privileges and harm opponents were hidden. Thus, colonial agents must be understood as subjects positioned for action.

Keywords: Captain-Major of Captaincy; Governor of Captaincy; Captaincy of Paraíba; Colonial Administration.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapa de Luis Teixeira, anexo ao Roteiro de todos os Sinaes, de 1586.....	53
Figura 2 Fortaleza de Santa Catarina, 1645.....	121
Figura 3: Forte de Santa Catarina, Paraíba.....	122
Figura 4: Recorte Ampliado da Fortaleza de Santa Catarina e Forte de Santo Antônio, capitania da Paraíba.....	123
Figura 5: Planta da Fortaleza de Santa Catarina, Cabedelo – Século XVIII.....	125
Figura 6: Fotografia atual do Forte de Cabedelo.....	126
Figura 7: Fotografia atual da Casa da Pólvora – João Pessoa, Paraíba.....	130
Figura 8: Placa em Pedra da Casa da Pólvora, 1710.....	134
Figura 9: Paisagem da Paraíba, 1665 - Frans Post.....	136
Figura 10: Fotografia do Engenho Una, no século XX.....	138
Figura 11: Imagem de satélite do Engenho Una.....	138
Figura 12: Imagem de satélite da Casa Grande do Engenho Una.....	139
Figura 13: Levantamento fotográfico da Capela-Mor do Engenho Una.....	141

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Árvore Genealógica de Garcia Rodrigues Paes.....	105
Tabela 2: Relação dos Capitães-mores e Governadores da Capitania da Paraíba (1707-1750).....	115
Tabela 3: Vencimentos do governador João de Abreu Castelo Branco entre 1723 e 1729	171
Tabela 4: Quantidade de Sesmarias doadas pelos governadores da capitania da Paraíba	211

ABREVIATURAS

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

IHGP – Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo

TT – Torre do Tombo

PT – Portugal

Cód. – Códice

CU – Conselho Ultramarino

Cx. – Caixa

D. – Documento

Mç. – Maço

SILB – Sesmarias do Império Luso-Brasileiro

NORMAS DE TRANSCRIÇÃO

Os documentos manuscritos transcritos nesta tese tiveram sua grafia e pontuação atualizados para as normas ortográficas vigentes. Esse processo preservou as características originais dos documentos, como o vocabulário, visando manter o significado original dos textos, apenas facilitando a sua leitura e compreensão, a fim de torná-lo mais acessível.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	25
FONTES E METODOLOGIA: OS CAMINHOS DA PESQUISA	30
PARTE I - ENTRE LEIS E MERCÊS: O PODER COMPARTILHADO DA COROA PORTUGUESA	42
CAPÍTULO 1	47
Capitães-mores e governadores: “as duas faces inseparáveis do governo”	47
1.1 <i>Governo e conquista: a organização do sistema administrativo na América portuguesa</i>	49
1.2 <i>Do grande zelo e atenção que devem pela obrigação dos seus cargos</i>	68
CAPÍTULO 2	87
“Havendo muita diferença entre um e outro governo”: editais e os soldos para Capitão-mor e Governador de Capitania	87
PARTE II - QUEIXAS E ELOGIOS AOS CAPITÃES-MORES E GOVERNADORES DA CAPITANIA DA PARAÍBA (1707-1750)	109
CAPÍTULO 3	117
“Governar com acerto e quietação o povo”: critérios para ser considerado um bom governador de capitania	117
3.1 <i>“Obras muy necessárias”: o governo de Fernando de Barros e Vasconcelos (1703-1709)</i>	119
3.2 <i>“Homem muito honrado e muito benemérito”: a trajetória de João da Maia da Gama, capitão-mor e governador, senhor de engenho e traficante de escravos..</i> 133	
3.3 <i>“Com o designado valor, brio e honra”: o curto governo de Antônio Velho Coelho</i>	155
3.4 <i>Antônio Ferrão Castel Branco: “o bom governador” enviado para capitania da Paraíba pelo vice-rei</i>	160
CAPÍTULO 4	164
Entre o bom e o péssimo governo: histórias administrativas na Capitania da Paraíba dos setecentos	164
4.1 <i>“Toda a nobreza e povo desta capitania se acha tão geralmente satisfeita” com o governo de João de Abreu de Castel Branco</i>	167
4.2 <i>“Para se evitar as novas perturbações ao povo”: a vigilância durante o governo de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão</i>	183

4.2.1 <i>Lidando com o gênio orgulhoso dos padres</i>	183
4.2.2 <i>A conveniência ou desconveniência do gentio</i>	188
4.2.3 <i>O olhar atento ao disfarce dos estrangeiros</i>	193
4.2.4 <i>Um escândalo na capitania: o desprezo e as manipulações do ouvidor</i>	199
CAPÍTULO 5	204
“Qualidades alterantes e destrutivas”: a desordem causada pela corrupção na capitania	204
5.1 <i>Pedro Monteiro de Macedo, o governador que “não obra mais como homem, se não como a mais ímpia fera”</i>	208
5.2 <i>Senado da Câmara da cidade da Paraíba (1744)</i>	232
5.3 <i>João Lobo de Lacerda (1744-1745, governo interino)</i>	233
5.4 <i>Antônio Borges da Fonseca, o primeiro mestre de campo e governador da capitania da Paraíba (1745-1753)</i>	240
CONSIDERAÇÕES FINAIS	248
REFERÊNCIAS	252

INTRODUÇÃO

Durante muito tempo, o oceano Atlântico foi pensado apenas como um fenômeno natural ou uma realidade geográfica. Com as navegações, esse espaço passou a existir nas ações humanas constituindo-se como ponto de encontro e de conflitos, ou seja, como um conjunto de redes e articulações, passando a ser visto pelos pesquisadores enquanto uma entidade com inúmeras possibilidades de objeto de estudo.

Com o início dos contatos interétnicos, o Atlântico se transformou em uma imensa plataforma onde se criaram relações de poder forjadas pelas redes de trocas, solidariedade, resistência e agenciamento.¹ Às margens dessas relações, os sujeitos planejavam uma chance de alcançar uma vida melhor, planejavam acumular riquezas, engendravam planos de fugas, mesmo com todos os riscos iminentes de naufrágios, doenças e conflitos.

Os sujeitos eram movidos por diferentes ambições, como a busca por pedras e metais preciosos, terras e ascensão social, expressas nas maneiras próprias de agir, seja no decorrer de seus interesses, seja dos interesses dos grupos dos quais faziam parte ou de quem eles representavam. A presença de vários povos originários, habitantes das terras circundantes, e as interações entre os viajantes, geraram inúmeras ações subjetivas, como a construção de identidades, a negociação de poder e a elaboração de novas formas sociais. Juntas, essas ações oportunizam desvendar um pouco da dimensão e complexidade do Mundo Atlântico: um espaço em constante transformação, moldado por diferentes culturas, interesses e perspectivas.

Em meados do século XV, a presença portuguesa no Oceano Atlântico trouxe a atividade dos mercadores estabelecendo redes de comércio que iam do Norte no Mar Báltico, ao sul de Benguela e ao Rio da Prata². Nessa época, o Atlântico, já então uma região disputada, desencadeou a reivindicação do império português por territórios tanto

¹ O oceano atlântico passou a ser visto como lugar de conquista, circulação, resistência, conexões e comunicações de homens e mulheres que transitavam por ele, mas também como espaço de trânsito de bens que fazem dele um espaço que vai além das pretensões naturais, se caracterizando como um socialmente construído. Ver.: UNCAL, Lucía e MORO, Pablo (orgs.). *Buenos vientos: circulación, resistencias, ideas y prácticas en el Mundo Atlántico de la Modernidad Temprana*. La Plata: TeseoPress, 2020. p. 2

² Russell-Wood, em sua longa incursão na história do mundo português, observou a organicidade e difusão do império português, como ele se estendia das ilhas-estado e cidades-porto do Oceano Índico aos domínios territoriais do Atlântico. Além do mais, como deixa clarividente o autor, o Atlântico tem se tornado parte essencial da historiografia, tanto de Portugal quanto do Brasil, sendo rara uma colônia portuguesa cuja não tenha uma perspectiva oceânica. Ver: RUSSELL-WOOD. *Histórias do Atlântico português*. Organizado por Ângela Domingues, Denise Aparecida Soares de Moura – 2ª edição. São Paulo: Editora Unesp, 2021, p.120-123.

na América do Sul quanto na África continental, bem como a instalação de um dispositivo político-administrativo em suas novas possessões. (RUSSELL-WOOD, 2021, p.90 e 91)

Tratados e bulas papais moldaram um enquadramento para a colonização portuguesa que com o passar dos anos e movida por ponderações estratégicas instauraram um governo na América Portuguesa. (RUSSELL-WOOD, p.90 e 91). Na prática, porém, o caráter institucional criado pela Coroa portuguesa sofreu múltiplas transformações e adaptações decorrentes da sua aclimatação a um contexto radicalmente diferente daquele onde tinha nascido, como preconiza Pedro Cardim (2009, p.13).

Os capitães donatários adquiriram autoridade a nível local que lhes garantiam o controle sobre postos importantes na colônia, tendo competência para prover cargos e ofícios dentro de práticas políticas baseadas em uma rede de alianças e distribuição de cargos³. Na tentativa de ampliar o seu raio de ação direta nos territórios e nas arenas de poder formadas na América, entre os séculos XVI e XVIII, a Coroa portuguesa criou uma estrutura política de escala continental sobreposta⁴ à autoridade cedida nas cartas de doação aos donatários.

Comprando ou revertendo as capitanias à administração direta da Coroa, o estatuto jurídico substituiu os donatários e representantes de capitania por oficiais régios. Com a mudança, a Coroa cogitava intervir de forma mais efetiva e direta na nomeação dos representantes das capitanias, com estabelecimento de novos critérios, parâmetros e limites para nomeações futuras aos cargos reais, a exemplo da delimitação dos mandatos para governadores e capitães-mores de capitanias, que deveriam passar a respeitar o limite, a partir daquela data, de três anos.

A intenção dessa medida era prevenir que os novos agentes administrativos assumissem maiores enraizamentos no cenário político local. Objetivo não alcançado, pois alguns governadores e capitães-mores de capitanias tiveram seus mandatos prolongados – inclusive, pela própria Coroa – propelidos pela formação de alianças e redes governativas, estando cada vez mais inseridos em círculos de poder, circuitos mercantis e conexões significativas tanto ao nível da unidade territorial da capitania quanto imperial.

³ FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla Maria; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá (Orgs.). **Conquistadores e negociantes: História de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

⁴ Vale destacar que essa nova estrutura política era sobreposta, mas não era substitutiva em relação aos capitães donatários. Ver: PRADO JUNIOR, CAIO. **Evolução política do Brasil, Colônia e Império.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1993, p.14.

As atividades econômicas eram proibidas por lei aos governadores e para os demais servidores em geral da Coroa. Logo, comerciar com loja aberta, criar monopólio, atravessar gêneros, arrematar rendas reais, taxar fretes de navios, ter fábricas ou cultivar terras eram exercícios incompatíveis com esses cargos. Essa medida tinha como objetivo evitar causar confusão dos interesses públicos com os interesses particulares.⁵ (DA CUNHA, 2003; 15-30).

Contrariando a legislação da época, alguns desses governadores desempenharam atividades econômicas em concomitância com seus cargos administrativos, formando alianças com poderosos da região, com comerciantes e negociantes de diferentes ramos. Inclusive, alguns inseriram-se no tráfico atlântico de homens e mulheres de diferentes nações trazidos forçadamente de África, o que corroborou para o estabelecimento de uma atividade mercantil altamente lucrativa por meio de uma rede de colaboração influente dentro do poder local e com fortes conexões com o poder central.

Com interesses em comum, mas também conflitantes, os agentes coloniais nas disputas pelo poder fiscalizavam os serviços prestados uns pelos outros, enviando para o rei relatórios a fim de dar conta, relatar, denunciar ou mesmo defender as atividades frente à administração local dos governadores, fazendo com que alguns deles ficassem conhecidos por desempenharem *um bom* ou até mesmo um *péssimo* governo nas capitanias.

Um desses casos, é o do capitão-mor João de Abreu Castel Branco (1721-1729), que em 1723 foi avaliado pelos nobres da Paraíba por estar realizando um *bom governo*⁶. Em contraproposta, vinte anos depois, o capitão-mor Pedro Monteiro de Macedo foi denunciado ao rei pelos oficiais da Câmara da mesma capitania, por estar fazendo um *péssimo governo*⁷, carregando consigo a má fama até os dias atuais⁸.

⁵ Ver: CUNHA, Pedro Octávio Carneiro da. Política e Administração de 1640-1763. In.: HOLANDA, Sergio Buarque. História Geral da Civilização Brasileira. tomo I, Livro II, 1997.

⁶ Carta da nobreza e do povo da Paraíba ao rei D. João V, sobre estarem satisfeitos com o bom governo de João de Abreu Castel Branco. 15 de novembro de 1723, Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 399.

⁷ Carta dos oficiais da Câmara da cidade da Paraíba, ao rei D João V, sobre o péssimo governo do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo. 27 de dezembro de 1743, Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 12, D. 1013.

⁸ As denúncias contra o governo de Pedro Monteiro de Macedo parecem ter dado embasamento para as escrituras que supostamente estiveram em seu túmulo até a década de 1970 e foram desgastadas pela ação do tempo, que diziam: “Aqui jaz Pedro Monteiro de Macedo que, por governar mal esta Capitania, quer que todos o pisem e a todos pede um Padre-Nosso e uma Ave-Maria pelo amor de Deus”. Ver: ARAÚJO, Lana Camila Gomes de. **O governo do capitão-mor Pedro Monteiro de Macedo na Capitania real da Paraíba:** colonos, indígenas e religiosos (1734-1744). Dissertação em História. Universidade Federal de Campina Grande, 2019.

Quando se tratava de um *bom governo*, sob o ponto de vista de quem elaborava o documento destinado ao rei, os relatos apontavam para o *serviço* desempenhados pelos administradores alegando que o governante estava contribuindo para a tranquilidade e conservação do estado. Por outro lado, quando havia algum jogo de interesse relacionado a questões políticas ou econômicas, mencionava-se o *desserviço*⁹ à Coroa.

O sucesso ou insucesso na administração de uma capitania associava-se à diferentes questões decorrentes dos contatos interétnicos dos vários povos que circulavam pelas capitanias da América portuguesa. Eram povos indígenas, negros, portugueses, franceses, ingleses, representantes das ordens religiosas e tantos outros, que se agenciavam e se ressignificavam cotidianamente diante os ditames da Coroa portuguesa, buscando, muitas vezes, vantagens pessoais ou para os grupos aos quais pertenciam.

Dos interesses em comum sucediam as alianças entre esses indivíduos e em razão dessas práticas, diz-se que essas autoridades produzidas e reproduzidas socialmente. Nessa perspectiva, o conceito de redes, derivados dos questionamentos sobre a imposição colonial e os limites das autoridades locais, nos fazem concluir que os agentes coloniais que estavam no ultramar, negociavam, a todo instante, seus interesses com a colônia.¹⁰

As relações se recriavam continuamente, uma vez que os interesses modificavam de acordo com as estratégias e conveniências dos grupos. Por isso, encontramos múltiplos liames envolvendo as figuras dos capitães-mores e governadores, o que exige cuidado e atenção na reconstituição crítica dos documentos históricos manuscritos para reconstituir suas trajetórias.

No que concerne a previsão dos mandatos trienais, enquanto alguns governadores ficaram menos ou três anos no cargo, outros chegaram a exercer um mandato de dez anos, e até mais: trinta e três anos. Esse foi o caso do Jerônimo José que nomeado pelo rei, permaneceu no governo contra sua vontade entre os anos de 1764 e 1797. Os documentos realçam que ele teve que implorar à Coroa portuguesa por sucessivas vezes para ser despachado do cargo ocupado na mesma capitania. Suas súplicas foram em vão e só deixou a governança local quando teve sua morte declarada.

⁹ Carta do juiz adjunto do Bairro de Santa Catarina em Lisboa José Antonio de Oliveira Machado, e do desembargador e deputado da Mesa de Consciência e Ordens Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira para o rei D. José II, sobre o processo instaurado a nove indivíduos (...) Anexos. 2 de setembro de 1755, Lisboa. Capitania do Pará. AHU_ACL_CU_013, Cx. 39, D. 3643. p.49.

¹⁰ Ver OLIVEIRA, Luanna Maria Ventura dos Santos. A alfândega de Pernambuco: História, Conflitos e Tributação no Porto de Recife (1711-1738). Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura Regional), Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2016.

Outros, por sua vez, seguiram para o serviço régio em outras capitanias¹¹, como é o caso das experiências de João de Abreu Castel Branco e Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, que após passarem pela Capitania da Paraíba enquanto capitães-mores, seguiram para o governo da Ilha da Madeira e depois do Maranhão¹². Essa circularidade de agentes administrativos nas possessões ultramarinas também pode ser observada nas trajetórias de outros protagonistas históricos, como de Pedro Miguel de Almeida Portugal e Vasconcelos.

Pedro Miguel de Almeida chegou a América Portuguesa em 1717, sendo governador e capitão general da Capitania de São Paulo e Minas Gerais e cerca de um quarto de século após deixar a administração local foi parar em Goa – Índia, em 1744, para ocupar seu novo cargo de Vice-Rei. Podemos também citar Rodrigo César de Menezes¹³ que governou a capitania de São Paulo entre 1721 e 1728, e anos depois viajou para África onde assumiu a função de capitão-general da Capitania Geral do Reino de Angola.

Nesse sentido, nos propomos no presente trabalho de doutoramento a discutir sobre a Administração Colonial na capitania da Paraíba durante a primeira metade do século XVIII, problematizando as dinâmicas de poder, o desenvolvimento de estratégias, alianças e negociações interétnicas dos capitães-mores e governadores da dita capitania no exercício de sua função que era imprescindível a sociedade colonial, considerando essas relações enquanto fundamentais para entendermos as práticas políticas dentro do poder local, tendo em vista que essas relações existiram e dominaram parte da vida política nos seiscentos e setecentos¹⁴.

¹¹ Leonardo Paiva de Oliveira (2019) ao discutir sobre as trajetórias dos governantes das capitanias do Rio Grande e Ceará entre os anos de 1656 e 1754, afirma que a circulação dos administradores dessas capitanias, não a maioria, mas um número significativo, chegaram a ocupar o posto de capitão-mor mais de uma vez em outros lugares. Por exemplo, dos 24 capitães mores do Ceará, 11 foram governantes em outra localidade; já com relação aos do Rio Grande, dos 22, 7 governaram outro local. Ver: OLIVEIRA, Leonardo Paiva. **Capitães-mores em movimento: perfil e trajetória dos governantes das capitanias do Rio Grande e Ceará (1656 – 1754)**. Mnemosine Revista. Dossiê Administração Colonial. Volume 10, n.º2, jul/dez 2019. ISSN 2237-3217.

¹² SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O circuito Paraíba – Madeira – Maranhão: as trajetórias de João de Abreu Castelo Branco e de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão na administração colonial (1722 – 1751)**. Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime, Lisboa 18 a 21 de Maio de 2011. Acesso: 17 jan. 2020. Disponível em: <https://docplayer.com.br/10462518-Fabiano-vilaca-dos-santos-introducao.html>

¹³ Em se tratando do mesmo sujeito, é possível encontrar o nome com as duas grafias: Rodrigo César de Menezes e Rodrigo César de Menezes.

¹⁴ Ver: FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla Maria; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá (Orgs.). **Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América Lusa, séculos XVI a XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

Analisar as governabilidades dentro Império português, especificamente na capitania da Paraíba permite a construção de uma entidade política com proporções transoceânicas, ou pluricontinentais, dentro da qual cada distância representa um desafio concreto e permanente à coesão interna. Logo, este trabalho tem como proposta se inserir em uma renovação dos estudos sobre as dinâmicas e as estruturas políticas, que por muito tempo foi desprezada pelos estudos mais estruturais e economicistas.

Defendendo que o estudo da história política não deve renunciar à dinâmica socioeconômica, nem negligenciar os conflitos que moldaram o espaço e os poderes, pois são essas narrativas que nos permitem visualizar as várias facetas político-administrativas no ultramar.¹⁵ Conquanto que, as relações entre os capitães-mores e governadores da Paraíba com a Coroa e os administrados trazem à baila uma complexa teia de poder, negociações e conflitos que permeava a administração colonial; ora, com algumas semelhanças à outras capitanias, mas também com características únicas relacionadas à sua posição geográfica, à presença indígena e a própria dinâmica social e econômica específica da região.

O recorte temporal tem como ponto de partida o reinado de D. João V, o que permite compreender melhor a vida na corte e as novas práticas de ajustamento empreendidas pela Coroa portuguesa em um cenário de mudanças implementadas nessa primeira metade do século XVIII no tocante a administração do espaço colonial e às ações governativas.

As trajetórias desses homens revelam que, antes de assumirem a administração local, poucos tiveram experiências administrativas, porém a grande maioria ocupou postos militares, atuando nos cargos de praça de soldado, alferes e/ou capitão de infantaria, por exemplo. Com o fim dos seus mandatos administrativos, não tiveram suas novas atividades interrompidas. Pelo contrário, tiveram suas trajetórias marcadas na ingerência de outros cargos em outras capitanias ou em outras regiões do império português. A carreira e os caminhos percorridos por esses oficiais designam uma dinâmica complexa consubstanciada em relações sociais, políticas e econômicas que permitiam enraizamentos no cenário além-mar.

Para abordagem dessas temáticas a adoção do conceito de império em substituição a visão centrada exclusivamente na relação metrópole-colônia foi adotada por nos

¹⁵ PUNTONI, Pedro. **O Estado do Brasil: poder e política na Bahia colonial (1548-1700)**. 2010. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010 . p.21

oferecer um leque mais abrangente de hipóteses e estratégias de pesquisa, galgando junto às principais transformações da historiografia brasileira nos últimos anos.¹⁶ Não apenas se tratando do reconhecimento da existência de um império português, mas esse como mecanismo de explicação da realidade colonial.

Ao articular os milhares de papéis depositados nos arquivos, os quais registram as comunicações entre os agentes régios, damos vozes aos diversos protagonistas coloniais, ao passo que percorremos o espaço político. Nas situações rotineiras, captamos aspectos do governo que apresentam mecanismos de seu funcionamento, bem como comportamentos corrompidos na administração.

A princípio, as autoridades locais deveriam representar o *alter ego* do rei, contudo iremos identificar que muitos desses agentes régios colocavam seus interesses privados acima do bem comum, da justiça, dos dogmas cristãos, em tentativas infundáveis pelo desejo, sobretudo, do enriquecimento pessoal. O sentimento de que a América portuguesa era uma terra de enriquecimento fácil e vertiginoso se formou ainda no século XVI e se perpetuou nos séculos seguintes.

¹⁶ FRAGOSO, J.; FLORENTINO, M; SAMPAIO, A. C. J.; CAMPOS, A. P. (Orgs.). **Nas rotas do Império**: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português. Vitória: Edufes, Lisboa, 2006. p.9.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A abordagem histórica reduzida ao binômio entre Portugal e suas possessões ultramarinas não atendia as variantes conjunturais e limitava as possibilidades interpretativas, desfavorecendo os diversos processos históricos das capitanias. A ideia da antiga “metrópole”, com uma imagem tradicional de uma monarquia centralizada e absolutista, vem sendo substituída pela de variadas relações entre o poder central e os diversos poderes locais.¹⁷

O cenário começou a se tornar mais plural a partir do momento que historiadores começaram a dedicar atenção para estudos questionando a capacidade da metrópole exercer um controle estrito sobre suas colônias.¹⁸ Sendo o império português resultado das variadas unidades integrantes que compartilhavam experiências semelhantes ou contrastantes que podem ser observadas por meio de um olhar em diferentes escalas.

A escolha da escala pelo olhar do historiador constitui uma conquista importante para a história do último terço do século XX¹⁹. Jacques Revel passou a adotar o termo “jogo de escalas” para designar uma certa liberdade metodológica e forma de interpretar fenômenos históricos, os comportamentos dos indivíduos e as sensibilidades de camadas sociais que não eram percebidas pela historiografia dita oficial, dando preferência a um ou outro acontecimento durante a investigação.

Ao mudarmos de escala não significa que veremos as coisas menores ou maiores. Ao darmos preferência a isso ou aquilo, veremos as coisas diferentes e isso ocorre porque quando optamos por uma escala menor, conseguimos prestar atenção a conexões que passariam despercebidas na macroanálise. (RICOUER, 2007, p.220)

A *microstoria* surgiu como um sintoma. Uma reação ao sistema macro explicativo que com suas amplas amostras não mais atendia aos novos questionamentos que surgiam

¹⁷ (FRAGOSO et al, 2006).

¹⁸ SOUZA, G. F. C. **Tratos e mofatras**: o grupo mercantil do Recife colonial (c.1654-c.1759) Recife: Ed. Universitária UFPE, 2012. p.39

¹⁹ RICOUER, Paul. **A memória, a história e o esquecimento**. Tradução: Alain François [et.al]. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007. p. 220. O autor aponta ainda que a ideia chave ligada a percepção de variação de escalas é que não são os mesmos encadeamentos que são visíveis quando mudamos de escala, mas conexões que passaram despercebidas na escala macro-histórica. Sendo a noção de escala um termo emprestado da cartografia, arquitetura e da óptica, ao se referir a análises de mapas, territórios, etc. Sobre esses termos Bernard Lepetit (1998, p. 90) afirma que há duas questões principais na Geografia e Arquitetura que se enraizou na forma de conhecer o mundo a partir da ideia da escala: a da medida e a do duplo objetivo potencial da escala, que estabelece uma homologia entre a realidade e a sua imagem, sendo que em cada uma dessas esferas há uma relação de proporção entre as partes. Sendo que a história se apropria da instrumentação que há fenômenos e organizações espaciais que só são possíveis de observar através do manejo e seleção dessa escala.

das análises das fontes pelos historiadores. A aproximação entre a história e antropologia, em meados da década de 1970, possibilitou novas formas de compreensão dos processos históricos.

Preocupado em discutir o conceito de história pela experiência antropológica, Marshall Sahlins (1990) parte da concepção que a história é ordenada culturalmente de diferentes modos nas diversas sociedades, de acordo com os esquemas de significação das coisas. Sendo que o contrário também é verdadeiro: esquemas culturais são ordenados historicamente porque, em maior ou menor grau, os significados são reavaliados quando realizados na prática.

Nesse entendimento, tanto a história quanto a cultura são elementos que influenciam uma à outra, em um processo constante de interação, vez que são as pessoas quem organizam seus projetos e dão sentido as compreensões culturais. Enquanto a cultura é reproduzida historicamente na ação dos indivíduos, sendo a cultura portanto mutável.

Ao tratar da união das duas disciplinas, Jacques Revel²⁰ apresenta algumas críticas feitas à abordagem micro analítica. Na ocasião, não faltaram acusações e gracejos, os quais acusavam os apoiadores de desejar “dar microfone as formigas”. Ou seja, dar voz aos diversos protagonistas históricos que foram silenciados – diga-se de passagem, durante séculos e mais séculos – comparando-os às formigas.

Trazer à tona trajetórias individuais, de pessoas comuns, agentes históricos com destaque no cenário político e social, privilegiar abordagens mais socioculturais em detrimento das econômico-sociais deu ensejo a esse tipo de zombaria. Isso porque a insatisfação dos microhistoriadores contrapunha uma tradição poderosa e articulada²¹, cuja dimensão micro analítica colocou em xeque.

Bernard Lepetit (1997, p.83) assinala que as proposições apresentadas pelo grupo de historiadores italianos fizeram com que micro história ocupasse na década de 1990 um lugar de modismo. A diversidade dos métodos micro historiográficos, as implicações teóricas analisadas sob a valorização por estudos de caso que discutindo um modelo reduzido e particular não deixa de lado a dinâmica geral.

Se opondo a lógica da totalidade histórica e questionando os recortes tradicionais que posicionavam separadamente os aspectos sociais dos econômicos, os

²⁰ REVEL, Jacques (Org.). **Jogos de Escala**. A experiência da microanálise. Rio de Janeiro: FGV, 1998. p.11

²¹ (REVEL, 1998, p.11-12).

microhistoriadores deram seguimento a uma erradicação das barreiras intelectuais. Remoção que se deu através do encadeamento da pesquisa, da seleção das fontes e do ponto de vista analítico que desembocaram em possibilidades interpretativas diversas, nas quais os fatos particulares auxiliam a captar as preposições gerais.

A *microstoria* passou a rejeitar os esquemas analíticos saturados e que corroboravam na lógica que os atores sociais não tinham autonomia na forma de agir²². De acordo com o mencionado autor, a proposta epistemológica da micro-história é se apresentar enquanto um instrumento de análise com meios para valorizar os mais variados atores históricos, identificando os sujeitos capazes que operacionalizavam suas escolhas de maneira ativa e racional.

A análise das experiências individuais e do vivido, que antes eram inacessíveis, permitem reconstituir não somente esse indivíduo, mas toda uma rede de solidariedade, alianças, negociações que consciente ou não, constituíam os múltiplos contextos sociais, políticos e econômicos. (LEPETIT, 1998, p.87-88)

A reconstituição das multiplicidades pelo pesquisador é plausível mediante o *network analysis*, um método que “permite reconstruir as redes de relações dos indivíduos e das famílias”.²³ As redes são experiências sociais, pelas quais um estudo cuidadoso é capaz de revelar as laços de parentesco, amizade – e, inimizades também - interesses pessoais ou coletivos entre os agentes que compunham a América Portuguesa: homens e mulheres indígenas, negros trazidos forçadamente de África, oficiais régios, religiosos, comerciantes, nobres da terra e tantas outros que constituíam a sociedade desse lado do Atlântico.

Bernard Lepetit considera ainda que os elementos teóricos mais importantes do referido método podem ser encontrados no antropólogo Frederik Barth, especialmente os reunidos no clássico “O guru, o iniciador: e outras variações antropológicas”.²⁴ O mencionado escrito ganhou destaque ao criticar as abordagens estruturalistas que

²² A ausência de autonomia dos atores sociais é uma característica da historiografia macroanalítica, que acabou resultando no silenciamento de diversos agentes e negavam as resistências e os agenciamentos dos variados protagonistas históricos. O que diminuía a capacidade e formas de analisar esses atores do passado e como eles estavam inseridos nas sociedades as quais faziam parte dentro de determinado contexto. Ver LEPETIT, Bernard. Sobre a escala na história. In.: REVEL, Jacques (org.). Jogos de escalas: a experiência da microanálise. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. p.77-102.

²³ LEPETIT, Bernard. **Sobre a escala na história**. In.: REVEL, Jacques (org.). Jogos de escalas: a experiência da microanálise. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998 p.88.

²⁴ Ver: BARTH, Frederik. **O guru, o iniciador: e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Contracapa, 2000.

resumiam os agentes sociais a sujeitos passivos da história. Passando a incentivar a discussão da sociedade de forma fragmentada, na concepção de que havia diferentes atores, os quais agiam por escolhas e estratégias, conferindo tensão, incerteza e imprevisibilidade nas relações vividas.

Logo, a influência de Barth na microhistória italiana age na compreensão de que os agentes sociais devem ser vistos como sujeitos posicionados para ação. Ação que se estabelece nas relações entre os indivíduos, resultando nas identidades étnicas, sendo essa última produto das interações sociais. Podendo-se afirmar que a identidade étnica não pode ser definida de maneira endógena e está em constante transformação através dos contatos com outras etnias.

A ausência dessa discussão por parte dos historiadores, por exemplo, acabou colaborando para propagação de ideias como a Francisco Adolfo Varnhagen, escrita em sua "História Geral do Brasil" de 1854, segundo a qual declarava para os índios que para eles "[...] não há história, há apenas etnografia" (VARNHAGEN *apud* MONTEIRO, 1995, p. 221)²⁵. Durante muito tempo, a historiografia brasileira se reportou aos indígenas como seres em processo de desaparecimento, pois acreditava-se que seriam integrados pela sociedade circundante.

Enquadrados em uma visão eurocêntrica desde o período colonial, os povos indígenas foram relegados a um segundo plano e tratados a partir da ideia de transitoriedade, na qual durante quase cinco séculos, os índios foram pensados como seres efêmeros, em transição: transição para a cristandade, a civilização, a assimilação e o desaparecimento.²⁶ Contrariando as profecias de extinção e aos silenciamentos da historiografia, os homens e mulheres indígenas não ficaram no passado e estão cada vez mais presentes na história do nosso país.

Realizando interfaces entre as abordagens da história e antropologia se compreende que cada sociedade possuía e possui uma historicidade e dinâmica sociocultural própria. Perceber que os agentes coloniais operavam por escolhas individuais coloca o fim da relação etnocêntrica, tornando insustentável a ideia da história universal.²⁷ Nos possibilitando estudar o protagonismo dos diferentes povos (indígenas,

²⁵ MONTEIRO, John. **Negros da terra: índios e bandeirantes na origem de São Paulo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

²⁶ CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992. p.22

²⁷GINZBURG, Carlo. **A Micro-história e outros ensaios**. Lisboa, Rio de Janeiro: DIFEL, Bertrand Brasil, 1989. p. 173.

mestiços, negros trazidos forçadamente de África, administradores coloniais e religiosos vindos de Portugal, moradores e outros sujeitos de passagem) que integravam a dinâmica da sociedade colonial.

Maria de Fátima Gouvêa (2010) ao fazer um balanço dos estudos das últimas décadas que trabalham com a temática das redes, destaca como a formação dos Estados modernos, impérios ultramarinos e dinâmica interna das sociedades coloniais deram uma guinada na maneira de interpretar o estudo da governação portuguesa ao se apropriarem do conceito de império e dos métodos disponibilizados pela antropologia.

Abandonando concepções antigas sobre “exclusivismo”, “dominação colonial”, “binômio metrópole-colônia” que deixava de fora as interações experimentadas pelos agentes coloniais observou-se um ponto importante sobre a dinâmica relacional entre centros e periferias no interior desses estados e impérios. No qual, o poder da coroa era algo que resultava da combinação de recursos e estratégias desses atores.²⁸

Pós década de 70 e 80, com o surgimento de trabalhos que destacavam as resistências e os agenciamentos dos variados protagonistas históricos, começou-se a pensar o império como um conjunto de atores no qual o poder do Império Ultramarino Português resultava de recursos e estratégias desses diferentes homens e mulheres. Compreendendo que, embora a Coroa possuísse uma centralidade que não pode ser desconsiderada, era parte de um complexo enredo governativo onde não havia um poder exclusivo.

Nessa discussão, Maria de Fátima Gouvêa (2010, p. 167) articulou o pensamento de Barth para mostrar que considerar as trajetórias dos indivíduos é um meio para perceber como esses agentes integravam essas sociedades ao longo do tempo. Ademais, todo indivíduo se conecta a outro, logo analisar a trajetória de um agente histórico estar-se-á reconstituindo uma dada rede, pois todos os indivíduos se encontram conectados de diversas formas.²⁹

Os vínculos entre os atores históricos podem ser reconstituídos por meio da seleção de documentos históricos que ao serem confrontados e de um método rigoroso, passam a exibir o protagonismo das ações dos governantes e daqueles ao seu redor, que

²⁸ GOUVEA, Maria de Fátima. **Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português.** (c.1680-1730). In.: FRAGOSO, J.; FLORENTINO, M; SAMPAIO, A. C. J.; CAMPOS, A. P. (Orgs.) Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português. Vitória: Edufes, Lisboa, 2006.p. 164-165.

²⁹ (GOUVEA et al, 2006, p. 164-165).

até então tinham suas administrações e suas articulações vistas de maneira homogênea, superficial ou mesmo desprezadas pela produção da historiográfica.

FONTES E METODOLOGIA: OS CAMINHOS DA PESQUISA

Para Carlo Ginzburg (1989, p.169) há diversas rupturas na maneira de pensar história por intervenção da mobilização de metodologias e instrumentos de conhecimento de outras áreas do saber quando há diálogo com outras ciências sociais e humanas, especialmente com a antropologia e a filosofia.³⁰ As rupturas surgem nas formas de pensar esse objeto que valorizam fenômenos aparentemente marginais e utilizam as técnicas de análise de indícios na construção de novos objetos de estudo.

O aparecimento de novas tendências na investigação historiográfica foi uma fase nova e teve como mola propulsora a Itália, detentora de uma extraordinária riqueza de material documental, sem o qual o historiador não tem como trabalhar. Fontes de pesquisa não somente pelos documentos conservados nos arquivos e bibliotecas do país, mas o conjunto integrante: a paisagem, a forma das cidades, as pessoas, tudo é um imenso arquivo.³¹

O imenso material conservado nos arquivos revistados por ele permitiu verificar paradigmas e temas do privado, do pessoal e do vivido, nos quais os processos e fontes como registros cartoriais, fragmentação das fontes e dados analisados pelo método etnológico - próprios da antropologia - colocaram pôr fim a relação etnocêntrica, tornando insustentável a ideia de uma história universal e evidenciou uma complexidade das relações sociais. (GINZBURG, 1989, p.173)

Uma mudança de perspectiva se deu no campo da investigação histórica quando se passou a utilizar o nome de determinado(s) indivíduo(s) como fio condutor da pesquisa. O nome permite rastrear a trajetória do sujeito histórico e ao destacar suas próprias experiências podemos cruzá-la com outros indivíduos, dando nome e voz a um indivíduo ou a grupos que foram silenciados por muitos séculos pela historiografia.

A proposta de Ginzburg no que se refere ao estudo das trajetórias é que, enquanto guia, o nome permite o entrelaçamento de fontes. Sendo que, a reunião e coleta dos dados examinados pela história vista de baixo, desembocaria no *case studies*. Nessa perspectiva,

³⁰ Ver GINZBURG, Carlo. **A Micro-história e outros ensaios**. Lisboa, Rio de Janeiro: DIFEL, Bertrand Brasil, 1989. O nome o como. Troca desigual e mercado historiográfico (pp. 169-178).

³¹ GINZBURG, 1989.

a pesquisa exaustiva dos dados disponíveis traria à tona casos individuais relevantes e significativos.

Para nossa pesquisa, foram revisitados os fundos documentais do Arquivo Nacional da Torre do Tombo dispostos na Base de Dados Digitalq e Base de dados da Biblioteca online; bem como os documentos avulsos e em códices geridos administrativamente existentes no Arquivo Histórico Ultramarino, no âmbito do Conselho Ultramarino, os quais tratam sobre a administração central do Antigo Regime, assim como as suas relações e os negócios dos domínios ultramarinos.

O Arquivo Nacional da Torre do Tombo possui natureza jurídica pública e é um dos arquivos mais antigos do mundo, com registros de suas atividades no século XIV quando esteve instalado em uma das torres do Castelo de São Jorge, em Lisboa – PT, local onde se manteve até o terremoto de 1755. Foi transferido e durante 200 anos, ficou no Mosteiro de São Bento até a década de 1990, quando foi construída sua própria instalação. Hoje possui milhões de documentos originais conservados provenientes de instituições públicas e privadas, desde o século IX aos dias atuais, os quais integram o patrimônio português.

É constituído por um vasto conjunto de documentos adquiridos por meio de doação, compra e obrigação legal, conservando assim, inúmeros documentos oficiais administrativos com conteúdo diversos que foram conservados ao longo dos séculos e nos dão informações sobre pessoas e temas. Desse modo, é um acervo atraente aos pesquisadores, podendo ser facilmente acessado pelo site e explorado pelos conjuntos de fundos e coleções, facilitado pelas ferramentas de busca através do uso de palavras-chave, busca pelo título, nomes, data e assunto.

Em relação ao material consultado no Arquivo Histórico Ultramarino, foi revisitada a documentação histórica manuscrita referente ao Brasil, do período anterior à independência arrolado por meio do Projeto Resgate Barão do Rio Branco. Esse projeto deu-se por uma cooperação arquivística internacional responsável por catalogar e reproduzir cartas, requerimentos, alvarás e tantos outros. Através dele, milhares de correspondências oficiais trocados entre Brasil e Portugal, foram microfilmadas, digitalizadas e distribuídas entre suas respectivas capitânicas cronologicamente.

Os verbetes e a documentação completa foram disponibilizados digitalmente na primeira década dos anos 2000, facilitando o acesso aos pesquisadores. Atualmente, representa um extenso acervo luso-brasileiro e oferece um valioso instrumento de

pesquisa para aqueles que desejam estudar sobre as mais variadas temáticas desde o século XVI ao século XIX, e que antes estavam reservadas às instituições portuguesas.

Como aporte para discutirmos a respeito da legislação da época, utilizamos o acervo da Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa organizada pelo Projeto O governo dos Outros: imaginários políticos no Império português (1496-1961) que conta com um amplo acervo jurídico e político do governo implementado nas diferentes populações do império português e contempla desde legislações impressas à índices e coleções de legislação posterior das Ordenações Filipinas

A disponibilização dos documentos acima citados, digitalizados e dispostos *online* constituiu um fator determinante para esse tempo de construção da pesquisa, sobretudo, nesses tempos pandêmicos. O acesso a tais documentos manuscritos representa um ganho enorme para a historiografia, por se tratar de uma fonte importante acerca do governo e da vida no Brasil no século XVIII, permitindo analisar a construção e as articulações políticas em uma perspectiva jurídico-política dos modos de governar.

A maioria dos documentos compreendidos no presente trabalho integram arquivos sobre administração colonial e nos apresentam versões, que ao serem entrelaçadas, nos permitem observar as transformações sociais, políticas e econômicas da época, assim como a autoridade e papéis dos governadores e, principalmente, as tramas em que estavam metidos. A documentação permite desconstruir ainda como os discursos e práticas discursivas do ordenamento jurídico se moldavam de acordo com as tensões e interesses existentes em cada governo.

O estudo da trajetória de vida, a partir de um personagem ou mais, é considerado uma estratégia para a operacionalizar a história. Em *A Herança Imaterial*, Giovanni Levi parte do percurso individual de Giovan Battista Chiesa, um exorcista do século XVII, para discutir as estratégias familiares, fenômenos sociais e formas de poder que estruturaram o Antigo Regime na região do Piemonte.

Prefaciando a dita obra, o historiador francês Jacques Revel (2000, p.22) indica que o eixo de análise de Giovanni Levi é formado antes de tudo pelas relações entre centro e periferia, formando um eixo discursivo entre a historicidade da capital e a comunidade local. Ademais, o recorte temporal investigado retrata um período decisivo para a construção do Estado moderno, mostrando que o comportamento das pessoas estava diretamente associado aos fatores econômicos, especialmente no tocante ao funcionamento do mercado da terra.

Para Revel, a abordagem de Levi se caracteriza, essencialmente, como uma oportunidade de reflexão para os historiadores acerca do seu objeto de pesquisa e ao uso da micro história. Ressaltando que essa não é uma técnica nem uma disciplina, e sim uma reação a um momento da história social que se propôs a reformular certas exigências e procedimentos contra hábitos historiográficos mais antigos em que o destino coletivo era divulgado como o mais importante.

Ao reduzir a escala de estudo, focando no percurso de um personagem junto ao trabalho exaustivo nos arquivos e prosopografia é possível extrair do documento as mais variadas propriedades. O historiador pode explorar as informações contidas nas entrelinhas da documentação e ponderar sobre o agenciamento dos diversos agentes históricos, problematizando as complexidades de cada sociedade, as quais não obedecem a uma racionalidade homogênea.

Cumprе ressaltar que a quantidade de documentos e exaustão do trabalho com as fontes, nem sempre nos confere a resposta dos acontecimentos históricos. Em “A escrita da História”, Peter Burke (1989, p.136) entende a micro história como uma prática que consiste na redução da escala de observação e análise microscópica, mas vai além de um estudo intensivo do material documental. Por isso, a redução de escala pode ser aplicada sobre qualquer lugar, independentemente das dimensões do objeto.

Demonstrado nos fatos sólidos, podemos enxergar como funcionavam os aspectos da sociedade que antes seriam distorcidos pela generalização e formalização quantitativa³². Sem esquecer que, mesmo incorporando narrativa aos procedimentos da pesquisa e envolvendo o leitor na construção dos argumentos, nos deparamos com as limitações documentais e não há nenhum problema em apontar para o leitor também a ausência dessas prerrogativas.

Para se observar as mudanças profundas ao longo do tempo, nas relações sociais, nas redes comunitárias, nas estruturas, no mundo político etc., necessitamos romper com a ideia de homogeneidade cultural. E, nos aproximarmos de uma análise cuidadosa, comparativa na concepção que cada indivíduo atuava com uma estratégia própria, seja a partir de interesses pessoais ou do grupo familiar, econômico, institucional ou qualquer outro que pertencia.

³² LEVI, Giovanni. **Sobre a micro-história**. In.: BURKE, Peter (Org.). A escrita da História: novas perspectivas. São Paulo: Editora Unesp, 1992. pp. 133-162.

Para Fátima Gouvêa (2001) os requerimentos régios e os mais diversos materiais disponíveis nos acervos nos ajudam a enxergar cada ser humano como protagonista ativo de sua própria história, sobretudo após os anos 2000, quando nos deparamos com a dedicação de historiadores ao estudo de determinadas características do mando português e como se dava a sua operacionalização desse lado do atlântico.

Ponto destacado tem sido também a consideração de trajetórias administrativas – seja de indivíduos, seja do tratamento político - administrativo dispensado a determinados territórios ultramar. Tem sido assim identificado um processo no qual a construção dessas trajetórias tornou possível a combinação de uma política de distribuição de cargos, e, portanto, de mercês e privilégios, a uma hierarquização de recursos humanos, materiais e territoriais por meio do complexo imperial. Essas trajetórias puderam ainda viabilizar a formação de uma memória acerca de problemas e soluções implementadas no exercício da governabilidade ultramar. (GÔUVEA, 2001, p.283)

Observar as trajetórias administrativas a partir de figuras centrais que ocuparam cargos administrativos durante o período colonial permite problematizar acerca das experiências locais, seja pela política de distribuição de cargos, mercês, privilégios, redes de alianças, relações entre a administração de cada capitania e os colonos, povos indígenas, africanos, ordens religiosas, militares e tantos outros que constituíam a dinâmica imperial.

O Registro das Mercês foi instituído por Alvará de 31 de dezembro de 1547 para que ficassem assentes em livros todas as "doações de terras, alcaidarias-mores, rendas, jurisdições, cartas e provisões de comendas, capitanias, ofícios e cargos da justiça e da fazenda, tenças, privilégios, licenças para se venderem e trespassarem ofícios e tenças a outras pessoas, filhos, parentes e criados, acrescentamentos de foros e moradias, ajudas de casamento, quitas e mercês de dinheiro".³³

Em 1643, o Alvará de 29 de novembro criou a Secretaria das Mercês e Expediente competindo-lhe, genericamente, todas as consultas, despachos, decretos e ordens, cartas e papéis que não fossem de matéria de Estado e, especificamente, o despacho das mercês feitas por serviços ou graça. O Regimento desta Secretaria, datado de 19 de janeiro de 1671, especificou os serviços dignos de serem agraciados com mercê, regulamentando e exigindo provas da efetiva prestação do serviço, e definindo a tramitação processual.

³³ Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Registro Geral de Mercês, 2019. Disponível em: <https://digitalq.arquivos.pt/details?id=1817689>. Acesso: 22 ago. 2021.

A observação dessas trajetórias nos proporciona uma importante contribuição revelar as complexas relações entre os protagonistas da sociedade colonial envolvidas nesses processos. Podemos notar a existência de uma intrincada rede de reciprocidades entre a administração local, os poderes religiosos, autoridades militares, comerciantes e os negociantes. Essa rede de reciprocidades se manifestava em diversos aspectos da vida colonial, como na esfera política, dependente da colaboração de outros grupos de poder como os militares, os negociantes e comerciantes.

Já na esfera econômica, os negociantes e comerciantes dependiam dos privilégios e concessões advindos da esfera política, fosse a nível da administração local, fosse régia. A Igreja Católica exercia grande influência na sociedade colônia, e as autoridades religiosas muitas vezes atuavam em conjunto na administração na resolução de conflitos. Quanto à esfera social, os laços de reciprocidade, lealdade, estabeleciam as trocas de favores; em contrapartida, o rompimento desses laços dava arcabouço para formação de conflitos, revoltas e resistência.

As redes de reciprocidade se estabeleciam pelo interesse na conservação de afeto, amizade, parentesco e principalmente, na manutenção da autoridade, troca econômica, informação ou qualquer outra coisa que pudesse constituir a base de uma relação. Além disso, a interação entre os mais variados membros de uma sociedade e seus respectivos interesses influenciam na trajetória e no comportamento dos atores sociais ao agirem em prol da manutenção dos interesses dos envolvidos (MORAIS, 2018, p. 141).

Nesta tese, procuramos atingir essas expectativas a partir de uma metodologia de análise norteada pela escolha de alguns personagens cujas práticas de campo de poder político oportunizassem o entendimento das relações sociais; especialmente através do rastreamento de seus nomes e dos nomes dos sujeitos que formavam seus elos e desafetos.

As abordagens influenciadas pelos estudos da cultura política, etnohistória, da crítica literária e cultural, com os novos temas relacionados a infância, alimentação, gênero, sexualidade, administração colonial, representações e identidades, por exemplo, combinados tem possibilitado uma alternativa metodológica à história econômica e social³⁴.

Para João Fragoso, esse esforço tem como prerrogativa romper com a solidez das tentativas explicativas macroanalíticas que acabavam por dificultar a visão do historiador.

³⁴ FRAGOSO, João. **Alternativas metodológicas para a história econômica e social:** micro-história italiana, Fredrik Barth e a história econômica colonial. IN.: ALMEIDA, Carla M. C. de; OLIVEIRA, Mônica R. (Orgs). Nomes e Números. Editora UFJF: Juiz de Fora, 2006. p.27-50.

Por outro lado, as abordagens microanalíticas não pretendem propor explicações generalizantes, nem criar um modelo geral. O intuito é colocar no centro da análise problemas antes descuidados, que ocultavam a extraordinária variedade de formas de interações sociais. (FRAGOSO, 2006, p. 27).

Vale ressaltar que micro história não se resume a uma história local, nem se confunde com história cultural, tampouco as camadas populares são sua única preocupação. É um caminho que leva a história geral, mais ampla, a partir de fenômenos peculiares, podendo se estender a análise aos membros da nobreza, da elite, dos comerciantes, dos ocupantes dos postos governativos, dos poderes locais e do povo.³⁵

Após essa longa discussão, podemos estabelecer que o modo de governar se realizava nas estratégias políticas particulares, sejam elas consideradas um *bom governo* ou um *mau governo*. Até mesmo porque cada manifestação de satisfação ou descontentamento frente a um governo não eram comuns a todos os grupos e decorriam das intenções dos que reagiam aos atos governativos.

A investigação das trajetórias desses protagonistas coloca por água abaixo os raciocínios bipartidos que opunham a metrópole e a colônia a uma irredutível subordinação do mundo atlântico. Destacando que a história do atlântico é um campo que vem tendo crescimento rápido nos últimos anos, Toby Green (2012, p. 14) assinala que tal crescimento se deu a partir do exame das redes desenvolvidas no mundo moderno, as quais foram precursoras do sistema interconectado.

Segundo o autor, a interconexão global sustentou afetou sociedades particulares e deu surgimento a uma *world history*, caracterizada por várias integrações que ligam fatos locais distintos a forças globais³⁶. Ao abordar sobre a micro história, Roger Chartier (2009, p.55) nos convida a levantar questionamentos sobre a globalidade e como a história lida com essa proposta que tem como intuito pensar em escala mundial e aponta para a ter cuidado para não incentivar uma superioridade epistemológica.

Sanjay Subrahmanyam (1997) defende que através do *world history* é possível identificar experiências compartilhadas pelos atores históricos (indivíduos, grupos, instituições) e para verificá-las é importante eleger um marco de estudo que torne visível a *connected history*, relacionando populações, economia e poderes. Segundo a

³⁵ João Fragoso (2006, p.33) a micro história se trata de uma sugestão para a prática da história, um procedimento de trabalho.

³⁶ GREEN, Toby. **The rise of Trans-Atlantic**. Slave trade in western Africa 1300-1589. African Studies, Cambridge University Press: New York, 2012.

perspectiva do autor, a conexão entre as partes do mundo não deve estabelecer polos, colocando os sujeitos como determinantes e outros subordinados, mas levar em conta o contexto de que uma história pode se comunicar a outras. Portanto, realizar uma conexão entre os casos dos governadores da capitania da Paraíba na primeira metade do século XVIII permite identificar as conexões e *networks*, mas também os afastamentos e rupturas dependendo da forma como periodizamos o *world history*.

Para Willian Green (1998, p. 57), a escolha por esse caminho metodológico influencia os objetivos da nossa pesquisa e considera que essa não é uma tarefa simples. Isso porque, não se trata de apenas identificar experiências compartilhadas entre as civilizações, nos deparamos com um problema mais amplo: de demonstrar que uma experiência compartilhada foi fundamental - dentro de cada civilização analisada - para transformá-la.³⁷

Nessa perspectiva, a concatenação entre os estudos de caso pela microhistória e *world history* como uma forma de leitura de mundo pode ser considerado um exercício interessante por provocar dimensões interpretativas para esse lado do atlântico. As particularidades podem mostrar mudanças integradas, nas quais as manobras de alianças e conflitos nos revelam facetas de uma sociedade colonial.

Os deslocamentos, as experiências, as alianças, os contatos interétnicos e as conexões dos governadores e capitães-mores com o espaço ultramarino e seus agentes são uma interessante ferramenta para discutir o poder local. Uma vez que as trajetórias administrativas dos capitães-mores das Capitanias do Norte no século XVIII não se resumem a simples narrativas de caráter meramente biográfico.

Em *Burocracia e sociedade no Brasil Colonial*, Stuart B. Schwartz acerca da inclusão da análise sobre o Estado, aponta que as biografias coletivas de governadores, capitães-mores, comerciantes de elite, bispos e alta nobreza constituem um avanço nas últimas três décadas da historiografia deve ser vista enquanto uma boa e importante estratégia para estudar as estruturas e o funcionamento do governo, assim como a vida social de seus membros e à sociedade.³⁸

Partir da dinâmica relacional entre os centros e periferias no interior desses espaços imperiais, bem como a dinâmica interna da formação das colônias tem

³⁷ GREEN, William. **Periodizing World History**. In.: POMPER, P., ELPHICK, R. H., VANN, R. T. (Orgs). *World History: ideologies, structures, and identities*. Oxford: Blacwell Publishers, 1998. pp. 53-68.

³⁸ SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 160-1751**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

permitido subverter radicalmente o modo como até então eram entendidas as relações de poder travas entre homens e mulheres que se moviam e viviam espalhados pelas diversas áreas que constituíam as sociedades na Europa além-mar.³⁹

Um viés pelo qual conseguimos analisar sobre os problemas cotidianos da capitania da Paraíba, problemas com seca, entrada de escravos, manutenção da escravidão indígena e negra, aldeamentos indígenas, sobre os processos catequéticos, demarcação de território, agenciamentos de homens e mulheres negras e indígenas, comércio, estrangeiros, circulação de plantas, animais e tantos outros temas.

A investigação desta tese não consiste em reconstruir a trajetória dos governadores de forma a enaltecer suas histórias, julgar ou atribuir juízo de valor às suas ações. A intenção é confrontar as fontes disponíveis, na tentativa de resgatar características, aspirações e objetivos próprios de um grupo de agentes políticos. Um sistema pluralista que se fazia entre os proponentes do forte controle metropolitano e os aderentes da ideia de fontes locais de poder e autoridade, associando as discussões acerca do império, governo e sociedade.

Ao problematizar a dinâmica política no Brasil, José Murilo de Carvalho (2003) enfatizou sobre como a elite política articulava-se para limitar a inserção dos grupos populares no governo. Apesar do esforço, ele destaca que não foi possível impedir as resistências e a participação do povo. Pelo contrário, de acordo com o autor não se deve obscurecer o fato de que existem grupos considerados minoritários que tiveram influência decisiva em certos acontecimentos. Grupos que gritaram contra o elitismo da historiografia brasileira.

O estudo das trajetórias conecta-se ao estudo biográfico. Benito Schmidt (2011) examina que na Antiguidade a biografia era vista como algo distinto da história, muitas vezes associada a imaginação. Naquela época, podiam os biógrafos recorrer a narrativas que transmitissem lições de vida, porém não eram necessariamente fundamentadas em fatos verdadeiros. Mas o que teria reativado o interesse e a valorização das biografias pelos historiadores?

No século XIX, o intenso debate sobre o indivíduo entre os historiadores repercutiu no gênero biográfico, acompanhando uma tendência internacional de renovação historiográfica inspirada em formas criativas de lidar com problemas de

³⁹ GOUVÊA, Maria de Fátima. **Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português.** (c.1680-1730). In.: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. Na trama das redes: política e negócios no Império português, séculos XVI-XVIII. Editora Civilização Brasileira. 2010. pp.155-202

pesquisa bastante diversos. O impulso pela valorização da biografia passou a dar tratamento aos sujeitos históricos, sendo traçados por meio de sérios e longos debates teóricos, metodológicos e historiográficos, que deram novas possibilidades e limites para biografia histórica. (SCHMIDT, 2011, p. 204)

A biografia histórica é antes de tudo história. E, metodologicamente não é requisito tratar da vida inteira de um personagem; o historiador, pode priorizar elementos e recortes sobre a trajetória de alguém. Stuart Schwartz (2011, p.9) considera que talvez tenha sido a técnica prosopográfica e a biográfica coletiva um dos principais avanços na historiografia no que se referem aos estudos sobre o império português.

Segundo ele, a biografia se estendeu enquanto método, especialmente, após os trabalhos decorrentes do projeto *Optima pars*, quando historiadores portugueses e brasileiros examinaram uma extensa biografia coletiva de governadores e capitães-mores, de comerciantes de elite, de bispos e da alta nobreza. O trabalho realizado a partir das cartas, ofícios, inventários, alvarás e dos mais diversos tipos de documentos, os quais permitem detectar nos mandatos círculos de poder, circuitos mercantis e conexões tanto em nível local quanto imperial.

Para Ângela de Castro Gomes (2005), estes novos estudos alteraram a maneira de se pensar as relações entre Brasil e Portugal, articulando uma transformação teórica e metodológica da historiografia em nível internacional. O que se deu com a chamada renovação da história política e sua articulação com uma história cultural, esta floresceu e chegou com mais intensidade ao Brasil, a partir da década de 1970, observando as relações político-sociais no âmbito do Império ultramarino português e a flexibilidade e negociação entre as elites locais e as autoridades régias.

Essas são maneiras de romper com as definições que se fundamentaram as relações imperiais, principalmente as que reduziam a condição de Colônia *versus* Metrópole, definindo a sociedade do século XVI ao XIX por uma visão econômica. Principalmente, pelo viés *plantation* da história do Brasil, sob o eixo da monocultura, escravidão- diga-se ainda, que apenas da escravidão negra sem tratar da questão da escravidão indígena - e latifúndio. Esse tipo de interpretação deixava de lado outras questões importantes e não dava visibilidade as pessoas comuns, as suas trajetórias e como elas estavam conectadas com o todo.

Evaldo Cabral de Mello (1999) chama atenção para que, além dessa perspectiva mais econômica, por muito tempo se considerou a história do Brasil a partir da história “riocêntrica”. Ou seja, divulgava-se a história de apenas uma região – especialmente Rio

de Janeiro e depois, São Paulo – como se fosse abrangente, homogênea e suficiente para contar a história do Brasil, ignorando as peculiaridades e potencialidades do restante do nosso país. Foi quando surgiu o sentimento e discurso de protesto regional contra o que se considerava tratamento discriminatório com as demais províncias, especialmente as do Norte.

Nesse sentido, o estudo das trajetórias dos governadores surge como um aliado da investigação sobre as conjunturas sociais, políticas e econômicas. Imbricado e associado aos métodos desenvolvidos por outras áreas do conhecimento podemos substituir a visão centrada na relação metrópole-colônia. Reconhecendo que a existência da monarquia portuguesa e de uma América portuguesa compósita requer mais de um mecanismo explicativo da realidade colonial.

Para tanto, dividimos o presente trabalho de pesquisa em três partes. A primeira parte, intitulada de *Entre leis e mercês: o poder compartilhado da Coroa portuguesa* trata do modelo político pensado por Portugal para a América portuguesa, consubstanciado na legislação da época, mas que na prática teve que ser adaptada, concedendo mercês e privilégios para garantirem sua manutenção, clarividente na troca de benefícios dentro de jogo político que concretizaram o período colonial.

Na Parte I, figuram dois capítulos. No capítulo 1, *Capitães-mores e governadores: as duas faces inseparáveis do governo* realizamos uma análise da construção das medidas legais e vigentes na primeira metade do século XVIII que versavam sobre a atividade dos capitães-mores e governadores de capitania. O capítulo 2, dedica-se ao estudo mais esmiuçado sobre os editais e soldos para tais cargos, destacando que existiam brechas e exceções que não estavam previstas em forma de leis ou alvarás que podiam levar o sujeito interessado a chegar até o cargo pleiteado.

Na Parte II, voltamo-nos para os estudos de caso. Nesta parte apresentamos as histórias dos governadores que atuaram entre os anos de 1707 e 1750 na Capitania da Paraíba, pois percebemos uma lacuna na produção historiográfica em relação a primeira metade do século dezoito. Para tanto, após rastrear os dados e realizamos a combinação das fontes documentais, a fim de iluminar a dimensão das carreiras políticas, as posições e influências socioeconômicas assumidas no cenário local e global. Buscando manter a problemática e contextualização dos processos históricos do espaço da capitania da Paraíba, avaliando os discursos da época sobre seus governos.

Por serem muitos governadores, mantivemos nessa mesma parte continuar a discussão acerca do posicionamento diante os elogios e denúncias sobre os governadores, a partir da análise das dinâmicas envolvendo o comportamento e vivência de diversos atores sociais – negros, indígenas, colonos, administradores, religiosos etc. – na territorialidade da capitania da Paraíba durante o reinado de Dom João V. Este trabalho parte da observação de uma elite administrativa e política, mas pretende, também, dar visibilidade a outros protagonistas do cenário colonial.

PARTE I - ENTRE LEIS E MERCÊS: O PODER COMPARTILHADO DA COROA PORTUGUESA

São múltiplos os sentidos e as possibilidades para estudar os fenômenos históricos que envolvem a Corte e o Império português. Os elementos que constituíam o poder simbólico e geográfico português formavam uma realidade sociológica, política e cultural plural, com diversos pontos de contatos entre si.⁴⁰ Em vista disso, grosso modo, entre as décadas de 1970 e 1980, em contraposição ao modelo centralista de organização do poder, a historiografia contemporânea passou a se dedicar a um estudo mais minucioso sobre o Estado.

Os novos estudos se concentraram em observar elementos e mecanismos intrínsecos que realçassem aspectos da organização política e administrativa do Império português, evidenciando as pluralidades sobre as formas de governar. Por outro lado, as novas discussões distanciaram-se de ideias tradicionais acerca da centralidade do rei como detentor de um poder soberano e absoluto e de dominação colonial.

Essas perspectivas, por muito tempo, reduziram as discussões sobre as temáticas envolvendo as práticas administrativas e desprezaram tanto as estratégias quanto as interações experimentadas nas possessões ultramarinas. Nos impedindo de observar os agenciamentos dos diversos grupos étnicos e sujeitos que viviam no além-mar, como é o caso dos povos indígenas, negros, administradores régios, religiosos, moradores, viajantes etc. Publicações de estudos clássicos anglo-americanos, como os de Charles Boxer⁴¹, Russell-Wood⁴², Stuart Schwartz⁴³, trouxeram novos enquadramentos ao destacar a ação dos poderes locais frente ao poder estatal. Outros trabalhos como o de

⁴⁰ Ver: HESPANHA, Antônio Manuel. *Uma introdução ao estudo da corte na época moderna*. S/A, p.1.

⁴¹ Charles Boxer é autor de várias produções acadêmicas acerca da dinâmica imperial portuguesa e das diferentes relações existentes entre as diferentes áreas do império, como das instâncias políticas e econômicas. Dentre suas obras, destaca-se *The Golden Age of Brazil*, de 1962 e *O Império Colonial Português (1415-1825)* publicada em 1969, que trazem um panorama abrangente por meio de uma extensa análise documental. Para Stuart Schwartz (2009, p. 452) Charles Boxer é um dos maiores responsáveis pela introdução do Império português na historiografia, com grande domínio sobre crônicas, gramáticas, cânticos, peças de teatros e narrativas sobre a temática.

⁴² Russel-Wood trouxe importantes colaborações sobre questões relações entre colônia-metrópole, a extensão do governo da coroa portuguesa e atuação sujeitos coloniais, questionando a historiografia que tendia a manter o foco mais nas conquistas e que não na dinâmica interna. VER: RUSSELL-WOOD, A.J.R. *Society and Government in Colonial Brazil (1500-1822)*. Variorum collected studies. Editora Routledge, 1992.

⁴³ VER: SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

Antônio Manuel Hespanha⁴⁴ e Laura de Mello Souza⁴⁵, embora em alguns momentos tragam divergências entre si, ambos oferecem uma visão abrangente sobre a forma de governar e administrar os territórios ultramarinos, que não pode ser compreendida unicamente pelas relações de subordinação nem mesmo pelo binômio metrópole *versus* colônia, outrora aludido pela historiografia.

Ao discorrer sobre o campo político e a ideia da manutenção da unidade política, José Murilo de Carvalho, em *A Construção da Ordem: a elite política imperial* alertou para o fato que, boa parte da literatura de anos atrás, preocupava-se apenas em responder à pergunta “Quem manda?”. Sobre essa pergunta vaga, iniciava-se um debate que se desviava para questões de métodos de localização dessas pessoas ou grupos. Difundia-se assim a falsa ideia de que a estrutura política do período colonial e imperial era suficientemente simples e que dispensaria preocupações para além da identificação desses sujeitos. (CARVALHO, 1988, p.50.)

Cabe ressaltar que estando diante do cenário governativo do Império português, naquele período o monarca constituía um fator de atração simbólica e geográfica do centro político para os poderes periféricos. Um fator importante é percebê-lo como parte integrante de um conjunto de mecanismos alternativos de legitimação, organização e exercício do poder, como aponta o António Manuel Hespanha (s/a, p. 2). Outro fator preciso para ir além e auxiliar no entendimento sobre a amplitude acerca do Império português e frente aos mecanismos de organização de poder da administração da corte portuguesa trata-se da ideia de aproximação entre o governo e a constituição familiar.

Comparando a representação do governo a uma casa, o António Manuel Hespanha, ideia compartilhada por Pedro Cardim (1999), destaca como alguns sentimentos da matriz doméstica se concretizavam no ambiente do governo: valores de piedade, recato, honra, reputação, amor, fidelidade, são alguns dos exemplos que foram incorporados pela Coroa. Com efeito, os relacionamentos entre Coroa e América portuguesa suscitam um enorme volume de reflexão que está diretamente relacionado a cultura política que era vigente⁴⁶. Repercutindo em sentimentos automatizados como a obediência o que acabou promovendo um tipo especial de relação política que dava

⁴⁴ HESPANHA, Antonio Manuel. *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Editora Calouste Gulbenkian, 1984.

⁴⁵ VER: MELLO E SOUZA, Laura de. *O diabo e a terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. Companhia das Letras, 1986.

⁴⁶ CARDIM, Pedro. *Amor e amizade na cultura política dos séculos XVI e XVII*. Revista Lusitana Sacra do centro de estudos de história religiosa da Universidade Católica portuguesa. Sentimento, religião e política na época moderna. 2ª série. Tomo XI, 1991.

sentido, em muitas vezes, à distribuição dos cargos, das funções e dos serviços prestados à Coroa.

Não há interesse em desmentir a realidade sociológica, política e cultural do príncipe e seu prestígio, na época. Todavia, o apelo aos valores da casa ou da amizade, das suas tecnologias de organização, administração doméstica, demonstram na prática seus modelos de organizar as relações, tanto de clientelismo ou mesmo de formas não institucionalizadas desse poder ⁴⁷.

A legislação era superada na experiência cotidiana. Havia uma complexidade institucional da administração da Coroa, frente a alteridade do poder e do espaço político, consubstanciados nas múltiplas experiências de organização do poder, caracterizando um poder multiforme. A criação de novas instituições, o crescimento do oficialato régio (tanto a nível central como periférico) na produção legislativa e nos novos procedimentos políticos, são indícios de fraturas com uma forma de organização central estabelecida ainda no medievo. (SUBTIL, 1997, p.1, e p.4.)

As particularidades do modelo de organização do poder do Império português se materializavam com os poderes concedidos aos juízes de fora, donatários, municípios, Igreja e outros corpos sociais, além da existência de pluralidade de direitos (régio, canônico, postura das câmaras, costumes, tradições). Sem mencionar os limites da vontade do rei (doutrina política corporativa, imposições religiosas, morais e de justiça, o conhecimento sobre o território difuso e diferido do território e a deficientíssima rede de comunicação.⁴⁸

A configuração do poder régio pode ser entendida a partir da concepção de um modelo polissinodal⁴⁹, onde o rei representava a cabeça, mas havia um conjunto de pessoas e instituições que juntos constituíam o complexo polissinodal. As autonomias jurisdicionais, políticas e administrativas fizeram surgir cargos e instituições para tratarem de matérias específicas do governo. Sendo que essa

presença na corte desdobra-se, afinal, na presença junto de muitas portas e de muitas salas (...) embora constitua um “lugar central”, a corte desdobra-se, ela mesma, em inúmeros e contraditórios lugares (...)

⁴⁷ Ibidem. P.2.

⁴⁸ HESPANHA, 1989 apud SUBTIL, 1997, p.6.

⁴⁹ Estudando as relações entre a administração central e os chamados poderes periféricos, Hespánha (1994, p.287) constatou limites impostos ao poder real, em uma estrutura denominada de polissinodal de governo, observando que os grandes tribunais ou os conselhos de corte acabavam dispondo de prerrogativas que na prática podia-se considerar quase “soberanas”, fundamentados na ideia de que faziam parte do corpo com a própria pessoa do príncipe, especialmente por causa dos privilégios que recebiam. (HESPANHA, 1994, p.287 apud COSENTINO, 2009, p. 41 e 42).

o que acaba por configurar a corte como um espaço plural e articulado de relações políticas. (Hespanha, s/a, p.15)

No entendimento de que o príncipe não era o único no poder e valorizando o conjunto de atores inseridos nesse cenário político tivemos uma redireção⁵⁰ na escrita e conceitualização da história do Brasil, na qual a configuração do poder se apresenta como uma soma de fatores, e não mais como o ente centralizador outrora proposto pela historiografia.

É nessa perspectiva que se insere o estudo sobre o poder cedido aos administradores régios nas possessões ultramarinas e suas formas de governar, refletindo como o Império português precisou adaptar na prática sua governação. Tomando como condutores casos selecionados na documentação administrativa, durante o reinado de D. João V, objetivamos nessa seção discutir sobre as relações entre a Coroa e os administradores locais através das mercês reais dispensadas aos capitães-mores e governadores de capitanias.

Visando uma melhor organização didática, esta seção foi estruturada em dois capítulos. O Capítulo 1, intitulado de “Capitães-mores e governadores: as duas faces inseparáveis do governo” abordam as principais as preocupações da Coroa na seleção de indivíduos para governar o território da América Portuguesa, com base em um levantamento sobre as consultas, legislação e as diretrizes da época. O capítulo 2, “Os editais e os soldos para governador de capitania”, complementa o primeiro, aprofundando a análise dos editais e processo de escolha dos governadores, incluindo as mercês concedidas com a nomeação e obrigações dos governantes frente ao serviço real.

O terceiro capítulo, intitulado "Governar com acerto e quietação o povo: critérios para ser considerado um bom governador de capitania", analisa o perfil dos governadores e as expectativas em relação à gestão da coisa pública. Discute-se o que era considerado justo ou injusto, aceitável ou inaceitável, compatível ou incompatível com a importância do cargo, lícito ou ilícito, a partir de concepções de natureza política, moral e religiosa

⁵⁰ O termo redireção foi utilizado aqui parafraseando os apontamentos de Stuart Schwartz, em seu artigo *Historiografia dos primeiros tempos do Brasil moderno - Tendências e desafios das duas últimas décadas*, ocasião em que o autor realiza um interessante levantamento sobre o crescente interesse da produção historiográfica por 4 temáticas. Primeiro, pela História dos indígenas brasileiros, inspirado nos estudos antropológicos modernos; o segundo é a cultura afro-brasileira e a escravidão que continuam sendo um grande foco de pesquisas; o terceiro é a História Cultural da colônia, com uma ênfase sobre mentalidades, cultura material e dissidência; e, finalmente, um retorno ao governo e à administração que se aproveitou da revitalização da História Moderna dos primeiros tempos em Portugal pós-Salazar.

que se entrelaçavam e contribuía para a construção da imagem de um bom governante e de um governo virtuoso. Para tanto, discute-se o período administrativo de 1703 até 1721, passando pelos governos de Fernando de Barros e Vasconcelos (1703-1708), João da Maia da Gama (1708-1717), Antônio Velho Coelho (1717-1719), governo interino dos oficiais da Câmara (1719) e Antônio Ferrão Castel Branco (1720).

O Capítulo 4, "Entre o bom e o péssimo governo: histórias administrativas na Capitania da Paraíba dos setecentos", aprofunda a discussão sobre os governos, com foco nas articulações mercantis, na relação com a Igreja e nos contatos interétnicos. Para ilustrar essa análise, são examinados os governos de João de Abreu de Castel Branco (1721-1728) e Francisco Pedro de Mendonça Gorjão (1728-1734).

O Capítulo 5, intitulado "Qualidades alterantes e destrutivas: a desordem causada pela corrupção na capitania", analisa as acusações de corrupção que permearam a administração da Capitania da Paraíba no século XVIII. Para ilustrar a gravidade do problema e seus impactos na gestão da coisa pública, o capítulo examina os governos de Pedro Monteiro de Macedo (1734-1744), a administração interina do Senado da Câmara (1744), a gestão de João Lobo de Lacerda (1744-1745) e, por fim, o governo de Antônio Borges da Fonseca (1745-1753). É fundamental contextualizar que a corrupção na administração colonial não se restringia a desvios financeiros, mas abrangia uma gama de práticas consideradas ilícitas, como o abuso de poder.

CAPÍTULO 1

Capitães-mores e governadores: “as duas faces inseparáveis do governo”

“As capitâneas que vão repartidas por linhas vermelhas são mercês que os reis de Portugal, Dom Manuel e Dom João, seu filho, o terceiro desse nome, fizeram aos homens que muito bem serviram no descobrimento e a conquista das Índias Orientais.” Luis Teixeira, 1586.

Fruto de negociações e ratificado pelo papa Alexandre VI, o Tratado de Tordesilhas foi firmado no ano de 1494 para realiza uma divisão dos territórios com uma linha demarcatória de polo a polo localizada a 370 léguas a oeste (entre 48°W e 49° W) do arquipélago do Cabo Verde.⁵¹ Com o pacto, o reino de Castela poderia explorar, comercializar e conquistar a oeste dessa linha, enquanto Portugal a leste dela.⁵² Previsivelmente, os povos que ficaram de fora do acordo rejeitaram a noção de um *mare clausum* proveniente do acordo ibérico e não aquietaram as rivalidades que se irromperam no Novo Mundo⁵³, vindo a repercutir em disputas e invasões.

Após laboriosas negociações, o Tratado de Tordesilhas tinha como intuito retificar um acordo do ano anterior, quando o monarca D. João II questionou a doação, concessão e consignação das terras fixadas pelo papa Alexandre VI. O rei português contestou ainda a divisão de 100 léguas de polo a polo das ilhas dos Açores e Cabo Verde, a qual apontava o domínio absoluto das regiões ocidentais aos reis de Castela, conforme teor da *Bula Inter caetera* de 3 e 4 de maio de 1493⁵⁴. Com os reajustes, o Tratado de Tordesilhas modificou a demarcação e delimitação das terras, assim como colocou em termos as longas disputas travadas frente a jurisdição das novas terras encontradas e das quais viriam ainda a encontrar.

A partilha ibérica dos mares e das “terras descobertas” se inseria na preocupação emergente da diplomacia portuguesa em reformular os argumentos de legitimação de sua soberania ultramarina, buscando preservar seu sentido missionário e salvífico da

⁵¹ TRATADO DE TORDESILHAS - Edição Fac-simile Integral do Tratado de Tordesilhas. Fac-simile do Ms. Gavetas 17, Maço 4, nº 17 do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. – Lisboa: INAPA, 1991. De acordo com Jaime Cortesão (2006, p.8), o Tratado de Tordesilhas só foi revogado em 1750, quando houve a consagração do Tratado de Madri, que delimitou as fronteiras entre as colônias de Portugal e Espanha na América do Sul.

⁵² RUSSELL-WOOD, 2021, p. 90 e 91.

⁵³ CASTIGAN, Lúcia Helena. O Diálogo Brasil/América Hispânica: Balanço, questões teóricas. Revista de Crítica Literária Latinoamericana. Ano XXIII, n. 45. Lima-Berkely, 1º semestre de 1997, pp.13-26.

⁵⁴ TANZI, José Héctor. O Tratado de Tordesilhas e sua projeção. Revista de História, volume 54, 1976. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/322607681_O_Tratado_de_Tordesilhas_e_sua_projecao. Acesso: 07 jan. 2022.

expansão colonial⁵⁵. Para além da simples delimitação de áreas de influência divididas entre os dois reinos, o Tratado de Tordesilhas tinha um significado muito mais vasto, evidenciando interesses de particulares, de mercadores, e, principalmente, os interesses políticos dos dois Estados em expansão.⁵⁶

Em 1529, com as reclamações que os reinos ibéricos faziam sob a ilha asiáticas, e considerando os limites estabelecidos no Tratado de Tordesilhas, um outro tratado saía do prelo. Correspondia ao Tratado de Saragoça, assinado entre Portugal e Espanha firmava um acordo de paz para exploração das novas terras. Juntos, o Tratado de Tordesilhas e o Tratado de Saragoça exibem os primeiros debates e reflexões das demais nações sobre o papel especial que os portugueses acreditavam ter sob o mar e para os limites ultramarinos perante o fenômeno dos “descobrimientos”.

Enquanto as outras nações contestavam a validade dos tratados assinados, a Coroa portuguesa apontava para si um destino histórico e de uma dimensão especial: o além-mar. A cada território “descoberto”, Portugal reforçava o discurso de que suas atividades eram inerentes ao expansionismo assistido pelas nações. Para Marcocci (2012, p.336), essa atitude revela uma insistência por parte dos portugueses com efeito de neutralizar o significado político da imagem do império português para então apresentar-se como um império ainda mais grandioso, um império marítimo. À vista disso, as bulas papais corroboravam para o poder que os portugueses pretendiam exercer sobre as águas do Atlântico e territórios.

Sob o fundamento do expansionismo português, inseria-se o exórdio das explorações da pretensão da coroa em exercer, sobre as águas do Atlântico, um poder que, só depois garantindo-se no respaldo das bulas papais, seria confirmado sob a forma de concessão de um *senhorio directo*. Com o texto da *Romanus Pontifex* (1455), para os portugueses não restava dúvidas de que eles eram *veri domini* – os verdadeiros senhores – dos mares na sua jurisdição.⁵⁷

⁵⁵ KANTOR, Íris. *Soberania e territorialidade colonial*: Academia Real de História Portuguesa e a América Portuguesa (1720), p. 2.

⁴⁵ MOREIRA, Adriano. *Tratado de Tordesilhas: 7 de junho de 1494*. Legado Político do Ocidente. São Paulo, 1978. pp.10-23.

⁵⁷ Marcocci, 2012, p. 336. O autor aponta como as bibliografias da época dedicavam-se a abordar sobre o fenômeno do descobrimento, evidenciado na cartografia, ciência náutica, marinha e relatos das viagens de exploração, até a representação literária dos sofrimentos de navegação e naufrágios.

1.1 Governo e conquista: a organização do sistema administrativo na América portuguesa

Diante das circunstâncias, instalou-se um sistema administrativo com medidas que visavam promover o povoamento das colônias e evitar possíveis ataques e invasões, a Coroa portuguesa implementou o sistema de capitanias hereditárias em 1534. A crescente ameaça de uma possível invasão e estabelecimento dos franceses nesse território, preocupava os portugueses.⁵⁸ Foram distribuídas 14 capitanias, em 15 lotes, para doze fidalgos donatários beneficiários, ou seja: alguns receberam mais de uma porção de terras.⁵⁹ Nesse momento, formava-se um enquadramento jurídico de formação e organização da estrutura das capitanias ultramarinas, o que o rei D. João III considerou ser uma solução na época diante os problemas iminentes.

De acordo com o dicionário de Raphael Bluteau, eram 14 capitanias, sendo que o termo Capitania do Brasil significava o mesmo que as províncias da metrópole, compreendendo cada uma delas até 50 léguas de costa e quanto se queria alargar ao sertão. A divisão das terras feitas durante o período do reinado de D. Manoel, repartiu entre os donatários o domínio do poder, onde cada capitania desta “é uma espécie de governo”.⁶⁰ Para Antonio Vasconcelos de Saldanha (1992, p.93), era uma estrutura que tinha como objetivo estabelecer uma tarefa de governação em regiões e em condições em que o monarca não estava apto para atuar, a fim de garantir a presença do rei além-mar juntamente com a criação de órgãos da administração portuguesa, como o Desembargo do Paço, Mesa de Consciência e ordens, Casa de Suplicação, Relação da Bahia, Conselho da Fazenda, Casa dos Contos, Alfândega, Casa da Moeda, Conselho Ultramarino, etc.⁶¹

Apesar de ser comumente associado a lógica de que foi um sistema rapidamente criado e implementado nas possessões ultramarinas, o novo sistema de circunscrição administrativa não ocorreu de forma simultânea nem homogênea em termos cronológicos, geográficos ou institucionais.⁶² A implementação desse sistema teria

⁵⁸ BOXER, CHARLES. O Império Colonial Português (1415-1825). Tradução de Inês Silva Duarte. Edições 70, 1969. p.100

⁵⁹ SALDANHA, Antônio Vasconcelos de. As capitanias do Brasil: antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenômeno atlântico. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos descobrimentos Portugueses, 2001.

⁶⁰ BLUTEAU, p. 1164-1165.

⁶¹ SALDANHA, Antonio Vasconcelos de. As capitanias – o regime senhorial na expansão ultramarina portuguesa. Madeira: Centro de Estudos do Atlântico, 1992. p. 93.

⁶² BARBALHO VELEZ, Luciana de Carvalho. Donatários e Administração Colonial: a Capitania de Itamaracá e a Casa de Cascais (1629-1723). 348 fls. Tese (Doutorado) Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Departamento de História, 2016.

iniciado ainda em 1440 pela Coroa Portuguesa, com a doação da primeira capitania: a da Ilha de Madeira.⁶³

No América Portuguesa, as capitanias foram divisões territoriais e administrativas, distribuídas ao longo dos séculos XVI e XVIII. Nos mais de 200 anos, algumas foram vendidas, desmembradas e repassadas para outros donatários. Ou seja, estamos diante um período longo e irregular, onde as capitanias sofriam constantes transformações fundamentadas por uma legislação que também se modificava a partir dos desejos e interesses da Coroa. As capitanias, na sua maioria, acabaram por perder por inteiro a função primária de povoamento, para se tornarem autênticas circunscrições administrativas ou puras e simples prebendas econômicas. (SALDANHA, 2001, pp.42-43 apud VELEZ, 2016, p.31)

Mesmo que denominadas hereditárias, as capitanias não eram destinadas ao absoluto domínio dos donatários hereditariamente aos seus antecedentes. Esses homens não possuíam totais direitos de reversão, alienação, penhora e sucessão. Tratava-se de um direito instituído pelo monarca, em título de doação, uma mercê pessoal, mas para que a casa donatária pudesse ser repassada hereditariamente por sucessão, era necessário um Alvará de Confirmação, assinado pelo monarca e emitido pelo Desembargo do Paço, chamados de “alvarás de manter em posse”.⁶⁴

De natureza pessoal e, a princípio, intransferível, os vínculos estabelecidos entre o rei e os donatários eram formalizados por meio das Cartas de Doação, configurando-se assim um instrumento inicial de política administrativa dos primeiros anos da ocupação portuguesa. De acordo com Gustavo Cabral (2015, p. 68), nas cartas de doação, mencionava-se apenas a distância em léguas do território de cada capitania, já os nomes de cada uma, como por exemplo “Porto Seguro” ou “São Vicente”, só eram registrados após a doação.

Juridicamente falando, as cartas de doação consistiam em um contrato bilateral, no qual ambas as partes firmavam direitos e obrigações. Aperfeiçoava-se o vínculo entre

⁶³ A adoção do sistema de capitanias hereditárias na América, apresentou-se enquanto uma interessante opção a Coroa portuguesa, haja vista que o mesmo sistema já vinha sendo experimentado nas ilhas Atlânticas desde 1440 e era considerado de resultado positivo. Ver: CABRAL, Gustavo Cesar Machado. Os senhorios na América Portuguesa: o sistema de capitanias hereditárias e a prática da jurisdição senhorial (séculos XVI a XVIII). *Jahrbuch Für Geschichte Lateinamerikas – Anuário de História da América Latina*, vol. 52 (1),s 2015. Disponível em: https://www.academia.edu/35681889/Os_senhorios_na_Am%C3%A9rica_Portuguesa_o_sistema_de_capitanias_heredit%C3%A1rias_e_a_pr%C3%A1tica_da_jurisdi%C3%A7%C3%A3o_senhorial_s%C3%A9culos_XVI_a_XVIII. Acesso: 11 jan. 2022.

⁶⁴ BARBALHO VELEZ, p.27.

o doador e o donatário por meio do foral, documento que detalhava os direitos concedidos. Para Marcocci (2012, p. 139), esse foi o início de uma efetiva campanha de colonização do Brasil, onde apesar dos donatários terem sido confiados às capitanias, eles tinham de arcar com o sustento dos custos da empresa, que no caso era a própria Coroa.

Assemelhava-se, ao sistema senhorial da Idade Média tardia, consolidado pela faculdade de conceder terras em troca da obrigação de as cultivar, segundo modelo da sesmaria regulada pela legislação do reino.⁶⁵ Deve-se levar em consideração que, além das capitanias originárias, foram criadas mais de dez capitanias nos 150 anos que se seguiram ao triênio 1534-1536, alcançando a doação de áreas que anteriormente já haviam sido doadas (Paraíba do Sul ou Campo dos Goitacazes, doada ao Visconde de Asseca, em 1674), a seção de áreas de capitanias (Peraçu, doada a Álvares da Costa, em 1558) e mesmo territórios que apenas posteriormente foram incorporados a Coroa (caso das doações de capitanias no Estado do Maranhão, no século XVII). (CABRAL, 2015, p. 69 e 70).

Em algumas capitanias, os donatários jamais vieram para a América portuguesa⁶⁶. Destaca-se o caso da Capitania de Itamaracá estudado por Luciana Barbalho Velez, que ao analisar a atuação dos donatários e a administração colonial através da capitania de Itamaracá e da Casa de Cascais, realizando um extenso trabalho de pesquisa, a mencionada historiadora mostra como os Marquêses de Cascais mantiveram a administração de sua possessão à distância. Apesar da ausência e da distância física, os oficiais régios que se mantiveram em Portugal, participavam das decisões políticas da capitania e da administração através das nomeações para os cargos da administração colonial.

Esses senhorios em Portugal e no Ultramar, na forma da distribuição das capitanias hereditárias, foram criados e mantidos com uma dupla função: dar direitos aos senhores para administrarem as terras doadas e exercer justiça, prerrogativas inicialmente ligadas à imagem do rei. Imagem, ou melhor, imagens do príncipe, pois não há como sistematizar ou homogeneizar as várias áreas de atuação de poder do monarca. (VELEZ, 2016, p.159) A transferência dessas atribuições auxiliava à Coroa a administrar regiões onde ela não podia intervir diretamente.

⁶⁵ Marcocci, 2012, p. 139-140.

⁶⁶ Ao analisar o império português no Atlântico, Russell-Wood (2021, p. 101) afirma que alguns dos donatários que receberam os lotes das capitanias, jamais vieram para o Brasil. Além do mais, podemos afirmar ainda que há certa inconstância aos nomes das capitanias, que podiam ter seus nomes alterados de acordo com as famílias donatárias.

Esse aparato estava inserido no processo historicamente denominado como a “conquista” do território da América portuguesa, mas que em nada foi absolutamente pacífico como o termo sugere. As várias regiões do continente foram ocupadas após violentos embates contra os povos indígenas, como coloca Regina Celestino (2010, p. 45). Segundo a autora, a presença dos estrangeiros, a exemplo dos franceses e ingleses, era constante e ameaçadora, mas as guerras coloniais tinham como alvo principal os índios considerados hostis. Esses sim, desafiavam ou impediam a expansão das fronteiras portuguesas e foram “os principais responsáveis pelo malogro da maioria das capitanias no século XVI”.⁶⁷

Somente no início da década de 1549, foi criado o Governo-geral do Estado do Brasil, um dispositivo político-administrativo da Coroa Portuguesa que incidiu no papel desempenhado pelos governadores-gerais do Estado do Brasil, território que se tornaria a parcela mais importante do conglomerado ultramarino português da época moderna. O caráter dessa instituição era sobrepor e não substituir as capitanias, muito pelo contrário, as soluções administrativas das capitanias não só permaneceram no terreno, como continuaram a ser criadas e/ou subdivididas⁶⁸.

Além do mais, embora houvesse o desejo de ocupação efetiva dos territórios nas primeiras décadas de ocupação, as estruturas e dinâmicas internas não foram planejadas pela Coroa portuguesa. Havendo uma profunda e complexa dinâmica entre os colonos que ganharam especificidade nas articulações para o povoamento, defesa, produção e administração, os quais corroboraram para a formação de alianças entre os agentes coloniais.

Por esse e outros motivos o estudo das capitanias requer uma atenção especial. Além da questão supracitada, suas territorialidades aparecem sendo modificadas nos mapas clássicos. Quanto aos nomes, pode-se observar que eles também modificaram com o passar dos anos, sendo criadas ou subdivididas, receberam outros nomes e carregavam os nomes dos seus próprios donatários. Caso controverso é apresentado por Jorge

⁶⁷ ALMEIDA, Regina Celestino de. Os índios na História do Brasil. 1ª edição. FGV Editora, 2010, p.45.

⁶⁸ CARDIM, Pedro. (introdução) In.: COSENTINO, Francisco. Governadores Gerais do Estado do Brasil (séculos XVI ao XVII): Ofício, Regimento, Governação e Trajetórias. 1ª ed. Annablume editora. São Paulo, 2009, p.12.

Pimentel Cintra (2015) ao examinar minuciosamente o mapa elaborado pelo cartógrafo Luís Teixeira⁶⁹, em 1586, imagem abaixo⁷⁰.

Figura 1: Mapa de Luis Teixeira, anexo ao Roteiro de todos os Sinaes, de 1586.



Fonte: Biblioteca da Ajuda, Lisboa. Cópia elaborada a partir do original, ms. 51-IV-38.

⁶⁹ Ao descrever Luis Teixeira, Jorge Pimentel Cintra (2015, p.2) qualifica o cartógrafo como o último dos grandes cartógrafos portugueses cujo desempenhou sua atividade em meados do século XVI até duas primeiras décadas do século dezessete. Foi qualificado por Jaime Cortesão, como um grande herdeiro do que havia de melhor diante a tradição cartográfica, sendo filho, pai, avô e bisavô de cartógrafos pois seus ascendentes também produziram mapas.

Recebeu sua carta de ofício no ano de 1564, após exame por Pedro Nunes.

⁷⁰ O mapa pode ser mais bem visualizado em LUZ, Priscyla M. "Mapa de Luís Teixeira, "Roteiro de todos os sinaes..."". In: Base de Dados BRASILHIS: Redes pessoais e circulação no Brasil durante o período da Monarquia Hispânica (1580-1640). Disponível em: <https://brasilhis.usal.es/pt-br/node/9707>. Acesso em: 02/01/2024.

Tomando como ponto de partida a produção e as características do mapa de Luis Teixeira, o trabalho redigido por Jorge Pimentel Cintra enumera as transformações ocorridas nas capitanias hereditárias nos seus primeiros 50 anos após a criação. O estudo perpassa o exame sob as condições visuais do mapa (cores, tipo e o formato das letras), sob as escalas (analisando as linhas divisórias, latitude, longitude, coordenadas), toponímias (informações, nome dos rios, nomes das capitanias) e realiza uma comparação com os acontecimentos históricos da época em que foi produzido.

Dentre as características contidas no mapa, Cintra (2015) avaliou uma divergência entre os nomes dos donatários, os quais não eram mais os mesmos quando os dados foram coletados pelo Luis Teixeira. Uma possível explicação para essas diferenças seria o momento da coleta de dados por Luis Teixeira que teria feito em dois momentos: primeiro, no ano de 1574 e posteriormente em 1586 “quando atualizou algumas informações, mas não todas”.⁷¹ Além do mais, é preciso frisar que, as diversas divisões territoriais – diga-se, das capitanias hereditárias -, passaram por muitas mãos em pouco tempo, fossem herdeiros diretos ou colaterais e compradores, o que introduzia uma intensa dinâmica de nomes, o que tornaria qualquer mapa “desatualizado em pouco tempo”. (CINTRA, 2015, p.3)

Nessas vicissitudes, apresenta-se o caso de João de Barros, que seguindo o sistema de distribuição das capitanias hereditárias foi agraciado com duas delas: a Capitania do Rio Grande e Capitania do Maranhão, essa última em parceria com Aires da Cunha. Por outro lado, a unidade política apresentada no mapa de João Teixeira, corresponde a primeira faixa de terras ao norte, no campo superior, agrupando as capitanias do Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte, incluindo ainda terras não distribuídas, já que o limite desse território chega até a Linha de Tordesilhas.

Uma hipótese levantada para essa diferença durante a divisão geográfica do mapa, poderia ser a compra das demais capitanias por João de Barros. Todavia, é desconhecido documento que revele a transmissão das capitanias de Aires da Cunha, Fernão Álvares de Andrade e Antônio Cardoso de Barros para João de Barros.⁷² Além do mais, considerando que em 1570, João de Barros faleceu e no ano de 1586, foi publicado o mapa, as terras

⁷¹ No artigo, Jorge Pimentel chama a atenção para o fato de que, apesar do caráter cartográfico e de sua importância enquanto documentação histórica e para produção historiográfica, é preciso ser lido e analisado como qualquer outro documento.

⁷² CINTRA, 2015.

não pertenciam mais a ele, mas sim, ao seu filho primogênito e herdeiro, Jerônimo de Barros. Ou seja, os documentos apresentam vieses podem ultrapassar o entendimento do pesquisador.

No século XVI, foram criadas instituições e novos ofícios com o intuito de tratar sobre matérias determinadas do governo. Com interesse em observar a relação entre a formação da elite colonial e a administração das partes do Brasil nos primeiros tempos de colonização, Rodrigo Ricupero, em “A Formação da Elite Colonial no Brasil”, apresenta uma evolução da estrutura administrativa entre aproximadamente 1530 e 1630.

Ao sistematizar a estrutura administrativa colonial, Ricupero elenca sua divisão em três níveis, denominados por ele também de esferas de atuação, sendo sob o ponto de vista espacial: 1) a inferior ou local nas vilas e cidades; 2) a intermediária nas capitanias e 3) uma superior, abarcando as partes do Brasil unitariamente ou divididas. Todavia, esse esquema na prática não era rígido e não conseguia impedir, por exemplo, que a câmara da principal cidade ou vila de determinada capitania acabasse intervindo em uma área superior ao previsto no seu termo, ou que capitanias mais importantes tentassem subordinar as vizinhas. (Ricupero, 2020, p. 147).

No ponto de vista funcional, o autor divide a estrutura administrativa em grandes ramos ou áreas básicas da administração, como o governo propriamente dito, ou como aproximando do que diríamos hoje: o executivo, a Fazenda, a Justiça, a milícia ou a defesa e a igreja. Assim, a estrutura administrativa responsável pela Fazenda era controlada pela Coroa, a nível das capitanias e em seu conjunto e para tanto, foi criado o cargo de provedor-mor no topo, quem era auxiliado pelos cargos de tesoureiro, contador e escrivães, depois pelos provedores, feitores, almoxarifes e seus subordinados nas capitanias. (RICUPERO, 2020, p.147)

Quanto a Justiça, para além das funções das Câmaras com seus juízes ordinários, contava com um ouvidor distribuído em cada uma das capitanias que era indicado pela Coroa ou pelo donatário. Com o desenvolvimento da colônia, a Coroa portuguesa decidiu ampliar essa estrutura criando o Tribunal da Relação, uma instância superior que funcionava na própria América portuguesa evitando que as demandas dos recursos precisassem ser encaminhadas até Lisboa. Esse crescimento, levou a criação do cargo de juízes de órfãos e dose provedores da Fazenda dos Defuntos e Ausentes, estes encarregados de zelar pelos bens dos mortos e execução de seus testamentos. (RICUPERO, 2020, p.147)

O ramo militar somente tomou corpo autônomo no fim do século XVI e destacou-se no XVII no período das guerras holandesas.⁷³ Antes disso, a defesa da capitania era responsabilidade confiada a todos os moradores cujos eram comandados pelos próprios governantes. Ou seja, todos os moradores eram soldados. Através da criação das ordenanças, o aparato militar ganhava mais organicidade, mas ainda não um ramo especializado. O que só veio acontecer com os pagamentos pela Coroa aos soldados, dando origem a um corpo de oficiais das mais variadas patentes.

Para José Subtil (1997), a própria constituição das capitanias e da rede de capitanias-mores através das ordenanças, foram responsáveis pelo recrutamento e enquadramento militar que iniciou em meados do reinado de D. João III (1549). Essa foi uma importante mudança no campo militar e no campo da administração central no século XVI, pois anos depois aos governadores de capitania foram estendidos as obrigações e deveres dos capitães-mores das ordenanças.

Dada a preocupação com os conflitos envolvendo os povos originários e a cobiça dos estrangeiros sob os novos territórios portugueses, a Coroa tratou em criar um mecanismo de defesa baseado em estratégia militar. Cada capitania, era coordenada por um capitão-mor (Ordenança) coadjuvado por outros oficiais, dividia-se em várias companhias, formadas por arrolamento de todos os homens maiores de 16 anos (exceto os privilegiados) que formavam os corpos de primeira linha, em caso de guerra e as milícias (segunda linha) para atuarem a nível local.⁷⁴ (SUBTIL, 1997, p.12).

⁷³ Tratando sobre a Invasão holandesa na Paraíba, Francisco Barroso (1991, p. 164), afirma que os holandeses tentaram por três vezes se apossar das terras da capitania. Da primeira vez, os holandeses se alojaram na Baía da Traição, mas foram reprimidos com a “força que na ocasião pôde reunir” o governador da capitania Afonso da França, que com muito sacrifício desalojou os invasores e “obrigou o almirante Hendricksoon, a se refugiar a bordo de suas naus e fazendo-lhes voltar em direção à Índia. Na segunda vez, uma esquadra com 20 velas apareceu com o mesmo intuito, dessa vez, capitaneada pelo major Sigismundo van Schkoppe e pelo almirante Litchhard, em frente da barra de Cabedelo, mas foram duramente repelidos e tiveram que retornar “destroçados” para o Recife, de onde tinham partido em janeiro de 1634. Em novembro do mesmo ano, os holandeses traçaram novos planos e foram para capitania da Paraíba com mais navios. Dessa vez, 25 navios aportaram trazendo mais de 2.500 combatentes, sob às ordens dos mesmos comandantes, desembarcaram na enseada do Jaguaribe, mas os portugueses junto aos moradores impediram a invasão por terra que tentava se dirigir a fortaleza de Cabedelo. Na fortaleza, havia poucos soldados, pouco mais de 300, dos quais resistiram apesar da munição acabar após mais de 18 dias de embate. Quando a munição acabou, estando em situação “desesperadora”, os combatentes, alguns feridos, abandonaram as muralhas da fortaleza. Assim, os holandeses finalmente tomaram a fortaleza em 20 de dezembro de 1634. Ver: BARROSO, Francisco. Invasão Holandesa: resistência da fortaleza de Cabedelo e a ocupação da Paraíba. In.: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano, Ano 3, Volume 3. 1911-1912, p.161-164.

⁷⁴ Subtil levanta a tese de que a administração central e periférica implantada durante o século 16 perdurou até o Liberalismo (1834), e que esse complexo institucional ao serviço do governo da Coroa produziu seus efeitos políticos: a jurisdição regia à periferia aumentou de cerca de pouco mais de ¼ dos concelhos no início do século 16, para mais da metade dos mesmos no início do século 19, ou seja, duplicou, da diminuição do poder dos donatários leigos e eclesiásticos. (tentar entender o que significa nesse contexto)

Em sua tese, “Colonialismo em ação: fiscalismo, economia e sociedade na Capitania da Paraíba (1647-1755), Mozart Vergetti aponta como o Estado Moderno português criou uma uniformização político-administrativa baseado na ideia da centralização com circunscrições político-administrativas hierarquizadas entre si, organizando em Províncias, Comarcas, Correições, Provedorias e Conselhos. Os agentes da coroa e funcionários régios, chamados de oficiais, possuíam competências jurisdicionais, fosse militar, jurídica ou fiscal, doutrinadas e regidas por códigos escritos. O conjunto de leis estavam consolidadas nas Ordenações (Afonsinas, Manuelinas e Filipinas) e outros regulamentos, como os Regimentos.

Ao transferir para a colônia portuguesa esta experiência institucional, as competências político-administrativas tiveram que sofrer alguns ajustes. Nessas adaptações, destacou-se a produção e o uso recorrente dos Regimentos. (VERGETTI, 2006, p. 23).

O regimento de 1570, intitulado como o Regimento dos Capitães-mores e mais capitães, e oficiais das Companhias da gente de cavalo e de pé, contém as ordens as quais estavam submetidos esses homens. Para servirem ao cargo de capitão-mor das ordenanças, eram priorizados os Senhores ou Alcaides-mores das cidades, vilas ou conselhos. Somente quando não estivessem presentes os senhores de terras, os alcaides-mores ou outra pessoa provida pelo rei, deveria ser realizada uma eleição. Na eleição, deveriam ser observadas as pessoas que costumavam andar pela governança e ter “sempre respeito que se elejam pessoas principais da terra e que tenham partes, e qualidades para os ditos cargos”.⁷⁵

Na prática, os governadores de capitania passaram a transitar entre as funções atribuídas ora ao capitão-mor (relativo às ordenanças), ora aos ouvidores (relativo à justiça), agregando o caráter administrativo da colônia, defesa e o de fiscalização das irregularidades.⁷⁶ Muito embora a iniciativa portuguesa contasse com uma atuação categórica de cada um desses sujeitos, nos capitães-mores e governadores buscou-se reunir as experiências militares e administrativas no mesmo indivíduo. Porém, essa sobreposição geraria inúmeros conflitos de jurisdição nos anos seguintes.

Por fim, cumpre ressaltar o peso da instituição católica com um importante papel de controle sob a população. A Igreja desempenhava papel essencial legitimação da conquista e dominação, assim como da conversão dos povos. E, ela também possuía sua

⁷⁵Regimento 1570, P.184

⁷⁶ Barbalho Velez (2016, p. 11 e p. 37)

hierarquia: no topo, o bispo da Bahia; abaixo dele, os vigários nas vilas e cidades; depois, foram criadas duas prelaças, uma para o norte, com sede na Paraíba, e outra para o sul, no Rio de Janeiro.

Todavia, apesar dessas estruturas, Rodrigo Ricupero chama atenção para alguns pontos importantes. Em primeiro lugar, na realidade, o funcionamento dessas instâncias de poder eram bem mais complexas do que uma simples esquematização. Depois, não existia uma separação dos poderes tal qual existe nos dias de hoje, não havia especialização ou formação específica para cada um dos ramos da administração, salvo a Igreja. Assim, a mesma pessoa poderia ser empregada em um ramo ou mais dentro da capitania, como o capitão-mor de capitania que poderia acumular com o cargo de ouvidor, ou o ouvidor que poderia ocupar o posto de provedor.

Até mesmo a Igreja, quando o bispo poderia desempenhar funções administrativas, a exemplo do bispo de Salvador que esteve presente nos governos gerais interinos. E, por fim, a falta de uniformidade administrativa, o que o autor diz não haver qualquer lógica aparente, ao se referir ao fato de que determinados cargos não eram encontrados em outras capitanias.

Como tentativa de organizar o governo e a administração das terras conquistadas da América portuguesa, a Coroa, antes mesmo de Martim Afonso tomar partida em sua expedição lhe concedeu o título de capitão-mor das terras. Recebeu o capitão-mor da armada e ainda foi contemplado com capitão-mor das terras, dando-lhe um “imenso controle sobre os vassalos que aportassem nas novas terras, pois, além de ser o comandante das operações militares, era o responsável pela justiça”.⁷⁷ Com isso, poderia, de acordo com os documentos outorgados pela monarquia, criar e prover ofícios, distribuir sesmarias, pois concentrava em suas mãos “o governo completo da conquista”.

Se a documentação oficial intitulou como Martim Afonso como “capitão-mor das terras”, o Diário de Navegação, o principal relato da expedição escrito pelo seu irmão Pero Lopes de Sousa, o designou como “capitão de uma armada e governador da terra do Brasil”. As duas esferas foram reunidas pelo governo da conquista que almejava o comando das atividades militares da conquista e defesa do território, enquanto o posto de governador a execução de funções civis, ou melhor, a administração em um sentido formal, unindo o exercício da justiça e ainda a produção, controle e incentivo às atividades econômicas.

⁷⁷ RICUPERO, 2020, p. 150-152.

Essa dupla designação, ora capitão-mor, ora governador, recorrente em todo o período, expressa a duplicidade das atribuições de Martim Afonso de Sousa. Capitão-mor e governador eram, na verdade, as duas faces inseparáveis do governo.⁷⁸

Preenchendo os requisitos e dada a nomeação real, esperava-se que governadores de capitania, os quais abrangiam os deveres dos capitães-mores, cumprissem o real serviço consubstanciadas no propósito da garantia do bem do reino como um todo, incluindo o bem dos senhorios reais e o bem dos vassalos. Mas como desenrolar na prática uma administração tresdobrada que agradasse a Coroa, os administradores coloniais, os religiosos, os moradores e todos os agentes que de uma forma ou outra, constituíam o império português, além de seus demais súditos? Qual era o perfil desejado pela Coroa para torna-se um capitão-mor e governador? Ocupando o cargo, o que precisava ser feito para que aquele sujeito fosse considerado um bom capitão das gentes?

Além de ser um dos cargos mais importantes dentro do império português, tornar-se um capitão-mor e governador de capitania poderia significar um caminho atraente para aqueles que desejavam manter-se em cargos administrativos, uma possibilidade de alcançar cargos administrativos hierarquicamente superiores ou até mesmo, aumentar os seus negócios, mesmo que de forma ilícita, como veremos nos estudos de caso adiante. No que diz respeito a eleição de Provedores das Comarcas ou Corregedores, por exemplo considerava-se dentre os candidatos aqueles indivíduos que já tinham sido capitães-mores nos lugares de sua correição, dentre outras qualidades.⁷⁹

As Companhias de Ordenanças foram criadas pelo Regimento de 1570, cuja elaboração tinha como objetivo regularizar as forças militares do Reino e das colônias, quando passou a encarregar pessoas que estavam na América portuguesa para a manutenção da ordem interna colonial⁸⁰. Nele, destacavam-se as obrigações do capitão-mor das ordenanças que, preferencialmente eleitos entre os principais das terras, tinha como dever comandar as forças militares, e engajar a população no serviço militar.

O ocupante do cargo deveria residir na cabeça de cada comarca, para especial cuidado das áreas de maior necessidade de sua atuação, pois a ela cabia a ele ordenar

⁷⁸ RICUPERO, 2020, p. 158.

⁷⁹ RICUPERO, 2020, p. 158..

⁸⁰ SALGADO, Graça (coord.). **Fiscais e meirinhos**: a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985., 1985, p. 97.

prisão⁸¹, unir-se a Câmara e seus oficiais para eleger os Capitães de freguesias e de vintenas. Sendo ausente, por impedimento ou outro motivo que não pudesse servir no cargo, assumiria em seu lugar o sargento-mor da cidade. As diligências descritas deveriam conduzir as ações dos capitães-mores, entretanto, com a escolha dos governadores de capitania, deveriam ser consideradas suas antigas atividades militares, uma vez que os governadores passaram a incorporar atribuições antes designadas apenas aos capitães-mores das ordenanças.

Embora o capitão-mor das ordenanças continuasse a exercer sua função dentro da capitania; o governador, ao ser nomeado, assumia também funções militares, muito embora sua função primordial fosse a da administração da capitania. Por essa razão, a documentação refere-se ao governador de capitania como “capitão-mor e governador”. Revelando uma preocupação antiga, porém ao mesmo tempo, nova aos olhos da normatização jurídica quando os governadores passaram a incorporar as duas funções: militar e administrativa.

Os capitães-mores das ordenanças estavam sujeitos, assim como os governadores, a fiscalização da coroa sob os serviços, e havendo negligência ou sendo remissos em fazer o que eram obrigados, após averiguação das informações e sendo verdadeiras, poderiam chegar a ser privados dos cargos. Por outro lado, deveriam escrever também sobre os homens que serviam bem os seus cargos⁸². Essa era uma estratégia encontrada pela Coroa portuguesa para se manter informada sobre o que estava a se passar nas terras ultramarinas.

Em caráter transversal ao das capitanias, foi estabelecido uma estrutura administrativa ainda mais complexa, o Governo-Geral do Estado do Brasil. O Governo-Geral era responsável pela gestão de uma cadeia de oficiais dispersos por diversas localidades, sendo que neste espaço coexistiam poderes concorrentes e sobrepostos, organizados e hierarquizados territorialmente em diversos níveis.⁸³ A segunda metade do século XVII acompanhou as transformações ocorridas na organização política do Estado do Brasil, quando os regimentos do governo delinearum um novo quadro político através da discussão sobre a autoridade da Coroa e a organização territorial das jurisdições.

⁸¹ De acordo com o Regimento de 1570, os capitães-mores poderiam ainda ordenar prisão quando alguém fosse considerado culpado pelos Meirinhos nas companhias ou em casos de que existisse delitos na qualidade de ofensa aos capitães mores ou a qualquer outro oficial da ordenança.

⁸² REGIMENTO 1570, § 28.

⁸³ ARAÚJO, Hugo André Flores Fernandes. O aprimoramento da governabilidade no Estado do Brasil durante a segunda metade do século XVII: regimentos, jurisdições e poderes. *Revista Crítica Histórica*, ano VII, n.16, 2017.

Os poderes foram transferidos aos governadores gerais por delegação-régia e no Estado do Brasil, os Regimentos e as Cartas Patentes estabeleceram as regras de funcionamento da forma de governo e os poderes a eles dispensados. Analisando os regimentos concedidos aos governadores-gerais, Francisco Cosentino (2009, p.69) observou que eram nos regimentos que se combinavam as instruções que procuravam atender as necessidades conjunturais com orientações permanentes, e juntamente com as cartas patentes, definiam a própria natureza do ofício.

Os regimentos possuíam forma e autoridade das Cartas de Lei e Alvarás, sendo que os primeiros regulamentavam os procedimentos próprios de cada função⁸⁴. E assim também o era para os governadores de capitania, pelo qual o rei tinha autoridade para estabelecer as obrigações desse ofício. Para entender esse processo, um passo fundamental é compreender as diversas dinâmicas que conformavam a governação desse lado do oceano.⁸⁵

Por volta de 1670, dentre as atribuições, esperava-se que os administradores régios, incluindo-se os governadores de capitanias, voltassem a atenção dos seus serviços aos “progressos de descobrimento”⁸⁶, especialmente dos sertões. Quando questionado sobre os procedimentos para ocupar o referido cargo administrativo da capitania de São Paulo, o Conselho Ultramarino informava que era feita da mesma forma das demais do reino, contando com oficiais da Câmara e juízes ordinários pela ordenação. Todavia, aproximando-se das eleições para decidir a escolha dos oficiais da Câmara desenrolou-se uma disputa entre as famílias Camargo e Pires que mudou a direção da deliberação da escolha para dessa localidade.

Essas duas faziam parte das principais famílias da vila de São Paulo, então anexa a Capitania de São Vicente, no entanto encontravam-se em desafeto. Os motivos não são revelados pela documentação, embora seja bem provável que as brigas envolvessem disputas pelo poder local e pelo comércio da região. Tentando resolver o imbróglio, Fernando de Camargo, identificando-se como morador da vila de São Paulo entrou com uma petição para pedir ao Conde de Atouguia para acudir a recompor a desunião entre as duas famílias.

⁸⁴ ARAUJO, 2017, p. 70

⁸⁵ ARAUJO, 2017, p. 70-71.

⁸⁶ Informação do Secretário do Conselho Ultramarino, acerca dos moradores da Vila de São Paulo. Lisboa, 1674. Rio de Janeiro. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 7. D. 1216.

Em face do exposto, o Conde de Atouguia, na condição de Governador do Estado do Brasil e capitão-general, determinou como se deveria proceder a eleição e permitiu que ambos os representantes das famílias concorressem ao cargo. Para possibilitar o pleito, foi preciso a suspensão da execução das sentenças e conceder perdão⁸⁷ os considerados culpados de uma e da outra parte, e em participar, aos condenados em pena capital. Dada a mercê, os Camargos e os Pires poderiam assim ficar “a maior vontade para se empregarem no serviço de Vossa Alteza”⁸⁸.

O perdão era justificado pelo fato de que ambas as famílias atuavam no “desbravamento dos sertões” e “cortando os sertões”, atuando dessa maneira em prol “do bem comum”. Na provisão do Conde de Atouguia, ele reforçou ainda o apoio das duas linhagens frente aos conflitos existentes nas guerras de Pernambuco.⁸⁹ Segundo ele, os Pires e os Camargos eram donos de lavouras, proviam frutos, carnes, algodão, legumes e outros gêneros que seguiam até a Bahia. Alguns anos depois, os Camargos aparecem, inclusive, envolvidos também com a extração de minério.⁹⁰

Acontece que essas duas famílias eram fortes influências há muitas décadas na região. Suas intervenções nas questões políticas também eram antigas. Cerca de quinze anos antes, em 1655, o governador e capitão-general do Estado do Brasil da época, Jerônimo de Ataíde teve que enviar uma provisão⁹¹ aos juízes, vereadores, procurador do conselho, pessoas particulares, povos da vila de São Paulo, capitão-mor, procurador e mais das justiças da capitania de São Vicente, informando que procuradores dessas famílias se queixaram contra as eleições feitas ao ouvidor-geral do Rio de Janeiro, João Velho de Azevedo.

Jerônimo Ataíde, mesmo na condição de governador e capitão-general do Estado do Brasil, submeteu-se às reclamações dos Camargos e Pires e modificou o sistema para que as eleições passassem a acontecer da seguinte forma

Para evitar demandas dali em diante, nas eleições seriam chamados seis homens bons, 3 da família dos Pires e 3 da família dos Camargos.

⁸⁷ O volume 1 das Ordenações Filipinas, prevê os casos passíveis de ingressar com Petições de Perdão/Alvarás de Fiança. Dentre as causas que não poderiam ser aceitas pelos Desembargadores do Paço estavam: penas pecuniárias, blasfemar de Deus ou seus santos, crime de moeda falsa, testemunho falso, matar ou ferir com armas, de matar de forma traiçoeira etc. Todas as demais culpas, poderiam ser perdoadas livremente, atentando-se “a qualidade das pessoas, casos, tempo e lugar”.

⁸⁸ ORDENAÇÕES FILIPINAS, volume 1.

⁸⁹ ORDENAÇÕES FILIPINAS, volume 1.

⁹⁰ Rio de Janeiro – Eduardo Castro e Almeida, 1693. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 10. Doc. 1836

⁹¹ Provisão do governador e capitão-general do Estado do Brasil, Jeronimo de Ataíde. São Paulo, 1655. AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 17\Doc. 1656 (2)

Destes, será apartado 1 dos Pires e outro dos Camargos, que elegeriam: 6 para juizes, 3 de cada bando; 9 para vereadores, 4 de um bando, 4 de outro e um neutral; 3 para procuradores do Conselho, um Pires, outro Camargo e outro neutral, procedendo-se assim para os outros officios que haja na Câmara. Mas, de modo que, fiquem sempre três neutros, 3 Pires e 3 Camargos. O condenado em pena capital da família dos Camargos, tenha em pena suspensa e não se procedam as justiças contra ele, enquanto não vier a Resolução Real. (AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 17\Doc. 1656)

Essas situações envolvendo as famílias Pires e Camargo, revelam o quanto os homens ricos na América portuguesa controlavam decisões das capitanias e assumiam papéis importantes na escolha dos ocupantes dos officios públicos. Passaram décadas exercendo poder local e influência nas decisões administrativas. Inclusive, possuíam cabedal sobre as deliberações dos ocupantes de cargos hierarquicamente superiores, como do governador e capitão-general do Estado do Brasil, e livrarem-se de punições graves, tudo isso a fim de satisfazerem pedidos de cunho pessoal.

No cenário colonial, esse poder derivava de uma vantagem concedida sob a égide dos serviços fornecidos à Coroa e ao bem comum. A concessão de benefícios, honras, cargos e mercês fazia parte do modelo político instaurado na colônia e que se tornou essencial para manutenção dos interesses da Coroa e dos agentes reinóis.⁹² Esse sistema complexo de concessões e privilégios reais, conhecido como a política de mercês foi um elemento central na administração colonial portuguesa, que visava fortalecer o poder da Coroa, recompensar os serviços prestados, atrair colonos e garantir a lealdade dos súditos.⁹³

Gerida nos moldes das práticas do Antigo Regime, a política de mercês ratificava os privilégios por meio dos serviços ofertados “em prol do bem comum” e reservava

⁹² No Segundo Livro das Ordenações Filipinas, no título XVII, previa e determinava que as mercês feitas pelo rei fossem devidamente registradas nos livros. Para o registro, deveriam ser incluídas “todas as doações de terras, alcaidarias mores, rendas, jurisdições, cartas, provisões de comendas, capitanias, títulos, officios, carregos de justiça e da Fazenda, tenças, privilégios, licenças para se venderem e trespassarem officios, ou tenças em outras pessoas, mercês, que fizemos a algumas pessoas”. Em expansão e reconhecimento das benfeitorias dessas pessoas, em caso de falecimento, era possível transmitir tais mercês a seus filhos e parentes. (p.466). ORDENAÇÕES FILIPINAS. Livro II. Edição de Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro de 1870. Acesso: 21 set. 2021. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/12p466.htm>

⁹³ Ver RUSSEL-WOOD, A.J.R. Society and Government in Colonial Brazil (1500-1822). Routledge, 1992. As mercês assumiam diversas formas, como títulos nobiliárquicos, cargos administrativos, sesmarias, isenção de impostos, pensões e privilégios honoríficos. Constituíam-se como uma prerrogativa do rei, que as utilizava para governar as suas possessões ultramarinas. Essa política criava uma relação de reciprocidade entre a Coroa e seus officiais, havendo uma flexibilidade para se adaptar às necessidades e circunstâncias de cada colônia. Consequentemente, as mercês contribuíram para a formação de uma elite colonial privilegiada que detinha além do poder político, poder econômico.

outras garantias, como a remissão de penas⁹⁴, ofensas e dívidas, assim como fora com o caso apresentado anteriormente de elementos das famílias Pires e Camargos que mesmo sendo condenados por pena capital, foram perdoados.

Em 1699, José Moreira de Azevedo, então procurador-geral do Estado do Brasil escreveu ao príncipe regente D. Pedro, advertindo o privilégio e a influência que os ministros e os governadores de capitania possuíam frente a escolha de pessoas para os cargos públicos e afirmava que esse era um dos principais motivos para a capitania do Rio de Janeiro estar passando por problemas econômicos.⁹⁵

o motivo desta ruína, consiste na eleição do governo da República, em a qual se intrometem estes Ministros e com o poder se seus cargos, fazem com que se elejam pessoas indignas de ocuparem os lugares da nobreza, a fim de que possam obrar com elas as suas conveniências e os seus interesses. De que resulta prejuízo notável. (AHU_ACL_CU_017, Cx. 4. Doc. 373)

Segundo ele, além dos ministros, os governadores também acabavam se intrometendo nas eleições e à medida que deveria ser tomada pelo reino para ultrapassar essa situação e evitar as violências que delas sucedem era anular as eleições. Além do mais, apesar de ser uma experiência local, José Moreira reiterava que as demais capitanias do Estado do Brasil poderiam ser influenciadas.⁹⁶

Era natural e de se esperar que a presença de determinadas pessoas nos cargos públicos desagradasse e fosse questionada pela população geral ou pelos próprios agentes administrativos da época. Em 1732, por exemplo, o capitão-mor do Rio Grande, João de Barros Braga informou em carta a D. João V que era costume local permitir que alguns cargos fossem ocupados por mamelucos e mulatos por falta de homens brancos. Segundo o governador, essa concessão era comum no início da povoação da região, mas era tempo de mudar.

⁹⁴ A petições de perdões eram um estatuto previamente disposto nas Ordenações Filipinas e destinadas aqueles cujo era uma das atribuições do Governador do Estado do Brasil, devendo ser deferida por ele e validada com o despacho de um alvará de fiança.

⁹⁵ Carta do procurador-geral do Estado do Brasil José Moreira de Azevedo ao príncipe regente D. Pedro, sobre uma carta do Abade do Mosteiro de São Bento de Pernambuco, em que informa as causas da ruína do comércio do Rio de Janeiro e indicando a forma como o mesmo é feito através de grotas, o poder dos ministros e governadores e a influência destes na escolha de pessoas para os cargos públicos, apontando as medidas que devem ser tomadas para ultrapassar a situação. Anexo: minuta de pareceres, manifesto, carta. Lisboa, 1669. Capitania do Rio de Janeiro, avulsos, AHU_ACL_CU_017, Cx. 4.Doc. 373.

⁹⁶ AHU_ACL_CU_017, Cx. 4.Doc. 373.

De acordo com Yamê Paiva (2020, p.186-187), negros e mulatos integravam diversos cargos da Justiça, por exemplo, em Pernambuco, o meirinho da correição dispunha de dois negros cedidos pela Fazenda Real, e de acordo com o governador da mesma capitania, quando havia diligência de justiça “qualquer oficial leva um negro”. No Rio de Janeiro, o meirinho de campo também dispunha de dois negros que auxiliavam; na Bahia, eram seis homens que acompanhavam o meirinho da Relação. Na Bahia, dois pardos atuavam como procuradores das causas no Tribunal da Relação. Um desses mulatos era Antonio Ferreira Castro, bacharel formado na Universidade de Coimbra cujo ocupava o lugar de Procurador da Coroa e da Fazenda na capitania de Pernambuco.

Segundo a historiadora, os indígenas também participavam das atividades da justiça, mas ao que parece, diferente dos negros e escravos, aparentemente, não ocupavam uma posição específica, fato dificultados pela ausência de informações nos documentos. Possivelmente, os indígenas que ocupavam determinadores cargos eram índios aldeados que costumavam ser solicitados pelos governadores aos administradores das aldeias, como no dia em que o governador de Pernambuco, José César de Menezes, solicitou auxílio para que uma tropa de índios acompanhasse o ouvidor da Paraíba, Manuel José Pereira Caldas, até o Ceará em uma correição.

Analisando o protagonismo dos mulatos no Brasil e as hierarquias sociais sustentadas pela cor, Ronald Raminelli (2012) discute os privilégios e impedimentos que sustentavam ou poderiam barrar a ascensão social no mundo português. Apoiando-se em Francis Dutra, o historiador apresenta que em Portugal, apenas 7 negros alcançaram a graça de portar os hábitos e as cruces das Ordens militares, por exemplo. De outro lado, os mulatos foram cerca de 27 cavaleiros entre 1608 e 1731. Negros e mulatos não eram impedidos pelo defeito de sangue, mas pela considerada falta de qualidade. Ou seja, os mestiços não eram submetidos à mesma exclusão imposta a judeus e mouros.⁹⁷

Raminelli destaca que, em geral, na América, a escravidão ampliava o fosso entre brancos, negros, indígenas e mestiços. Onde, os brancos nutriam sentimentos de menosprezo pelos descendentes dos povos ditos conquistados, hierarquizado segundo as cores da pele. A mescla de etnias, era testemunho da união imoral e do despotismo do senhor contra as mulheres escravizadas. A origem dos mestiços beneficiados com honras e mercês, geralmente, ocupando cargos de prestígio no Antigo Regime, eram filhos de

⁹⁷ RAMINELLI, Ronald. Impedimentos da cor: mulatos no Brasil e em Portugal c.1640-1750. *Varia História*, edição 28, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/vh/a/qMqhzDtYykKNdZKkDzNcHSq/#>. Acesso: 23 jan. 2024.

homens poderosos ou exerciam altos postos e patentes militares: cavaleiro fidalgo da Casa Real, fiscal da Coroa, escudeiro e cavaleiro da Casa Real, capitão tenente, coronel de infantaria etc. Ademais, as patentes militares eram distribuídas com maior liberalidade do que as habilitações, pois não envolviam foro eclesiástico.

O capitão-mor do Rio Grande, João de Barros, apoiava o fim desse hábito porque o fim “sim parece ser lícito, para que não fossem mais os ditos mulatos e mamelucos introduzidos nas referidas ocupações.”⁹⁸ Em suas falas, o governador utilizou-se de discurso etnocêntrico para fundamentar seus anseios pessoais dizendo “a experiência mostrava, serem estes menos capazes, tanto pela inferioridade das pessoas, como por ser neles mais natural as perturbações e desinquietações.”⁹⁹

Em termos sociais, a ascensão deste grupo aos cargos e postos de prestígio eram barrados. Lucilene Reginaldo (2018), apresenta um caso interessante de um mulato chamado Antonio de Souza Falcão que sofreu um drama pessoal ao receber o grau de doutor na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. Após nove anos de estudo, em acordo com os estatutos da universidade para ter acesso ao grau mais alto da carreira acadêmica e solicitar o agendamento da cerimônia de sua titulação máxima, teve seu pedido negado por parte do reitor.

O reitor alegava que para ascender ao grau de doutor era preciso “ter pureza de sangue e outras circunstâncias que devem ter os doutores”. Falcão afirmava em sua petição que não possuía mancha, ou seja, *strictu sensu*, não tinha ascendente de judeu, cristão novo ou mouro”. Em resumo, os doutores de Coimbra, a razão do impedimento era sua condição e origem mulata, uma “casa de gente que tanto pela comum opinião como pela dos doutros era reputada de infame”.¹⁰⁰

Para André Flores Araújo (2017, p.11), o século XVII passou por um processo de *aprimoramento* da governabilidade, mas não porque pretendeu atribuir ou fazer qualquer juízo de valor acerca das práticas anteriores de organização política. Frisando-se que o termo *aprimoramento*¹⁰¹ foi utilizado para se referir a progressiva definição das

⁹⁸ Carta do capitão-mor do Rio Grande do Norte, João de Barros Braga, ao rei D. João V, informando que era costume local permitir a ocupação de cargos públicos por mulatos e mamelucos por falta de homens brancos, e pedindo que não se permitisse mais este costume. Natal, 1732. Rio Grande do Norte, AHU_ACL_CU_018, Cx. 2.Doc. 165

⁹⁹ AHU_ACL_CU_018, Cx. 2.Doc. 165.

¹⁰⁰ Ver REGINALDO, Lucilene. “Não tem informação”: mulatos, pardos e pretos na Universidade de Coimbra (1700-1771). Estudos Ibero-Americanos, Porto Alegre, v. 44, n.3, 2018. P.521-544.

¹⁰¹ A noção de *aprimoramento* defendida por Hugo André Araújo (2017) parte da concepção anteriormente destacada por Pedro Cardim quando sugere a Coroa portuguesa como “um agregado de órgãos e interesses

jurisdições e dos poderes, sugerindo que a Coroa portuguesa reconheceu e estimulou o fortalecimento de outros centros de poder na América portuguesa.

Em uma tentativa de organização política para os territórios Atlânticos, a criação do Governo-Geral era uma tarefa desafiadora, não só pelas distâncias geográficas que separavam Salvador, a capital do Estado do Brasil e centro decisório de poder e residência dos governadores das demais capitanias, contudo pelas constantes negociações entre os interesses, as jurisdições, os costumes e os privilégios das elites locais de cada capitania.¹⁰² Isso, sem mencionar a questão da distância e extravios de documentos consequência da delonga dos meios de comunicação entre América portuguesa e a Coroa, fazendo percorrer um longo caminho através das embarcações marítimas.

Embora essa distância seja frequentemente apontada como um empecilho – e que, certamente gerava problemas de comunicação, sobretudo na solução de problemas já existentes ou emergentes -, é importante salientar que havia uma política de coleta de informações sobre as jurisdições e as atividades desempenhadas pelos exercentes da governança de capitanias e sobre o estilo de provimento de cada uma delas.

Foram vários os motivos e os esforços que levaram a traçar a administração do Estado do Brasil, passando desde planos diplomáticos até situações mais inusitadas, como a arrecadação do dote do casamento de Catarina de Bragança com o rei da Inglaterra e ao donativo para a Paz de Holanda.¹⁰³ Essas e outras questões levaram a uma fase de ampliação e maior especificação de poderes do governo-geral e dos governos de capitanias, quando foram emitidos regimentos para reordenarem os poderes, os ofícios e as jurisdições.

Cumprе ressaltar que as prerrogativas políticas emitidas pelo reino coexistiam com os interesses dos agentes administrativos das capitanias. Ao reino eram enviadas queixas sobre o perfil e escolha desses agentes, sendo que as pressões acabavam

pouco articulados entre si (...), estando longe de funcionar como um pólo homogêneo de intervenção sobre a sociedade, situação que, em parte, decorria do fato, se no seio da Coroa, existir uma série de organismos que não faziam derivar a sua identidade jurisdicional de um ato constituinte do rei, mas sim da sua própria auto-organização”. Ver: CARDIM, Pedro. Administração e Governo: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (Org.) Modos de governar: ideias e práticas políticas no Império português (século XVI a XIX). 2ª Ed. São Paulo, Alameda, 2007, p.53
¹⁰² ARAÚJO (2017), p. 10-11).

¹⁰³ No âmbito diplomático Araújo (2017) indica que o tratado assinado em 1669 entre Portugal e os Estados Gerais resultou na recuperação dos territórios do Nordeste, o que custou à Coroa portuguesa um montante dividido entre a receita que era cobrada sobre a exportação do sal de Setúbal e a entrega das praças-fortes de Cohim e Cananor. O tema também é discutido por Evaldo Cabral de Mello, em sua obra “O negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste”, publicada em 1998, p.253.

interferindo nas decisões. A atmosfera política, econômica de cada época acaba sendo verificada na escolha desses representantes, assim como a própria experiência colonial.

Devido ao trabalho extenso e minucioso, limitamos nossa análise ao período de governança do rei Dom João V e notadamente à capitania da Paraíba e realizando interfaces com outras capitanias. A admissão na Corte se tornava possível através das atividades militares e/ou letradas, que levava os indivíduos a se inserirem em redes de poder compostas por elementos da alta nobreza e por oficiais régios. Ambas as capacitações possibilitavam a prestação de serviços à Coroa, tanto na metrópole quanto nas colônias, sobretudo, na primeira metade do século XVIII em que a produção e a transmissão de saber viabilizavam a governabilidade das conquistas ultramarinas portuguesa.¹⁰⁴

1.2 Do grande zelo e atenção que devem pela obrigação dos seus cargos

Partindo do pressuposto que a história da política exterior portuguesa durante o reinado de D. João V foi um período de obscuridade, no sentido de ausência de pesquisas sobre a temática, Jaime Cortesão (2006) refez a trajetória de Alexandre de Gusmão, secretário particular de D. João V, encarregado de realizar os despachos da Secretaria de Estado do Brasil, em Lisboa, e membro do Conselho Ultramarino.

De acordo Jaime Cortesão, as atividades diplomáticas de Alexandre Gusmão oferecem um recurso favorável para ampliar a compreensão da conjuntura do império português durante o reinado joanino. São informações envolvendo os bastidores, os receios e as manobras em volta de suas colônias. Além de que, nessa mesma época, Portugal enfrentava hostilidades com a corte espanhola que desencadearam a guerra do rio da Prata, problemas com a tributação do ouro na América portuguesa, negociações com couros e demais mercadorias que circulavam nos portos do Brasil e do Reino.

D. João V era filho de D. Pedro II e da condessa Maria Sofia, subiu ao trono em dezembro de 1706 onde ficou por 43 anos, até o dia de sua morte em julho de 1750. Seu longo reinado foi um dos que menos atraiu o interesse dos pesquisadores sobre história

¹⁰⁴ GOUVÊA, M. de Fátima. André Cusaco: o irlandês “intempestivo”, fiel súdito de Sua Majestade; trajetórias administrativas e redes governativas no Império português, ca. 1660-1700. In: VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina S. dos; NEVES, Guilherme P. dos S. Retratos do império: trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX. Niterói: EdUFF, 2006. 438 p. cap. 9, p. 157.

de Portugal moderno. Esse desinteresse foi supostamente consequência da imagem estereotipada desse monarca construída e transmitida pela historiografia oitocentista.¹⁰⁵

A condução de sua governança esteve por muito tempo associada ao absolutismo e talvez esse seja outro motivo pelo qual recaiu a generalização e reducionismo do seu governo. Porém, nas últimas duas décadas, a historiografia passou a investigar o antigo regime e propondo outras formas de reinterpretar o período. E, questionando o caráter centralizado e absoluto do poder, observou-se que essa concepção esteve muito mais relacionada a uma criação ideológica da imagem sobre o rei do que correspondia no cotidiano. Isso porque, na prática, as esferas de poder atuavam como forças que, historicamente, dificultavam essa afirmação definitiva das amarras da intervenção total do poder régio.¹⁰⁶

Para Ricardo Oliveira (2010) existia um mosaico de poderes, não havendo como sustentar o argumento de poder absolutista. O poder central da corte encontrava limites de ação diante os poderes locais distribuídos nas colônias. Além do mais, a governação joanina manteve um modelo político que privilegiava a participação de membros da nobreza junto aos conselhos. Nesse ínterim, as temáticas relacionadas a diplomacia e práticas de governo, constituem-se tópicos fundamentais para compreensão da monarquia portuguesa na primeira metade do século XVIII.

Não obstante, Luis Ferrand de Almeida em sua tese de doutoramento (1957), já endossava sobre a história política e das instituições nos finais do século XVII e início do XVIII e como os métodos e os meios de governação joanino era caracterizado por uma pluralidade de poderes (reinal, local, senhorial, eclesiástico), advertindo, especialmente, para os poderes periféricos sendo possíveis apenas compreendê-los por meio de profundas investigações.¹⁰⁷

A Coroa portuguesa precisava distribuir cargos entre pessoas de sua confiança para auxiliarem com o governo das suas possessões ultramarinas. Com o passar do tempo, essas estratégias foram sendo normatizadas sob forma de alvarás e regimentos,

¹⁰⁵ PIMENTEL, Antônio Manuel Filipe Rocha. *Arquitectura e Poder: o Real Edifício de Mafra*. Coimbra: Livros Horizonte, 1992. Apud Kássia Kelly Acioli de Moura; Marília de Azambuja Ribeiro. *A Imagem Póstuma Do Rei: As Cerimônias De Exéquias De D. João V (1707-1750) No Império português*. p. 7.

¹⁰⁶ OLIVEIRA, Ricardo. As metamorfoses do império e os problemas da monarquia portuguesa na primeira metade do século XVIII. *Revista Varia História*. Vol. 26 (43), 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-87752010000100007>. Acesso: 19 jun. 2022.

¹⁰⁷ SOBRAL NETO, Margarida. Luís Ferrand de Almeida. Breves notas de um percurso académico. *Revista do Centro de História da Sociedade e da Cultura*. Coimbra, 2006. Pp.221-230. Disponível em: https://www.academia.edu/12688962/LU%C3%8DS_FERRAND_DE_ALMEIDA_Breves_notas_d_e_um_percurso_acad%C3%A9mico. Acesso: 19 jun. 2022.

estipulando qualidades exigíveis e os deveres para aqueles que fossem agraciados com um cargo reinol nas colônias.

Em 18 de outubro 1709, Dom João V pôs em vigor um Alvará declarando requisitos para eleição dos capitães-mores e demais oficiais da ordenança. Iniciou pela defesa do estabelecimento do bom regime para a razão e benefício dos povos, reforçou a necessidade da formulação legal dos dispositivos, haja vista que as eleições geralmente resultavam em crimes, violência e descrédito de famílias inteiras, criando-se ódio que se conservava de pais para filhos e promovendo um desserviço a Deus.¹⁰⁸

No esmiuçar das contas, o rei anuía que as disputas locais pelo poder, de uma forma geral, traziam despesas e danos que prejudicavam todos os vassalos. Para ele, os excessos cometidos durante os procedimentos de escolha dos cargos, fossem da administração ou milícia, eram efeito da crescente rebeldia de alguns, mesmo que essas ações fossem repreendidas com as repetidas ordens e castigos. Ponderando sobre os últimos acontecimentos e para se evitar “escândalos e perturbação ao bom governo”¹⁰⁹ foram estabelecidas novas regras.

A partir de então, exigiu que nas capitânias, os capitães-mores fossem escolhidos dentre aquelas pessoas consideradas dignas de ocupar os postos e não por aquelas que detinham maior poder ou séquito¹¹⁰, sem merecimento ou sem capacidade, que se prevaleciam da condição usurpando do poder no intuito de realizar suas vinganças. Portanto, a decisão agora pairava sobre a ordem que as eleições que

se façam com grande zelo e atenção que devem pela obrigação dos seus cargos. Quero e mando que nas Cidades, Vilas e Conselhos destes meus reinos, em que estiverem vagos ou vagarem os postos de capitães-mores, sargentos-mores e capitães das Companhias da Ordenanças delas, se guarde a seguinte forma: estando vago ou vagando o posto de capitão mor (...) em que não assistam os senhores deles ou alcaides mores, farão os oficiais da Câmara desse aviso ao Corregedor ou ao provedor da Comarca, qual se achar mais vizinho, o qual será obrigado a ir a dita Câmara e com os oficiais dela, farão entre si com toda a

¹⁰⁸ Lei de 18 de outubro de 1709. Em que se declara a forma em como daqui por diante se hão de fazer as eleições para capitães-mores e dos mais oficiais da Ordenança. *Sistema, ou Coleção de regimentos reais, compilados por José Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa*. t. V. Lisboa.

¹⁰⁹ Lei de 18 de outubro de 1709.

¹¹⁰ Sequito ou sêquito, significa gente que segue ou acompanha alguém. Exemplo: O séquito de um príncipe. Usado também para se referir a gente do exército. Ver: BLUTEAU, Raphael. Vocabulário portuguez, e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico: autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes, e latinos; e offerecido a El Rey de Portugal D. João V. Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesus: Lisboa, Officina de Pascoal da Sylva, 1712-1728. 8 volumes, 2 Suplementos. p. 5928-5929.

atenção e zelo, a escolha de três pessoas da melhor nobreza, cristandade e desinteresse. (Alvará, 1709, p. 203)

Após a apresentação dos candidatos à Câmara, o primeiro passo era a assinatura dos documentos pelo Corregedor ou Provedor. Depois, caberia a eles assistir aos oficiais da Câmara para fosse julgado o mais conveniente para ocupar o dito posto, ressaltando-se uma outra exigência: o sujeito deveria ser livre de crime. Embora a prerrogativa implantada surgisse como novidade no Alvará de 1709 atribuída aos capitães-mores das Ordenanças, vimos que em 1674 ocorreu o caso em que o Conde de Atouguia, Governador do Estado do Brasil havia concedido perdão aos crimes das famílias Pires e Camargos para que eles pudessem concorrer a um cargo administrativo para Oficiais da Câmara e fossem absolvidos dos crimes atribuídos a eles e suas famílias. Ou seja, o destaque e a posição que suas famílias ocupavam no cenário colonial foi capaz de beneficiá-los isentando-os de suas penas e provocando alterações nas decisões locais.

Em relação aos governadores, levava-se em consideração que as eleições fossem realizadas com a mesma atenção e zelo dos capitães-mores das Ordenanças, quando estivessem próximas a vagarem seus cargos. Entretanto, cabia ao Conselho Ultramarino a elaboração de um edital, cujos interessados seriam avaliados e selecionados pelos conselheiros ultramarinos. As candidaturas eram oferecidas por meio de folhas corridas, redigidas por um escrivão, o que será detalhado no próximo capítulo. Por meio da leitura das consultas enviadas pelo Conselho Ultramarino à Coroa sobre o processo de nomeação de pessoas dispostas a ocuparem o cargo de governador de capitania exibem situações de irregularidades.

Para iniciarmos essa análise, tomemos como partida a análise de uma consulta¹¹¹ ainda de 1665 enviada pelos conselheiros ultramarinos para o rei D. Afonso VI. Os conselheiros ultramarinos propuseram ao rei o nome dos sujeitos que eles julgavam ser bons para ocupar o governo da capitania de Pernambuco vindo a substituir o governador Jerônimo Mendonça Furtado. Foram apresentados cinco nomes para governança da capitania: Henrique Henriques, Bartolomeu de Azevedo, Jorge de Melo, Diogo Gomes, Francisco Correa da Silva e Bernardo Miranda. Ainda assim, enfatiza-se que todos eles citados e colocados em ordens de escolha desalinhadas pelos conselheiros, visto que cada

¹¹¹ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso IV, sobre a nomeação de pessoas para ocupar o cargo de governador da capitania de Pernambuco. Lisboa, 10 de dezembro de 1665. Capitania de Pernambuco, AHU_ACL_CU_015, Cx. 8, D. 783.

conselheiro apresentava apenas 3 sugestões e os organizava em uma hierarquia sobre quem deveria assumir o cargo em escala de primeiro, segundo e terceiro lugar. Com as indicações acima apontadas, naquele mesmo ano, o D. Afonso VI nomeou Bernardo de Miranda Henriques.

Essa poderia ser mais uma dentre as inúmeras consultas sobre nomeação de governadores nos arquivos documentais e que finalizaria com a nomeação real de um dos postulantes. Isso se não fosse pela queixa subsequente provocada pela escolha da Coroa e pelo seu desfecho. Francisco de Mendonça Furtado, na condição de procurador do seu irmão, Jerônimo Mendonça Furtado, então atual governador da capitania de Pernambuco ingressou com uma representação ao reino alegando haver desconformidade do procedimento.

De acordo com o procurador, com o se espalhar da notícia que estava aberta a consulta dava a entender que o mandato do governador estava acabado ou perto de se acabar, dado o provimento de três anos. Contudo, Jerônimo Mendonça havia tomado posse em 1664 e eles ainda estavam no ano de 1665.¹¹² Dessa forma, não se reunia dois anos e meio ou perto desse prazo, para dar início aos processos de escolha, pois “não era costume do reino realizar atos de derrogação” antes disso.¹¹³

Francisco de Mendonça fez destacar que as ações do governador estavam pautadas em particulares serviços à Vossa Majestade, quem agia com utilidade evidente no bem comum, pelo qual os moradores da capitania estavam muitos satisfeitos com seus procedimentos.¹¹⁴ E, por consequência, pedia a recondução do caso para “se evitarem os inconvenientes que certamente se seguem dos procedimentos”¹¹⁵.

Com o arrazoamento, D. Afonso VI voltou atrás de sua decisão e considerou que se fizesse o procedimento e o efeito da nomeação apenas quando encerrado o tempo de provimento do governador. Entretanto, chegado próximo ao fim de seu mandato, o governador Jerônimo Mendonça de Furtado saiu da governança, sendo expulso do cargo ao qual defendia exercer visando o bem comum. Fora colocado em prisão pelos oficiais da Câmara de Pernambuco e pelos homens principais da terra – homens ricos da região,

¹¹² O argumento do procurador representante do governador acerca do início do mandato pode ser atestado na carta enviada pelo governador Jerônimo de Mendonça Furtado ao rei Afonso VI quando ele informou a tomada de sua posse no governo da capitania de Pernambuco e de suas anexas, em meados de março de 1664. AHU_ACL_CU_015, Cx.9, D. 756 (Pernambuco, 1664).

¹¹³ Doc. 783, Pernambuco

¹¹⁴ AHU_ACL_CU_015, Cx.9, D. 756, p. 8

¹¹⁵ AHU_ACL_CU_015, Cx.9, D. 756, P.8-9.

envolvidos com açucarocracia -, na rua de São Bento, em Olinda, ao entardecer do dia 31 de agosto de 1666.

A elite colonial pernambucana exploradora do plantio da cana de açúcar e do seu refinamento destaca-se como elemento fundamental para compreensão da relação entre as elites e a Coroa portuguesa. A captura do governador é narrada detalhadamente por Evaldo Cabral de Mello em *A fronda dos Mazombos* descrevendo o momento em que, acumpliciada por homens poderosos da região, a Câmara articulou uma cilada junto ao vigário para prender o governador. O vigário dirigia-se a casas da vizinhança sob o pretexto de dar comunhão a um moribundo e como era de costume católico, os transeuntes acompanhavam a caminhada e depois, o retorno para igreja.

Jerônimo de Mendonça, não se absteve da sua obrigação enquanto fiel e durante o trajeto foi surpreendido ao ouvir da boca do juiz ordinário a voz de prisão, seguimento de uma conspiração para deportá-lo à Lisboa. Ao sair do poder dessa forma desairosa, ficou conhecido pela sua alcunha *xumberga*.¹¹⁶ A gravidade desse evento estava no fato de que, o governador da capitania de Pernambuco, assim como o da capitania do Rio de Janeiro ou da Bahia, não eram apenas uma autoridade régia. Eles encarnavam, aos olhos da população local, a própria representação ou o mais perto da representação, do próprio monarca.

A Câmara de Olinda fez graves acusações ao governador, as mesmas acusações, que fizeram parte do elenco de reclamações do poder local contra os oficiais da Coroa. Dentre as alegações estavam a que ele administrava como um tirano, interferia no funcionamento do judiciário, executava dívidas, sequestrava bens, prendia e soltava pessoas a seu talante e pior: fazia tudo em troca de dinheiro. Foi assim, afamado de “arbitrário, cleptocrata, mandando executar dívidas, expropriar engenhos e prender a seu bel prazer”.¹¹⁷

¹¹⁶ A alcunha Xumberga era por causa dos bigodes à *Shomberg*, nome do cabo alemão que, cedido pela França, comandava em Portugal”. Contudo, apesar do termo “xumbergar” ou “xumbregar” advir da alcunha do Jerônimo de Mendonça Furtado e estar relacionada com a moda que ele acabara lançando na capitania do uso de bigodes tufados. Ver: HOLANDA, Sérgio Buarque de. Política e Administração de 1640 a 1763. In: AB’SABER [et al]. A época colonial: administração, economia, sociedade. Introdução Sérgio Buarque de Holanda. Tomo 1, volume 2. 10ª ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. Posteriormente, segundo Evaldo Cabral de Mello o termo virou sinônimo de embriagar-se e depois bolinar ou ganhar, o que não significa dizer que o governador era afeito a qualquer dessas práticas. VER: MELLO, Evaldo Cabral. A fronda dos mazombos: nobres contra mascates. Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Ed. 34, 2003. p.21.

¹¹⁷ VER: MELLO, Evaldo Cabral. A fronda dos mazombos: nobres contra mascates. Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Ed. 34, 2003. p.22

Acusavam-no ainda de ter embolsado um quinhão da receita do donativo da rainha da Inglaterra e Paz de Holanda, imposto lançado para satisfazer o dote de D. Catarina de Bragança e a indenização prevista no Tratado de Paz com os países baixos como forma de indenização a reconquista portuguesa do Brasil holandês. Outra violação apontada era que o governador violava a regalia da coroa, recunhando moeda no recesso de sua própria casa.¹¹⁸

Conduas como essas levaram o reino a publicar uma lei em 29 de agosto de 1720¹¹⁹, determinando que nenhum vice-rei, capitão-general ou governador, ministro, oficial de Justiça ou Fazenda, nem os oficiais de Guerra ou quaisquer que tivessem patente do posto de capitão para cima, dentro do Reino ou nas conquistas, comercializasse por si ou por outrem, em lojas abertas ou em suas próprias casas, ou fora delas.

No novo texto legal, acrescentava-se que não seria permitido atravessar fazendas ou pôr estanque nelas, nem nos frutos da terra, nem se intrometer em lances de contratos das Reais Fazendas, nem lançar nos bens que iam à praça, nem por preço aos gêneros e fretes dos navios, nem mandar fazer sequestros nas fazendas dos mercados sem autoridade da justiça.¹²⁰

Tal medida tinha como objetivo revogar a Resolução de 26 de novembro de 1709, a qual relaxava diante das proibições aos administradores régios coloniais e acabou por resultar em uma experiência muito permissiva, sendo “muito prejudicial” com “grandes inconvenientes contra o serviço de Deus e meu”, afirmava Dom João V.

Em “História Geral da Civilização Brasileira”, Pedro Octavio Carneiro da Cunha ao discutir acerca da política e administração entre os anos 1640 e 1763, apresenta Jerônimo de Mendonça Furtado, sendo deposto do cargo de governador da capitania de Pernambuco sob a justificativa “em nome do rei, da nobreza e do povo”, mais precisamente, diga-se pela Câmara, e pelas pessoas principais de Olinda por estar “mais

¹¹⁸ MELLO, 2003, p. 22.

¹¹⁹ Em 18 de abril de 1720, D. João V estipulou em decreto a proibição das mesmas atividades aos vice-reis, capitães-generais, governadores, ministros, oficiais de justiça ou fazenda, além dos de guerra, ou quaisquer outros com patente que fossem do posto de capitão para cima, do reino ou das conquistas. Porém, alguns meses depois, em 26 de novembro do mesmo ano, promulgou em lei as mesmas proibições, a fim de fazer com que o dispositivo “chegasse a notícia de todos”. Ver: Lei de 29 de agosto de 1720. Disponível em:

http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/index.php?menu=consulta&id_partes=115&acao=ver&pagina=246. Acesso: 3 abr. 2022.

¹²⁰ Ver: Lei de 29 de agosto de 1720, p. 237

atento ao seu interesse que à sua obrigação”. Com essa avaliação, logo foi remetido para Lisboa.¹²¹

O então governador, tendo excedido na confusão dos interesses particulares com os públicos, fez com que a corte expedisse provisões proibindo aos governadores as atividades supracitadas. Na ocasião, concedeu-se também preferência aos filhos da terra para o exercício de cargos públicos. Esses, podiam ser providos com certas restrições pelos governadores, que não podiam criar ofício novo.

A legislação de circunstância e local do período anterior à independência, compunha-se de cartas de lei, cartas patentes, alvarás e provisões reais, regimentos, estatutos, pragmáticas, forais, concordatas, privilégios, decretos, resolução de consulta, portarias e avisos¹²². Cartas de lei e cartas patentes eram emanadas dos reis e das resoluções por eles assinadas e continham disposições gerais de duração de um mínimo de um ano para mais. Já os alvarás e provisões reais tinham duração ânua.

Regimentos, estatutos, pragmáticas, concordatas e privilégios eram publicados em texto de lei. Quanto aos regimentos, esses regulavam serviços administrativos (Alvará de 8 de novembro de 1649), devendo enquadrar-se nas Ordenações (decreto de 6 de julho de 1695). Estatutos regulavam corporações e estabelecimentos de ensino. Pragmáticas coibiam abusos nos costumes como o luxo imoderado e a pompa fúnebre.

Logo, tomando com pontapé o episódio do Jerônimo de Mendonça Furtado, podemos perceber alguns aspectos da política nas capitanias: 1) as alianças entre os sujeitos lhes conferiam mais poder; 2) a câmara poderia ser manipulada; 3) a manutenção no poder dependia da satisfação de homens influentes (donos de terras, comerciantes etc.); 4) apesar do governador ser nomeado pelo poder central, os poderes locais eram capazes de promover um golpe de força contra um administrador nomeado pelo reino; 5) os esforços da Coroa em tentar reverter as situações indesejadas alterando e acrescentando instruções regimentais dadas aos governadores.

Outra irregularidade, durante o processo de seleção de governador de capitania, foi denunciada em 1674 e na mesma capitania de Pernambuco. Dessa vez, próprio Conselho Ultramarino quem questionava o decreto da Coroa por ter dado posse a D. Pedro de Almeida. Infelizmente, a minuta não cita com clareza quais foram as irregularidades, afirmando apenas que embora reconhecessem as qualidades, apenas dizendo que não foram observados os despachos necessários para a nomeação.

¹²¹ História Geral da Civilização Brasileira. tomo I, Livro II, p.25.

¹²² História Geral da Civilização Brasileira. tomo I, Livro II, p. 56.

Uma hipótese para queixa pode se dar a ausência de preexistência de uma consulta ao Conselho para a nomeação, como era de praxe. Isso porque realizando uma busca no arquivo entre o ano de 1671 e 1673, não conseguimos encontrar nenhuma consulta cujos conselheiros surjam realizando as suas recomendações para primeiro, segundo e terceiro lugar, dentre os candidatos ao concurso. Não obstante, obviamente, a ausência desse documento não pode servir como premissa para ratificar tal irregularidade e pode ter sido qualquer um outro motivo como até mesmo a não candidatura por parte do nomeado.

O registro da queixa não invalidou a posse, até mesmo porque em 1673, D. Pedro de Almeida já aparece na documentação na condição de governante. Em 1674, além da queixa da irregularidade, figura como denunciado pelo provedor da Fazenda Real da capitania de Pernambuco, André Pinto Barbosa, por acrescentar os gastos com os pagamentos das fardas.¹²³ De acordo com a reclamação, os custos aumentaram devido as nomeações de sargentos e alferes feitas pelo governador e como consequência, a Coroa portuguesa proibiu que novas nomeações fossem realizadas antes dos três anos dispensados aos cargos acima citados.¹²⁴

Esse foi apenas o ponta pé para o atrito que se sucedera com o superintendente das Fortificações da capitania de Pernambuco, João Fernandes Vieira. O motivo, um dos mais frequentes entre os administradores régios: conflitos de jurisdição. O desenrolar do caso foi registrado em várias cartas enviadas pelo superintendente queixando-se das intromissões do governador em questões que não eram de sua alçada, metendo-se não somente nas nomeações dos oficiais anteriores mencionados, mas também na construção e reforma das fortalezas da capitania.¹²⁵

João Fernandes Vieira era um mulato, filho ilegítimo de uma prostituta também mulata, chegou a ser um abastardo senhor de engenho e líder na “guerra da liberdade divina”, nas palavras do padre Antonio Vieira contra os holandeses, entre 1645 e 1654.

¹²³ Carta do provedor da Fazenda Real da capitania de Pernambuco ao príncipe regente D. Pedro sobre irregularidades cometidas pelo governador-geral do Estado do Brasil, Visconde de Barbacena, Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça e pelos governadores de Pernambuco, Fernão de Sousa Coutinho e D. Pedro de Almeida, referente ao pagamento das fardas. Recife, 1674. AHU_ACL_CU_015, Cx. 10, D. 1008.

¹²⁴ Carta do governador da capitania de Pernambuco, D. Pedro de Almeida, ao príncipe regente D. Pedro, sobre a proibição aos capitães de nomearem a cada três anos, sargentos e alferes, devido aos custos das fardas. Pernambuco, 1676. AHU_ACL_CU_015, Cx. 11. D.1058.

¹²⁵ Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. Pedro, sobre as cartas do superintendente das Fortificações da capitania de Pernambuco, João Fernandes Vieira, do governador da capitania de Pernambuco, D. Pedro de Almeida e dos oficiais da câmara de Pernambuco, acerca das obras e os custos das fortalezas, do conflito de jurisdição entre o governador e o dito superintendente, e ao que se refere as consignações das ditas obras e nomeação de oficiais. Anexo: 7 docs. Lisboa, 1677. AHU_ACL_CU_015, Cx. 11, d. 1093.

Foi governador da Paraíba (1655-1657) e, em seguida, de Angola (1658-1661). Assim como Fernandes Vieira, outros mulatos alcançaram destaque no cenário colonial, apesar dos preconceitos oficiais e sociais presentes contra eles. De acordo com Carlos Boxer (1969, p. 40), os preconceitos contra os mulatos eram baseados, assim como em outras colônias europeias, que os mulatos encarnavam antes os vícios do que as virtudes das duas raças cujo sangue se mesclava em suas veias.

Apesar do ocorrido, Pedro de Almeida teve seu governo apreciado positivamente pelos oficiais da câmara de Olinda que o destacavam por cumprir suas obrigações “com zelo e sem dilação”, sendo, portanto, considerada uma “boa administração”. Na ocasião, elogiavam o fervor com que o governador atuou frente o envolvimento com os negros de Palmares¹²⁶, sendo responsável mais tarde, por propor um tratado de paz ¹²⁷com Ganga Zumba, chefe do Quilombo dos Palmares, após anos de guerra contra os portugueses.

Nas eventualidades do período colonial, as questões relacionadas a defesa do território estavam no topo das preocupações. Mesmo que gerasse conflitos de jurisdição, a nomeação de pessoal para os cargos militares, bem como o pagamento de seus soldos, a construção e reformas de fortalezas e muralhas, despesas com munições, pólvora, fardas, faziam parte dos assuntos recorrentes tratados nas documentações e era de vultuoso interesse da Coroa.

Com o receio de invasões ao território além-mar fez D. João V contratar padres matemáticos da Companhia de Jesus para servirem como astrônomos, ou mais exatamente, como técnicos da observação das longitudes que chegaram até Lisboa no mês de setembro de 1722. Sete anos decorreram entre a contratação e a partida dos mesmos padres para a América portuguesa¹²⁸.

Esse evento fora registrado pelo monarca no Alvará de 18 de novembro de 1729, direcionado ao Vice-Rei do Estado Brasil e aos governadores e capitães-mores de todas as capitanias, distritos, vilas e freguesias dos sertões e respectivas autoridades administrativas e judiciais, notificando que nomeara “dois religiosos da Companhia de Jesus, peritos nas matemáticas, que são Diogo Soares e Domingos Capassi, para fazerem mapas das terras do dito Estado, não só pela marinha, mas pelos sertões”. ¹²⁹ Dentre a

¹²⁶ Carta dos oficiais da câmara de Olinda ao príncipe regente, D. Pedro, sobre a boa administração do governador da dita capitania, D. Pedro de Almeida, referente a Justiça e Fazenda. Olinda, 1677. AHU_ACL_CU_015, Cx. 11, D. 1098.

¹²⁷ AHU_ACL_CU_015, Cx. 11, D. 1098.

¹²⁸ CORTESÃO, 2006, p.7-8.

¹²⁹ CORTESÃO, 2006, p. 7-10.

importância, alegava que a ação pretendia evitar dúvidas e controvérsias relativas aos novos descobrimentos, especificamente dos sertões.

Os padres Soares e Capassi observaram um grande número de longitudes, realizando trabalhos cartográficos desde a Capitania do Rio de Janeiro até o Rio da Prata e à Colônia do Sacramento, passando pela capitania de Goiás, Minas, São Paulo e parte da costa litorânea. A missão cartográfica fixava a posição das terras ocupadas pela Coroa portuguesa em relação ao meridiano de Tordesilhas e desencadeava uma sucessão de viajantes enviados pela Coroa para realizarem expedições pela América portuguesa, tanto para elaboração de mapas como de catálogos sobre as plantas e animais.

A defesa do território moldava as práticas de serviço no reino, mobilizando a forma de atuar nos principais ofícios políticos. Por esse motivo, embora tenham predisposições distintas, os cargos de capitão-mor e governador, acabavam se confundindo, no sentido de serem desempenhados pelo governador de capitania, mesmo preexistindo um capitão-mor das Ordenanças no mesmo período e espaço.

Acontece que o capitão-mor das ordenanças possuía jurisdição sobre as freguesias. O capitão-mor e governador, possuía jurisdição sobre toda a capitania. Enquanto os primeiros eram indicados pelas Câmaras, os segundos participavam de editais estabelecidos pelo Conselho Ultramarino, indicado pelos conselheiros e nomeados pelo monarca.

A patente de capitão-mor versava sobre matéria militar, atuando em cada cidade, vila, conselhos e lugares do reino e tinha suas atribuições contidas no Regimento das Ordenanças de 1739.¹³⁰ O cargo poderia ser ocupado pelos alcaides-mores, por pessoas designadas pela coroa que elegeria os ditos capitães-mores ou através de eleições nas câmaras, sendo que

far-se-ão assim as ditas eleições nas câmaras, quando eu houver por bem, e não prover em outra maneira. E na eleição dos ditos capitães, especialmente dos mores, terão sempre respeito que se elejam pessoas principais das terras, e que tenham partes, e qualidades para os ditos carros. (Regimento, 1739, p. 517)

¹³⁰ Dentre as obrigações dos capitães-mores destacavam-se as de registrar as pessoas da cidade, vila ou conselhos que possuíam armas e cavalos. Ver: Regimento das ordenanças do Brasil de 21 de abril de 1739. Sistema, ou Coleção dos Regimentos Reais, compilados por José Roberto de Campos Coelho e Sousa, Tomo IV, Lisboa, p. 516-527, 1785a. Disponível em: <https://goo.gl/KhH195>. Acesso em: 4 de ago. 2021.

O Regimento de 1739, permaneceu com a exigência da realização do juramento pelo capitão-mor disposta no velho Regimento de 1570. Acrescentava que, os eleitos por serem senhores de terras ou alcaides-mores, deveriam fazer o dito juramento diante a gente da capitania que iria servir; enquanto os eleitos em câmara, deveriam fazer o juramento na câmara e perante os oficiais da câmara, jurando aos “santos evangelhos, que da dita gente, nem de parte dela usarei, nem me ajudarei em caso algum particular meu, de qualquer qualidade que seja”. (Regimento das Ordenanças, 1739, p. 518)

Empossado no mandado para capitão-mor das Ordenanças, caberia a contagem das armas, quantidade de cavalos, listar os homens aptos a entrar para ordenança – desde que, observados os requisitos de não ser eclesiástico, nem fidalgos, nem donos de cavalos, menores de 18 anos e maiores de 60 anos -, e apresentassem aspecto e disposição. Essa atribuição fazia parte das prevenções em caso de guerra. Além do mais, os capitães-mores tinham, por força do regimento, poderes para determinar pena, condenar e decretar prisão em alguns casos, como por exemplo, na pena de degredo¹³¹ e de sujeitos condenados culpados pelos meirinhos.

Aos capitães-mores podiam ser remetidas os agravos, peças processuais no caso de condenações realizadas pelos capitães de companhia, sendo pelos primeiros analisados sumariamente o que lhe parecesse justo. E, a eles, era atribuído o especial cuidado de saber particularmente a respeito da atuação - ou seja, desempenhavam atividade de vigilância - dos Capitães das Companhias, Cabo de Esquadra e os demais oficiais da ordenança e em caso de averiguada alguma negligência, privá-los do cargo.

Mesmo sendo um ofício específico militar, ao final do século XVII, essa patente, assim como a de capitão-geral, passou a ser acumulada com a de governador de capitania. Tanto é que no ano de 1693, Caetano de Melo de Castro, governador de Pernambuco, solicitava¹³² ao rei D. Pedro II a patente de governador com o título *ad honorem* de

¹³¹ Pena de degredo significa o mesmo de desterro, uma pena de exílio imposta em caráter excepcional como punição de um crime considerado grave, constituindo uma forma de banimento social. De acordo com o dicionário de Raphael Bluteau (1712-1729, p. 1981-1982), é o mesmo que “expulsão para terras remotas; relegação em alguma ilha e a proibição de alguns lugares particulares”. Ainda conforme o mesmo dicionário, o desterro tinha 3 possibilidades: privação da pátria, mudança dos alimentos e ausência dos parentes e amigos. O degredo da corte significava a quebra dos laços que existiam entre um determinado nobre e o rei. Era indício da perda de confiança do monarca na pessoa ou na sua família. O nobre, enquanto estivesse degredado, perdia o acesso ao palácio real, a chance de aconselhar o monarca e participar no régio sistema de distribuição de mercês. Ver: CARDIM, Pedro. A Casa Real e os órgãos centrais de governo no Portugal da segunda metade de seiscentos. Tempo, Rio de Janeiro, n.13, p.26, 2002.

¹³² Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei D. Pedro II, sobre o requerimento de Caetano de Melo de Castro, pedindo a patente de governador da capitania de Pernambuco com o título *ad honorem* de capitão-geral. Lisboa, 1693. Pernambuco, AHU_ACL_CU_015, Cx. 16, D. 1598.

capitão-geral, por já ter servido com a dita patente nos Rios de Sortelha – Portugal, divisa territorial com o reino de Espanha.

Sobre esse pedido, os conselheiros ultramarinos alegavam que o pedido estava consoante a um decreto publicado em 1º de abril de 1693 e que por terem consideração ao requerimento, bem como pelo ofício outrora desempenhado pelo governador, consideravam justa, nesse caso em particular, a concessão do título. Entretanto, os conselheiros faziam duas ressalvas para se evitar futuros inconvenientes. Primeiramente, que o título *ad honorem* não mudasse as obrigações do posto de governador; e, em segundo lugar, “que deste tempo adiante, se deve declarar que esta graça não servirá de exemplo a seus sucessores”.

As ressalvas não foram o bastante. Duas décadas depois, Manoel de Sousa Tavares, após receber mercê como governador da mesma capitania, também desejava a patente de capitão-geral. Pleiteou ao rei D. João V a obtenção do mérito e fundamentou-se nos serviços prestados por ele na praça de Mazagão.¹³³ Dizia que tomou conhecimento que em momentos precedentes havia se praticado “da mesma forma a referida patente pela Coroa aos seus antecessores” e que ciente de estar em vigor um novo reinado, a Coroa costumava praticar a concessão do título tanto na América portuguesa quanto em África¹³⁴.

Para corroborar com seu pedido, Manoel de Sousa Tavares apresentou uma carta de autoria de Dom Pedro II, datada de 1702. Nela, o antigo monarca apontava os merecimentos e serviços prestados por Manoel Tavares durante a Praça de Mazagão e que ele merecia toda a mercê e acrescentamento, abrangendo também um desejo pessoal que exprimia

quero que ele goze de todas as honras e privilégios e prerrogativas que por ele lhe competem e jurará em minha chancelaria aos santos evangelhos que me dará conselho verdadeiro e fiel, e tal como deve quando eu lhe mandar pedir, e por firmeza de tudo, lhe mandei dar esta carta, por mim assinada, passada por minha chancelaria e selada com o selo pendente de minhas armas (AHU_ACL_CU_015, Cx.28, D. 2541, p. 4)

¹³³ Mazagão era uma antiga possessão portuguesa no norte da África, entre os séculos XV e XVIII. Hoje, corresponde ao território do Marrocos.

¹³⁴ Requerimento do governador da capitania de Pernambuco, Manoel de Sousa Tavares ao rei D. João V, pedindo patente com o título de capitão-geral. Anexos: 8 docs. Lisboa, 1718. Pernambuco, AHU_ACL_CU_015, Cx.28, D. 2541.

A carta foi anexada ao requerimento, em seguida entregue nas mãos do Secretário de Mercês e finalmente enviada para o rei. Verificando os fatos, os conselheiros ultramarinos declararam-se a favor e “por bem fazer a mercê a Manoel de Souza de Tavares”. Cumpre ressaltar que os conselheiros fizeram uma advertência diante a prática de concessão do título de capitão-general aos governadores.

Para os conselheiros, não se deveria facultar o título aqueles que não já o possuíam em momento anterior, pois a recorrência dos pedidos reproduziria “um abuso”, talvez por “inadvertência”. Ademais, consideravam que não cabia que os governos subalternos tivessem esse título, visto que acabava por “igualar com o governo geral”, fazendo com que “os subalternos duvidassem das obediências que devem ao governador geral do estado”.¹³⁵

Ao ser apreciado por Dom João V, o pedido foi deferido sob as circunstâncias da posse da carta e a prerrogativa que “o dito honorífico de governador e capitão-general é o mesmo que lograram Caetano de Melo de Castro e Dom Fernando Martins Mascarenhas”.¹³⁶ Ou seja, aquela ressalva feita pelos conselheiros ultramarinos em 1693, sobre não conceder a mesma graça aos sucessores, não foi considerado.

Referindo-se as jurisdições durante o século XVIII na capitania de Pernambuco, José Inaldo Junior (2017) aponta que as patentes militares possuíam suas prerrogativas próprias, mas na prática, diga-se de passagem, elas não eram tão evidentes. O título discutido era conferido apenas capitâncias consideradas “capitania-geral” ou “principal”, o que no caso de Pernambuco só veio a se tornar em 1714, ou seja, anos depois do pedido narrado nas linhas acima.

Mesmo assim os governadores dessa capitania passaram a ostentar e cobiçar a patente de “capitão-general” ou “capitão-geral”. Muito provavelmente, o ensejo baseava-se não só no prestígio enquanto ocupava o cargo, mas sobretudo, pelas possibilidades que o título poderia lhe conferir no futuro: conseguir novos e cargos mais altos. A respeito do das capitâncias, Caio Prado Junior lecionava que

As capitâncias que formavam o Brasil são de duas ordens: principais e subalternas. Estas são mais ou menos sujeitas aquelas; muito, como as do Rio Grande do Sul e Santa Catarina ao Rio de Janeiro, ou a do Rio Negro ao Pará; pouco, como a do Ceará e outras subalternas de Pernambuco. Mas em conjunto e de forma geral, os poderes dos

¹³⁵ AHU_ACL_CU_015, Cx.28, D. 2541, p. 14.

¹³⁶ AHU_ACL_CU_015, Cx.28, D. 2541, p. 12.

governos são os mesmos em ambas as categorias provinciais. Só o título do governador diferia: capitão-general e governador nas principais, capitão-mor de capitania [não confundir com capitão-mor de ordenanças] ou simplesmente governador nas demais.¹³⁷

No século XVII, as capitanias se dividiam em duas categorias: principais e subalternas. Essa distinção se baseava em diversos fatores, como autonomia administrativa, poder político e importância econômica. As capitanias principais gozavam de maior autonomia em relação ao governo central e possuíam sediavam instituições administrativas e jurídicas. As capitanias subalternas, por sua vez, possuíam menor autonomia e os seus governadores estavam subordinados às capitanias principais e dependiam em relação às questões de justiça, finanças e defesa.

A capitania de Pernambuco exercia uma notável influência sobre as demais capitanias do norte do Estado do Brasil, especialmente no âmbito financeiro. Conforme destaca Luanna Ventura (2021), a dependência econômica em relação a Pernambuco era uma realidade, uma vez que nenhuma das quatro Provedorias (Itamaracá, Rio Grande, Ceará e Paraíba) conseguia rivalizar com a importância do porto do Recife. Essa dinâmica resultou na formação de uma complexa rede de interesses em torno das rendas produzidas por Pernambuco. O sistema administrativo e econômico bem estruturado, somado à autoridade religiosa exercida pelo Bispado de Pernambuco, consolidaram sua posição como capitania principal, conferindo-lhe um papel central na região.

Insta ressaltar que o cargo de capitão-mor foi criado e concedido a Martim Afonso de Sousa, um fidalgo de alta linhagem, em 1530, quando foi enviado para a América portuguesa com a finalidade de patrulhar a costa, estabelecer uma colônia efetiva por meio das concessões de terra e explorar as terras e rios, determinando as proximidades com a linha de Tordesilhas.

A frota, composta por cinco navios, ficava encarregada de levar para o Brasil ferramentas, sementes, mudas de plantas, animais domésticos para serem empregados nas primeiras vilas, expressando uma preocupação que envolvia, além do povoamento, a organização de uma produção voltada ao mercado e de uma base administrativa que garantisse o empreendimento.¹³⁸ (Varnhagen, 1962, p. 122; Johnson, 1998, p. 253).

¹³⁷ PRADO JR., Caio. *A formação do Brasil Contemporâneo: colônia*. São Paulo: Brasiliense, 2008, p. 303-304.

¹³⁸ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História geral do Brasil antes da sua separação e independência de Portugal*. t. I. 7. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1962.

Dessa experiência, D. João III, tomou a decisão de dividir as capitanias e distribuí-las a capitães e governadores encarregados de empreender de maneira mais eficaz a tarefa da colonização, como tratado anteriormente. Segundo Elias Herckmas (1886), o próprio título de capitão-mor sugere e qualifica a condição de um capitão superior, que sendo assim, tinha outros capitães sob seu mando.

Isso porque o termo “mor” corresponderia a uma abreviação de “maior” o que Carmem Coelho de Miranda Freire (1985) justificou, ao estudar a administração da cidade de Filipeia de Nossa Senhora das Neves, na capitania da Paraíba entre os séculos XVI e XVII havia a direção da dita capitania por um governador chamado de capitão-mor e que dele demandava a ordem para dirigir a outros capitães.

Existia outros capitães-mores nos sertões, mas não de capitania. Os capitães-mores do sertão, por exemplo, comandavam as ordenanças, superintendiam o policiamento dos sertões, respondiam pela paz e ordem de suas circunscrições. Mesmo assim, investidos nesses cargos, esses capitães-mores dos sertões, por exemplo, não deixavam de ser subordinados ao governador da capitania. (FREIRE, 1985, p.67).

A estrutura administrativa era complexa. Ser capitão-mor era estar integrado a uma patente de Ordem Militar, e era comum que os capitães-mores ocupassem também o cargo de governador. Todavia, vale ressaltar que nem todo capitão-mor é governador e vice-versa. Nas amálgamas entre os poderes dos capitães-mores e governadores, verificava-se que a Coroa modificava e se moldava de acordo com as suas necessidades e interesses, por isso, os serviços militares acabaram se tornando pré-requisito para a nomeação de quem fosse ficar a frente da administração da capitania.

Além do conhecimento sobre práticas militares, outra ressalva trazida pelo Alvará de 1709 era a respeito da “melhor nobreza, cristandade e desinteresse” do sujeito interessado em administrar a capitania no cargo de governador. Grosso modo, a Coroa portuguesa esperava que esses homens fossem nobres, o que significava esperar que - além da condição resultante de um conjunto simbólico diante a origem familiar, títulos nobiliárquicos e distribuições de mercês -, esses indivíduos tivessem condições financeiras para, inclusive contribuir com seu patrimônio material pessoal em caso de necessidade em prol do serviço prestado à monarquia.

Ser nobre era um dos critérios de recrutamento para os principais ofícios da monarquia, não podendo ser ignorada tais características da hierarquização nobiliárquica, e em particular, essa dimensão essencial a escolha dos nomeados aos postos de

governo.¹³⁹ Consequência de um processo de aristocratização ou elitização dos critérios de recrutamento, tanto para o governo-geral quanto para os governos das capitanias, fossem elas principais ou subordinadas, entre os séculos XVII e XVIII.

Ronald Raminelli (2015) dedicou-se aos estudos sobre as trajetórias dos nobres durante o período colonial, analisando como tornava-se um nobre e revelando quando nobreza era uma categoria muito heterogênea que variava entre titulada, fidalga e política. Sendo que todo fidalgo era nobre, mas nem todo nobre era fidalgo, pois o primeiro se originava de pais nobres ou fidalgos, enquanto o segundo, poderia ter progenitores plebeus. Esses homens, ditavam as suas leis, comandavam tropas armadas e, muitas vezes, contrariavam os interesses das autoridades lisboetas.

Quando recebiam à mercê de exercer cargos de governadores e vice-rei, os nobres portugueses cruzavam o oceano em direção as capitanias. No reinado de D. Sebastião, a bula de Pio V de 18 de agosto de 1570, tornou como exigência os serviços militares individuais como principal critério para concessão de mercês. Foi quando, a partir de então, na expectativa de receber mercês, os sujeitos começaram a se engajar nos interesses da Coroa para traçar estratégias de ascensão social.¹⁴⁰

No século XVII, evidenciou-se tal recompensa, quando com a guerra de Pernambuco, coincidiram-se o reconhecimento dos serviços prestados pelos vassallos ultramarinos, rendendo aos moradores mercês nunca antes vistas na América portuguesa. Dentre eles, membros da açucarcocracia (senhores de engenhos, plantadores de cana e seus parentes), os militares e comerciantes. Além do mais, entre os beneméritos ainda estavam Antonio Filipe Camarão e o mulato João Fernandes Vieira que receberam comendas da Ordem de Cristo, no reinado de D. João IV, logo após a restauração portuguesa.¹⁴¹

Esses homens acabavam ocupando posições importantes no seio da Coroa, como aponta Francisco Cosentino, atuando nos principais espaços de decisão política do reino. Sendo que, as experiências nos ofícios militares pelo ultramar se constituíam em uma via de acesso a esses principais espaços de alta política da monarquia. Nesse ínterim, a convergência das práticas de obrigação dos títulos nobiliárquicos unidos a cultura de

¹³⁹ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Trajelórias sociais e governo das conquistas*: Notas preliminares sobre os vive-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.) *O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica Imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. 2ª. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 251-252

¹⁴⁰ RAMINELLI, 2015, p. 44-45.

¹⁴¹ RAMINELLI, 2015, p. 44-45.

serviços à coroa portuguesa, formam o que Nuno Monteiro denominou de *ethos* da aristocracia de corte.¹⁴²

Partindo da lógica que todos os personagens que surgem ao longo da documentação eram participantes do sistema dinâmico do império português e suas histórias poderiam contribuir para análise temporal e espacial, por meio das querelas jurídico-administrativas revelam a dinâmica interna própria das capitanias, brigas, polêmicas e discussões que perduraram durante anos entre os diversos administradores locais, principalmente, por causas de jurisdição.

No afã dos estudos sobre as práticas administrativas da primeira metade do século XVIII, Irenilda Moreira Cavalcanti (2010, p.12) discute em sua tese de doutorado a dificuldade em classificar o longo governo de D. João V, pois de um lado, seu reinado se mostra como exemplo de luta pela centralidade da Coroa e pela manutenção da tradicional sociedade corporativista, sendo que, por outro, existem práticas que já denotavam preocupações com a racionalidade e as discussões políticas que se espalhavam pela Europa.¹⁴³

Os indícios das alterações no campo administrativo podem ser observados quando a Coroa enviou para América portuguesa um Comissário, com amplas atribuições a fim de orientar os governadores de capitanias onde existiam minas de ouro para implantar novo método de arrecadação dos quintos. Em missão especial, o comissário não se inseria na cadeia hierárquica já existente na colônia e sua função não tinha elo hierárquicos na América: ele só recebia ordens do Rei e apenas à Sua Majestade prestava contas. Sendo um personagem, um novo elemento no que se refere à administração colonial.¹⁴⁴

Existiram várias mudanças no campo da governança e foram adotadas novas estratégias, como: centralização e racionalização da estrutura administrativa, melhor definição das funções, exigência de competência, eficiência e lealdade dos oficiais, além do planejamento das tarefas. A nova estrutura burocrática visava, paulatinamente,

¹⁴² MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “O *ethos* da Aristocracia portuguesa sob a dinastia de Bragança. Algumas notas sobre casa e serviço ao rei”. In: *Elites e Poder: Entre o antigo regime e o liberalismo*. 2ª. Edição Revista. Lisboa: ICS, 2007. p. 83-104.

¹⁴³ CAVALCANTI, Irenilda Reinalda Barreto de Rangel Moreira. *O comissário real Martinho de Mendonça: práticas administrativas portuguesas na primeira metade do século XVIII*. (Tese de Doutorado em História Social Moderna). Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010.

¹⁴⁴ CAVALCANTI. pp.12 e 13.

esvaziar ou cooptar o poder local – elementos de órgãos colegiados locais (Senados da Câmara) –; e, em um segundo momento, organizar e controlar de perto as populações.¹⁴⁵

A análise da construção jurídica e política do governo permite identificar as articulações entre os agentes reinóis desse e do outro lado do Atlântico e como nas distintas perspectivas, a atuação da monarquia precisou combinar uma sobreposição de medidas. As medidas nada mais são do que mecanismos encontrados para lidar na prática com as tensões de uma organização jurídico-política e que também sofreram apropriações locais-sociais, confluindo na coexistência dos textos legais.

Todavia, não há como entender as práticas da governação sem antes conhecer os atores sociais que as encabeçavam. As trajetórias dos indivíduos, bem como suas carreiras de serviços militares, fidalguia e nobreza compuseram o governo do Estado do Brasil. Por isso, entende-se que os governadores são atores que, juntamente com outros homens e mulheres, moradores, religiosos, indígenas, negros, viajantes etc. deram vida e dinâmica ao império português.

¹⁴⁵ Cf. RUSSELL-WOOD, A. J. R. Precondições e precipitantes do movimento de independência da América Portuguesa. In: FURTADO, Júnia (org.). Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do império ultramarino português. Belo Horizonte: Humanitas, 2001. 521 p. cap. 16, p. 419-65

CAPÍTULO 2

“Havendo muita diferença entre um e outro governo”: editais e os soldos para Capitão-mor e Governador de Capitania

Vislumbrando os nexos entre monarquia e poderes locais, os estudos mais recentes criticam o poder absoluto dos reis, afastando-se das teorias que apresentavam duas linhas interpretativas opostas da administração das capitanias. O primeiro, colocava o governo e as câmaras municipais subordinadas a um governo absoluto; enquanto o segundo, defendia o poder local autônomo e capaz de comandar um autogoverno. Tais versões contribuíram para gerar ambiguidades, como aponta Ronald Raminelli (2015).

As pesquisas envolvendo a relação política entre a monarquia portuguesa e os municípios vem ganhando novos espaços ao revelar como o Estado e o município como forças concorrentes, observadas quando ora o controle tido como absoluto do monarca dominava os poderes locais, ora a enorme autonomia municipal expressava uma fragilidade na construção das monarquias modernas. Existindo, portanto, uma visão dicotômica da relação entre macro e micropoderes. Nos últimos tempos, as pesquisas passaram a divulgar os estreitos laços entre os serviços prestados nas capitanias, autonomia municipal e negociações entre a Coroa e os poderes locais. Apesar dos avanços, há muito ainda o que se explorar a contento dessa relação política entre os municípios coloniais e a monarquia portuguesa¹⁴⁶.

¹⁴⁶ RAMINELLI, Ronald José. **Nobrezas do Novo Mundo: Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015, p.62.

Em definitivo, utilizar as fontes documentais permitem visualizar os conflitos que ocorriam eventualmente nas dimensões cotidianas, onde a autonomia local era permitida pelo centro, pois havia uma dependência recíproca entre a câmara e a coroa portuguesa. George Félix Cabral de Souza (2007) ao realizar um estudo sobre a composição social e a atuação política dos homens bons na câmara do Recife em torno da administração municipal, constatou que a complexidade da relação política entre a coroa e os poderes locais. De um lado, mostrou como a própria fundação da câmara era uma forma da coroa intervir nos assuntos locais, e do outro, a coroa atendendo aos pedidos dos ocupantes dos cargos camarários, controlados pelos beneméritos das conquistas e seus familiares, desde o século XVI. Ou seja, rompendo com a dicotomia subordinação e autogoverno.

Quanto a isso, António Manuel Hespanha denunciava ser anacrônica a tese do poder dos soberanos como absoluto, criticando as teorias que se apoiavam exclusivamente tanto na dependência quanto no poder ilimitado da monarquia portuguesa sobre o ultramar¹⁴⁷. Hespanha entendia o rei como justiceiro e cabeça do corpo social, mas dependente de diversas jurisdições que nem sempre eram harmônicas. E que, longe de ser absolutista, o rei mal conseguia controlar seus territórios centrais, e concedia às periferias vantagens, mercês e outras benesses, através de uma negociação entre a coroa e as elites locais.¹⁴⁸

De acordo com Hespanha, as intervenções régias frente aos poderes locais no governo de D. João V deram continuidade às tentativas de reformas administrativas que tinham como objetivo aumentar o controle régio. O que pode ser verificado através da intensificação da comunicação entre a metrópole e a coroa, materializadas nas súplicas intermediadas pelo Conselho Ultramarino ou Secretaria de Estado de Negócios da Marinha e Ultramar¹⁴⁹, tendo como temas principais a autonomia das câmaras e os privilégios da nobreza, caracterizando uma reação das periferias às investidas do centro.

As súplicas, as orientações e outro tanto de pedidos contidos nas cartas, nos requerimentos, nas consultas do Conselho Ultramarino e outros documentos geridos pela administração portuguesa consubstanciados no Arquivo Histórico Ultramarino, nos dão

¹⁴⁷ RAMINELLI, 2015, p. 62-65. O autor acrescenta que a coroa se revelava incapaz de controlar seu território sem prescindir de alianças com os poderes locais. Para manter seus interesses, acabava tendo que ceder aos interesses da periferia e que nem sempre se cumpria o pacto colonial a rigor, pois as elites coloniais não raras contrariavam os ditames metropolitanos. Logo, as negociações entre reis e súditos era indispensável tanto para promover guerras, cobrar impostos e fazer valer as leis do centro. Em contrapartida, as elites coloniais dominavam postos na administração, recebiam benesses da monarquia, acumulavam capitais, determinavam os preços do açúcar ou contestavam as cobranças do fisco.

¹⁴⁸ RAMINELLI, 2015. p.63-64.

¹⁴⁹ RAMINELLI, 2015. p.62.

indícios sobre como a Coroa pretendia organizar o poder local, especialmente, os editais e consultas do conselho ultramarino para ocupação dos cargos régios. E, mais ainda como os agentes reinóis exigiam soluções diante das demandas e recriavam a estrutura política através de suas solicitações. As mudanças dos requisitos sobre os perfis dos candidatos, tempo de duração de mandato, as dúvidas sobre como proceder as eleições, pagamentos dos soldos e apresentação de cada um dos candidatos, são informações registradas nos editais lançados pela Coroa portuguesa.

Nesse sentido, a análise dos editais se torna importante ferramenta para discutir a respeito da organização dos estados modernos, as suas concepções e como na primeira metade dos setecentos os governadores se tornaram os principais representantes do poder monárquico obscurecendo¹⁵⁰ o autogoverno dos municípios. Os cargos da administração local, eram, na sua maioria, ocupados por indivíduos que, por terem prestado algum serviço à coroa, recebiam à mercê de ocupá-lo. Vantagem que conferia privilégios, mas também condicionava a ação dos administradores na sua forma de governar.

Os cargos políticos de vice-reis, governadores, capitães e juizes de fora foram criados a fim de servirem como canais direcionados a centralização burocrática, que possibilitassem o funcionamento de uma máquina política e assegurasse a eficiência dos elos hierárquicos projetados pela Coroa. Apesar das instruções que esses oficiais régios recebiam, adquiriam uma autonomia que lhes garantiam um amplo espaço para o exercício de uma decisão autônoma a exemplo dos governadores e capitães-mores de capitania.

Para estabelecer um maior controle régio, D. João III decidiu no ano de 1548, nomear um governador e outros oficiais representantes da Coroa, sob a condição de que os escolhidos deveriam residir na colônia. Foi quando, no ano seguinte, foi liderada uma grande expedição por Tomé de Souza, o primeiro governador-geral, que ocupou a capital da Bahia e começou a construir uma capital colonial no litoral da Baía de Todos os Santos, batizada Salvador da Bahia de Todos os Santos, que permaneceu como capital do Brasil até 1763 e foi sede do governo da suprema corte e dos principais agentes fiscais d'El Rei.¹⁵¹

¹⁵⁰ Analisando sobre as câmaras, Raminelli conclui que as câmaras municipais tiveram sua autonomia cerceada, devido as intervenções dos juizes de fora e governadores. Sendo que esses últimos, obscureceram o governo pelo fato de nos descompassos com o poder camarário serem atribuídos de jurisdições municipais que por vezes contrariava os interesses que subtraíam os poderes dos juizes de fora. p.68.

¹⁵¹ RAMINELLI, 2015. p.68.

Subordinados ao governador-geral, estavam os capitães-mores e governadores de capitania. A nova estrutura era uma tentativa em reaver gradualmente os direitos de governo que concedera anteriormente aos donatários, a Coroa. Francisco Cosentino (2009), ao realizar uma revisão sobre a caracterização do império ultramarino português e a magnitude da vasta e descontínua extensão territorial, destacou a originalidade e criatividade dos portugueses. Para o autor, a variedade de situações fez com que os portugueses desenvolvessem estratégias voltadas para as diversas realidades, de acordo com as intenções e oportunidades que se colocavam. Identificando-se assim, uma pluralidade, polivalência e maleabilidade nas decisões administrativas¹⁵².

Essas características levadas pela heterogeneidade e a pluralidade inviabilizaram do estabelecimento de regras uniformes de governo e a elaboração de um conjunto próprio de leis para o ultramar. Predominou uma estratégia de experimentação, na qual, administrava-se conforme o surgimento das necessidades, das dificuldades e dos problemas¹⁵³. Dessa maneira, a ordenação política adotada ia se adaptando as realidades e as experiências anteriores e com o Governo-geral não foi diferente.

Nesse contexto se estabeleceu o cargo de governador de capitania. Segundo o dicionário de Raphael Bluteau (1712-1728), o ofício de governador se materializava com a ordem régia de “fazer alguém governador de uma província”. Dele, nasceria uma governança que poderia ser “por capitão-mor”.¹⁵⁴ Esses homens nomeados com condição de representantes do rei recebiam delegações que permitiam o mando inserido no contexto da monarquia portuguesa e por meio do ato de governar estavam autorizados a “mandar com supremo poder e autoridade”.¹⁵⁵

Pelos editais se declarava publicamente um *edito* - uma ordem de autoridade superior divulgada por meio de anúncios organizados por editais -, pelo qual “se mandava fazer alguma coisa”.¹⁵⁶ E, embora estivessem em vigor há bastante tempo, sempre surgiam dúvidas sobre os procedimentos ou mesmo, tentava-se encontrar artimanhas para burlar o sistema, como podemos observar nos exemplos destacados a seguir.

Embora os regimentos servissem como manual de instruções, pairava dúvidas a respeito dos cargos e suas funções. Em 1733, o ouvidor-geral da comarca da vila do Senhor Bom Jesus do Cuiabá, José de Burgos Vilalobos, elaborou uma correição

¹⁵² COSENTINO, 2009, p.65-68.

¹⁵³ COSENTINO, 2009, p.65-68.

¹⁵⁴ BLUTEAU, Raphael. Vocabulario portuguez e latino (...) 1712-1728, p. 3037.

¹⁵⁵ BLUTEAU, p. 3038.

¹⁵⁶ BLUTEAU, p. 2188.

contendo mais de quarenta capítulos discorrendo sobre as disposições régias de diferentes assuntos.¹⁵⁷ Dentre os temas variados de como deveriam ser realizadas as procissões e as despesas para as festas religiosas, cobrança e arrecadação de impostos, embarcações, o capítulo XI e XII especificavam justamente sobre a eleição dos postos e sobre as pessoas que deveriam ser eleitas nas ordenanças, respectivamente.

Considerando os problemas e complicações decorrentes das dúvidas e insubordinações, José de Burgos Vilalobos discorria que as temáticas tratadas por ele e organizadas em capítulos eram convenientes ao bem público e a todos os moradores, visto que tratava da observância das leis, ordenanças e regimentos publicados pelo monarca. Esmiuçado no capítulo XI de sua obra, José de Burgos pontuava o passo a passo para se fazer eleição dos postos que vagassem. O primeiro passo era realizar o registro na Câmara da cidade, mesmo local onde seriam feitas as eleições. O procedimento tinha que ser assistido pelos ouvidores-gerais das capitânicas, assim como pelo corregedor da Fazenda da comarca, para que a câmara criasse e deliberasse “o edital para os homens bons que costumam andar na governança desta vila”¹⁵⁸.

Ao fazerem constar seus nomes junto a câmara, esses *homens bons* deveriam contar sobre seus feitos, ou seja, descrever seus serviços prestados à Coroa até aquele momento. Todas essas informações eram anexadas ao Livro das Eleições o que por fim, caracterizava a sua disponibilidade ao reino. No caso dos governadores, vimos que eles deveriam se inscrever no Conselho Ultramarino, para que os conselheiros, individualmente, escolhessem dentre todos os inscritos, apenas três pessoas classificando-as hierarquicamente. Em seguida, todos os conselheiros, dessa vez, apresentavam pôr termo dentre as três pessoas mais votadas em caráter individual, juntos declaravam mais aptas ao cargo e enviavam com uma certidão do escrivão do Conselho para o rei.

O processo de seleção de governadores, na maioria dos lugares era realizado pelo Conselho Ultramarino que, através dos seus conselheiros emitiam um parecer indicando o melhor candidato a ser nomeado. Era possível que houvesse consenso entre os conselheiros sobre qual candidato seria o primeiro colocado, podendo ou não justificar o porquê se suas escolhas, sendo que o rei poderia concordar com o parecer ou não. Quando

¹⁵⁷ Certidão do escrivão da ouvidoria-geral da vila real do senhor Bom Jesus do Cuiabá, Pedro de Sousa da Fonseca, declarando que no seu cartório se acham os capítulos da Correição, feitos pelo ouvidor-geral dessa comarca, José de Burgos Vilalobos. Capitania de São Paulo, Mendes Gouveia, AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11. Doc. 1106.

¹⁵⁸ AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11. Doc. 1106.

se tratava de nomeações para governos de capitânicas consideradas mais importantes, como os governadores-gerais, a seleção era feita pelo Conselho de Estado.¹⁵⁹

Ao tomar notícia, a lista apresentada pelo Conselho Ultramarino, o rei escolhia e nomeava o candidato que lhe parecia mais conveniente, mandando-lhe, portanto, passar a sua nova patente de governador. A notícia era enviada por meio de um instrumento régio de nomeação, que também era utilizada para nomeação de outros ofícios e transferências de poder; podendo ser compreendido como um instrumento de diplomação: a carta patente. Por fim, como condição para validação da posse, o nomeado precisava ainda tomar o juramento, pois caso contrário, não tomava posse.

No capítulo XII da correição de José de Burgos, ao tratar sobre as pessoas que deveriam ser eleitas para as ordenanças destacam-se aspectos considerados basilares para o perfil desejado dos candidatos: “sempre sejam homens bons”, “pessoas capazes e principais” e “moradores dos mesmos distritos”. A combinação desses atributos era uma expectativa de que o governador fosse conhecedor dos problemas e necessidades do lugar, mas que, sobretudo, soubesse as melhores estratégias para atuar com precisão nas ocasiões que viessem a surgir.¹⁶⁰

Esses atributos, também eram os mesmos esperados para o governador. Em suma, os governadores deviam atuar acudindo prontamente a capitania nos casos de ataques dos estrangeiros, mas também precisariam lidar, no dia a dia, com aqueles que ser deveriam castigados “como merecem”. Sem contar que, morando nas proximidades, conheceria a região e os seus moradores, identificando os que porventura viessem a causar perturbações na capitania. Além do mais, possuindo em seu histórico as atividades militares, o governador unia os elementos táticos e estratégicos esperados pela Coroa, em uma tentativa de fazer com que os moradores lhe tivessem maior obediência.

Outro aspecto interessante relacionado aos processos de seleção dos governadores corresponde aos prazos. Geralmente, abria-se um prazo que variava entre 15 e 20 dias para que os interessados a ocuparem o cargo entregassem suas folhas de serviço ao Conselho Ultramarino e realizassem assim, suas inscrições, como consta na consulta enviada pelo conselho ultramarino ao D. João V sobre a nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor da Paraíba em 1734.

¹⁵⁹ Leonardo de Paiva, 2018, p. 61

¹⁶⁰ AHU_ACL_CU_014, Cx. 9, D. 730

Por se achar em termos de se consultar o posto de capitão mor da Capitania da Paraíba, por se ir acabando o tempo porque foi provido nele Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, se puseram editais de vinte dias para que todas as pessoas que quisessem pretender ao dito posto para o servir por tempo de três anos apresentassem os seus papeis correntes em poder do secretário deste conselho. (AHU_ACL_CU_014, Cx. 9, D. 730).

A tese de rigor sobre organização administrativa e a vida política, bem como o excesso de poder e controle sobre as instituições no antigo regime, não mais se sustenta e por meio da análise dos editais visualizamos flexibilidades por parte da coroa. Dois casos de mesmo teor, em capitanias diferentes, sugerem a complacência do reino diante as eleições para governador.

O primeiro caso corresponde a solicitação de André Miguel Aires, feita em outubro de 1749, para D. João V concedesse uma remissão do edital que se encerrara no Conselho Ultramarino para o concurso de vários postos e que, excepcionalmente, aceitasse seus documentos para que pudesse concorrer ao cargo de capitão-mor do Gurupá. Sua intenção era fazer oposição aos candidatos que haviam se manifestado dentro do prazo e sua solicitação fora deferida pelo rei¹⁶¹.

Na época do pleito, André Miguel Aires ocupava o posto capitão da Fortaleza dos Tapajós, na capitania no Pará e se dirigiu ao Conselho Ultramarino para que fosse realizada a intermediação do pedido. Os conselheiros, por sua vez, opinaram para que “Vossa Majestade lhe faça a graça que pede”, admitindo sem embargos, mesmo tendo-se passado os dias do edital.

Filho de Pedro Miguel, cavaleiro professo da Ordem de Cristo e natural de Lisboa, André Miguel apresentava “estatura pequena, cabelo castanho, cara redonda e corado”¹⁶², descreveu os serviços prestados por mais de uma década como soldado e capitão de infantaria, após ter seu pedido consentido pelo monarca. Segundo ele, ao longo de todos esses anos atendeu “com prontidão todas as ordens dos governadores do Estado do Grão Pará” e ainda afirmava que nunca cometera “crime algum”¹⁶³. Quanto a sua vida ilibada,

¹⁶¹ Requerimento de André Miguel Aires para o rei D. João V, solicitando a concessão de uma remissão de edital para que no Conselho Ultramarino sejam aceites os documentos que apresenta ao concurso de vários postos a que se pretende ser opositor na capitania do Pará, nomeadamente na capitania-mor do Gurupá. 1749. Capitania do Pará. AHU_ACL_CU_013, Cx. 31, D. 2933.

¹⁶² AHU_ACL_CU_013, Cx. 31, D. 2933, p. 7.

¹⁶³ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre o requerimento de André Miguel Aires, relativo ao provimento de vários postos no Estado do Maranhão. Anexo: 2 docs. Lisboa, 1749. Capitania do Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 31, d. 3170.

fez questão de anexar certidões emitidas pelos cartórios da cidade para comprovar a sua boa reputação.

Malgrado a tentativa, não conseguiu ser nomeado ao cargo de governador do Gurupá. Talvez, por ironia do destino ou por ser um desejo nutrido por outros membros da família Aires, no ano seguinte, em 1750, após receber um parecer favorável dos conselheiros ultramarinos para ocupar em primeiro lugar o cargo, D. João V nomeou ao cargo de capitão-mor da capitania do Pará o segundo filho de Pedro Miguel: José Miguel Aires.

Os irmãos André Miguel Aires e José Miguel trilharam carreiras militares e exploraram os sertões amazônicos. Suas atividades, minimizavam as preocupações da Coroa em relação ao receio das invasões, ocupações e com o desbravamento das terras do interior. Reforçando suas virtudes militares, encontramos nos diferentes pleitos concorrendo a ocupação dos cargos de capitão-mor, os irmãos André Miguel Aires e José Miguel Aires alegando terem recebido mercês pelos serviços prestados, ou seja, sendo reconhecidos pela monarquia. Todavia, em 1752, o governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao discorrer sobre José Miguel Aires para Sebastião José de Carvalho e Melo, refutava suas ações militares, dizendo que embora José Miguel Aires tivesse cumprido seus feitos, ele não “tinha o menor traquejo de homem militar”.¹⁶⁴

De acordo com André Pompeu e Wania Viana (2020, p. 4) toda essa região envolta do Gurupá, Xingu, desde o século XVII, já eram rotas de comércio de algodão, tabaco, urucu e outras drogas conhecidas entre ingleses, holandeses e povos indígenas¹⁶⁵. As alianças estabelecidas entre essas pessoas serviam para manter o controle e zona de influência, as quais exerciam poderes e pontos estratégicos para desempenharem suas atividades lícitas e ilícitas.

Para além das políticas incisivas de exploração, dos cargos militares e dos laços familiares os irmãos André e José trabalhavam em parceria desde a década de 1730 quando enviaram canoas com destino a coleta de drogas do sertão amazônico¹⁶⁶. Nos anos

¹⁶⁴ Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. A Amazônia na era pombalina: Correspondências do governador e capitão-general do Estado do Grão Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. 1º Tomo. Brasília: Edições do Senado Federal, 2005. Para Pompeu e Viana (2020), esse comentário traz uma inflexão a respeito dos corpos militares, os quais passavam por um processo de militarização que tinha como objetivo substituir a antiga por uma nova estrutura, a fim de evitar o que consideravam indisciplinas e falta de comando nos governos anteriores.

¹⁶⁵ POMPEU, André José Santos; VIANA, Wania Alexandrino. Sujeitos sertanejos na Amazônia Colonial (séculos XVII e XVIII). Revista História e Cultura, vol. 9, nº1, 2020.

¹⁶⁶ POMPEU; VIANA, 2020, p.14

seguintes, ambos aparecem como donos de fazendas, engenhos e escravos¹⁶⁷, além de acumularem outros cargos frente a administração real¹⁶⁸.

André Miguel Aires, por exemplo, chegou a ter mais de 40 negros e 22 indígenas, incluindo homens e mulheres, que trabalhavam em suas terras, e mesmo com toda essa quantidade de escravos, solicitava em ofício a necessidade de aquisição de outro tanto para servirem em seu engenho situado na margem do rio Capim.¹⁶⁹

Do outro lado, José Miguel Aires, recebeu sesmarias e esteve envolvido em vários negócios, como corte das madeiras¹⁷⁰ e engenho de açúcar¹⁷¹, juntamente com sua esposa Brizida Maria Micaela – integrante de uma família tradicional e com muitas posses - construíram casas nobres na cidade de Belém do Pará¹⁷². E, após findado o mandato de capitão-mor de capitania, continuou a exercer funções públicas, mas dessa vez como Capitão-mor das Ordenanças e Capitão de Infantaria.

Percorrendo a documentação, não é tão comum encontrar esse tipo de solicitação para inclusão dos nomes após o findado os prazos dos editais. Mas, outro pedido semelhante foi apresentado na dissertação de Leonardo Paiva de Oliveira (2018). Apesar de ser do ano seguinte ao primeiro caso, ou seja, de 1750, o reinado de D. João V já havia acabado e ocupava o trono D. José. Trata-se da consulta do conselho ultramarino para cotar um nome para vir a se tornar o novo capitão-mor da capitania do Rio Grande.

Dela, participaram como opositores ao posto: Brás Monteiro de Figueiredo, Caetano José de Távora, Pedro Correia de Lacerda, Pedro de Albuquerque e Melo e Luiz Quaresma Dourado. Pedro Velho Barreto e Vicente Moraes de Souza Marques da Silva também participaram dessa seleção, mas sequer tiveram seus serviços avaliados na consulta, o que provavelmente, sugere que os dois não possuíam o mínimo necessário de serviços que os fizessem merecedores de estarem nessa lista. (PAIVA, 2018, p. 61)

¹⁶⁷ Ofício de André Miguel Aires para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, dando conta da situação geral dos engenhos e plantações de açúcar que era possuidor e das dificuldades que tinha em obter escravos. Pará, 1761. Capitania do Pará. AHU_ACL_CU_013, Cx. 50, D. 4542.

¹⁶⁸ Patente de capitão da Fortaleza do rio dos Tapajós (doc.3594 e doc. 2909); patente no posto de capitão de Infantaria Auxiliar do Novo Terço de guarnição da capitania do Pará (doc. 4088), mestre de campo (doc. 5418 e doc. 5488);

¹⁶⁹ Ofício de André Miguel Aires para os oficiais do Senado da Câmara da cidade de Belém do Pará, sobre a necessidade de aquisição de escravos negros para servir no seu engenho situado nas margens do rio Capim. Pará, 1780. Capitania do Pará. AHU_ACL_CU_013, Cx. 87, D. 7088.

¹⁷⁰ Capitania do Pará, D. 3282 e D. 3804

¹⁷¹ D. 5232.

¹⁷² Capitania do Pará, Doc. 2182 e Doc. 2422.

Diante os nomes listados, observa-se a ausência do nome de José Almeida Gouvêa, alferes da guarnição de Pernambuco, por um motivo tolo: perdeu o prazo de inscrição. No entanto, sua distração não o impediu de tentar de pleitear o capitão-mor do Rio Grande no período em que já estava para ocorrer a consulta do conselho ultramarino, por isso fez um requerimento diretamente ao rei D. José I pedindo que seu nome fosse incluído, sob alegação da “qualidade de sua pessoa e de seus merecimentos, não desmerecia ser provido em qualquer capitania-mor”.¹⁷³

O seu argumento funcionou para convencer que seu nome fosse incluído no concurso vigente, mas parece não ter sido o bastante para ser que os conselheiros opinassem em favor de sua colocação entre os três primeiros e ainda viessem a atrapalhar sua candidatura. Isso em razão dos conselheiros fazerem questão de registrarem que ele não possuía graduação militar suficiente em comparação com os demais opositores.¹⁷⁴

Os casos de descumprimento aos requisitos e as notícias corriam aos ouvidos do rei. Em 1747, por exemplo, D. João V enviou uma ordem régia¹⁷⁵ ao governador Gomes Freire de Andrade, do Rio de Janeiro e Minas Gerais para que fosse dado cumprimento à ordem de determinar assistência do ouvidor e do provedor da Fazenda Real durante a eleição dos capitães mores, na forma do regimento geral das ordenanças e leis extravagantes

Quanto a condição militar fora destacada durante todo o reinado de D. João V, do início aos anos finais, como revela uma ordem régia enviada em meados de 1749, próximo ao fim de sua governança, a esse mesmo governador, exigia respeito ao edital. Na carta, o rei deixava claro e evidente que ao ter ordenado se publicar o edital “houve por bem conceder algumas condições favoráveis aos militares e voluntários que quisessem nesta monção passar a servir nesse estado”¹⁷⁶ e que assim, o fizesse.

Esses casos apresentados são interessantes para se pensar dentro do processo de nomeação para o governo, as estratégias argumentativas que esses homens utilizavam para convencer o monarca que eram merecedores da sua graça; suas iniciativas com o

¹⁷³ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. José, sobre a nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor do Rio Grande do Norte por três anos. Capitania do Rio Grande. AHU_RN_Cx. 6, doc. 348. Apud

¹⁷⁴ PAIVA, 2018, p. 61.

¹⁷⁵ Carta ao governador do Rio de Janeiro e Minas Gerais, Gomes Freire de Andrade, ao rei D. João V, informando que dará cumprimento à ordem régia que determinava a assistência do ouvidor e do provedor da Fazenda Real das comarcas na eleição dos capitães-mores. Rio de Janeiro, 1747

¹⁷⁶ Carta do governador do Rio de Janeiro [Minas Gerais e São Paulo], Gomes Freire de Andrade, ao rei D. João, sobre a ordem régia para respeitar o edital que concedia condições favoráveis aos militares e voluntários que quisessem servir no Brasil. AHU- Rio de Janeiro, cx. 49, doc. 10. Rio de Janeiro, 1749. Capitania do Rio de Janeiro, AHU_ACL_CU_017, Cx. 41, D. 4266.

objetivo de conquistar um lugar frente à administração régia ultramarina observando a visão que esses homens tinham de si e de seus serviços; bem como, os critérios adotados pelos agentes régios no processo de nomeação e a fiscalização reinol.

Vale ressaltar que, a partir da década de 1720, cada vez menos as nomeações passavam pelo Conselho Ultramarino. Essa característica é tida como uma nova concepção política por parte de D. João V passou a diminuir a utilização de órgãos consultivos. Tal tendência viria a agravar-se no período pombalino com a criação da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos.¹⁷⁷

Nuno Monteiro apontou esse fenômeno como um reflexo da importância das capitâneas, afirmando ser claro que quanto mais importante fosse a capitania para a Coroa, mais cedo os concursos de seleção deixaram de ocorrer. Em Minas Gerais a última consulta foi realizada em 1724, em São Paulo em 1730, no Rio de Janeiro em 1739, em Angola em 1743, no Grão-Pará em 1745, em Pernambuco em 1751.

Em outras capitâneas tidas como menos importantes, como o Rio Grande do Norte, a última consulta foi de 1760, e nas capitâneas do Ceará e Paraíba em 1761. Após o fim dos concursos, as nomeações passaram a ser feitas diretamente pelo rei, sem passar por instituições intermediárias.¹⁷⁸ Tanto é que, com o passar dos anos, temos mais dificuldades em encontrar consultas do Conselho Ultramarino a respeito dos concursos para ocupação dos cargos de governadores de capitania.

Todos esses esforços aspiravam dentre outros motivos, como a chance de fazer carreira política em outras regiões, construir redes de alianças e desenvolver suas atividades econômicas pessoais – mesmo que ilícitas -, uma remuneração pelo serviço materializada no recebimento dos soldos. O pagamento dos soldos era um direito já concedido aos primeiros governadores e podia variar de acordo com a capitania, considerando se era principal ou anexa e as distâncias percorridas pelos sujeitos.

Vale ressaltar que muitos desses homens vinham de outras possessões e regiões do império português para ocuparem o cargo pleiteado, o que de certa forma, contraria o ensejo de que os governadores já fossem conhecedores dos problemas e necessidades da capitania. Era possível que esses sujeitos nunca tivessem pisado na capitania antes, alguns vinham de regiões mais remotas, Portugal ou África. Enquanto outros, estavam servindo

¹⁷⁷ PAIVA, 2018, p. 62 apud MONTEIRO, Nuno. Governadores e capitães-mores do império atlântico português no século XVIII. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia. Modos de governar: ideias e práticas políticas no império Português – Séculos XVI-XIX. São Paulo: alameda, 2005.

¹⁷⁸ PAIVA, 2005..

em outras capitanias na própria América Portuguesa, em cargos de alferes, ouvidor, governador, sargento, capitão de infantaria etc.

Em *Tratos e Mofatras, o grupo mercantil do Recife Colonial*, ao apresentar várias trajetórias de sujeitos que compuseram a elite mercantil, George F. Cabral de Souza fez constar que entre os séculos XVI e XIX, milhares de portugueses deixaram sua terra natal e rumaram ao Brasil. Muitos deles fugiam da pobreza e se atiravam na aventura de “fazer a América.”. Outros, já inseridos nas redes transatlânticas, vinham com perspectivas mais concretas de trabalho. Os dois grupos tinham algo em comum, além da origem, o desejo de enriquecer neste Novo Mundo. Dando sentido ao inusitado ditado português circulante na época, citado por Souza: “Deus te leve a Pernambuco e te traga de lá tão rico como o rei da Dinamarca”.¹⁷⁹

Em se tratando dos oficiais régios, mais especificamente os governadores de capitania, objeto do nosso estudo, suas vindas eram reconhecidas pelo rei que os atribuía uma função específica, conhecida e pública. Logo, a retribuição que se daria através do pagamento dos seus serviços por meio dos soldos, deveria ou ao menos esperava-se, que compensasse o abandono de sua terra natal, onde estavam seus bens, suas terras e suas famílias.

Em 1669, o rei D. Pedro designou para governador da Bahia o pagamento dos soldos no valor de “três mil cruzados anual”¹⁸⁰ e nesse meio tempo para Capitania da Paraíba, mais precisamente em 1676, a Coroa determinava que o capitão-mor dessa localidade deveria receber “soldo de duzentos mil reis anuais”¹⁸¹. A diferença colossal, devia-se ao fato de a Bahia ser sede do governo enquanto a capitania da Paraíba, por mais que nessa época ainda não fosse subordinada, era subalterna à capitania de Pernambuco.

O conjunto das atividades econômicas, especialmente açucareira e circulação de produtos e pessoas proporcionadas pela atividade portuária, além da presença do Bispo de Pernambuco fizeram da capitania de Pernambuco um centro importante e por esse motivo, a remuneração do governador também era maior. Nomeado para o cargo de governador e capitão-general Luís José Correa de Sá, tratou logo de pedir adiantamento do pagamento de seu soldo no valor de 2 mil cruzados sob o pretexto da necessidade de

¹⁷⁹ Ver SOUZA, George F. Cabral de. *Tratos e mofatras: o grupo mercantil do Recife colonial (c.1654-c.1759)*. 2ª ed. rev. e ampl. Recife: Ed. UFPE, 2020. p.20-21.

¹⁸⁰ Carta régia de dezembro de 1669, parágrafo primeiro. *Collecção chronologica da Legislação Portugueza (1657-1674)*. Ind. Chronológico, T. III, pag. 37

¹⁸¹ Carta régia de 25 de outubro de 1676. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza (1675-1683) e Suplemento à Segunda série 1641-1683*. Ind. Chronológico, T. III, p. 47.

se “rever o soldo devido o tempo que levou para chegar até a capitania”¹⁸². A viagem teria durado cerca de dois meses e, por consequência, achava justo que fosse considerado o dia do seu embarque para integração de seus soldos.

Luís José Correa de Sá, que Vossa Majestade lhe fez mercê de o nomear Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco e porque a seus antecessores foi V. Maj. Servido mandar dar dois mil cruzados adiantados por conta de seus soldos, cuja graça o suplicante não desmerece. (Pernambuco, 1748, D. 5770, p.3)

Dizia Luís José que “não desmerece” ter o pedido negado, pois sabia que a mesma ação e graça fora não somente examinada como também atendida para seus antecessores Henrique Luís Pereira Freire e D. Marcos de Noronha. Alegava que “os dois mil cruzados serviriam como ajuda de custo pelo deslocamento” e tal ajuda era concedida a governadores, ministros e demais oficiais de guerra que iam servir aos serviços reais. Ao pedido, os conselheiros ultramarinos opinavam pela concessão dos 2 mil cruzados e mais 242 mil réis, embasando o argumento no Decreto de 6 de novembro de 1745, quando conferiu a mesma graça a D. Marcos de Noronha¹⁸³.

D. Marcos de Noronha, além da ajuda de custo de dois mil cruzados recebeu, pelo decreto de 1745, 242 mil reis para o pagamento do frete do navio, bem como de sua matalotagem¹⁸⁴. Atente-se que, somente o valor direcionado para o frete do navio e da matalotagem era superior ao valor do pagamento anual do soldo de um governador da capitania da Paraíba em 1676, cerca de 200 mil reis anuais.

Ao mencionar o caso do governador D. Marcos de Noronha, o pedido de D. Luis José não era algo singular¹⁸⁵, além do mais, o próprio D. Marcos de Noronha fizera igual súplica. D. Marcos Noronha pedia ao rei D. João V pagamentos similares aos ex-governadores. Todavia, os conselheiros ultramarinos tiveram dúvidas sobre como proceder o pagamento dos 242 mil réis da ajuda de custo de D. Marcos¹⁸⁶.

¹⁸² Carta régia de 25 de outubro de 1676.

¹⁸³ Requerimento do governador nomeado à capitania de Pernambuco, Luís José Correia de Sá ao rei D. João V, pedindo pagamento de seu soldo desde o dia do embarque. Anexos: 11 docs. Pernambuco, 1748. AHU_ACL_CU_015, Cx. 68, D. 5570

¹⁸⁴ Termo utilizado para designar itens embarcados em um navio.

¹⁸⁵ Outros pedidos de mesmo teor foram feitos, como por Gomes Freire de Andrade governador da Capitania do Rio de Janeiro (AHU_ACL_CU_017-1, Cx.34, D. 7972); Manuel Escudeiro Ferreira de Souza, governador da Ilha de Santa Catarina (AHU_ACL_CH_017-1, Cx. 59, D. 13770) e outros.

¹⁸⁶ Requerimento do governador nomeado para a capitania de Pernambuco, conde dos Arcos, D. Marcos José de Noronha e Brito ao rei D. João V, pedindo pagamentos similares aos que foram dados aos governadores Manoel Rolim de Moura, Duarte Sodré Pereira Tibão e Henrique Luís Pereira Freire de Andrada. Anexo: 1 doc. Pernambuco, 1745. AHU_ACL_CU_015, Cx. 62, D. 5282.

Declara o Conselho que ao assinar esta consulta baixou o Decreto de V. M. de 6 do corrente em que ordena mande o Conselho pagar a D. Marcos de Noronha os duzentos e quarenta e dois mil reis de que se trata nesta Consulta na forma que se praticou o com o seu antecessor no dito governo, e como este foi pago da dita quantia na Provincia de Pernambuco, se faz preciso que V.M. já sirva de declarar se esta quantia se deve pagar nesta Corte ou em Pernambuco. (AHU_ACL_CU_Cx. 62, d. 5282)

As provisões na segunda metade do século XVII que proibiu aos governadores todo o gênero de comércio fez com que a Coroa expedisse em fevereiro de 1689, uma Carta Régia autorizando em que os oficiais da Câmara do Rio de Janeiro criassem impostos necessários para o aumento dos soldos dos governadores. Na carta enviada pelo rei, destacava ser “justo que se lhes acrescentem os soldos de sorte que decentemente se possam sustentar com a autoridade devida a seus postos”¹⁸⁷ e seu posicionamento diante a decisão.

Me pareceu ordenar-vos, como por esta, faço que examinando o rendimento que os governadores dessa capitania têm em seus soldos e propinas, lhe acrescenteis o que faltar para 4.500 cruzados cada ano, que é o que se estimou necessário para o gasto dos governadores, e para este efeito podereis pôr a imposição que vos parecer bastante pelos meios mais suaves e de maior igualdade para todos. (AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 27, D. 6078)

Para o montante, considerou-se o preço das carnes provenientes do sertão e o azeite importado do reino, devendo ser dado em dinheiro a todos os governadores daquela capitania a partir daquela data. Por fim, desautorizava qualquer alteração, fosse diminuindo fosse aumentando esse valor sem que houvesse uma ordem especial¹⁸⁸. Oito meses depois, em outubro de 1689, foi tomada a primeira medida para suprir o aumento dos soldos dos governadores ao lançar um novo tributo sobre os azeites importados de Portugal¹⁸⁹.

Se com a medida a autorização dependia exclusivamente da avaliação do reino, nos anos que se sucederam, os governadores nomeados passaram a enviar ao rei D. João V pedidos de acréscimo em seus soldos e ajuda de custo. Em 1721, D. Manoel Rolim de

¹⁸⁷ Carta régia pela qual se autorizaram os oficiais da Câmara do Rio de Janeiro a criarem os impostos necessários para o aumento dos soldos dos governadores. Lisboa, 1689. Capitania do Rio de Janeiro. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 27, D. 6078.

¹⁸⁸ AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 27, D. 6078.

¹⁸⁹ Carta régia pela qual se ordena aos oficiais da câmara do Rio de Janeiro que lançassem um novo tributo sobre os azeites importados do reino, para pagamento dos soldos dos governadores. Lisboa, 1689. Capitania do Rio de Janeiro. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 27, D. 6078.

Moura, no posto de governador e capitão-mor geral da capitania de Pernambuco escrevia que “saindo a lei que proíbe o comércio aos governadores, requereu a Vossa Majestade que lhe aumentasse o soldo.”¹⁹⁰

Considerando que as correspondências eram o principal meio de comunicação entre a Coroa e os administradores coloniais, conseguimos rastrear as negociações entre os capitães-mores e governadores com o rei. No ultramar, buscava-se autonomia e flexibilidade para lidar com as realidades locais; o reino, esperando que lealdade por parte dos oficiais, acabavam realizando concessões e acordos como forma de negociação.

Pelo que indica outro documento da capitania do Maranhão, os requerimentos para aumento de soldos tinham que ter o aval do Conselho Ultramarino para que os conselheiros despachassem o recurso ao rei.¹⁹¹ O procedimento se dava pela proibição real de realizar consultas de ajuda de custo pelos governadores, conforme narrado pelo governador da capitania do Maranhão, João da Maia da Gama, que antes havia passado pela administração da capitania da Paraíba.

Quando João da Maia Gama esteve na posição de governador e capitão-mor geral do Maranhão registrou não concordar que, tendo ele e os governadores de São Paulo e Minas as mesmas patentes e despesas, tivesse soldos diferente dos demais. Inconformado, escreveu uma petição em 1721, reivindicando a igualdade da patente e das suas funções feitas pelo Real Serviço e justificava que todos os anos realizava viagens de 250 léguas do trajeto Maranhão para o Pará e o retorno do Pará para o Maranhão entre 4 e 6 vezes por ano.

Lamentava-se dizendo que sua função exigia ainda as entradas nos sertões, participando de guerras, marchas e mesmo com todo o zelo, continuava sendo servido “com os mesmos quatro mil cruzados”¹⁹². A partir desses argumentos, pedia que lhe fosse pago 6 mil cruzados de soldo e mais uma ajuda de custo para o embarque para ir ao Maranhão.

Anos antes, quando esteve na capitania da Paraíba, João da Maia da Gama como capitão-mor e governador da Paraíba, parecia também não estar muito satisfeito e prontamente começou a solicitar deixar o governo da capitania, em meados de 1712. Ele

¹⁹⁰ Requerimento do nomeado governador da capitania de Pernambuco, D. Manoel Rolim de Moura, ao rei D. João V, pedindo acréscimo em seu soldo e uma ajuda de custo. Lisboa, 1721. Capitania de Pernambuco. AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2626.

¹⁹¹ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre o pedido de João Maia da Gama, nomeado governador do Maranhão, de seis mil cruzados de soldo e uma ajuda de custo para o embarque para aquele Estado. Anexo: vários docs. Lisboa, 1721. Capitania do Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 13, D. 1312.

¹⁹² . AHU_ACL_CU_009, Cx. 13, D. 1312.

queria ser promovido ¹⁹³ ao governo do Rio de Janeiro ou das Minas Gerais, o que certamente, não foi atendido, pois permaneceu na capitania da Paraíba até o ano de 1717, em um dos maiores mandatos da primeira metade do século dezoito nessa capitania.

Antes de sair da administração da capitania da Paraíba, pediu em 1715 uma ajuda de custo de 4 mil cruzados pelas diligências que havia feito para evitar a sublevação da capitania da Paraíba e de Pernambuco provocadas pela guerra dos mascates.¹⁹⁴ Na época, recebia 3 mil cruzados de soldo, mas já reclamava que por não gozar dos direitos do comércio livre que seus antecessores possuíam, sem contar que não era possível sustentar-se com esse montante.

Engana-se quem acredita que João da Maia da Gama era um governador passando quaisquer necessidades financeiras, solicitando para que seus soldos fossem elevados por onde passava e que estava a cumprir as leis do reino destinadas à proibição de determinadas atividades aos funcionários régios. Para José Inaldo Chaves Junior (2017, p.197), era o governador uma figura das mais interessantes entre os governadores do Império, tendo sido um ativo traficante de escravos e comerciantes de açúcar, atividades desaprovadas e de seu conhecimento.

Sabendo da petição de 1721 impetrada por João da Maia da Gama, D. Manoel Rolim, governador da capitania de Pernambuco fez o mesmo em maio do mesmo ano. Os conselheiros afirmavam que esse último ao

tomar nota que no mesmo Conselho se consultava outro requerimento semelhante, do novo governador e capitão-mor do Maranhão, com igualdade de aumento do soldo, havendo muita diferença entre um e outro governo. (AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2626)

Defendia Manoel Rolim que a capitania de Pernambuco era de maior fidalguia, exigindo maior trabalho diante dos conflitos, cabos de guerra, muitos senhores de engenho, mas também muita pobreza, precisando que o governo local vivesse mais fausto¹⁹⁵ o que não era possível com o soldo vigente. Sob o seu discurso, o pagamento

¹⁹³ Requerimento (cópia) do capitão-mor da Paraíba, João da Maia Gama ao rei D. João V, solicitando para sair do governo da capitania e promovê-lo no governo do Rio de Janeiro ou das Minas Gerais. Paraíba, 1712. Capitania da Paraíba. AHU_ACL_CU_014_Cx.4, D.335.

¹⁹⁴ Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei. D. João V, sobre a representação do capitão-mor da Paraíba, João da Maia da Gama, solicitando quatro mil cruzados de ajuda de custo, pelas diligências que fez para evitar sublevação da capitania e de Pernambuco. Lisboa, 1715. Capitania da Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx.5. D. 344.

¹⁹⁵ Bem afortunado. Ver: BLUTEAU, Raphael, 1712-1728, p. 2709.

dos soldos refletia o respeito necessário aos governadores e o luzimento da Coroa para com eles.

Seguindo essa linha de raciocínio, os conselheiros opinaram que as diferenças notórias entre os pagamentos dos governadores deveriam ser extintas e era o momento de multiplicar as mercês de acrescentar os soldos e mandar ajuda de custo, sobretudo, pelo fato da proibição do comércio elencada na lei de 29 de agosto de 1720. A medida havia sido tomada para o governador de São Paulo e se, a Coroa pretendia uma boa administração e um bom governo das conquistas era por bem que seus governadores tivessem e pudessem se sustentar “descendentemente, conforme o seu caráter, já que a lei muitíssimo proíbe totalmente o comércio”¹⁹⁶.

Essa era uma forma que os administradores coloniais encontraram para mandar “indenizar os governos locais”¹⁹⁷, fazendo decair em força de justiça a legislação de caráter proibitiva e defendendo que “ao presente governo de Pernambuco, a esta patente, em tudo se assemelhe ao de São Paulo (...) do mesmo soldo e mesma ajuda de custo”.¹⁹⁸ Com os argumentos, o pedido fora deferido e assim, completou-se em 6 mil cruzados anuais o pagamento dos soldos para o governador de Pernambuco.

Longe de pôr fim ao imbróglio, a persistência de Manoel Rolim o fez escrever em setembro do mesmo ano, mais uma vez ao reino. Dessa vez, dizia que o comércio outrora permitido, possibilitava “tirar grandes conveniências” e que apesar de ter lhe acrescido seiscentos mil réis para que ficassem com seis mil cruzados, estes “ainda não eram suficientes para se sustentar com o luzimento que pede o posto”. Isso porque, a capitania de Pernambuco era “terra boa, das mais povoadas e principais do Brasil”.

E quando se comparava com a capitania do Maranhão que se fazia 7 mil cruzados de soldo, Pernambuco o cargo ocupado em Pernambuco necessitava de “muito maior soldo”¹⁹⁹. Para ele, o Maranhão era um estado praticamente despovoado, com pouca gente e gente humilde e sem tratamento, enquanto Pernambuco, era de maior estimacão e predicamento, portanto, dessa vez, pedía o aumento para 8 mil cruzados por ano.

À essas divergências entre as capitanias, Mafalda Soares Cunha rememora que “o império português era constituído por territórios de desigual valor para a Monarquia.”²⁰⁰

¹⁹⁶ Requerimento do governador da capitania de Pernambuco, D. Manoel Rolim de Moura ao rei D. João V, pedindo acréscimo em seu soldo e uma ajuda de custo. Capitania de Pernambuco, 1721.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2626

¹⁹⁷ AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2626.

¹⁹⁸ AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2626.

¹⁹⁹ AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2626.

²⁰⁰ CUNHA, 2005 apud CHAVES JUNIOR, 2017, p. 79.

Ao voltar-se para as capitanias do Norte, havia uma hierarquia encimada por Pernambuco, sendo que dela, cravou-se uma distinção entre as principais posições político-militares na região, fazendo com que a circulação dos quadros do oficialato afetasse as tramas locais e afetasse as distinções econômicas e simbólicas.²⁰¹

Essas distinções econômicas e simbólicas poderiam auxiliar a fins variados, seja para consolidar autoridades, reconhecer as trajetórias dos indivíduos à serviço do império, quanto para deteriorá-las, como forma de repressão individual ou mesmo, para ajustar condutas conforme a economia de mercês. Sendo assim, refletia-se em discrepâncias de soldo, posição e tratamento, o que também permitia que a Coroa jogasse com as partes envolvidas no cenário local. Talvez, essa tenha sido a maneira encontrada pelo império para se fazer presente quando, na verdade, achava-se apartada por um oceano.²⁰²

Nesses requerimentos, verificam-se os ajustes entre o poder central e os poderes locais, consubstanciados nas estratégias tomadas pelos dois lados em função dos equilíbrios e jogos de força apresentadas nas dinâmicas internas das diferentes regiões.²⁰³ De acordo com Russel-Wood (1998, p.192) o espaço colonial era marcado pela negociação, onde as autoridades coloniais flexibilizavam as determinações impostas por Portugal, ao levarem em consideração as especificidades locais.

Como vimos, a nomeação dos governadores decorria de uma mercê. Segundo Mafalda Cunha (2005, p. 74) a “economia de mercê” acabava funcionando como um dispositivo central da monarquia para a garantia de continuidade da produção de serviços. Entretanto, vale destacar que dela brotavam novos pedidos, novas mercês, imediatamente a nomeação, durante o mandato ou mesmo ao fim dele, para si e para seus descendentes.

O ano era 1730 e Garcia Rodrigues Paes no cargo de capitão-mor da capitania de Minas Gerais, solicitou²⁰⁴ a D. João V que fosse concedido ao seu filho, Pedro Dias Paes Leme, a comenda do Hábito de Cristo. Porém, não se amparava nos serviços prestados pelo filho nem seus, mas sim por Fernão Dias Paes²⁰⁵, avô do jovem. Garcia era pai de

²⁰¹ CHAVES, Junior. José Inaldo. As capitanias de Pernambuco e a construção dos territórios e das jurisdições na América Portuguesa (século XVIII). Tese (doutorado em História), Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2017. p.80

²⁰² CHAVES, 2017, p.80.

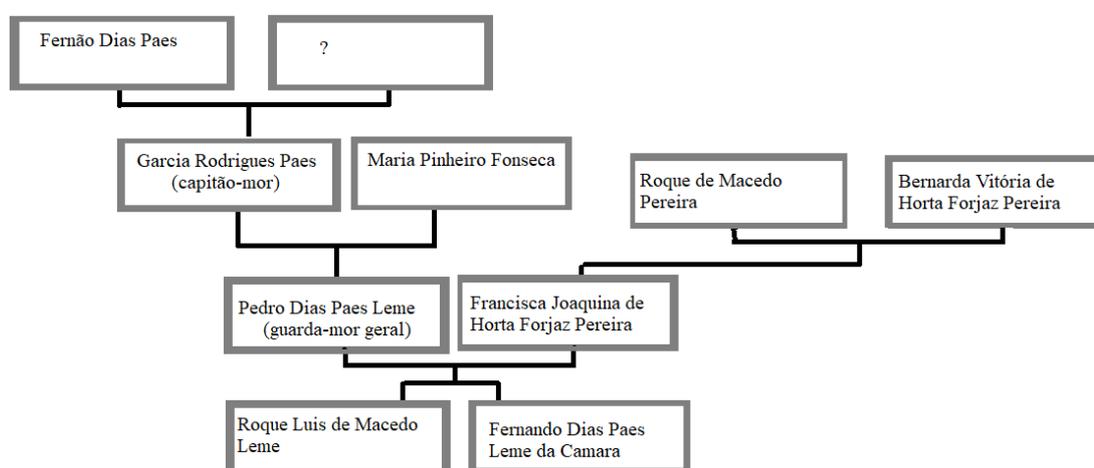
²⁰³ CUNHA, Mafalda. Modos de governar. 2005, p.71

²⁰⁴ Requerimento de Garcia Rodrigues Paes, capitão-mor, solicitando a Sua Majestade a mercê de conceder a seu filho, Pedro Dias Paes Leme, a comenda do Hábito de Cristo, pelos serviços prestados por seu pai, Fernão Dias Paes. Minas Gerais, 1730. Capitania de Minas Gerais. AHU_ACL_CU_011, Cx. 16, D. 125.

²⁰⁵ Fernão Dias Paes Leme ou Fernando Dias Paes Leme, encontramos as duas grafias na documentação se referindo a mesma pessoa como se pode ver em AHU_ACL_CU_011, Cx. 113Doc. 8 e AHU_ACL_CU_011, Cx. 16, D. 125. Todavia, no presente trabalho optamos por usar Fernão para se referir o patriarca e Fernando, para o bisneto homônimo.

12 filhos²⁰⁶, dos quais não conseguimos encontrar o registro de todos. Sabe-se, apenas que, os doze filhos receberam sesmarias separadas em diferentes distritos como reconhecimento do Reino pelos serviços prestados pelos seus antecessores. Para auxiliar no entendimento dos próximos passos desse caso, montamos uma árvore genealógica da família.

Tabela 1: Árvore Genealógica de Garcia Rodrigues Paes



Fonte: AHU_ACL_CU_011, CX. 113DOC. 8; AHU_ACL_CU_011, CX. 16, D. 125;
PT/TT/MCO/A-C/002-006/0025/00037

Garcia alegava que foram inúmeros e diferentes os serviços dedicados à Coroa pela sua família ao longo dos mais de quarenta anos, especialmente a pessoa de seu pai Fernão, cujo chegou a vender ouro e prata da sua casa para empregar ao bem do reino. Seu patriarca teria oferecido muitos escravos negros às suas custas nas fortificações da cidade e escravos indígenas para desbravar os sertões. E, com tantos serviços prestados todas essas décadas e à custa de sua casa, esperava-se a graça para seu filho Pedro, que concorria preenchendo todos os requisitos e que sempre o acompanhara nas empreitadas.

²⁰⁶ Carta régia pela qual se mandaram passar cartas de sesmarias a Garcia Rodrigues Paes e a seus 12 filhos das terras de que lhes fizera mercê, em recompensa dos serviços que prestara na abertura do caminho para as Minas. Lisboa, 1711. Capitania do Rio de Janeiro, AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 27, D.6180.

As mercês passavam de pai para filho, mas poderiam passar de avô para neto, haja visto que eram analisadas as ascendências familiares. As benesses perpassavam as gerações e ficavam presentes entre as famílias mais tradicionais, quando seus filhos e netos continuavam ocupando cargos militares e políticos, isso sem contar os títulos da fidalguia que iam sendo perpassados de geração para geração.

Um exemplo explícito é o de Pedro Dias Paes Leme, pois posteriormente vem a ocupar o ofício de guarda-mor geral das Minas. Esse cargo tinha relevante prestígio dentro do cenário colonial, conferido a fidalgos para zelar a pessoa e o serviço real, dado para aqueles considerados principais do reino²⁰⁷. Ocupara ainda, o posto de alcaide-mor da cidade da Bahia e Mestre de Campo de um dos Regimentos Auxiliares da Capital do Rio de Janeiro.

Os pedidos de mercês da família não se deram por encerrados. O período joanino já havia acabado, mas em 1778, era a vez de Pedro Dias pedir para que fosse passada uma provisão confirmando o exercício de alcaide-mor da cidade da Bahia para seu filho Roque Luís de Macedo Leme.²⁰⁸ No ensejo, frisou que estava a servir como guarda-mor das Minas

(...) pelo espaço de 12 anos, 2 meses e 5 dias continuados, desde 7 de março de 1738 em que tomou posse por falecimento do seu pai [Garcia Rodrigues Paes] em 12 de maio de 1737, e ficava continuando no decurso do referido tempo a executar tudo o quanto lhe foi encarregado por Gomes Freire de Andrada, governador e capitão-general das capitanias do Rio de Janeiro e Minas, não se separando em sua despesa de sua fazenda. (AHU_ACL_CU_011, Cx. 113, D.8.)

Argumentar sobre a disponibilização de seus próprios bens era uma estratégia bastante utilizada quando se requeria algo ao rei, revelando-se uma maneira eficaz de ratificar que se media esforços em prol do bem comum. O compartilhamento do patrimônio pessoal pode ser visto por três óticas: era um indício de que o rei e seus vassallos faziam parte de uma grande família; pode ser visto também como uma situação em que os governadores coloniais e outras autoridades estrangeiras eram muitas vezes forçadas a recorrer a fundos pessoais para cumprir as suas missões (MYRUP, 2015, p.13) e ainda como uma oportunidade que os agentes coloniais encontravam para barganharem

²⁰⁷ BLUTEAU (1712-1728, p.3080).

²⁰⁸ Requerimento de Pedro Dias Paes Leme, guarda-mor da Capitania de Minas, solicitando provisão para que seu filho Roque Luis de Macedo Leme seja confirmado no exercício ofício de alcaide-mor da cidade da Bahia. Minas Gerais, 1778. Capitania Minas Gerais. AHU_ACL_CU_011, Cx. 113, D.8.

posteriormente troca de favores. Em se tratando do caso de Pedro Dias, escrevia que seu exercício fez “grandes despesas” no descobrimento das esmeraldas e se ofereceu a continuar mesmo com “despesa considerável”²⁰⁹.

Natural da cidade de São Paulo e homem de falsa modéstia, Pedro Dias fazia questão de deixar explícito que na dita ocupação de guarda-mor geral agiu com “capacidade e inteligência necessária a inteireza e zelo para sossego e quietação dos povos, pondo tudo em boa parcimônia”, assim como o seu pai, Garcia Rodrigues. Garantia que toda a sua família sempre fez questão de cumprir com zelo a sua obrigação, desde o tempo de seu avô Fernão Dias.

Contava ainda que a esposa de Garcia Rodrigues, de nome Maria Pinheiro da Fonseca – provavelmente, mãe de Pedro Dias -, também não poupou esforços para autorizar o envio 26 indígenas escravizados, na ausência do marido, para auxiliarem na recondução do ouro, manter “os índios a sua custa, sendo os mantimentos muito caros e o caminho dilatado e trabalhoso”, “construindo casas para soldados” e “emprestar canoas.”²¹⁰ Por conseguinte, esperava que D. João V reconhecesse o “o seu zelo e prontidão em tudo que procedia, como um bom, verdadeiro e leal vassalo”²¹¹, dando ao seu filho, Roque Luís, o cumprimento das mercês, logrando todas as honras e privilégios.

O outro herdeiro de Pedro Dias e irmão de Roque Luís, era Fernando Dias Paes Leme da Câmara. Pela análise da documentação, não há como afirmar se o pedido para alcaide-mor da Bahia fora atendido para Roque Luís. Pode-se afirmar apenas que, em 1788, Fernando Dias Paes Leme da Câmara aparece ocupando o cargo outrora pleiteado para o seu irmão²¹².

Fernando Dias Paes Leme da Câmara, homônimo de seu avô Fernão²¹³ Dias Paes, fora batizado na freguesia de São Pedro e São Paulo, Paraíba, fidalgo cavaleiro da Casa Real, mestre de campo de um terço de auxiliares do Rio de Janeiro.²¹⁴ Sua origem familiar lhe fornecia os recursos necessários para solicitar uma diligência de habilitação para a Ordem de Cristo, o que foi postulado em 1786.

²⁰⁹ AHU_ACL_CU_011, Cx. 113, D.8.

²¹⁰ AHU_ACL_CU_011, Cx. 113, D.8, p.7.

²¹¹ AHU_ACL_CU_011, Cx. 113, D.8, p.8.

²¹² Alvará de procuração pelo qual o alcaide-mor da Bahia Fernando Dias Paes Lems da Camara confere ao desembargador da Relação (...) tratar de tudo mais que lhe dissesse respeito. Rio de Janeiro, 1788. Bahia Eduardo de Castro Almeida. AHU_ACL_CU_005, Cx. 76, D. 14854

²¹³ Ou Fernando, ver nota 189. Optamos no texto por usar Fernão, para não causar maiores confusões em relação aos homônimos.

²¹⁴ Mesa da Consciência e Ordens, Habilitações para a Ordem de Cristo, Letra F, mc. 25, n.º 37. Diligência de habilitação para a Ordem de Cristo de Fernando Dias Paes Leme da câmara PT/TT/MCO/A-C/002-006/0025/00037. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=7683892>. Acesso: 7 jun. 2022.

A partir do pedido da mercê de Garcia Rodrigues Paes, enquanto capitão-mor de capitania, para seu filho, conseguimos reconstruir as trajetórias da sua família e a influência dela nas decisões do cenário local e conseqüentemente, do império português. Ademais, quem era Fernão Dias Paes que garantiu até a sua geração dos bisnetos cargos e títulos importantes?

Um dos primeiros registros que se tem sobre Fernão Dias Paes é de uma informação acerca dos moradores da Vila de São Paulo, onde o secretário do Conselho Ultramarino após receber ordem da Coroa, em 1674, dava conta da gente, dos serviços e dos progressos no descobrimento dos sertões daquela região. Nela, Fernão aparece sendo citado como “o mais rico e poderoso [dono] de escravos” que se dispôs a sua custa entrar no sertão em 1673. Sua expedição pelos sertões, com “gente considerável” fora indispensável para o descobrimento das minas de esmeraldas. Por esses motivos, em prol do bem comum, recebeu uma carta de agradecimento pelo serviço, a qual foi encaminhada para a Câmara de São Paulo.²¹⁵

Foi capitão de ordenança, governador da gente de guerra e civil, administrador das minas de esmeraldas - as quais ele mesmo descobriu ²¹⁶ - e capitão-mor de Pitangui. Era pai de Garcia Rodrigues, o qual acabou sendo agraciado com sesmarias pela destreza de sua família e ser responsável pelo “serviço muito especial e merecedor de grande prêmio, não só pela conveniência que dele tem resultado ao bem público, mas pela despesa que Garcia Rodrigues com a abertura do caminho”²¹⁷.

Nesse sentido, podemos vislumbrar como a política de governação do império por parte da Coroa ao longo da primeira metade século XVIII, continuou com a tendência do século anterior analisada por Cunha (2005, p.88), a qual apontou para uma coincidência entre a hierarquia política dos espaços ultramarinos estabelecida pela monarquia e a hierarquia das qualidades sociais – e porque não dizer também econômicas -, dos nomeados para os diversos governos. Essa política pretendia gerar uma maior uniformização dos quadros ultramarinos quando, no recrutamento dos governantes, reivindicava membros na nobreza e fidalguia para ocupação desses postos.

²¹⁵ Informação do Secretário do Conselho Ultramarino, acerca dos moradores da Vila de São Paulo. Lisboa, 1674. Capitania de Rio de Janeiro Eduardo. AHU_ACL_CU_019-1, Cx. 7, D. 1216.

²¹⁶ Cartas do governador do Estado do Brasil, Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça para Fernão Dias Paes, sobre o descobrimento das minas de prata e esmeraldas. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 13, D. 2434.

²¹⁷AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 13, D. 2434.

Esse era um dos traços gerais mais marcantes estabelecido na ordem jurídico-administrativa que a fim de sustentar a empresa mercantil imperial, entregava a particulares os riscos do empreendimento. A medida partia da lógica da viabilização da lucratividade dessa empresa em troca de concessão de poderes e privilégios²¹⁸. Além do mais, a permanência desses homens na política, fosse da América portuguesa ou em outras possessões ultramarinas portuguesa indica o quão interessante economicamente poderia ser para os dois lados: monarquia e agentes régios.

PARTE II - QUEIXAS E ELOGIOS AOS CAPITÃES-MORES E GOVERNADORES DA CAPITANIA DA PARAÍBA (1707-1750)

"No seu feliz reinado, a que propriamente se pode chamar o Século de Ouro, se continuou a tirar das Minas abundante cópia de ouro."

219

O trecho acima foi escrito por Antônio Caetano de Sousa, escritor, bibliógrafo e genealogista português em seu conjunto de livros *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Antônio Caetano ficou conhecido por ter organizado as primeiras listas de bibliografia em Portugal e reconstituído as ligações de parentesco da família real portuguesa, desde a fundação do reino até a primeira metade do século XVIII. Na citação, retirada do capítulo dedicado ao reino de D. João V, faz alusão a um governo feliz que foi marcado pela descoberta de ouro em Minas Gerais.

Com uma extensa análise sobre a vida de D. João V, Antonio Caetano narra que o rei desde exatas nove horas e meia da manhã de 22 de outubro de 1689, horário de nascimento de D. João V, fora ele aclamado com contentamento, aclamações e júbilos pelo povo por verem nele a esperança de um sucessor do reino. Ainda em tenra idade foi

²¹⁸ Em *Fiscais e Meirinhos: A Administração no Brasil Colonial*, Graça Salgado (1995, p.47-71) apresenta as peculiaridades dos recursos empregados pela Coroa portuguesa no processo de colonização. Destacando as funções dos capitães-mores, governadores e ouvidores, por exemplo, mostra como as autoridades administrativas estavam vinculados, naquele momento, a ideia de que “colonizar” era o mesmo que “defender”, e sendo assim, acabaram dividindo os riscos e custos iniciais da empresa colonial, especialmente nos seiscentos.

²¹⁹ SOUSA, Antonio Caetano. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Lisboa, 1735-1748, tomo VIII, pág. III da edição de Coimbra Atlântida, 1951 apud BOXER, Charles. *A Idade de Ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Trad. Nair de Lacerda, 2ª edição, volume 341. Companhia Editora Nacional, São Paulo, 1969.

batizado na fé cristã quando começou a ser assistido por mestres jesuítas no ensinamento das lições de escrever e aprender as línguas latina, italiana, francesa e espanhola, das quais “tinha perfeita inteligência em todas”²²⁰.

Com toda pompa que a condição de herdeiro do Império português lhe proporcionava, foi instruído nas letras, na matemática, nas ciências com toda erudição que lhe cabia, sem deixar de lado a educação pela direção que sua mãe, a rainha tinha por “devoção e amor a Deus, foi instruído nas máximas da perfeita religião”²²¹. No mesmo dia da morte do pai D. Pedro II, em 9 de dezembro de 1706²²², subiu ao trono lusitano D. João V, seguindo-se do preito, homenagem e juramentos aos santos evangelhos foi reconhecido como o verdadeiro sucessor e legítimo herdeiro do “reino de Portugal e Algarves daquém e além-mar em África e de Guiné, conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arabia, Pérsia e Índia”, embora não tivesse a idade perfeita.

É sabido que o ouro encontrado na América portuguesa proporcionou uma experiência extraordinária para a coroa portuguesa no sentido econômico, mas para além desse motivo que corroborava para um registro de um governo como sendo feliz, não podemos deixar passar o fato que o mesmo Antônio Caetano contou com o apoio do rei D. João V que lhe concedia uma pensão de 100 mil réis por ano, e que a sua obra completa compreendida em treze tomos além de ter sido dedicada ao rei, foi impressa sob as custas e financiamento da Coroa.

Além de receber uma bela pensão de 100\$000 réis, Antônio Caetano de Sousa foi nomeado deputado da Junta da Bula da Santa Cruzada pelo monarca e obteve foro de fidalgo cedido a um de seus sobrinhos. Posteriormente, o monarca aposentou-lhe na condição de deputado da Junta da Bula com o ordenado de 350\$000 réis, deu 100\$000 réis de pensão pelas capelas que vagassem a seu sobrinho e 12\$000 réis de tença a um outro sobrinho.²²³

Um claro evento onde apreciamos a forma como os elogios ou queixas às administrações, seja do próprio rei ou dos agentes reinóis -, poderiam estar associadas direta ou indiretamente às vantagens ou promessas ofertadas em prol pessoal, individual

²²⁰ SOUSA, António Caetano. História Genealógica da Casa Real Portuguesa, desde a sua origem até o presente, com as famílias ilustres que procedem dos reis e dos sereníssimos Duques de Bragança. Tomo VIII, Lisboa. Oficina Sylviana e da Academia Real, 1741. p.1-6. Disponível em: <https://purl.pt/776/4/>. Acesso: 12 ago. 2022.

²²¹ SOUSA, 1741.

²²² D. João V, nasceu em 22 de outubro de 1689 e jurado príncipe do Brasil no dia 1 de dezembro de 1697. Foi coroado em 1º de dezembro de 1707. Ver: SOUSA, 1741, p. 521

²²³ Dicionário histórico de Portugal. D. Antônio Caetano de Sousa. Disponível em: <https://www.arqnet.pt/dicionario/sousaantc.html>. Acesso: 12 ago. 2022.

ou coletiva participando as suas extensões familiares, de amizade e mesmo, das instituições representadas por cada um desses sujeitos. Falar bem ou mal, integrava uma estratégia discursiva antiga em que uma boa ou má reputação poderia interferir nas decisões da colônia.

Na capitania na Paraíba, não era diferente. E, desde a chamada conquista da Paraíba, como aponta Adriel Fontenele Batista (2012) em sua dissertação de mestrado, os documentos manuscritos são uma oportunidade de verificar que foi constituído um discurso complexo que permeou as disputas políticas no âmbito local.²²⁴ Por isso, exige-se um estudo exaustivo, dada a lacuna na historiografia local que ao invés de problematizar esses discursos, os apresentou como mero dissabores políticos.

A análise documental e a interpretação das fontes na nossa pesquisa buscam articular essas críticas aos capitães-mores e governadores da capitania da Paraíba, as quais são marcadas por um recorte local e temporal que representam um modo de pensar e agir da primeira metade do século XVIII. Convém ressaltar que há um conjunto de critérios para esses governadores, sobre o que se considerado justo ou injusto, aceitável ou não, compatível ou incompatível, lícito ou ilícito. Além do mais, as expectativas sob o indivíduo de natureza moral e cristã promoveriam uma maior garantia para a Coroa de um governo virtuoso, ou seja, que ultrapasse as noções do Direito e do que ser meramente político, projetando no sujeito político qualidades pessoais e de sua vida privada.

Em vários momentos, a moral e a religião surgem como quesito, como por exemplo, se o capitão-mor e governador frequenta a missa, participa das procissões, tudo era atrelados à ideia de ser um bom governante. Por esse motivo, alguns homens simulavam honra e religiosidade, para enganar os moradores e serem considerados homens de bem e de bom procedimento. Como essa cultura profissional estava viabilizada e difundida pelos oficiais régios? Sabe-se que manuais do bom governo do século XVI delineavam a postura de um bom administrador, sobre formas de se vestir e se comportar, mas são as denúncias que nos permite observar, como na prática os homens políticos se desviavam do modelo descrito em situação ideal, mas não real.

A retórica das denúncias se efetivou como uma importante ferramenta de vigilância entre os oficiais do reino, mas também como instrumento que buscava dar legitimidade quando se desejava incriminar alguém, que na maioria das vezes, era seu

²²⁴ BASTISTA, Adriel Fontenele. O Sumário das Armadas: guerras, missão e estratégias discursivas na conquista da Paraíba. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, 2012.

adversário político. Todavia, aquele que desempenhava mal seu ofício, aquele que faltava com suas obrigações para com a república, devia satisfação à Coroa.

É importante frisar que os diversos sujeitos que viviam desse lado do Atlântico atuavam enquanto protagonistas de suas próprias histórias criando estratégias diversas a fim de garantirem interesses particulares, fossem eles administradores fossem eles administrados. Deixando de lado os estereótipos e uma visão típica do mundo colonial português centrada na submissão ao poder central, sustentada pelo absolutismo monárquico, vemos uma teia de conexões humanas que se estendia de um lado do oceano ao outro.

No caso dos administradores régios, a exemplo dos capitães-mores e governadores de capitanias, objeto de estudo na nossa pesquisa, é nítido a hibridização de suas condutas públicas com os interesses pessoais. Nas suas ações cotidianas compostas por outros atores, vê-se que os elos eram firmados por escolhas preliminares de modo que faziam parte de estratégias articuladas, conferindo à essa interação um certo grau de tensão, incerteza e imprevisibilidade.²²⁵

Para compreender os agentes do mundo colonial é preciso enxergá-los como sujeitos posicionados para ação, sejam eles administradores, donos de terra, negociantes, religiosos, povos indígenas, negros, homens ou mulheres, livres ou escravizados, uma vez que cada um deles realizava escolhas, frutos de estratégias condicionadas pelas obrigações, direitos e recursos a eles disponíveis. Pensando acerca dos administradores régios e mais especificamente, os governadores de capitania, embora fosse ilícito, em alguns casos esses sujeitos atuavam não somente como agente do reino, mas confundiam suas atividades públicas com atividades de negociante, comerciante ou proprietário de terras.

Quando não assumiam e acumulavam essas várias atividades, era comum que tais governantes interagissem com uma complexa teia de redes sociais, abrangendo mais que apenas comerciantes, mas fazendeiros, fidalgos, clérigos e outros que faziam parte dessa conexão humana que sustentou as facetas do mundo português. Ao ponto de coexistir uma forte interação entre eles que poderia corroborar para manutenção do poder, como

²²⁵ Ver: SOUZA, George; ARAÚJO, Lana. *Imbróglios Do Poder: discursos sobre a Administração dos Capitães-Mores e Governadores da Paraíba na primeira metade do século XVIII*. Revista Agora, 2021, v. 32, n. 3, e-2021320311, 2021, ISSN: 1980-0096.

pode ser observado nos jogos atravessados por alianças, mas também conflitos e tensões em seus interesses pessoais ou dos grupos aos quais pertenciam.²²⁶

Para Erik Lars Myrup (2015, p.11), as redes sociais podem ser entendidas como uma característica central da sociedade ibérica, desempenhando papel fundamental na interação entre os povos. Para ele, as conexões humanas estabelecidas ao longo da vida desses sujeitos, muitas vezes através de grandes distâncias, estavam baseadas em variados motivos, dentre eles afinidade, consaguinidade e afeto. O autor sustenta que o império português foi reunido por uma teia em evolução de relações humanas que não poderiam ser controladas pelo governo colonial formal. Assim, os poderes do Estado eram simultaneamente ampliando e diminuído pelas redes informais de clientelismo e poder, que não só facilitou a corrupção, mas também garantiu a sobrevivência do próprio império.

O sistema político estava assim interconectado em um espaço onde entrelaçavam-se o poder administrativo e poderes locais comandados, sobretudo, pelos proprietários de terras, donos de escravos e negociantes. Podemos assim dizer que política e economia andavam de mãos dadas, coexistindo as ambições dos ocupantes de cargos administrativos que pelo prestígio e privilégio de seus postos tentavam ampliar seus negócios, enquanto os comerciantes, negociantes, homens ricos que almejavam ampliar suas alianças e negócios, além de serem agraciados com a distribuição de mercês.

Essa mercê poderia ser a nomeação de um cargo público, ingressando na carreira política como uma recompensa às suas atividades prestadas à capitania ou o recebimento de distinções ligadas aos títulos de nobrezas. Em relação a essa última pretensão, Raminelli (2015) diz que a mercê os tornava nobres que inseridos em uma nobreza política, consolidaria ainda mais o controle sobre o poder local. Ademais, as insígnias nobiliárquicas eram acompanhadas de privilégios, honras e isenções, com importante papel simbólico e ostentadas nas vestimentas e festas religiosas. Como um jogo, todos agiam estrategicamente para alcançar seus objetivos.

O complexo enredo governativo resultava do uso de estratégias e recursos disponíveis. As ações administrativas podiam resultar de estratégias pessoais, assim como

²²⁶ Ver: FRAGOSO, João. *Alternativas metodológicas para a história econômica e social: micro-história italiana, Frederick Barth e a história econômica colonial*. In.: ALMEIDA, Carla M. C. de, OLIVEIRA, Mônica R. (Orgs.). *Nomes e números*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2006. p.31-32

coletivas, a partir de suas redes²²⁷, tendo em vista que todo indivíduo se conecta com outros. A manutenção do poder se dava por meio dos interesses em comum – os quais estavam muitas vezes relacionados com graus de parentescos, amizade ou outro – e que desencadeavam uma poderosa rede governativa que mesclava interesses da coroa com os seus próprios e de seus associados.

O conteúdo dos documentos manuscritos analisados nesse trabalho, contendo as insatisfações com os governadores, mas também as afeições, nos ajudam a reconstruir as tramas e romper com os paradigmas sustentados aos longos dos séculos sobre o período colonial. Os imbróglis e elogios nos ajudam a compreender as relações existentes no ultramar, de como as alianças entre os agentes poderiam condicionar os discursos sobre um *bom governo* enquanto as desavenças, travariam alegações sobre um *péssimo governo*.

Em termos de boa vontade, os argumentos estavam muito além do mero desejo de informar à Coroa sobre o comportamento dos indivíduos. Por trás dos discursos se escondiam as intenções e estratégias para defender seus privilégios, favorecer aliados, bem como prejudicar seus opositores (políticos e comerciais) e manter seus prestígios na colônia.

Pensando em como registrar a extensa e melindrosa quantidade de informações encontradas ao longo da nossa pesquisa, optamos por apresentar e discutir as queixas e elogios por ordem cronológica, respeitando a ordem temporal da documentação e dos mandatos dos governadores na capitania da Paraíba, sendo que, sempre que necessário, retomemos a um passado mais remoto na tentativa de entender os porquês motivadores dos elogios ou denúncias sobre as administrações daqueles que juraram servir ao bem comum.

Portanto, elaboramos a relação abaixo contendo os nomes dos capitães-mores e governadores que estiveram frente a administração na capitania da Paraíba entre os anos de 1707 e 1750, período correspondente ao governo do rei D. João V, que servirá como apoio para discussão das páginas seguintes.

²²⁷ Ao definir o conceito de rede, Gouveia (2010) diz que trata de um conjunto de conexões recorrentes, capazes de alterar ou definir estratégias, bem como o curso dos acontecimentos num dado lugar e época. E acrescenta que, é a partir desse conceito que podemos observar efetivamente que cada capitania possuía uma dinâmica própria, porque existiam grupos com interesses diversos em cada uma delas.

Tabela 2: Relação dos Capitães-mores e Governadores da Capitania da Paraíba (1707-1750)

CAPITÃO-MOR E GOVERNADOR	CARGO	NOMEAÇÃO	PERÍODO DE GOVERNANÇA
Fernando de Barros e Vasconcelos	Governador titular	Novembro de 1703	1703-1708
João da Maia da Gama	Governador titular	Julho de 1708	1708-1717
Antônio Velho Coelho	Governador titular	Maio de 1717	1717-1719
Oficiais da Câmara da Cidade da Paraíba	Governo interino	Agosto de 1719	1719
Antônio Ferrão Castel Branco	Governador interino	Janeiro de 1720	1720-1721
João de Abreu Castel Branco	Governador titular	Janeiro de 1722	1721-1728

Francisco Pedro de Mendonça Gurjão	Governador titular	Março de 1729	1728-1734
Pedro Monteiro de Macedo	Governador titular	Junho de 1734	1734-1744
Senado da Câmara da cidade da Paraíba	Governo interino	Maior de 1734	1744
João Lobo de Lacerda	Governador interino	Agosto de 1744	1744-1745
Antônio Borges da Fonseca	Governador titular	Agosto de 1745	1745-1753

Fonte: A elaboração da tabela foi realizada com base nos dados levantados no Arquivo Histórico Ultramarino e Arquivo Nacional da Torre do Tombo e Notas da História Geral do Brasil (VANHARGEN, 1877, p.1209)

Apenas a título de conhecimento, elaboramos o gráfico abaixo no qual contabilizamos apenas os documentos manuscritos contidos no Arquivo Histórico Ultramarino que contemplam o nome dos capitães-mores e governadores citados acima. Frise-se que, nesse gráfico não constam os documentos contidos nas outras fontes documentais utilizadas para nossa pesquisa, todavia, representam o AHU representa a maior porção deles.

A instabilidade política inerente à administração colonial podia gerar a necessidade de um governo interino, que assumia o poder temporariamente em diversas circunstâncias: falecimento do governador, doença ou incapacidade de exercer o cargo, suspensão por abuso de poder ou insubordinação. Nesses casos, a liderança da capitania era assumida por oficiais militares de alta patente, membros da Câmara Municipal ou ouvidores-gerais, magistrados responsáveis pela justiça. Embora os governos interinos representassem um aspecto relevante da dinâmica política colonial, a escassez de documentos sobre o tema impede um aprofundamento neste trabalho.

CAPÍTULO 3

“Governar com acerto e quietação o povo”: critérios para ser considerado um bom governador de capitania

“nenhum homem nesta terra é republico, nem zela ou trata do bem comum, senão cada um do bem particular”²²⁸ Frei Vicente de Salvador

A afirmação acima foi escrita em 1627, pelo franciscano frei Vicente Salvador, em seu livro *Histórias do Brasil* quando delineava um perfil dos povoadores que passaram pelo Brasil. Para ele, todos os homens que se destinavam para América Portuguesa por mais ricos que fossem, pretendiam levar tudo para Portugal. Assim sendo, dizia o religioso que se os bens e as fazendas dos povoadores soubessem falar, a primeira coisa que diriam seria “papagaio real, para Portugal”, fazendo apologia a uma parlenda²²⁹ pronunciada naquela época.

²²⁸ Ver SALVADOR, Frei Vicente. *História do Brasil: livro I e II*, dos materiais e achegas para a história e geografia do Brasil. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1887, p. 8-9.

²²⁹ “Papagaio real,

O enriquecimento era um dos anseios dentre aqueles que se destinavam as possessões portuguesas. Um desejo compartilhado que acabou representando a cena pública do período colonial, podendo ser observado através de uma inconsistência e insuficiência de princípios, práticas e valores próprios à típica república. As formas de agir – válido também para as formas de não agir – dos homens políticos revelam uma fragilidade das instituições políticas que eram e continuam sendo constantemente modificadas pelos interesses e conflitos projetados tanto pela vida social quanto política. (STARLING, 2018).

No esforço de debater as transformações políticas no país, Heloisa Starling expõe que essa sensação de mal-estar causada pelas ações políticas acaba por denunciar uma série de eventos que, a partir do trabalho do historiador, pode-se analisar a dinâmica das ideias dentro de um contexto determinado. Além do mais, as ações e linguagem política nos auxilia a interpretar questões importantes que modelavam a cena pública do país. São práticas enraizadas ainda do século XVI, mas que influenciaram a consolidação da recepção de ideias do republicanismo no século XIX.

O Brasil era, a essa altura, um território colonial que representava um lugar repleto de oportunidades a serem exploradas, riquezas naturais, comércio e poderio político dentro do império português. Apesar desse sistema de povoamento, o frei Vicente Salvador julgava estar condenado à destruição, caso não se colocasse em prática a ideia de zelo pelo bem comum, considerando os primeiros esboços da noção de república. Ainda era apenas uma palavra, mas “República”, já passava a designar para o religioso a boa gestão da coisa coletiva ou pública, em uma administração a serviço do interesse de todos não deveria se confundir com as diversas manifestações da vida particular dos indivíduos²³⁰.

O padre jesuíta Antônio Vieira condenava publicamente o modo de governar dos funcionários da coroa, os quais com suas práticas administrativas corrompiam a colônia sendo essa a causa original das doenças do Brasil. Portanto, prognóstico dos dois religiosos era idêntico, como aponta Heloisa Starling, pois de acordo com a autora não havia quem estivesse disposto a priorizar o bem comum em um território onde o governo

Para Portugal,
Quem passa, meu louro?
É o rei que vai à caça.
Toca trombeta e caixa.”

²³⁰ STARLING, Heloisa. Ser republicano no Brasil Colônia: A história de uma tradição esquecida. 1ª ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2018. Pp.12-13.

da Coroa privilegiava a garantia de interesses privados, e vários particulares se empenhavam apenas na exploração das terras, cada um com a jurisdição própria sobre a faixa que lhe cabia.

Considerando a inserção dos governadores de capitania nessa discussão, avaliamos nesse capítulo os elogios e queixas registradas na época contra às administrações de Fernando de Barros Vasconcelos, João da Maia da Gama, Antônio Velho Coelho e Antônio Ferrão de Castelo Branco, como uma forma de elencar critérios exigidos pela Coroa e mais ainda, pela população, do que era considerado justo ou injusto, aceitável ou inaceitável, compatível ou incompatível com a importância do cargo.

Constantemente, os documentos nos dão sugestões sobre o que era permitido, lícito ou ilícito, a partir das exigências de natureza moral e religiosa que se confundiam um bom governante com a ideia de um governo virtuoso, ou seja, ultrapassando a natureza política do direito e valores próprios à função em si. Ademais, a reconstrução da trajetória administrativa desses sujeitos, nos permitem perceber o processo de construção da própria capitania e seus aspectos socioeconômicos.

3.1 “*Obras muy necesarias*”: o governo de Fernando de Barros e Vasconcelos (1703-1709)

Buscando nos arquivos documentais, há poucos documentos sobre o período da administração de Fernando de Barros e Vasconcelos e não encontramos o edital em que concorreu para ocupar o cargo de capitão-mor e governador da capitania da Paraíba e nem para onde seguiu após findado o seu governo. Todavia, em uma informação do Conselho Ultramarino datada do ano de 1679, faz referência aos serviços de um fidalgo de mesmo nome e que muito possivelmente, diz respeito ao mesmo governador que assumira a capitania da Paraíba anos depois.

Trata-se de um moço fidalgo, que por meio de ofícios e certidões apresentava ter servido por 14 anos, 8 meses e 10 dias, pelo espaço de outubro de 1660 a 7 de julho de 1679, como soldado, cabo de esquadra, alferes e mestre-de-campo na guerra da restauração no Alentejo, Minho, na defesa da costa do Reino, nas campanhas de Valença de Alcantara, na Espanha e na praça da Bahia. Suas ações contemplavam “lutas contra o inimigo” e “piratas”, tendo corrido grande perigo, chegando a embarcar na Armada Real

que ia comboiar a frota e naus da Índia, o que precisava de “muito acerto e vigilância na costa, devido aos navios inimigos.”

Veio para o Brasil em um patacho²³¹, no ano de 1674, quando houve um acidente em que o navio bateu em um montante de areia, onde afogaram-se muitos dos tripulantes a bordo. Apesar de ter escapado, perdeu tudo que trazia carregando consigo, adquiriu moléstias e chegou todo “entrevado”²³². Mesmo assim, seguiu para Bahia onde ficou atuando em uma praça, obtendo licença para atuar no Terço da Junta do Comércio e na Praça de Soldado. Dizia em outra petição ser primo do Bispo do Rio de Janeiro – nesse período, o bispo era D. José de Barros Alarcão – e caso houvesse alguma vaga na capitania do Rio de Janeiro, desejava para “poder fazer com algum luzimento e para da grandeza de Vossa Alteza”, representar seus serviços à corte naquela capitania.²³³

Quando Fernando de Barros e Vasconcelos²³⁴ iniciou sua administração na capitania da Paraíba, estava no poder do Império português Catarina de Bragança, rainha da Grã-Bretanha e Infanta de Portugal. Fernando de Barros foi nomeado em novembro de 1703 e se manteve na governança da capitania até o ano de 1708. Não há tantos registros nos arquivos pesquisados sobre Fernando de Barros e seu governo, mas certamente, o seu empenho em construir o Forte de Cabedelo e uma nova Casa da Pólvora na capitania é um marco do seu governo.

²³¹ De acordo com o dicionário de Rafael Bluteau (1712-1728, p.4766), patacho, na grafia da época pataxo, corresponde a um navio de guerra, que geralmente, andava acompanhado de outro navio maior, servindo para guardar a boca de um porto ou de um rio, mas também utilizado para se descobrir o mar e reconhecer embarcações que demandavam a costa. Ver também nota 260.

²³² A condição de entrevado, corresponde a aquele em que está tolhido de membros, entrevado na cama, como os paralíticos. (BLUTEAU, 1712-1728, p.2332).

²³³ Informação do Conselho Ultramarino sobre os serviços de Fernão de Barros e Vasconcelos. Avulsos, 1679. AHU_ACL_CU_030, Cx. 3, D. 351.

²³⁴ Nos documentos, encontramos as duas grafias para referir-se ao governador, ora escrito como Fernando de Barros e Vasconcelos, ora Fernão de Barros e Vasconcelos.

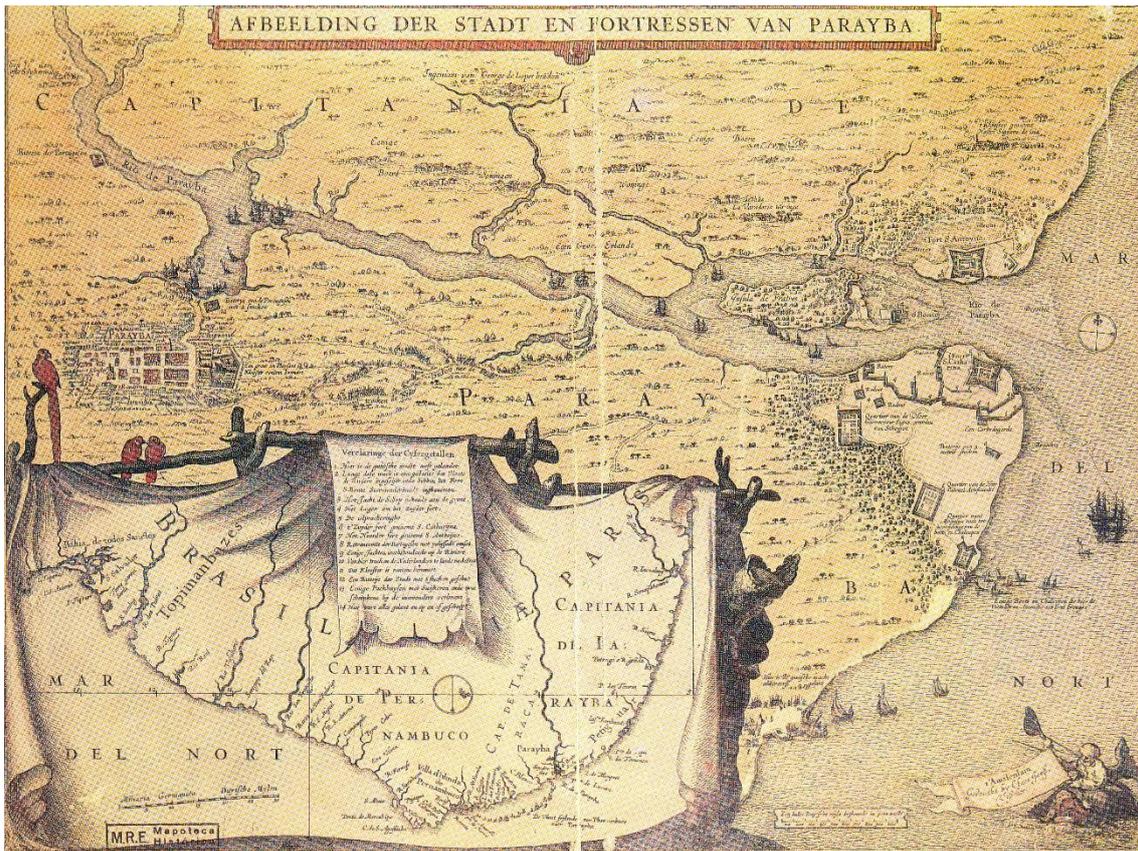
Figura 2 Fortaleza de Santa Catarina, 1645.



*Legenda: Na imagem cartográfica, em destaque nosso, visualiza-se a “Arx Margareta”, do referindo-se a fortaleza de Cabedelo chamada pelos holandeses de Forte Margareth. Fonte: Jan Van Broterhuisen. Barleu, 1647. In: **Mapas: Imagem da Formação Brasileira**. Rio de Janeiro: Fundação Emilio Odebrecht, 1993, p. 161*

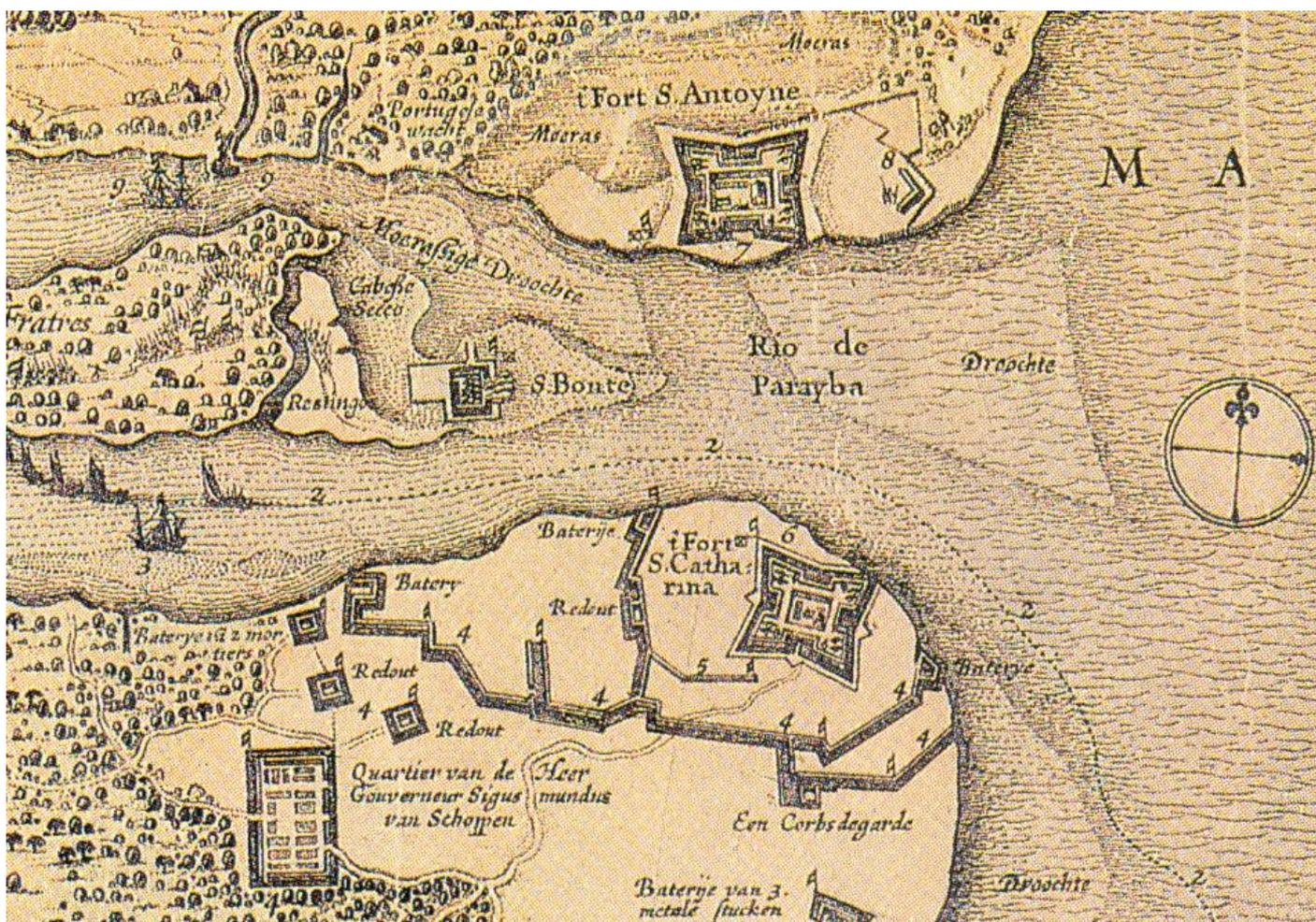
Antes da construção do novo Forte, a capitania da Paraíba por sua posição estratégica no litoral foi palco de disputas e conflitos. Para proteger seu território e interesses, na metade do século XVI, à margem direita do Rio Paraíba foi construída a Fortaleza de Santa Catarina, com uma planta poligonal irregular; bem como a construção da Fortaleza de Santo Antônio, edificada à margem esquerda, como podem ser observadas nos mapas elaborados pelo cartógrafo Claes Janz Visscher.

Figura 3: Forte de Santa Catarina, Paraíba



Fonte: Claes Jansz Visscher. *Afbeelding der Stadt en Fortresen van Parayba*. 1634. Mapoteca do Itamarati (Ministério das Relações Exteriores), Rio de Janeiro. 1609.

Figura 4: Recorte Ampliado da Fortaleza de Santa Catarina e Forte de Santo Antônio, capitania da Paraíba



Fonte: Claes Jansz Visscher. *Afbeelding der Stadt en Fortressen van Parayba*. 1634. Mapoteca do Itamarati (Ministério das Relações Exteriores), Rio de Janeiro. 1609.

Além das fortalezas já mencionadas, a capitania da Paraíba contava com um forte de menor porte, o Fortim da Baía da Traição. Em 1699, o capitão-mor Manuel Soares de Albergaria relatou ao rei D. Pedro II a necessidade de construir uma fortificação na região, solicitando a nomeação de um cabo e vinte soldados para guarnecê-la. Em seu relato, o administrador narra a origem do nome da Baía da Traição, aludindo a aliança que os indígenas Potiguara fizeram junto aos holandeses contra os portugueses: “Dizem-me que quando os holandeses se achando já em terra desembarcados nela e que por ali os introduziram os índios”.²³⁵

²³⁵ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre a carta do capitão-mor da Paraíba, acerca da necessidade de se fazer um fortim na Baía da Traição. Capitania da Paraíba, 1699. AHU_ACL_CU_014, Cx. 3, D. 227.

Em 1725, o Forte da Baía da Traição apresentava sinais de deterioração devido a ataques, invasões e ao desgaste natural causado pelo tempo, demandando reformas. No entanto, o capitão-mor João de Abreu Castelo Branco discordava da necessidade de uma reconstrução.²³⁶ Ele argumentava que a reedificação seria inconveniente, pois, em sua opinião, o forte tinha pouca utilidade estratégica. Segundo Castelo Branco, as embarcações estrangeiras não costumavam utilizar a Baía da Traição para abastecimento, preferindo a Baía Formosa, que oferecia melhores condições e proteção.

Além disso, ele considerava que o desembarque de tropas inimigas na Baía da Traição seria dificultado pela ausência de uma praia propícia para tal operação. De acordo com João de Abreu, o desgaste da fundação, dos parapeitos e da falta de peças de artilharia, fizeram com que o governador anterior, João da Maia da Gama, também não enxergasse viabilidade na reconstrução do porto. Essa posição do capitão-mor revela uma divergência de opiniões sobre a importância estratégica do forte e a necessidade de investimentos em sua manutenção.²³⁷

O risco de ataques e invasões dos estrangeiros na costa litorânea da América portuguesa e a tensão da Coroa para proteger os territórios fica demonstrado na documentação administrativa do início dos setecentos. Não foi à toa, que se cedeu aos governadores de capitania a incorporação do título e das atribuições previstas inicialmente aos capitães-mores. Dar conta da situação da capitania era uma obrigação designada aos governadores e exigida anualmente pela Coroa e cumprindo as ordens régias, em o primeiro ano de seu governo, o capitão-mor e governador enviou à Catarina de Bragança uma carta²³⁸ descrevendo os problemas com as obras do Forte de Cabedelo.

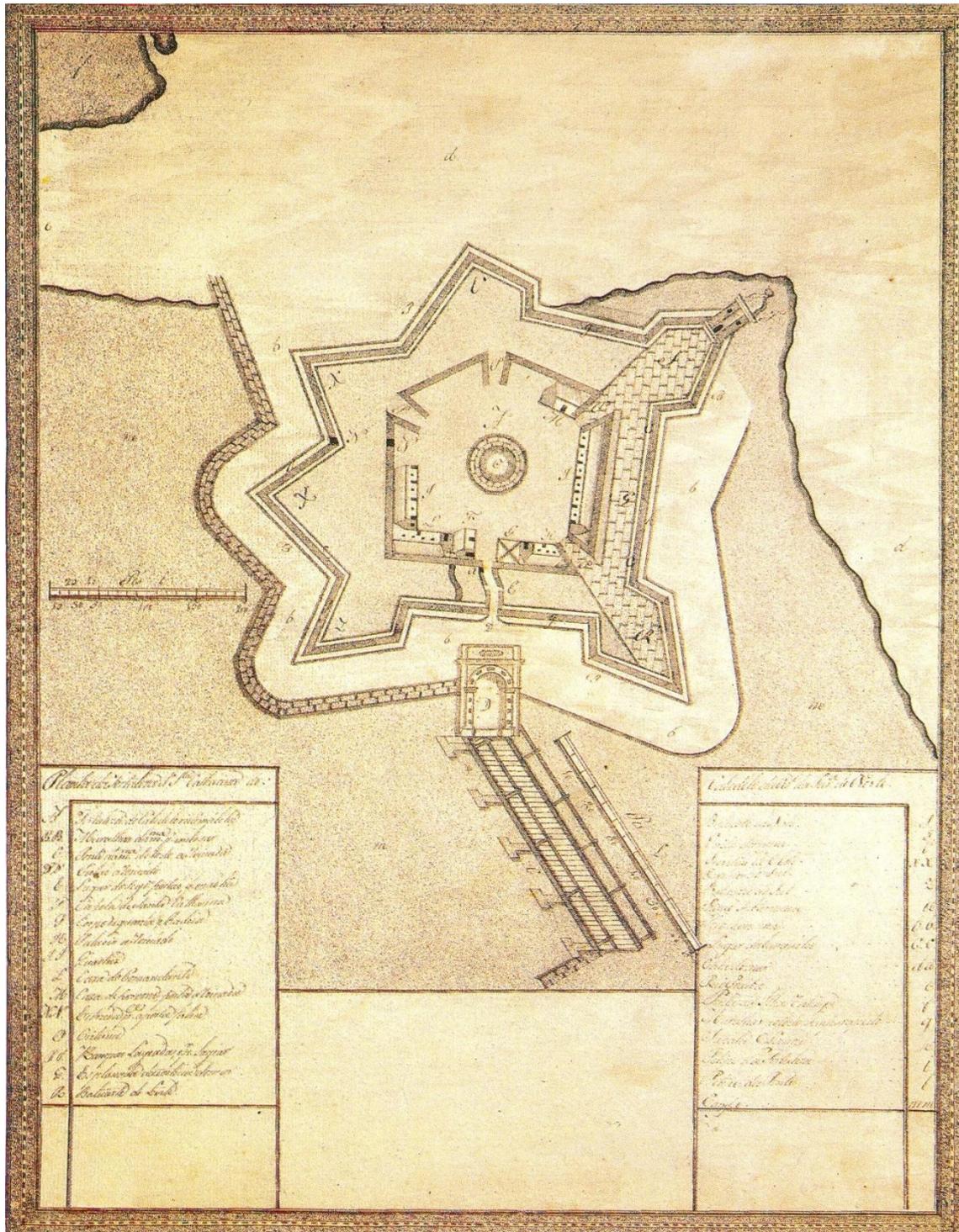
Ao longo dos anos, a Fortaleza de Santa Catarina, depois conhecida como Forte de Cabedelo, passou por várias reformas, visando defender a entrada do Rio Paraíba e proteger a capitania de invasões. A estrutura do século XVIII possui muros de pedra que variam de 1,4 a 4 metros, com quartel, casa do comandante, casa do governador, capela, paióis e uma prisão. O pátio central, conhecido como praça de armas, era usado para treinamento e circulação de tropas. A arquitetura do Forte de Cabedelo possui um formato de polígono quadrangular regular com baluartes pentagonais nos vértices.

²³⁶ Carta do capitão-mor João de Abreu Castel Branco ao rei D. João V, sobre não ser conveniente a reedificação do forte da Baía da Traição. Capitania da Paraíba, 1725. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 453.

²³⁷ AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 453.

²³⁸ Consulta do Conselho Ultramarino, à infanta regente de Portugal D. Catarina de Bragança, sobre a carta do capitão-mor da Paraíba, Fernão de Barros Vasconcelos, em que descreve os problemas com as obras do forte de Cabedelo. Capitania da Paraíba, 1704. AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 266.

Figura 5: Planta da Fortaleza de Santa Catarina, Cabedelo – Século XVIII



Fonte: In: *Mapas: Imagem da Formação Brasileira*. Rio de Janeiro: Fundação Emílio Odebrecht, 1993, p. 160)

Figura 6: Fotografia atual do Forte de Cabedelo



Fonte: Registro de Daniel Mendes, s/a.

A carta era resultado das queixas que os oficiais da Câmara fizeram anteriormente ao governador, alegando que as obras estavam atrasadas por falta do dinheiro consignado de Pernambuco. Elencando Para o governador, o primeiro impasse para os contratemplos da Fortaleza de Cabedelo era a própria distância entre as capitanias da Paraíba e Pernambuco, visto que o governador de Pernambuco havia sido eleito superintendente²³⁹ dessa fortificação, portanto não era tarefa fácil acudir a Paraíba.

Sobre o assunto, os conselheiros ultramarinos registraram que Fernando de Vasconcelos estava zelosamente como um “soldado com uma grande inteligência e com grande atenção” estava averiguando como se andava a reedificação do forte, sendo de suma importância esse cuidado, pois era desta Fortaleza que se dependia a conservação da capitania e se os inimigos a ocupassem, seria infalível e passariam a senhorear toda aquela conquista.²⁴⁰

Os conselheiros recomendavam à rainha que fosse instituído todo o cuidado e vigilância nessa obra, para que “se ponha não só na defesa necessária, mas em sua última

²³⁹ Pessoa com autoridade suprema na administração, disposição ou execução de alguma coisa. Ver: BLUTEAU, 1712-1728, p. 788.

²⁴⁰ BLUTEAU, 1712-1728, p. 788.

perfeição”. Além do mais, diziam que trabalho dos empreiteiros não estava sendo suficiente, em função disso, solicitava que se mandasse buscar quantos pedreiros fossem necessários em Pernambuco e enviasse um novo capitão engenheiro para tirar-lhe do “miserável estado”.²⁴¹

De acordo com o governador, para a obra da fortaleza, se tinha arrematado 4 pedreiros, dos quais “não trabalham mais que um, e tão pouco que não pode luzir nada.” A situação piorava, dado que, estando a obra sob a condução do governador de Pernambuco, Fernando Vasconcelos não possuía jurisdição sobre os oficiais que ao levarem advertências dele, o zombavam. Desse modo, “estes homens nunca haviam de acabar esta fortaleza”.²⁴²

Como se não bastasse tantos infortúnios, havia apenas 5 artilheiros e 40 soldados. A pouca quantidade artilheiros na fortaleza comprometia sua segurança e funcionamento. Destes, apenas 4 artilheiros estavam em exercício, pois o condestável, responsável pela artilharia, encontrava-se incapaz de poder exercitar o dito cargo, pois era “muito velho, com mais de noventa anos de idade.”²⁴³ O capitão da Artilharia era Antônio Borges, que já com idade avançada confessava estar “entrevado e incapaz de poder exercitar o dito cargo”.

Dada essa condição, o governador via-se obrigado a representar ao reino, haja vista que os artilheiros que restavam eram “sem conhecimento algum de artilharia.”²⁴⁴ Porém, Fernando de Barros Vasconcelos parecia ter a solução ao conhecer pessoas que pudessem substituir o condestável, ciente de sua obrigação e capaz de ensinar os artilheiros e soldados na guarnição da fortaleza.

Eu conheço dois condestáveis que embarcaram comigo na Armada, qualquer um deles, capaz desta ocupação. Um, é João da Mota Gomes do Bocage; o outro, Manuel Pereira da Silva de Inácio da Gama, que quando o vir como condestáveis, pois o são lá, com a honra de Capitão da Artilharia poderão seguir com grande utilidade aos serviços de Vossa Majestade.²⁴⁵

²⁴¹ AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 266.

²⁴² AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 266.

²⁴³ Consulta do Conselho Ultramarino, à infanta regente de Portugal, sobre a carta do capitão-mor da Paraíba, Fernando de Barros Vasconcelos, acerca da incapacidade do condestável da fortaleza do Cabedelo permanecer no cargo. Capitania da Paraíba, 1704. AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 267.

²⁴⁴ Consulta do Conselho Ultramarino acerca da incapacidade do condestável da fortaleza do Cabedelo permanecer no cargo e dos poucos artilheiros que há na fortaleza. Capitania da Paraíba, 1704. AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 267.

²⁴⁵ AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 267, p.3.

Julgava o governador que a Fortaleza de Cabedelo era tão regular e a principal desta conquista – embora houvesse a discussão sobre a construção do Forte de Lucena e o Forte da Traição – era conveniente “que nela se assista pessoa com todo o vigor que a defesa na ocasião que se ofereça com os inimigos”²⁴⁶ e não havia nenhuma outra pessoa nesta praça que soubesse coisa alguma de artilharia ou que soubesse laborar com ela, sendo necessário nomear alguém competente para o Real serviço. Os conselheiros ultramarinos e o procurador da Fazenda Real, compartilhavam a mesma preocupação que o governador e concordavam que faltava alguém que de fato soubesse laborar com a artilharia e promovessem a defesa de Cabedelo, daquela cidade e da Capitania da Paraíba.

Pela necessidade, abriu-se um edital para que no prazo de 30 dias, as pessoas interessadas se inscrevessem para o posto de Capitão da Fortaleza de Cabedelo, com ressalvas para o requisito de que poderiam se candidatar apenas aqueles que tivessem servido “no cargo de Alferes para cima”²⁴⁷, apresentassem seus papéis em poder do Secretário do Conselho Ultramarino. Dentro dos termos, ofereceram-se para vaga João Ferreira Batista, alegando que servia na capitania há 16 anos, 7 meses e 6 dias, desde 1688 até 1706, em que ficava continuado na praça de soldado pago, alferes capitão de infantaria e ordenança, além de sargento mor, exercitando por patente real por todo esse tempo, servindo na obra da plataforma da fortaleza e que “obrou com perfeição e vantagem”, participando das diligências da prisão de Matias Vidal de Negreiros²⁴⁸.

Dentre os demais postulantes estavam Antonio de Melo Dourado, que contava ter servido por 23 anos, 9 meses e 24 dias, na praça de soldado, cabo de guerra, sargento supra e alferes da fortaleza, embarcando em sua lancha com munições e mantimentos e

²⁴⁶ Consulta do Conselho Ultramarino acerca da incapacidade em que se encontra o capitão da Fortaleza de Cabedelo Antônio Borges. Capitania da Paraíba, 1704. AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 270.

²⁴⁷ Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei sobre a nomeação de pessoas para o cargo de capitão da Companhia de Infantaria que vagou. Capitania da Paraíba, 1707. AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 283. p.12

²⁴⁸ De acordo com Ronald Raminelli (2016), Matias Vidal de Negreiros era filho bastardo e não reconhecido de André Vidal de Negreiros, fidalgo, comendador e cavaleiro da Ordem de Cristo, governador e capitão general do Maranhão, Pernambuco e Angola, senhor de engenhos e muitas propriedades. Matias Vidal de Negreiros, era homem fidalgo, principal da capitania e cavaleiro da Ordem de Cristo e sargento-mor de guarnição, mas manteve relações conflituosas com os agentes da coroa da Paraíba e Pernambuco. Era detentor de muitas fortunas e bens reunidos pelo genitor, mas as autoridades locais começaram a reagir ao poder obtido por Matias. O bispo D. Matias de Figueiredo e o governador de Pernambuco, Caetano de Melo e Castro passaram a acusá-lo de perdulário, de mandar assassinar um visitador da justiça eclesiástica e de viver incestuosamente com sua própria irmã. O rei mandou ordem de prisão para Matias, que se evadiu da cadeia e se entregou em Lisboa. No reino, pediu perdão e defendeu-se de graves acusações do capitão-mor da Paraíba e do incesto, declarando que a moça não era sua irmã, filha de André Vidal de Negreiros, mas sim de um soldado com uma escrava que fora comprada pelo seu pai em Angola e trazida para Pernambuco. Anos depois, na guerra dos Mascates, Matias partiu para Paraíba com 40 homens armados, entre mulatos e negros, provocando a ira do governador que o incluiu no rol de sediciosos, mandando-o prender, acusando-o de traidor e envolvido no crime de lesa majestade. Ver também Nota n. 410.

passando nessa viagem por todas as moléstias e correndo grande risco de vida, para atuar contra os povos indígenas. Nos últimos anos, contribuía com o trabalho na Fortaleza de Cabedelo, comprando ferramentas para cortarem as madeiras no mato, fazendo com o maior cuidado, “carregando pedra e estacarias para reparar o dito forte, ajudando a fazer uma plataforma, assistindo com o necessário para oito índios”. Dizia ainda que seus serviços estavam sendo gratuitamente oferecidos a Vossa Majestade, pois na Fazenda Real não havia efeitos e ainda assim auxiliava no sustento dos índios que ficavam na fortaleza “de cuja quantia não quis satisfação”.²⁴⁹

O terceiro interessado era Simão Cordeiro. Simão havia embarcado para o Brasil para servir na Fortaleza do Ceará e nesse meio tempo ficou mais de 29 anos continuados no serviço real, quando foi promovido de soldado para sargento supra, alferes, ajudante supra. Fez jornada por terra contra os indígenas Tapuia bravo que estavam causando grandes incômodos aos moradores. Dentre seus honrados procedimentos, citava estar envolvido nos ataques a Palmares e ao sobrinho do negro Zumbi que se intitulava principal dos negros rebeldes.²⁵⁰

Outros homens se candidataram ao cargo, como André Dias de Figueiredo que serviu na Capitania de Pernambuco e em Angola, por 16 anos “fazendo sua obrigação em tudo que lhe tocou”, Carlos Teixeira, que serviu por 18 anos “com boa satisfação tudo o que foi encarregado se servir a Vossa Majestade”, com experiência na Fortaleza de Santa Cruz, no trabalho de entulho do diamante, servindo em socorro contra o gentio Tapuia na capitania do Rio Grande que estavam causando danos aos moradores, matando e destruindo os gados; além de João Batista Pereira, Antônio Lopes.

Em relação a Casa da Pólvora, esse edifício foi mandado construir por Carta Régia de 19 de agosto de 1704, sendo capitão-mor e governador Fernando de Barros e Vasconcelos e concluiu-se em 1710, na administração do capitão-mor e governador João da Maia da Gama. Acha-se colocado do lado do norte da rua do Tanque. (JARDIM, 1911, p.105)

Para as instalações, buscou-se um local estratégico, na encosta da ladeira de São Francisco, onde se podia ver toda a área do Varadouro com a foz do Rio Sanhauá, hoje,

²⁴⁹ Consulta do Conselho Ultramarino acerca da incapacidade em que se encontra o capitão da Fortaleza de Cabedelo Antônio Borges. Capitania da Paraíba, 1704. AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 270.

²⁵⁰ AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 270.

localizada na cidade de João Pessoa – Paraíba.²⁵¹ Na região, localizava-se o principal local de chegada e saída das embarcações da capitania, o Porto do Varadouro.

Figura 7: Fotografia atual da Casa da Pólvora – João Pessoa, Paraíba.



Fonte: Paraíba Criativa, 2015.

No ano seguinte a sua nomeação, em 1704, Fernando de Barros e Vasconcelos juntamente com Francisco de Abreu Pereira (ex-capitão-mor da Paraíba) e Salvador da Quaresma Dourado (provedor da Fazenda da Paraíba), escreveram uma carta ao reino descrevendo a situação da antiga casa de pólvora “alugada, fabricada com paredes de grossura ordinária de pedra e barro, coberta de telha, sem abóbada ou forro algum”.²⁵²

As instalações ficavam no meio da cidade, suscetível a incêndios e ao mesmo tempo, as más condições e a umidade provocavam danos às munições e aos armamentos. (BEZERRA, 2014, p. 99). Portanto, com a iminência de um acidente que prejudicaria os moradores e a defesa do território em caso de invasões, o despacho real foi favorável e poucos dias depois foi enviada uma carta régia mandando edificar uma casa para guardar a pólvora por ser “esta obra muy necessária”.²⁵³

²⁵¹ Desde 2004, a construção faz parte do patrimônio tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), fazendo parte do complexo de divulgação cultural, onde abriga um Museu Fotográfico.

²⁵² Consulta do Conselho Ultramarino, à infanta regente de Portugal, D. Catarina de Bragança, sobre as cartas do capitão-mor da Paraíba, Fernando de Barros e Vasconcelos e do provedor da Fazenda, Salvador da Quaresma Dourado, acerca de ser necessário construir uma nova casa da Pólvora. Anexo: 3 docs. AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 268. Capitania da Paraíba. Lisboa, 11 de agosto de 1704.

²⁵³ AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 268.

Não se sabe quando a obra foi iniciada, apenas que a discussão sobre sua construção está documentada durante a governança de Fernando de Barros Vasconcelos, que em 1709 encontrava-se em construção e que fora concluída apenas em 1710, na gestão do capitão-mor e governador João da Maia da Gama, sucessor de Fernando de Barros.

Na mesma época em que se iniciaram as obras, começaram a ser espalhadas pela capitania queixas sobre o Fernando de Barros. Em 1709, corria uma consulta do Conselho Ultramarino que em princípio surgiu de uma demanda anterior que iniciou em 1706, quando dois sujeitos chamados de Domingos Gonçalves Reis e Domingos Barroso Brandão²⁵⁴ passaram a apresentar queixas contra o governador. A consulta não expõe com clareza quais foram as faltas do governador, apenas afirmam que o conteúdo anexado continha “em si, matérias muito gravíssimas” e, por esse motivo, estavam sendo enviadas cartas as “reais mãos de Vossa Majestade”²⁵⁵.

Na denúncia, se arguia em favor de que o desembargador Cristóvão Soares Reimão²⁵⁶ tirasse a residência do capitão-mor Fernando de Barros e realizasse uma interrogação para se reconhecer ou não as queixas que se faziam contra sua pessoa. Face a ocasião, os conselheiros ultramarinos emitiram um parecer reiterando que conheciam os capítulos contra capitão-mor e governador. Apesar disso, o mais justo seria examinar a veracidade das denúncias feitas por Domingos Reis e Domingos Barroso que se

²⁵⁴ Ao buscar o nome dos dois sujeitos no Arquivo Histórico Ultramarino e no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, há apenas uma informação sobre um Domingos Barroso Brandão, que em meados de 1730 assumiu o cargo de meirinho geral em Rio das Mortes, capitania de Minas Gerais, porém, infelizmente, não há como confirmar que se tratava no mesmo Domingos Barroso Brandão ou homônimo.

²⁵⁵ Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei D. João V, sobre as queixas que fizeram Domingos Barroso Brandão e Domingos Gonçalves Reis, contra o capitão-mor da Paraíba, Fernando de Barros Vasconcelos. Anexo: 1 doc. AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 295. Capitania da Paraíba. Lisboa, 7 de maio de 1709.

²⁵⁶ Aqui abrimos apenas um parêntese sobre uma parte da trajetória de Cristóvão Soares Reimão que também ocupou o cargo de Ouvidor-geral da Paraíba em 1696. (Ver AHU_ACL_CU_014, Cx.3, D. 197, Capitania da Paraíba. Paraíba, 3 de maio de 1696). Antes de ser desembargador, chegou a ser preso em 1699 e foi acusado por Manuel Soares de Albergaria, capitão-mor e governador da época, e pelos oficiais da Câmara de ter cooperado com a fuga da cadeia de Matias Vidal de Negreiros. Com as acusações, esse mesmo capitão-mor, pedia que Cristóvão não mais retomasse ao seu lugar de ouvidor geral, pois era “vingativo”. (Ver AHU_ACL_CU_014, Cx.3, D 228, p.1. Capitania da Paraíba. Lisboa, 17 de setembro de 1699). A coroa portuguesa não atendeu o pedido e manteve Cristóvão no cargo, até que em 1706 ele surge solicitando a comenda do Hábito de Cristo em satisfação de seus serviços nos lugares de letras (Ver AHU_ACL_CU_014, Cx. s/n, D. 281), inclusive, recebendo a tença de 12\$000 reis após sua filiação. (Ver ANTT PT/TT/RGM/C/0002/34127 e PT/TT/RGM/C/0002/34126). Em 1719, foi condenado a prisão no reino devido a “perturbação que causou naquela capitania como ouvidor geral e outros antecedentes em outras ocasiões referidas na Junta de 2 [ilegível] de 1719, solicitando autorização ao reino para se recolher em sua casa na capitania da Paraíba por ter “servido tantos anos”, e que “não voltaria a causar naquela terra situação semelhante dilatado.” (Ver AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D.377).

consideradas inverídicas “não fiquem sem castigo” e se “dolosos pela parte de quem se argui” fossem castigados como deveriam.²⁵⁷

Com a briga instalada, os conselheiros sugerem uma solução inusitada. Decidem que os dois denunciante fossem notificados e “estas pessoas queixosas depositem quantia que lhes parecer merecer diante da gravidade desse caso”.²⁵⁸ Pela lógica dos conselheiros, dever-se-ia perguntar aos queixosos - sendo eles, Domingos Gonçalves e Domingos Barroso - quanto valia a gravidade dos problemas que eles estavam apresentando ao reino. Dada a importância do caso por eles apresentados, dessem o valor correspondente e realizassem um depósito em favor da Fazenda Real.

Destarte, se ao concluir a investigação fosse verificado que não existia verdade por parte dos denunciante “se fizesse perder o depósito” sob a forma de sanção pela calúnia levantada.²⁵⁹ Infelizmente, devido às más condições de conservação da documentação, não há como saber quais os males causados pelos procedimentos do governador e qual a decisão da Coroa diante o conflito.

Com o fim do mandato, Fernando de Barros e Vasconcelos retornou para corte, pedindo para que lhe fosse dada residência, referindo-se ao processo de investigação dos procedimentos pelo tempo que serviu como capitão-mor no governo da Paraíba e que para tanto, precisava “mostrar ter servido à Vossa Majestade com satisfação no dito governo”²⁶⁰, para assim tratar dos seus acrescentamentos.

Visando a continuação da assistência da monarquia diante seus serviços, Fernando de Barros e Vasconcelos pleiteava que se nomeasse um dos ministros que se achavam na capitania da Paraíba, indicando o desembargador Cristóvão Soares Reimão, mas “como o dito governador estava a pé afastado da Paraíba há mais de 200 léguas em diligências de serviço de Vossa Majestade, em que se pode demorar”, se faça a outro qualquer ministro que se achar desimpedido e capaz desta diligência.²⁶¹

As queixas e insatisfações com os governadores reverberam a complexidade da administração colonial, bem com as dificuldades da Coroa portuguesa. As denúncias, embora em alguns momentos vago e difícil de decifrar, revelam as tensões e os conflitos

²⁵⁷ AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 295, p.2.

²⁵⁸ AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 295. p.2.

²⁵⁹ AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 295. p.2., p.3.

²⁶⁰ Requerimento de Fernão de Barros e Vasconcelos, ao rei D. João V, solicitando mandar nomear um dos ministros que se acham na Paraíba, para tirar sua residência de capitão-mor da capitania. Capitania da Paraíba, 1709. AHU_ACL_CU_014, Cx.4, D. 293.

²⁶¹ AHU_ACL_CU_014, Cx.4, D. 293, p.2-3.

de interesse que marcaram a relação entre a metrópole e a colônia, assim como entre os próprios colonos.

3.2 “Homem muito honrado e muito benemérito”: a trajetória de João da Maia da Gama, capitão-mor e governador, senhor de engenho e traficante de escravos

Com o fim do governo de Fernando de Barros Vasconcelos, assumiu a capitania da Paraíba, o novo capitão-mor e governador João da Maia da Gama. Ao publicar nota biográfica sobre João da Maia da Gama, Charles Boxer (1969, p.373) diz que o capitão-mor nasceu em Aveiro, em 1673 e era descrito como sendo um sujeito “alto e bem-feito, de pele trigueira, rosto estreito, olhos pretos, nariz grande um pequeno sinal de bexiga no meio da testa”. No período colonial, pele trigueira era frequentemente usado como sinônimo de mulato, tal descrição condiz com o sujeito que era “pouco alvo, que tira a pardo, que declina a negro”, como aponta Bluteau.

O novo governador havia estudado filosofia na Universidade de Coimbra, mas saiu sem terminar o curso com o intuito de se alistar na tripulação do vice-rei Conde de Vila Verde que saiu do Tejo ia em direção a Índia, em 1692. A viagem foi desastrosa, com doenças, temporais e uma parada forçada na insalubre Ilha de Moçambique, dizimando passageiros, de forma que sobreviveram apenas 84 pessoas de um grupo original de 580 indivíduos.

Com ações militares em Goa²⁶², promovendo destruição de fragatas árabes em serviço ao rei, chegou a ser ferido por uma bala de bacamarte que atingiu os seus rins durante a defesa da feitoria portuguesa de Bandar Kung. E, mesmo com prejuízos causados pelo ferimento, se apresentou voluntariamente para ir em socorro a Mombaça que havia sido cercada pelos árabes de Oman, em 1698. Dois anos depois, em 1700, sobreviveu ao incêndio da embarcação de Nossa Senhora do Bom Sucesso e o pique da fragata Santa Escolástica, sendo um dos sobreviventes ao acidente. Lutou nos primeiros anos da Guerra Espanhola e de Sucessão e atuou no combate a Sir John Leake.²⁶³

²⁶² João da Maia da Gama prestou serviços na Índia, nas armadas do Reino e na Bahia desde 1692 até 1706, do posto de soldado a capitão-de-mar-e-guerra Ver: Informação do Conselho Ultramarino sobre os serviços prestados por João da Maia da Gama. Documentos Avulsos. AHU_ACL_CU_035, Cx.2, D. 111. 5 de agosto de 1706. Também passou por vilas e povoações nas capitanias do Piauí e Rio Grande, ver: AHU_CL_CU_015_Cx. 39, D. 3521. Capitania de Pernambuco, 7 de agosto de 1729.

²⁶³ BOXER, 1969, p. 374.

O Sir John Leake (1656-1720) foi um importante almirante da Marinha Real Britânica quando participou da Guerra dos Nove Anos e da Guerra de Sucessão Espanhola. Em batalhas navais, esteve em cargos importantes diante a captura de Gibraltar e atuou no mediterrâneo como comandante, liderando a captura de Sardenha e Minorca (1708), o que garantiu a invasão inglesa na região. Corroborando para expansão do Império Britânico, alcançou o posto de Almirante da Frota, o mais alto posto da Marinha Britânica e condecorado por seus serviços à Coroa Britânica. Para além das ações militares, o almirante engrenhou na carreira política, servindo como membro do Parlamento e como Primeiro Lorde do Almirantado.²⁶⁴ Sendo assim, é considerado ainda hoje, um dos mais importantes almirantes da história naval britânica.

Sua extensa experiência nos serviços militares empreendidos nos vários domínios do império português habilitou João da Maia da Gama a ser provido como capitão-mor da Paraíba, por carta de 12 de abril de 1708, inaugurando uma carreira na administração portuguesa, da qual nove anos foram à frente da capitania da Paraíba. O assunto da obra da Casa da Pólvora, contido na documentação durante o governo de Fernando de Barros Vasconcelos se alastrou entre o governo de João da Maia da Gama e sua conclusão foi registrada em uma placa de pedra aplicada sob a fachada da Casa da Pólvora.

Figura 8: Placa em Pedra da Casa da Pólvora, 1710.



Legenda: Reinando em Portugal o M^o. alto e poderoso Senhor Nosso Dom João 5^o, e governando esta capitania João da Maia da Gama, se fez este armazém. Ano de 1710.

Fonte: Paraíba Criativa, 2015.

²⁶⁴ Ver MARTIN-LEAKE, Stephen; CALLENDER, Geoffrey. The life of Sir John Leake: rear-admiral of great Britain. Publications of Navy Records Society, Vol. LII.

Sobre sua atuação como governador dessa capitania, Charles Boxer (1969, p.374), apresenta um relato de cronista lisboeta que

raramente mencionava a nomeação de um fidalgo para um alto cargo sem acrescentar algum comentário depreciativo, porém, em se tratando da nomeação de João da Maia da Gama para governador da Paraíba, fez questão de registrar que Maia da Gama era homem muito honrado e muito benemérito. E que essa era a pura verdade, conforme toda a sua vida mostrou.

Em verdade, quando assumiu a capitania, João da Maia deparava-se com uma difícil conjuntura econômica das capitanias do norte como um todo, que atravessavam bruscas oscilações no preço do açúcar no mercado europeu. A crise experimentada era composta, basicamente, por dois elementos: queda do preço oriunda do aumento significativo da oferta do produto produzido nas Antilhas holandesas, britânicas e francesas; e, pela elevação do preço dos escravos²⁶⁵.

Diante da falta de escravizados negros na capitania, João da Maia propôs em carta ao reino de 14 de maio de 1714, relatando o único meio viável para remediar o “miserável estado” em que se encontrava a capitania para conservar os engenhos, seria introduzir na Paraíba 200 a 300 negros de Angola a cada ano. (BEZERRA, 2015, p. 53). Em resposta, a Coroa junto a Fazenda Real negou o pedido, pois não poderia arcar com as despesas, se achando “exausta e impossibilitada para fazer um tão considerável desembolso”. A Coroa dava como solução que se comunicasse a matéria aos moradores e aos senhores de engenho, dando-lhes liberdade para que por conta própria, mandassem buscar os negros da Costa da Mina ou Angola²⁶⁶.

A presença da mão de obra escrava nos engenhos era antiga, desde o período dos holandeses no século XVII, como podemos nas obras do pintor Frans Post. A obra "Paisagem da Paraíba, 1665" de Frans Post, como um registro visual da época, oferece uma janela valiosa para a compreensão do contexto do período colonial na Capitania da Paraíba. Através da análise detalhada da pintura, podemos extrair informações relevantes sobre diversos aspectos da vida naquela época. A que registrou em sua obra a importância da produção açucareira e a coexistência não somente dos negros, mas também dos indígenas.

²⁶⁵ BEZERRA, 2015, p. 50.

²⁶⁶ BEZERRA, 2015, p.51.

A pintura retrata Frederikstadt (atual João Pessoa), mostrando sua posição geográfica próxima ao mar e a foz do rio Paraíba. Observa-se a disposição das casas, a presença de uma igreja e de um forte, elementos que indicam a estrutura urbana e a importância da defesa. A pintura retrata a presença de diferentes grupos étnicos, como indígenas, africanos escravizados e europeus, revelando a complexa composição social da Paraíba colonial. Ademais, A interação entre esses grupos, observada em algumas cenas da pintura, sugere a dinâmica social e cultural da época, marcada por contatos, conflitos e mestiçagem. A ênfase dada ao engenho, com seus edifícios, plantações de cana e moendas, confirma a importância da produção açucareira para a economia da Paraíba.

Figura 9: Paisagem da Paraíba, 1665 - Frans Post



Fonte: **POST, Frans. Paisagem da Paraíba.** 1665. 1 óleo sobre tela, color., 61 x 91 cm. Museu do Louvre, Paris. Acervo online.

Essa foi a alternativa recomendada pela Coroa para haver a introdução dos negros nas fábricas dos engenhos.²⁶⁷ Apesar dos esforços, João da Maia da Gama remeteu outra carta ao reino em 1716, informando que já fazia oito anos que vinha propondo remédio para suprir a falta de escravos e que ele mesmo já havia se inteirado em um patacho²⁶⁸ enviado para a Costa da Mina que, gastando quatro meses de ida e volta, trouxe 170 escravos na primeira viagem, e 270 na segunda, dos quais destes últimos morreram 80. (BEZERRA, 2015, p. 55).

João da Maia da Gama se inseriu e confessou estar envolvido em um negócio considerado ilegal aos governadores, mas por qual motivo não foi punido? Como vimos, a legislação era clara quanto a proibição de desenvolver atividades econômicas pelos governadores e demais oficiais da Coroa. Talvez a situação de problemas econômicos enfrentada pela capitania, sua influência no cenário local ou o fato de ter alguém em Lisboa que o protegesse - ou as 3 condições juntas - o esquivasse da punibilidade.

Além da ausência de respostas para tais perguntas, acrescenta-se o fato da documentação não nos esclarecer com detalhes e o porquê de os senhores de engenhos não desejaram comprar esses escravos. Apenas um deles, o senhor Matias Soares Taveira²⁶⁹, morador da mesma capitania, mestre de campo, comerciante de escravos, proprietário de terras e dono de engenho, ou melhor, dono de muitos engenhos resolveu fazer a compra dos escravizados. O que pode indicar algum vínculo ou sociedade entre esses sujeitos, mas não há como afirmar.

Na Plataforma de Sesmarias do Império Luso Português²⁷⁰ há nove solicitações e concessões de sesmarias em seu nome, sendo uma em Araçagi (em 1725) duas no sertão do Paó, em Alagoa Grande (em 1725 e 1745), uma no rio Mamanguape (em 1727), uma no sertão dos Cariris (em 1732), uma em Quinturare (em 1739), duas no sertão do Seridó,

²⁶⁷ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do capitão-mor da Paraíba João da Maia da Gama, a propósito da forma como se pode introduzir negros na capitania para fábrica dos engenhos. Capitania da Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx.5, D. 360.

²⁶⁸ Tipo de embarcação utilizado na América portuguesa, sobretudo, como navio negreiro até o século XIX. De acordo com Marcus Carvalho, o patacho era um navio de aproximadamente 90 toneladas que cabiam mais de 150 pessoas nele, isso de acordo com as regras anteriores à proibição do tráfico, que permitia trazer 5 cativos por casa 2 toneladas. Ver: CARVALHO, Marcus Joaquim. O patacho Providência, um navio negreiro: política, justiça e redes depois da lei antitráfico de 1831. Revista Varia História. Ed. 30, 2014. Disponível em <https://www.scielo.br/j/vh/a/rQ3xYX5fmMJTyNbqVWzKhSf/?lang=pt>. Acesso 23 ago. 2022.

²⁶⁹ Ou Mathias Soares da Taveira.

²⁷⁰ A Plataforma Sesmarias do Império Luso-Brasileiro é uma base de dados de concessões de sesmarias que contém informações de quase 16 mil cartas de sesmarias concedidas, tanto por governadores como por capitães-mores, quanto por meio de confirmação régia. Disponível em: <<http://www.silb.cchla.ufrn.br>>. Acesso: 4 abr. 2021.

(em 1742 e 1751), e uma em Piancó (em 1745). A quantidade de terras, escravos e agregados reforçam o poder econômico e a influência que Matias Soares enraizou no cenário local.

Na várzea do rio Paraíba, Matias Soares da Taveira era proprietário do Engenho Una²⁷¹, onde provavelmente constituiu residência, à beira de um vasto canal que hoje, está dentro do território do município de Santa Rita – Paraíba. A construção com uma casa-grande, senzala e capela remete aos setecentos e tem inspiração renascentista, sobretudo, a capela que tem forma de prisma hexagonal, coberto por abóbada e zimbório, enquanto sua portada em cantaria é rica em detalhes.²⁷²

Figura 10: Fotografia do Engenho Una, no século XX.



Fonte: Acervo Digital do Iphan. s/a. Acesso 13 de janeiro de 2022.

Figura 11: Imagem de satélite do Engenho Una

²⁷¹ Conforme Juliano Loureiro de Carvalho, o nome do Engenho era Engenho São Gonçalo, ficava junto ao Rio Una, com duas moendas. O nome Engenho Una apareceu em 1757 e perdurou até sua desativação no século XX, passando a se chamar de Engenho Nossa Senhora do Patrocínio.

²⁷² A Capela de São Gonçalo (do antigo Engenho Una e atualmente, atual engenho e capela Nossa Senhora do Patrocínio), foi inscrita no livro de registros de bens materiais tombados pelo IPHAN, incluindo todo o seu acervo, de acordo com a Resolução do Conselho Consultivo da SPHAN, na data de 11 de fevereiro de 1955, no Livro Belas Artes, sob o nº de inscrição 427. Ver: IPHAN. Lista dos Bens Culturais Inscritos nos Livros do Tombo (1938-2012). Rio de Janeiro, 2013. p.79. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/guia%20de%20bens%20tombados%20atualizado%20em%202012.pdf>. Acesso: 13 jan. 2022.



Fonte: Google Street View, 2021

Em sua dissertação, o arquiteto José Loureiro de Carvalho, através do Inventário de Proteção do Acervo Cultural fez um levantamento aprofundado sobre o Engenho Una, mostrando como a construção da casa grande e da capela tem elevado valor monumental. Ele descreve a casa-grande do engenho como imponente e que foi desenvolvida em dois pavimentos, mais subsolo e porão que não se comunica com o restante da edificação, com poucas aberturas e segundo relatos orais, era utilizado como senzala;

Figura 12: Imagem de satélite da Casa Grande do Engenho Una.



Fonte: Google Earth, 2022.

Na frente da capela, uma placa informa que a construção fora realizada sob a ordem de Matias Soares Taveira e reconstruída em 1913, por Antônio da Silva Mello Filho, outro proprietário que adquiriu o engenho anos mais tarde. Nela, encontra-se ainda

uma pedra tumular do primeiro, onde conta os seguintes dizeres “Aqui jaz o mestre de campo Mathias Soares”. A capela constitui uma das duas únicas igrejas coloniais com o corpo principal e um formato de prisma hexagonal, e a única que exhibe um exterior com linhas classicistas com o uso de pilastras de pedra calcária dos seis cantos do prisma e um entablamento contínuo nelas.²⁷³

Pela semelhança na arquitetura com a única outra capela existente hexagonal no Brasil, da Torre de Garcia d’Ávila, na Bahia, fez com que Souza (2007) questionasse se havia Matias da Taveira passado pela capitania vizinha, se ele havia se inspirado em alguma outra igreja do acervo português ou se contratara algum tracista que o apresentou o projeto, ficando fora da regra das igrejas brasileiras construídas até então.

Para ele, os detalhes da capela sugerem uma projeção o por um talentoso escultor, podendo ter sido o mesmo artista que criou a portada principal da Igreja de São Francisco, na mesma capitania, visto que há muitos traços que elas têm em comum. Além do mais, a portada talhada em pedra calcária, semelhante ainda a igreja jesuíta do Recife, com obreiras e pilastras sobrepostas, associados a inspirações barrocas com a rigidez de uma série de linhas retas que dão volume ao frontão. O acentuamento das curvas, pináculos de desenhos rebuscados, relevos graúdos em formato de frutos e folhagens ornaram o interior da igreja.²⁷⁴

Segundo Juliano Loureiro (2005, p.240), a tradição de igrejas poligonais remete ao século XVI, estendendo-se para exemplares construídos nos séculos seguintes, mais especificamente no XVII e XVIII. A capela-mor do Engenho Una, diferenciada pelo prisma hexagonal, aproxima-se mais dos modelos portugueses, como as capelas das Almas de Arosa e dos Santos Mártires, em Aveiro, do que da tradição italiana, que seria a referência original. Sendo no Brasil, raros os exemplos de planta poligonal, como a da Torre da Garcia D’Ávila, já mencionada, assim como a de Bom Jesus de Bouças, também na Bahia. Além do mais, a capela conta com outros elementos, como: nave, cúpula, portada, arco-cruz e coro. Ou seja, a edificação e a execução com ornamentos

²⁷³ O formato da Igreja atual passou por algumas reformas em 1906 e 1913, por Antônio Melo, especialmente o telhado que possuía um travejamento em madeira também de 6 lados, conhecido também como seis águas. As condições do telhado fizeram-no ser substituído pela cúpula atual em cimento e que teria sido inspirado na Igreja de São Pedro, Vaticano, conforme Zaíra Melo, a filha do sr. Antônio Melo. Ver: SOUZA, Alberto. Uma igreja brasileira de planta hexagonal: a capela do antigo Engenho Una, na Paraíba. *Arquitextos*, ano 07, n.º 080.02. Revista Vitruvius, 2007. Além do mais, a nova cúpula (em lugar do antigo telhado de seis águas, formato piramidal), a platibanda e a sacristia foram modificadas nessas reformas. Ver: CARVALHO, Juliano Loureiro de. Capela de São Gonçalo, Engenho Una – Arquitetura religiosa. Patrimônio de Influência portuguesa. Fundação Calouste Gulbenkian, s/a.

²⁷⁴ SOUZA, Alberto (2007, p.1)

excepcionais eram extremamente custosas e apenas pessoas muito ricas poderiam ter acesso a elas.

Figura 13: Levantamento fotográfico da Capela-Mor do Engenho Una



Da esquerda para direita: 1) vista da capela-mor, com a nave e sua cúpula; 2) Portada; 3) Arco-cruzeiro; 4) coro. Fonte: CARVALHO, José Loureiro (2005, p.120)

Consta nos Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro que Matias Soares da Taveira casou-se com Rosa Cândida de Araújo, quando ele ocupava o cargo de Mestre de Campo de Auxiliares na Capitania da Paraíba, no ano de 1743.²⁷⁵ Na data do casamento, Rosa tinha apenas 21 anos, era bisneta de uma das principais famílias do Mogadouro e de um ex-governador de Miranda do Douro, ambas regiões de Portugal. Seu avô era Pedro de Moraes Magalhães que veio do reino juntamente com seu tio Antônio Borges da Fonseca para capitania de Pernambuco. Vale ressaltar que, cruzando a documentação, há dois homônimos Antônio Borges da Fonseca nesse mesmo período.

O primeiro Antônio Borges da Fonseca foi quem acompanhou o avô de Rosa Cândida, embora mencionado na documentação apenas como Antônio Borges da Fonseca seu nome completo era Antônio José Vitoriano Borges da Fonseca, cujo exerceu as funções de Capitão de Infantaria, Ajudante do Tenente de Mestre de Campo General e Sargento-mor no Recife, Tenente Coronel do Regimento da cidade de Olinda e governou a Capitania do Ceará por três anos. Já o outro Antônio Borges da Fonseca, foi governador da capitania da Paraíba entre os anos de 1745 e 1754, cuja sua administração será analisada nos capítulos seguintes do presente trabalho.

²⁷⁵ ANNAES DA BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO. Publicados sob a administração do Director Geral Rodolfo Garcia. Volume XLVIII, 1926. Nobiliarchia Pernambucana por Antonio José Vitoriano Borges da Fonseca, vol. II. Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro, 1935. p.441. Disponível em: http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=anais_bn&pagfis=36397. Acesso: 20 abr 2021.

Retomando ao Matias Soares, era um homem politicamente e economicamente influente, se envolveu com o tráfico de escravos ainda na década de 1710. Estabeleceu alianças com produtores de tabaco e era dono de uma das sumacas da Paraíba que participavam desse mercado, chegando a ser, inclusive, preso por supostas irregularidades. O tabaco era utilizado, por ele como mercadoria nas transações comerciais de escravos na Costa da Mina. (GUIMARÃES, 2019, p. 12).

Trata-se de um sujeito excepcional para a abordagem dos conflitos e estratégias tomadas pelos indivíduos na América portuguesa. Esteve inserido três casos interessantes para nosso estudo, inicialmente comprando os negros trazidos por João da Maia da Gama, podendo ser um de seus parceiros; depois, nas manifestações de apoio ao governador João de Abreu Castel Branco, em 1734. E, por fim aproximadamente vinte anos depois, em 1743, aparece em uma situação oposta, escrevendo uma carta com graves acusações contra o capitão-mor e governador Pedro Monteiro de Macedo e sua “má gestão, levando a capitania a miséria”.²⁷⁶ Ambos os casos serão tratados nos capítulos adiante.

Resgatando a discussão sobre o governador João da Maia da Gama, o encontramos envolvido na Guerra dos Mascates (1710-1711), marcado pela hostilidade entre os senhores de engenho e mascates da capitania da Pernambuco. Segundo Boxer (1969, p.132), a rivalidade era marcada pela insatisfação que a subordinação social e legal dos habitantes do Recife aos camaristas de Olinda. Com a situação, insistentemente, os moradores do Recife pediam à Corte que outorgasse Recife a categoria de vila, com Câmara Municipal própria.

A Coroa resistia aos apelos vindos da capitania do Recife e reclamava que os governadores que preferiam passar maior parte do seu tempo em Recife, do que em Olinda, como, de fato, deveriam fazer.²⁷⁷. Para Boxer, em verdade, é que os governadores se sentiam melhor na companhia de seus patriotas de Recife, onde suas ligações mercantis se mostravam mais proveitosas, do que na residência entre senhores de engenhos e frades, aqueles que constituíam a elite de Olinda.

Isabela Bezerra, ao percorrer em sua dissertação sobre a atuação e as práticas de João da Maia da Gama no exercício de suas funções governamentais, o governador

²⁷⁶ CARTA de Matias Soares Taveira, ao rei D. João V, sobre a má gestão do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo, levando a capitania à miséria. 5 de março de 1743, Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx.12, D. 982.

²⁷⁷ De acordo com Charles Boxer (1969, p.132), os esperava-se que os governadores permanecessem em Recife apenas durante o tempo em que se estava fazendo no porto, o carregamento anual da frota de açúcar destinado à Portugal, o que durava de costume, cerca de dois a três meses.

defendeu-se das acusações de receber dinheiro dos mascates e participava as aspirações independencistas. João da Maia da Gama afirmava não compactuar com tais insurgências e que suas razões para intervir nos levantamentos em Pernambuco, repetidas vezes bradou sua lealdade ao serviço régio, fazendo constar que “não obro por causa, nem por ninguém mais que Deus, por El rei, e por conservação do Povo”, enfatizando que “não tenho carne, nem sangue, nem amigo, nem parente, nem coisa do mundo que me obrigue a fazer o que faço, mais que o serviço de Deus e do rei”. (GAMA apud BEZERRA, p.109).

A autora destaca a hipótese de que manifestando-se o João da Maia da Gama como um leal vassalo durante um período conturbado ocasionado pelas alterações em Pernambuco, poderia ser uma oportunidade para quem cobiçava galgar um posto mais alto na administração ultramarina. Essa era uma estratégia utilizada pelos agentes coloniais, ambicionando receber o governo de capitânicas economicamente, politicamente e simbolicamente mais importantes no cenário colonial, como Pernambuco, Rio de Janeiro e Minas Gerais, nas quais, em todas elas concorreu o governador anos mais tarde. Sob a desculpa do conflito dos Mascates, creditou várias benesses, a saber: um soldo de mais 3 mil cruzados, uma ajuda de custo, uma comenda e uma alcadaria-mor.

A imagem de João da Maia da Gama como um agente leal ao rei foi perpetuada na memória da capitania, é o que demonstra a carta dos oficiais da Câmara da Paraíba escrita em 1756, pronunciando-se contra a anexação da Paraíba a Pernambuco. Nesse momento, lembraram a Guerra dos Mascates para defender a autonomia da Paraíba, destacando a fidelidade dos vassallos paraibanos, incluindo a do governador que “não só soube librar deste incêndio as terras da sua jurisdição, apesar das diligências dos interessados, mas intentou aplacar as desordens de Pernambuco (...) donde se vê qual era o seu zelo.”²⁷⁸

Com a elevação de Recife em 1709, a Coroa desejava que se viesse a “evitar as disputas que existiam entre os moradores de Olinda e de Recife” e que o governador de Pernambuco, Sebastião Castro de Caldas realizasse a delimitação do termo municipal. Dada a nova municipalidade, o governador pensando em prevenir qualquer objeção dos senhores de engenho, ordenou que um pelourinho²⁷⁹ fosse erguido secretamente no Recife

²⁷⁸ BOXER, 1969, p.132.

²⁷⁹ De acordo com Carvalho Filho (2014), o pelourinho era símbolo da justiça no período colonial, era um monumento obrigatório nas vilas. No dicionário de Bluteau (1712-1728, p. 4835), pelourinho é definido como uma espécie de coluna, construída em um lugar público da cidade ou vila, em final da jurisdição, que tem de exercitar justiça com pena de morte. Correspondendo de forma semelhante ao Pelourinho que havia em Roma, onde havia uma coluna sobre a qual em ocasião de espetáculos públicos armava com tábuas um

e sem qualquer consulta aos senhores de engenho. O gesto desagradou os senhores de engenho e tornou o Castro e Caldas ainda mais antipatizado pelos naturais da terra de Pernambuco. Em seguida, em confissão aos padres contou que tramavam planos para assassiná-lo e tomou uma medida extremamente impopular: interdição geral ao porte de armas de fogo pelos moradores, incluindo os senhores de engenho.²⁸⁰

Em 1710, Castro e Caldas foi baleado quando ia a caminho da Igreja e não conseguindo apanhar os verdadeiros culpados, começou a fazer uma série de prisões dos senhores de engenhos e seus agregados. Em resposta, convocaram seus escravos para avançar sobre Recife, até que Castro e Caldas não podendo lidar com a situação rumou para a Bahia. Discutindo sobre quem deveria substituir o governador foragido, os senhores de engenho conseguiram sobressair sobre os mascates, dominando durante sete meses, até que houve um levante dos habitantes do Recife com apoio dos mascates²⁸¹.

Os senhores de engenho passaram a culpar os mascates de terem subordinado os soldados da guarnição do Recife e autoridades da região, como o próprio governador João da Maia da Gama, da capitania da Paraíba, sua vizinha. Alegavam que os mascates o teriam subornado com 14.000 cruzados, mesmo assim, ele julgava ser

incapacitado para ir em encontro dos sitiados, como de início pretendia, pois, sua própria capitania se teria levantado atrás dele [...] e, de fato, contribuiu apenas com uma força pequena. Maia da Gama teve de contentar-se com mandar alguns barcos carregados de suprimentos para o Recife, e com a troca de longa e acrimoniosa correspondência com os chefes pernambucanos, na vã tentativa de dissuadi-los de continuar com o cerco (BOXER, 1969, p.130-40)

Como resultado do apoio favorável aos mascates, Governador-geral da Bahia, Dom Lourenço de Almeida censurou sua atitude. Apesar da refrega, poucos anos depois João da Maia da Gama assumiu o cargo de governador e capitão-general do Estado do Maranhão e do Grão Pará de 1722 até 1728, onde mais uma vez foi elogiado, dessa vez por sua evidente capacidade e honestidade.²⁸² Possivelmente, pela exaltação de suas qualidades, se sentiu estimulado concorrer ao cargo de governador²⁸³ da capitania de São

palanque em uma praça onde eram expostos os ladrões, criados, os devedores por sentença dos Juizes e expostos ao povo, eram condenados.

²⁸⁰ BOXER, 1969, p. 134-136.

²⁸¹ BOXER, 1969.

²⁸² BOXER 1969, p. 299

²⁸³ Parecer dos conselheiros do Conselho Ultramarino sobre os indivíduos propostos para o governo de São Paulo. AHU_ACL_CU_023-1, Cx.7. Doc. 752. São Paulo – Alfredo Mendes Gouveia, 22 de dezembro de 1730.

Paulo, que recentemente havia passado por um processo de reorganização e reconstituição pelo Alvará de 2 de dezembro de 1720.²⁸⁴

Washington Luiz (1938, p. 11) em seu clássico estudo *Capitania de São Paulo*, salienta que foi nesse momento que São Paulo entrou no regime comum com prerrogativas iguais às de outras capitanias do Estado do Brasil, cuja sede estava na Bahia. Logo, sua administração passaria a ser exercida por um governador com título de capitão-general, *ad honorem*, subordinado às ordens do vice-rei e capitão general de mar e terra do Brasil, desde que não encontrassem as das secretarias do rei, as do conselho ultramarino ou ao notório interesse do serviço real. Ademais, o governador passava a ter

como auxiliares dois tenentes de mestre de campo general, um ajudante de tenente, seus oficiais de sala, e um secretário; administrava por espaço de três anos e mais enquanto não lhe fosse dado sucessor; vencia um soldo de 8.000 cruzados anuais e 2.000 cruzados de ajuda de custo, pagos em moedas e por quartel, tirados dos rendimentos da capitania de Minas, na qual se exploravam o ouro e as pedras preciosas, enquanto a de S. Paulo não tivesse rendas próprias. Ao governador e seus auxiliares, era expressamente proibido o exercício do comércio. (LUIS, 1938, p. 12)

No ano de 1728, coincidiu quando João da Maia da Gama estava deixando o cargo governador e capitão-general do Estado do Maranhão e do Grão Pará com o fim do mandato de Rodrigo César de Menezes (1721-1728), na capitania de São Paulo. De acordo com Washington Luiz (1938, p. 106), Rodrigo Cesar de Menezes ao se envolver nos negócios do ouro fez com que ele concorresse eficazmente para “inaugurar uma política astutamente hipócrita, sorratamente tortuosa por ele mesmo denominada de prudência.” Contemporâneo ao Rodrigo César de Menezes, João da Maia da Gama inscreveu-se para ficar no lugar do primeiro. Concorreu ao edital e, muito embora, outrora tivesse sido elogiado e chegando a ter apoio e indicação em primeiro lugar pelo conselheiro ultramarino João de Sousa, não foi nomeado ao cargo. Tendo em seu lugar nomeado o fidalgo português Antônio Luís de Távora, Conde de Sarzedas.

²⁸⁴ A reorganização da Capitania de São Paulo foi estabelecida em 1720, por D. João, quando desmembrou a Capitania de Minas Gerais de São Paulo e acrescentou parte do território do Rio de Janeiro. Ver: LUIS, Washington. *Capitania de São Paulo: governo de Rodrigo Cesar de Menezes*. Biblioteca Pedagógica Brasileira, Brasileira. Série 5, volume 11. Segunda edição. Companhia Editora Nacional, São Paulo, Rio de Janeiro, Recife e Porto Alegre, 1938. Disponível em: <https://bdor.sibi.ufrj.br/bitstream/doc/193/1/111%20PDF%20-%20OCR%20-%20RED.pdf>. Acesso 03 dez. 2023

Sem dúvidas não era fácil ocupar o cargo de alguém como o Rodrigo Cesar de Meneses e na capitania de São Paulo, a qual nessa época passava por uma intensa expansão açucareira que revitalizou a economia paulistana e trazia consigo mudanças importantes na organização econômica com a integração de escravizados negros africanos às grandes propriedades da região, onde também já eram escravizados os povos indígenas²⁸⁵. Após uma dura repressão sobre a atuação do governador Rodrigo Cesar de Meneses, Washington Luis (1938, p. 267) amenizava seus defeitos, pois “boas e más, as suas falhas eram as de todos os homens durante essa época”. A propósito, a recorrência de requerimentos ano de 1724, enviados pelos oficiais da Câmara e moradores da cidade de São Paulo, a igreja e ao rei, sobre o seu bom governo que estava fazendo naquela capitania.

Dos documentos à instituição católica foram remetidos ao padre procurador-geral e abade do convento de São Bento, a D. Frei João da Conceição Cunha, ao mestre em Artes e Teologia e guardião do convento de São Francisco, ao frei José de Santa Isabel, ao presidente do Convento de Nossa Senhora do Carmo pedindo-lhes que se declarassem por certidão “sobre o bom governo de Rodrigo César de Meneses”.²⁸⁶ Ao rei D. João V, os oficiais do Senado da Câmara e os moradores pediam

Sua recondução por mais três anos de Rodrigo César de Meneses, ao seu cargo de governador e capitão-general da capitania de São Paulo, pela maneira acertada como o tem desempenhado. Consegue, com o seu bom senso e justiça, conciliar o interesse de todos os moradores da capitania, dispendendo, ainda muito da sua fazenda no descobrimento de novas minas, como as de Cuiabá, Goiás e Parapanema. Pelo contrário, pedem a saída da capitania, do ouvidor-geral da comarca de São Paulo, Manuel de Melo Gonçalves Godinho Manso, pelo prejuízo que causa a todos os seus povos em virtude do despotismo com que exerce as suas funções naquela cidade e vilas da mesma comarca, quando vai em correição. Os moradores da vila de Itú, ainda hoje recordam a ruína que causou quando ali esteve. Não fora atender à estima e respeito que devem ao governador Rodrigo César de Meneses e já teriam cometido algum desacordo contra o referido ouvidor.²⁸⁷

²⁸⁵ Para John Manuel Monteiro (1994, p.220-224), a escravidão refletia importantes inovações da economia paulista que envolvia comerciantes e produtores rurais que se inseriram na elite local, sobretudo, a partir de casamentos. O autor diz que desde o século XVII, as unidades paulistas produziam gêneros alimentícios importantes, como o trigo cujo era o principal foco de produção no Brasil, além de milho, feijão que atendiam ao mercado mineiro.

²⁸⁶ Compilado de documentos, dentre eles avisos, consultas, parecer, requerimentos e representação. AHU_ACL_CU_024, Cx. 4, D. 511. São Paulo Alfredo M. Gouvea (1618-1825), 30 de janeiro de 1726.

²⁸⁷ AHU_ACL_CU_024, Cx. 4, D. 511, p.1

Reiterando o desejo de manter o governador no cargo, em contrapartida, os requerentes pleiteavam ainda que o ouvidor-geral da mesma comarca fosse posto para fora da capitania e mais: para fora do Estado do Brasil, justificando-se o pedido pelas insolências e injustiças que ele praticava no desempenho do seu cargo.²⁸⁸ Aparentemente, o governador e o ouvidor tiveram algum desentendimento que resultou em um desacordo. Existindo um clima de tensão e preocupação, o próprio Rodrigo, então governador, resolveu escrever uma carta ao reino informando que “só o respeito que os moradores lhe têm, evita que o descomponham ou matem o dito ouvidor”.

Rodrigo era filho de Luiz César de Meneses, governador do Rio de Janeiro, de Angola e depois governador-geral do Brasil, de onde saiu em 1710. Seu irmão, Vasco Fernando César de Menezes, primeiro Conde de Sabugosa, ocupava o cargo de vice-rei do Brasil ao tempo que ele fora nomeado²⁸⁹ governador de São Paulo, aos 45 anos,²⁹⁰ circunstâncias que lhe conferia valiosa cobertura política e administrativa.

Alimentando o desejo em dar continuidade aos seus serviços reinóis e deixando o governo da capitania de São Paulo, foi despachado no cargo de capitão-general e governou Angola, em 1733 até sua morte em 1739; assim como, João da Maia da Gama, que findado seu governo na capitania da Paraíba seguiu para governar o Estado do Maranhão e Grão Pará, onde ficou por mais 6 anos, revelando uma circularidade desses sujeitos nas possessões portuguesas e nos cargos administrativos.

Ao decidir continuar aos serviços da Coroa, ambos poderiam estar seguindo influência da sua família ou buscando melhores soldos ou novas alianças, sendo um importante ponto de partida para compreensão do papel da metrópole na expansão dos domínios portugueses aos sertões. Rodrigo César de Meneses na região das minas do Cuiabá junto com outras descobertas de jazidas de ouro; e, João da Maia, nos sertões da Paraíba, haja visto que

na terceira década do século XVIII na América portuguesa foi um dos períodos mais promissores da economia mineradora, tanto pela ascendência dos lucros proporcionados pelas Minas Gerais, como pelo surgimento de novos centros proeminentes de extração aurífera na

²⁸⁸ AHU_ACL_CU_024, Cx. 4, D. 511.

²⁸⁹ Washigton Luis (1938, p. 37-39) aponta que um cronista da época, sugeriu que a nomeação de Rodrigo César de Meneses por D. João V, era para afastá-lo da corte, após D. João V para evitar um escândalo amoroso com Dona Felipa de Noronha, dama do Paço, em meados de 1708, o rei escolheu Rodrigo César de Meneses para se casar com ela, a qual rejeitou o alvitre. Essa tese, para Washigton Luis seria bastante improvável, visto que a nomeação ao governo se deu apenas em 1721, sem descartar que o rei poderia agir sim com malícia na sua escolha.

²⁹⁰ Luis, Washington, p.37-39.

América, durante o reinado de D. João V em Portugal (1706 – 1750), considerado como o período de maior ostentação da corte portuguesa em toda a sua história. (FERNANDES, 2011, p. 177)

Os negócios envolvendo o ouro tomou proporções maiores apenas em 1730, com as descobertas dos minérios na capitania de Minas Gerais, cujo nome já indica sua função econômica essencial, mas já nos primeiros anos dos setecentos a busca pela existência de minas de ouro, prata, diamantes e outros minérios começava a ser incentivada, incluindo, os sertões. Isso porque, como levantou Caio Prado Junior (1970 p. 9), os metais configuravam incentivo e base suficiente para o sucesso de qualquer empresa colonizadora, o que na América, nos primeiros anos de ocupação, ocupou um lugar relativamente pequeno.

Os metais preciosos tinham preocupado os portugueses desde o início da colonização, mas não eram encontrados por várias dificuldades surgidas no caminho: o próprio território desconhecido e a presença dos povos indígenas. Intensificando-se no século XVIII, a busca por esses materiais que seguiriam para Europa, fez da mineração do ouro no Brasil ocupar três quartos de século o centro das atenções de Portugal, e a maior parte do cenário econômico da colônia. O próprio açúcar, que por século e meio representou o nervo econômico da colonização, foi desprezado ao passo do novo astro. (PRADO JUNIOR, 1970, p. 37).

A administração de Rodrigo Cesar de Meneses esteve envolvida nos procedimentos de abrir caminhos do ouro para Cuiabá, quando os paulistas seguindo os rios que levavam se São Paulo à Cuiabá exploravam ouro fácil e abundante, por onde em 1721 já havia nesses sertões mais de dois mil paulistas (LUIS, 1938, p.95). Conhecedor das rotas de escoamento da produção aurífera de Cuiabá, Meneses tinha outros interesses em jogo ao estar envolvido em esquemas de desvios de ouro, como aponta D’Elboux (2005, p.108).

Sua influência no Mato Grosso foi tanta que os juízes e oficiais da Câmara da Vila de Cuiabá, satisfeitos com a sua administração, elaboraram uma certidão onde atestavam o bom governo de Rodrigo César de Meneses, com base do bom regime e conservação da vila e das minas, “agindo com tanta exaço e limpeza de mãos, com tanta

afabilidade, agasalhando seus moradores e que pode servir de exemplo”. Isso, sem contar na “tranquilidade, quietação e sossego (...) tratando todos com amor de pai”.²⁹¹

A esse tratamento tolerantemente paternal, Washington Luis (1938, p.107), deu-se intencionalmente quando Rodrigo Cesar percebeu que os paulistas eram homens mais vaidosos e passou a manter alianças com os homens “mais poderosos, os que tinham maior séquito, e por consequência eram os mais perigosos”. O paternalismo nada mais era do que suas ações “aberto a todos os esquecimentos, deixando entrever honras, foros de fidalgo, acenando com hábitos militares, prometendo mercês, de que todos eram dignos.” Por isso, afirmava em um primeiro momento que sua política era “hipócrita”, por querer agradar os homens mais ricos da região de São Paulo e Cuiabá.

As lisonjas e adulações podem ser compreendidas como estratégias criadas pelo governador para se manter no poder através da concessão de benefícios aos homens ricos e poderosos da região que em troca aplaudiam seus feitos. Do comportamento tranquilo e afável sustentado pelos seus aliados, apresentou-se um homem autoritário e violento na briga traçada com os irmãos Leme. Loureço Leme e João Leme, se envolveram nos negócios do ouro dos sertões e foram acusados pelo governador por causarem mortes²⁹², roubos e insolências nas novas minas de Cuiabá. Após a longa discórdia com a família Leme, conhecemos uma outra versão do governador²⁹³, que passou a arrogar ordens de prisão, decretos de morte, confisco de bens, perdão para crimes e distribuição de prêmios pecuniários. (LUIS, 1938, p.114).

Passou a ordenar e mandar a todos os moradores, de qualquer estado e condição que fosse, das vilas de Ytú e Sorocaba, ou de qualquer outra daquela capitania, que dessem toda a ajuda a favor, que lhes fosse pedido, para serem presos ou mortos os ditos régulos. Aquele sujeito que conseguisse os matar, sendo branco, ficaria perdoado de qualquer crime que tivesse, desde que não correspondesse ao de lesa majestade divina ou humana. Se não tivesse crime antecedente, lhe ofereceria 400\$000, sendo que essa mesma

²⁹¹ Certidão dos juízes e oficiais da Câmara da Vila de Cuiabá com que atestam o bom governo de Rodrigo César de Meneses. Vila de Cuiabá (Acervo Mato Grosso), 4 de junho de 1728. AHU_ACL_CU_010, Cx. 1\Doc. 26, p.2

²⁹² De fato, são atribuídos crimes cometidos pelos irmãos Leme. Dentre eles o assassinato de uma indígena, um carijó seu patrício e outro sujeito, a mando de João Leme que juntou uma tortura barbara e humilhante aos três, castrando e esquarterando com as próprias mãos, ao descobrir que a dita mulher com quem tinha um romance, o traia com os outros dois. Ver: LUIS, Washington, 1938, p.114.

²⁹³ De acordo com MYRUP, (2015, p. 106), tendo o governador Rodrigo Cesar de Meneses se envolvido nesse caso dos irmãos Leme, nos anos seguintes, ele passou a ser acusado de tudo, desde fraude até assassinado; até mesmo seu biógrafo admitiria que o governador era um homem violento.

quantia seria dada a qualquer bastardo, índio ou preto forro; e sendo escravo, ficaria livre. (LUIS, 1938, p.153)

A caçada humana durou quase um mês, até que Lourenço Leme foi assassinado e João Leme preso e degolado em 1723. O evento causou um pavor e desconfiança entre os moradores dessas localidades, pois os escravos, negros, arrancados das costas da África, procuravam essa morte como a sua carta de alforria, liberdade; os criminosos de todas as origens buscavam-na como água lustral, que os limparia dos outros crimes lhes dando a impunidade. Os despidos de escrúpulos, com alma vazia de sentimentos de humanidade e cheios de ambição, faziam de tudo para conseguir os 400\$000 pelo prêmio das cabeças dos Lemes.²⁹⁴ Isso sem falar nas pessoas que simplesmente não gostavam dos Lemes e seus inimigos.

Na Paraíba do mesmo período, os rumores sobre a existência de minas foram notificados²⁹⁵ por João da Maia da Gama para D. Joao V, destacando que

aqui se passa e se assenta que há minas de ouro e de prata nos sertões desta capitania e como não sei se isto impugna as ordens de vossa majestade, não tenho resolvido mandar fazer toda a diligência, por descobri-las se se vossa majestade me permitir essa licença, com a ordem de Vossa Majestade mandarei fazer toda a diligência por averiguar se acha ou não, para que me pareceu representá-lo e esperar a resolução.²⁹⁶

Um dos motivos que pode ter influenciado o governador a solicitar a licença para realizar o procedimento ao rei, deve-se ao fato que, ao contrário de outras atividades na colônia, como agricultura e pecuária, a mineração foi submetida desde o início a um regime especial que minuciosa e rigorosamente a disciplina. Existiam regulamentos sobre a matéria, a exploração estava submetida a uma fiscalização estreita que à Coroa, reservava-se o tributo, a quinta parte de todo o ouro extraído. (PRADO JUNIOR, 1970, p. 37). E quanto a preocupação do governador, a Coroa portuguesa autorizava o procedimento, visto que não era “nenhum inconveniente por hora de se saber se é verdadeira a notícia das minas.”²⁹⁷

²⁹⁴ Ver: LUIS, Washington, 1938, p.114.

²⁹⁵ Carta do capitão-mor da Paraíba, João da Maia da Gama, ao rei D. João V sobre a existência de minas de ouro e prata no sertão da capitania. Capitania da Paraíba, 20 de julho de 1710. AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 318.

²⁹⁶ AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 318, p.2

²⁹⁷ AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 318, p. 2-3.

Os boatos pairavam sobre a existência de minas de ouro nos sertões da dita capitania, mas não há mais informações sobre a averiguação. Sabe-se apenas que esse assunto não se deu como encerrado, haja visto que no século seguinte outros administradores régios tentaram encontrar ouro nos confins desse território, sobretudo, nas proximidades com Rio do Peixe e Fazenda Santa Luzia²⁹⁸, inclusive, tendo sido encontrado no Sítio Aguiar, junto a serra da Borborema²⁹⁹ e depois em Piancó.³⁰⁰

A presença do ouro em Piancó perpassou os séculos e em 1941, descobriu-se novas minas, fazendo com que ficasse conhecida como “Compêndio dos Minerais do Brasil (FERREIRA, 2001, p. 184). De acordo com o geólogo José Aderaldo Ferreira (2001, p.184), em seu livro *Trilhas da Mineração no Seridó*, nas primeiras décadas do século XVIII descobriu-se novas minas no Piancó na propriedade do Sr. Manoel Ferreira de Oliveira, por acaso, quando ele mandara levantar uma cerca dividindo as terras para o plantio de algodão e criação de gado.

Na escavação de um dos buracos para implantar a estaca, deparou-se com diversas pepitas de ouro, sendo algumas, de grande tamanho. A notícia do achado na “Mina de Ouro de Piancó” se espalhou rapidamente e em poucos dias, três mil homens, com o consentimento do proprietário, começaram a demarcar a região. E, em quatro anos extraíram aproximadamente 10 toneladas de ouro nativo, mas que segundo, avaliação do professor Joaquim Maia, teriam sido extraídos 5 toneladas. Sendo dez ou cinco, é bastante ouro, especialmente, nos tempos mais atuais.³⁰¹

²⁹⁸ Ofício do capitão-mor da Paraíba Antônio Borges da Fonseca ao secretário da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, sobre a possibilidade de se encontrar ouro nos confins da capitania, próximo do Rio do Peixe e Fazenda Santa Luzia. Capitania da Paraíba, 1753. AHU_ACL_CU_014, Cx. 16, D. 1354.

²⁹⁹ Carta do governador da Paraíba Jerônimo José de Melo e Castro ao rei D. José sobre a informação do capitão-mor do Piancó. Capitania da Paraíba, 1766. AHU_ACL_CU_014, Cx. 23, D. 1790 e Ofício do governador da Paraíba Jerônimo José de Melo e Castro ao secretário Francisco Xavier de Mendonça Furtado, acerca do descobrimento de minas de ouro no lugar chamado Aguiar. Capitania da Paraíba, 1766. AHU_ACL_CU_014, Cx. 23, D. 1793.

³⁰⁰ Carta do governador da Paraíba, brigadeiro Jerônimo José de Melo e Castro à rainha D. Maria, sobre a descoberta de ouro que o capitão-mor de Piancó informou existir junto àquela povoação. Capitania da Paraíba, 1779. AHU_ACL_CU_014, Cx. 26, D. 2038.

³⁰¹ Mais recentemente, em 2012 um grupo Alemão de uma empresa multinacional All Ore Mineração (Antiga Steel do Brasil) comunicou que pretendia explorar ouro no sertão da Paraíba, afirmando que, após estudos preliminares, foram encontrados resultados satisfatórios em ouro ao longo de uma área de 24km abrangendo os municípios de Piancó, Igaracy, Aguiar e Itaporanga. O mesmo geólogo, Aderaldo Ferreira apontou que mesmo havendo resultados satisfatórios, era necessário realizar maiores investimentos para aprofundar as pesquisas para só depois partir para exploração. De acordo com a empresa, existe potencial na área que já possui exploração informal de ouro. Ver: Sindicato Nacional da Indústria da Extração do Ferro e Metais Básicos – Sinferbase. Grupo alemão quer explorar ouro em 4 municípios do sertão da Paraíba. 2012. Disponível em: <http://www.sinferbase.com.br/noticias/grupo-alemao-quer-explorar-ouro-em-4-municipios-do-sertao-da-paraiba/>. Acesso: 22 dez. 2022. Na mesma época, saiu uma reportagem no

Após esse parêntese sobre o ouro, voltaremos ao caso do governador Rodrigo César de Meneses. Uma busca rápida pelo seu nome reúne centenas de documentos Arquivo Histórico Ultramarino que nos dão indícios sobre as formas de governar no ultramar.³⁰² Contudo, a sua morte também traz uma importante contribuição sobre a sua representação nos setecentos e é nela que vamos nos ater.

De acordo com Laura de Mello e Souza (2006, p.284-286), o corpo de Rodrigo César de Meneses chegou no porto do Rio de Janeiro a uma semana que completaria 63 anos. Todavia, o governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade, achava-se fora da cidade desde novembro de 1737, pois tivera que assumir o posto deixado vago em São Paulo pela morte do Conde de Sarzedas, e seu corpo foi recebido por um substituto.

César de Meneses havia sido acometido por um ataque de apoplexia³⁰³ em alto-mar impossibilitando-o de chegar ao destino vivo. O destino fez com que o “pobre morto viesse em um caixão de açúcar, donde depois de lhe tirarem os intestinos e os salgaram, e vinha atestado o caixão de sal e calafetado pelo mau cheiro que já trazia”³⁰⁴. Essas foram as condições que retornou a América portuguesa, onde pensava se recuperar das moléstias contraídas em Angola.

Após um exame, observou-se que dava para lavar o corpo “duas vezes com aguardente e pulverizar com vários aromas”, para espantar o odor. Revestiram-no com sinais exteriores da honra, do hábito da Ordem Terceira de São Francisco e por cima, o de cavaleiro da Ordem de Cristo. Na casa da Junta de Justiça, para receber o caixão, próximo a uma das paredes, montou-se uma eça³⁰⁵ de três degraus e doze tocheiros. Na Igreja jesuíta, ergueu-se um túmulo magnífico e muito bem ornado, e em cima o seu bastão e sua espada. (MELLO E SOUZA, 2006, p. 286)

Como de costume, em situações desse tipo, paredes foram cobertas de baetas, dísticos, epigramas e de seda roxa os bancos, paramentos e altares. Havia muitas pessoas,

jornal local com imagens e vídeos dos moradores reagindo a notícia da possível exploração e com a esperança de que a novidade trouxesse desenvolvimento econômico região. Ver: JPB1. Mineradora alemã poderá explorar ouro no sertão da Paraíba. 01min37s. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/2141102/>. Acesso: 22 dez. 2022.

³⁰² Há mais de 380 documentos que envolvem diretamente o nome do governador Rodrigo César de Meneses apenas no Arquivo Histórico Ultramarino – Biblioteca Nacional Digital. Isso sem contar os milhares de outros documentos que se relacionam indiretamente com o seu governo e suas ações.

³⁰³ Derramamento de sangue ou serosidade no interior de um órgão do corpo, podendo causar distúrbios da função cerebral e problemas relacionados a movimento, sensibilidade, consciência e até a morte. Podendo estar ainda associada a um acidente vascular cerebral (AVC).

³⁰⁴ MELLO E SOUZA, p. 285-286.

³⁰⁵ Eça era antigamente, o nome que se dava ao estrado onde se colocavam os caixões para os corpos serem velados.

sendo que apenas dos militares somavam-se mais de trezentos. O destino dos homens comuns que morriam em alto mar, era ser jogados nas águas. Entretanto, sendo César de Meneses um fidalgo e servidor do rei, em seu respeito, fez guardar o seu cadáver.³⁰⁶

Se referindo ao João da Maia da Gama, há muitos motivos que o poderiam ter levado a decidir mudar de capitania e continuar servindo à administração portuguesa: talvez pela situação insustentável na região após seu envolvimento na Guerra dos Mascates, talvez a ambição por alcançar maiores soldos, talvez buscando maiores alianças para seus negócios como traficante de escravos e comerciante de açúcar ou simplesmente, pelo *status quo* conferido pela própria patente no cenário do império português.

Sabe-se que as diferenças de soldos entre as capitanias poderiam incentivar essa migração. O próprio João da Maia da Gama, já estando no Maranhão declarou não concordar com o fato de que os governadores de São Paulo e Minas tendo as mesmas patentes, tivessem soldos maiores.³⁰⁷ No início do século XVIII, em São Paulo, como revela a última citação transcrita de Washington Luis (1938, p.12), o soldo oferecido era de 8 mil cruzados, enquanto no Maranhão era apenas metade disso: 4 mil cruzados. Inconformado com a situação, ele passou pedir um aumento para 6 mil cruzados. Pedido que, muito provavelmente, não foi acolhido e logo em seguida, passou a pleitear o governo do Rio de Janeiro ou Minas Gerais. Mas, sem sucesso.

No Antigo Regime, na vastidão do império português para um nobre lusitano ser indicado para um cargo nas conquistas podia ser sinal de sacrifício e futuros infortúnios políticos. Inserindo-se em redes, suas alianças demonstravam apoio, enquanto as desavenças ofereciam resistência, mesmo que fossem nomeados pela Coroa. Sobre essas evidências, as redes clientelares ao mesmo tempo que poderiam render pequenas fortunas, poderiam gerar oposição de poderosos locais que com suas outras redes. Ao analisar a história e os percalços de Dom Pedro Miguel de Almeida, o 3º conde de Assumar, o historiador Marcos Pereira (2002), observou que em meados da década de 1720, era aquele um sujeito que seguiu a tradição da família no serviço real.

Dom Pedro Miguel de Almeida, nomeado para o governo da capitania de São Paulo e Minas do Ouro em março de 1717, teve sua administração marcada por buscar diminuir o poder dos potentados locais, fortalecer a presença do Estado e aumentar a

³⁰⁶ MELLO E SOUZA, p. 285-286.

³⁰⁷ Ver nota nº. 180.

arrecadação fiscal.³⁰⁸ Com isso, tornou-se o “protótipo dos indesejáveis governadores”.³⁰⁹ Os negócios e a formação de redes em torno de pessoas poderosas, fez dele uma amostra de mais um governante que enriquecia e aumentava o cabedal enquanto estava a serviço do bem público.

Seu principal parceiro de negócios era seu próprio pai, e reforçado pelo dote recebido pelo casamento com sua esposa que também havia sido empregado nas transações comerciais. Vindo de Portugal para assumir o posto de governador, trouxe uma importância de vinte dois contos quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e um réis, fora os cinco mil cruzados graciosamente emprestados por Francisco de Amaral Coutinho, sócio em outras transações de Assumar. Seus negócios eram tantos que tinha procuradores que viajavam pelas capitânicas e tratavam de seus interesses, inclusive, com outras pessoas importantes como Antônio Furtado de Mendonca – futuro vice-rei da Índia -, e o governador da capitania do Rio de Janeiro, Antônio de Brito Freire e Menezes.

As negociações, o apoio político e a boa receptividade, poderiam ser recompensadas em mercês. A fortuna feita pelo Conde de Assumar durante a administração na América portuguesa levantou suspeitas fazendo com que a Coroa o mantivesse afastado da Corte enquanto suas contas eram investigadas. Boatos espalhavam que a devassa contra ele era motivada pela inveja do Marquês de Abrantes que procurava afastar seus rivais para manter seu prestígio e poder político. Perdoado e recebido no beija-mãos, foi nomeado vice-rei da Índia em 1744, muito a contragosto, onde ficou até 1751. Ao regressar para Lisboa, caiu novamente em desgraça sendo acusado de corrupção e por ter concedido cargos a mediadores e padrinhos próximos, o que configurava usurpação de um direito da liberalidade régia e um crime.³¹⁰

Dessa forma, avaliando o governo de João da Maia da Gama é notável o quanto sua trajetória se conecta com outros sujeitos contemporâneos envolvidos nos negócios e na política. Seu governo nos oferece um ponto de partida para analisarmos questões sobre a presença e comércio de escravos na Paraíba, as obras públicas, a busca incessante pelo ouro e outros minérios, a diferença de soldos entre os governadores das capitânicas, mas também como um aparato de reflexão para pensar o como os administradores régios utilizavam estratégias para enriquecer enquanto estavam a serviço do bem público.

³⁰⁸ PEREIRA, Marcos. (2012).

³⁰⁹ CAMPOS, Maria Verônica. Governo de mineiros: "de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado" 1693 a 1737. Tese (Doutorado em História) - USP, São Paulo, 2002.

³¹⁰ PEREIRA, Marcos. (2012).

3.3 “Com o designado valor, brio e honra”: o curto governo de Antônio Velho Coelho

No século XVIII, a preocupação pela povoação e conseqüente edificações de muralhas e fortes pairava ainda sob a Coroa em relação as suas colônias. A continuação da construção do Forte de Cabedelo e de quarteis são alguns dos poucos registros sobre o governo de Antônio Velho Coelho que assumiu o cargo de governador da Paraíba por ter se acabado o tempo que foi provido João da Maia da Gama.

D. João V estava motivado a tratar da edificação do Forte da Baía da Traição, considerando a oferta apresentada por Antônio Afonso de Carvalho, empreiteiro que ficou responsável pela construção da Fortaleza de Cabedelo décadas depois.³¹¹ O rei alertava que em um primeiro momento, para se fazer a fortificação era preciso, inicialmente fazer um projeto estipulando os seus “cumprimentos e larguras, na forma que se deve fazer”.

À vista disso, o próprio rei contava ter escolhido um engenheiro para enviar até a capitania, mas fora cometido por uma doença e não pôde fazer a planta da obra. Diante do infortúnio, Antonio Afonso de Carvalho se ofereceu para construir a dita fortificação, dando a sua custa tudo o que fosse necessário, desde que a Coroa lhe desse alguns ofícios que estavam vagos ou vagassem nos próximos dias. Sob essa condição, ele e seu genro, o capitão-mor Pedro de Mello Falcão afirmavam “dar boa conta de tudo”.³¹²

Para continuar com a obra, os cofres da Coroa teriam que desembolsar 12 mil cruzados acrescidos aos valores que estavam sendo despendidos. O provedor da Fazenda de Pernambuco, João do Rego Barros, representando o capitão-mor, pediu³¹³ a quantia a fim de colocar a “fortaleza do Cabedelo para pôr na sua última perfeição”, e teve seu pedido deferido. Ainda assim, os 12 mil cruzados precisavam ser somados a mais 6 mil

³¹¹ Requerimento de João Martins ao rei D. João V, solicitando mandar que a Provedoria da Fazenda Real de Pernambuco pague os atrasados dos vinte mil cruzados anuais que deve a Paraíba e que esta pague a dívida que contraiu com o empreiteiro da fortaleza de Cabedelo. 7 de fevereiro de 1748, Paraíba. Capitania da Paraíba, AHU_ACL_CU, Cx. 15, D. 1242; D. 1246 e D. 1260.

³¹² Provisão do rei D. João V, ao capitão mor da Paraíba Antônio Velho Coelho, ordenando que tratasse da edificação do Forte da Baía da Traição, considerando a oferta apresentada por Antonio Afonso de Carvalho para arcar com a execução da mesma. 28 de abril de 1717, Lisboa Ocidental. I.H.G.P. - Doe. Coloniais Manuscritos - Ordens Régias - Liv. 02 - n/fl., D. 80.

³¹³ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre as cartas do provedor da Fazenda Real da capitania de Pernambuco, João do Rego Barros, e o capitão-mor da Paraíba, Antônio Velho Coelho, informando da obra da fortaleza do Cabedelo. Lisboa, 28 de março de 1718. Capitania de Pernambuco, AHU_ACL_CU_015, Cx. 28, D. 2534.

cruzados do dinheiro da Dizima, valor o qual a Paraíba havia pedido por empréstimo ao governador da capitania de Pernambuco, Dom Lourenço de Almeida. Como garantia, o procurador respondeu que “se era preciso o empréstimo deveria se mandar por contrato de consignação”, pois daria mais segurança ao dinheiro que estava a ser aplicado.

As dízimas eram tributos cobrados nos portos da América portuguesa correspondente a uma taxa de 10% sobre as mercadorias que entravam ou saíam da colônia. Era um dos principais impostos da época, e sua arrecadação era fundamental para financiar a administração colonial e as atividades da Coroa portuguesa. Em sua tese de doutorado, Mozart Vergetti (2005), o imposto da dízima da Paraíba foi, durante muito tempo, arrecadado pela alfândega pernambucana e a ajuda financeira entre as capitanias foi um fator importante³¹⁴. O epíteto de capitania-geral reconhecido entre Pernambuco e suas anexas, anunciava correlações de forças político-militares, mas também uma relação de dependência econômica do restante das capitanias para com a provedoria de Pernambuco.

As despesas com a reforma pareciam estar causando outros problemas relacionados aos pagamentos de tantos valores. É o que se desprende do teor da carta de Antônio Velho Coelho ao rei D. João V, dizendo “sinto eu muito que V. Majestade se veja tão perseguido desses empreiteiros pelo dinheiro que se lhe deve das obras da fortificação do Cabedelo”, ocasionado, muito provavelmente por não estarem recebendo o pagamento pelos seus trabalhos. E, diante da situação infelizmente, o governador afirmava não ter como remediar a situação como desejaria. Estimulado pela honra dos últimos 24 anos em que tinha servido ao rei, Antônio Velho Coelho escrevia que era essa honra em que serviu e que continuava servindo, lhe dava confiança para fazer o pagamento do empréstimo, pois a obra estava parada por falta de dinheiro. A demora de remeter o dinheiro da consignação por Pernambuco, precisava ser solucionada por parecer “muito conveniente ao serviço de Vossa Majestade e a segurança desta capitania”³¹⁵.

Além do forte, discutia-se a construção de quartéis naquela praça e para isso, recorreu-se ao governador de Pernambuco, D. Lourenço de Almeida para que seus

³¹⁴ De acordo com o historiador, o recolhimento da dízima na Paraíba foi instituído em 1711. Todavia, em 1723, por decreto real, foi mandado que se fizesse a sua arrematação junto com a dízima de Pernambuco. Independentemente do valor alcançado na arrematação, a provedoria pernambucana devia remeter, anualmente, vinte mil cruzados (oito contos de réis) pra a congênere paraibana. Ver MENEZES, Mozart Vergetti. *Colonialismo em ação: fiscalismo, economia e sociedade na Capitania da Paraíba (1647-1755)*. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, 2005.

³¹⁵ MENEZES, 2005, p.10.

engenheiros fossem enviados a Paraíba para elaborar tais plantas.³¹⁶ Os quartéis tinham como objetivo receber 30 soldados, mas frise-se que todos solteiros, pois os casados e naturais da terra poderiam se acomodar nas suas próprias casas; e, tais quartéis, poderiam vir a integrar o Forte de Cabedelo, já existente. O Brigadeiro João Macedo foi mandado para capitania a fim de desenhar as fortificações que eram necessárias para ficar mais defensável o território.

As obras parecem ter demorado mais do que o previsto, e D. João V ordenou por resolução de 17 de maio de 1718 que

se acabe a obra do Forte de Cabedelo que se acha tão adiantada, e o revelem como vai apontando para melhor defesa do mesmo forte, acabando-se as contra muralhas, fossos e parapeitos até a sua última perfeição, fazendo-se cisterna capaz de conservar água para seis meses para a sua guarnição, como tão bem armazém para a pólvora, e estas duas obras sejam a prova de bomba. (...) e enquanto não acabar toda a do Cabedelo não se bulireis nesta obra [da ilha do Alferes], se não continuarão em mais obra alguma, de que vos aviso para que tenhais entendido o que hei de executar neste particular³¹⁷

A proposta do sargento-mor Antônio Afonso de Carvalho parecia muito tentadora, mas não era suficiente. Para o rei “pareceu dizer que a oferta que faz o dito sargento-mor não é admissível por muitas razões e inconvenientes”, apesar de reconhecer que este forte era muito necessário. Contudo, não se deveria pôr em prática a obra dele sem se ter acabado a de Cabedelo “que é a mais importante para a defesa dessa capitania”.³¹⁸

Antônio Velho Coelho era tenente coronel da cavalaria e foi em 1715, quase dois anos antes dele assumir o cargo que se iniciou o processo de transição de governo. No lançamento do edital³¹⁹ de 1715, ofereceram-se ao cargo, dentro dos termos, apresentando seus papéis correntes nas mãos do secretário do conselho ultramarino, além dele, os seguintes homens: Antônio Velho Coelho, João da Serra, Pantaleão Teixeira Leal,

³¹⁶ PROVISÃO do rei [D. João V], ordenando ao capitão-mor da Paraíba Antônio Velho Coelho, que tratasse da edificação dos quartéis daquela praça. 8 de julho de 1717, Lisboa Ocidental I.H.G.P. - Doe. Coloniais Manuscritos - Ordens Régias - Liv. 02 - n/fl. D. 80.

³¹⁷ Provisão do rei D. João V, ao capitão-mor da Paraíba Antônio Velho Coelho, ordenando a conclusão das obras do Forte de Cabedelo. 17 de maio de 1718, Lisboa Ocidental. AHU_ACL_CU_Código 258, fl 204. D. 85.

³¹⁸ Provisão do rei D. João V ao capitão-mor da Paraíba, Antônio Velho Coelho, recusando a oferta do sargento-mor Antônio Afonso de Carvalho. 18 de março de 1729, Lisboa Ocidental. I.H.G.P. - Doe. Coloniais Manuscritos - Ordens Régias - Liv. 02 - n/fl. D. 87.

³¹⁹ Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei D. João V sobre a nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor da Paraíba. 26 de maio de 1715, Lisboa. Capitania da Paraíba, AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 346.

Cipriano Varella, Antônio de Siqueira Varejão, dos quais, vamos nos ater apenas ao futuro capitão-mor e governador.

Na oportunidade do edital, Antônio Velho Coelho era Tenente General e fez constar que havia servido em diferentes possessões daquele reino, nas províncias e principado de Catalunha pelo espaço exatos de 19 anos, 6 meses e 14 dias, desde 12 de maio de 1694 até 2 de dezembro de 1713. Atuou em outros tantos cargos na infantaria e na cavalaria, tendo servido a Antônio de Miranda Henriques e ao Marques de Cascais, e ainda enviado como Embaixador a França.

Contava ter impedido a saída dos navios de Mouros do Marrocos, em Salé – Mamoora, defendido a costa e realizado frotas de comboio para defender o território, conduziu carros de madeira para obras, e ainda agiu em grandes ataques em Salamanca, Madrid e na Batalha de Saragoça. Essa última, ocorrida aos arredores da cidade de Saragoça (em castelhano, Zaragoza), foi um importante conflito durante a Guerra de Sucessão Espanhola, por volta de 1710. Com tanto, dizia Antônio Velho ter

obrado nestas muitas ações de valor que foram os inimigos inteiramente derrotados (...) executando estas diligências com tanta prontidão, certo e boa forma (...) fazendo em todas as suas apresentações guardas, piquetes e dentro do regimento, executando com prontidão tudo que se lhe encarregou do serviço de Vossa Majestade, portando-se nas ocasiões referidas com o designado valor, brio e honra (DOC. 950, p.2-4)

Quanto aos créditos de seus feitos, afirmava que eram reconhecidos pelo Marechal Starhemberg comandante das tropas e demais generais daquele exército.³²⁰ Antônio Velho conta ter sido escolhido e nomeado pelo monarca para ocupar o cargo de capitão-mor e governador da capitania da Paraíba, mas aguardava o pagamento de seus soldos. Enquanto isso, fez uma petição para pleitear que, tendo servido nas muitas ocasiões em que se achou, especialmente quando agiu de forma singular na “nossa guerra”, pedia a graça “que se faz digno” de lhe passar à mercê do soldo que vende o posto de capitão-mor e dar-lhe *ad honorem* a patente de coronel da Cavalaria³²¹.

³²⁰ AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 346, p. 2-3.

³²¹ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre o requerimento de Antônio Velho Coelho, solicitando a patente de coronel da Cavalaria *ad honorem*, e com o soldo que vende o posto de capitão-mor, ir governar a Paraíba. 12 de julho de 1715, Lisboa. Capitania da Paraíba, AHU_ACL_CU_014_Cx.5, D. 347.

Mais de seis meses de passaram e Antônio Velho Coelho não havia embarcado ainda para Paraíba.³²² Em 1717, sua chegada foi recepcionada com “parabéns, de haver chegado a essa capitania com boa saúde, espero em Deus se conservará com a mesma, em todo o tempo que assistir nela”.³²³ Embora tenha sido recebido com votos de saúde, sequer concluiu seu mandato de três anos, falecendo em 1719. Não se sabe o motivo da morte de Antônio Coelho, apenas que ecoou rapidamente pelo reino “que aqui já corria de ter falecido o capitão-mor Antônio Velho Coelho que terá feito muito grande falta nessa capitania, por constar fazia com zelo e acerto o seu governo”³²⁴, reportou o Conde de Vimieiro, D. Sancho de Faro e Sousa, vice-rei do Brasil na época, quando soube que os oficiais da Câmara haviam tomado para si o governo da capitania.

A escassez de fontes sobre o governo interino da Câmara Municipal da Paraíba em 1719 limita a análise desse período. Sabe-se que, com a morte do governador titular, Antônio Velho Coelho, em 1718, a capitania ficou sem um administrador nomeado pela Coroa, gerando instabilidade política e culminando da administração pelos oficiais da Câmara em 1719-1720. Visando suprir a ausência de um governador e enfrentar os desafios da época, os oficiais formaram uma Junta Governativa. A Junta assumiu o controle da administração e buscou solucionar os problemas mais urgentes, em especial a crise econômica que assolava a capitania. A arrecadação das dízimas não era suficiente para cobrir as despesas com as tropas e os contratos de subsídios do açúcar, o que agravava a situação financeira e demandava medidas eficazes por parte da Junta Governativa. (MENEZES, 2005, p.202)

De acordo com D’avila Lins, a Junta Governativa foi determinada pelo próprio Antonio Coelho, na véspera de seu falecimento, de forma interina e devendo ser composta pelos oficiais da Câmara: João de Moraes Valcacer, Feliciano Coelho de Barros, Francisco Souto Mayr, Jeronymo Coelho de Alvarenga, Diogo Vandernes e Eugênio Cavalcante de Albuquerque. Em fevereiro de 1720, João Correa de Castro foi nomeado

³²² Requerimento de Antônio Velho Coelho solicitando na patente que lhe passar de capitão-mor da Paraíba, seja declarado que vencerá o seu soldo e ajuda de custo, desde o dia que embarcar. 13 de janeiro de 1716, Lisboa. Capitania da Paraíba, AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 351.

³²³ Carta que se escreveu ao capitão-mor Antônio Velho Coelho. In.: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE. Documentos Histórico – Pernambuco e outras capitanias do Norte, cartas e ordens (1717-1727). Volume 85. Biblioteca Nacional, Divisão de Obras Raras e Publicações, 1949. Disponível: http://memoria.bn.br/pdf/094536/per094536_1949_00085.pdf. Acesso: 28 dez 2022.

³²⁴ Carta que escreveu aos oficiais da câmara da cidade da Paraíba sobre ficarem os ditos oficiais governando o político por falecimento do capitão-mor Antônio Velho Coelho, p. 35-36. In.: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE. Documentos Histórico – Pernambuco e outras capitanias do Norte, cartas e ordens (1717-1727). Volume 85. Biblioteca Nacional, Divisão de Obras Raras e Publicações, 1949. Disponível: http://memoria.bn.br/pdf/094536/per094536_1949_00085.pdf. Acesso: 28 dez 2022.

para se tornar o então governador da capitania, no entanto, não chegou a tomar posse. (D'AVILA LINS, 2007, p.103)

3.4 Antônio Ferrão Castel Branco: “o bom governador” enviado para capitania da Paraíba pelo vice-rei

Com a morte do governador Antônio Velho Coelho, o vice-rei D. Sancho de Faro e Sousa nomeou o Tenente-General Antônio Ferrão de Castel Branco. Nas palavras do vice-rei, Antônio Ferrão era pessoa de suposição ao cargo, pelo seu nascimento, pelas suas virtudes e que enquanto ele não chegava na capitania, compreendia que os oficiais municipais deveriam continuar no governo sem alteração e na forma como estavam a fazer, até que o rei decidisse nomear o sujeito que melhor lhe conviesse. Indicando e enaltecendo Castel Branco, o vice-rei dizia que muito em breve os moradores da capitania iriam conhecer melhor “o bom governador que lhes mando por ter muitas qualidades próprias” e que “creio contentará muito a todas vossas mercês, pela sua capacidade, prudência, brandura e respeito com que se sabe portar”.³²⁵

Nas palavras do vice-rei, ele concordava que estavam diante uma questão sensível, pois de um lado reconhecia o empenho do governador Velho Coelho quem “governava o povo com acerto e quietação” e de outro lado, que na falta desse, os oficiais da Câmara estavam livremente governando, causando desuniões com os advogados e impugnando as ordens do Senado. As controvérsias e disputas de jurisdição, o fizeram tomar a decisão e eleger um novo capitão-mor durante o tempo que aguardava a decisão real. Na expectativa, torcia que o governo da capitania fosse tocado com administração da justiça e sossego do povo, conservando-se a união que se deveria ter. E, ordenava que quando “o dito Antonio Ferrão Castel Branco chegar a essa capitania lhe entregue logo o governo dela com as solenidades e cerimoniais que em semelhantes atos se pratica, e por esta hei a vossas mercês por desobrigados do governo da mesma capitania.”³²⁶

³²⁵ Carta para o Capitão José Ribeiro Pinto. Documentos históricos, p. 39-40.

³²⁶ Carta de crença para os oficiais da Câmara da cidade da Paraíba sobre ir provido em capitão-mor Governador dela Antônio Ferrão Castel Branco. P. 44 In.: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE. *Documentos Históricos – Pernambuco e outras capitanias do Norte, cartas e ordens (1717-1727)*. Volume 85. Biblioteca Nacional, Divisão de Obras Raras e Publicações, 1949. Disponível: http://memoria.bn.br/pdf/094536/per094536_1949_00085.pdf. Acesso: 28 dez 2022.

Antônio Ferrão era tenente general, assim como Antônio Velho Coelho e na opinião do vice-rei, nele concorriam todas as qualidades mais próprias a semelhante emprego e lhe parecia um bom governador, do qual vossa Majestade não desagradaria da sua escolha.³²⁷ Ao chegar na capitania da Paraíba, Antônio Velho Coelho foi recebido com uma carta de boas-vindas do Arcebispo da Bahia, Caetano de Brito. O arcebispo estimou pelo bom sucesso na governação, expressando esperança de que sua administração trouxesse paz e sossego à população e enalteceu a prudência nas atividades do novo governador.³²⁸

Após o breve período de Sancho Faro como vice-rei, assumiu em seu lugar Vasco Fernandes César de Meneses, o 1º Conde de Sabugosa. Ele também tratou de também estimar votos para o novo capitão-mor e governador Antônio Ferrão Castel Branco dirigindo-lhe elogios e votos de sucesso, dando-lhe os

repetidos parabéns, porque sei que as virtudes e capacidade de vossa mercê se fazem inseparáveis dos acertos com que vossa mercê promete a esses povos miseráveis o seu sossego com a inteireza da sua justiça e comiseração da sua capacidade. (...) Eu espero que vossa Mercê faça um tão feliz governo que não só se eternize na memória dessa capitania, mas se constitua acedor às reais atenções de Sua Majestade. Deus guarde a Vossa Mercê muitos anos. Bahia, 30 de janeiro de 1722. Vasco Fernandes Cesar de Menezes.³²⁹

Se considerarmos que um feliz governo condiz a ausência de acusações, de fato, não encontramos registros de brigas e discussões durante o governo interino de Antônio Ferrão, assim como não encontramos registros de outra natureza.³³⁰ Como nem tudo são flores, as buscas nos apresentaram um documento curioso, quando um fidalgo da capitania da Paraíba enviou um requerimento³³¹ ao Conselho Ultramarino, pedindo que

³²⁷ Carta para o reverendo padre Frei Tomás de São José. In.: *Documentos Históricos* – Pernambuco e outras capitanias do Norte, cartas e ordens (1717-1727). Volume 85. Biblioteca Nacional, Divisão de Obras Raras e Publicações, 1949, p. 37.

³²⁸ Carta que se escreveu a Antônio Ferrão Castel Branco, capitão-mor da Paraíba. In.: *Documentos Históricos* – Pernambuco e outras capitanias do Norte, cartas e ordens (1717-1727). Volume 85. Biblioteca Nacional, Divisão de Obras Raras e Publicações, 1949, p. 49.

³²⁹ Para o governador da Paraíba. In: *Documentos Históricos* – Pernambuco e outras capitanias do Norte, cartas e ordens (1717-1727). Volume 85. Biblioteca Nacional, Divisão de Obras Raras e Publicações, 1949, p.103.

³³⁰ Não encontramos muitos registros sobre o governo de Antonio Ferrão Castel Branco, tendo sido apenas encontrado 1 no Arquivo Histórico Ultramarino, e nenhum nos arquivos da Torre do Tombo, Plataforma SILB, o que limitou a análise sobre o governante.

³³¹ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre o requerimento do fidalgo Pedro Cardoso Moreno. Lisboa, 20 de setembro de 1721. Capitania de Pernambuco, AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2633.

fosse julgado Antônio Ferrão Branco, pois na condição de governador o obrigou a casar com uma mulher de inferior condição e depois o manteve preso pelo tempo de um ano.

O Conselho Ultramarino apontava o caso como sendo um gravíssimo escândalo contra a administração da justiça e uma violência em que se obrigou a um homem com foro de fidalgo a se casar desigualmente, após possível adultério com a mesma moça. Com isso, Pedro Cardoso Moreno contestava a medida do capitão-mor por toda exaçaõ, dando satisfação aos povos que se vem ofendidos pelos governadores, mandando tirar devassa do conteúdo na lei pelo ouvidor-geral de Pernambuco, depositando o capitulante dois mil cruzados e “não lhe parece que a devassa se principie nesta Corte”, isso sem falar das testemunhas: um religioso secular e uma moradora que não tinha nota da verdade.

Para os conselheiros ultramarinos, dentre eles Alexandre da Silva Correa, lhes parecia que diante do fato do caso de o capitão-mor Antônio Ferrão ser muito grave era digno de “extraordinariamente se mandar tirar devassa particular”, uma forma de impedir tal comportamento na região, para que “não continuassem quando a excitarem tão mal”. Ademais, chamava atenção para que

o capitão-mor tem sua jurisdição interina, que se lhe acabava com a chegada do novo capitão mor que Vossa Majestade tem nomeado para ir na frota de Pernambuco, e nestes termos fica o capitulado [Antônio Ferrão] logo suspenso e sem jurisdição alguma para com ele ter ocupar a via ordinária que toca ao suplicante [Pedro Cardoso Moreno], nos casos conteúdos nestes capitánias pelo meio das suas querelas e ações criminais, principalmente na pendencia que se há de tirar ao capitulado por ter servido mais queixas devem recorrer. (Acréscimos nossos. AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2633)

Para os conselheiros José Gomes de Azevedo e Antonio da Costa, era intolerável o que levava a queixa de Pedro Cardoso Moreno, “um homem fidalgo, com quem o capitão-mor da Paraíba (...) fez casar-se violentamente com uma mulher de inferior condição”, e depois o mandou prender na cadeia. Diante esse absurdo, restava haver ser digno “toda a demonstração de um exemplar castigo”³³². A reação dos conselheiros revela que houve um abuso de poder por parte do capitão-mor que forçou o casamento e prendeu um fidalgo. Ademais, ilustra que havia limites para o poder dos governantes e que na justiça, ao menos em teoria, existia um processo legal.

Encontramos poucos registros sobre o caso, apenas algumas informações que são insuficientes para correlacionar. Em outros registros documentais, Pedro Cardoso

³³² AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2633.

Moreno era filho de dona Lusía de Leão e de José Cardoso Moreno, Fidalgo Cavaleiro da Casa Real e natural de Lamego³³³, senhor do Engenho Tibiri, na capitania da Paraíba. O engenho era assim chamado por ser banhado pelas águas do Rio Tibiri e dividia-se em Engenho Tibiri de Cima e Engenho Tibiri de Baixo. Sendo que o pai de dona Lusía de Leão, ou seja, o avô de Pedro Cardoso Moreno era proprietário desse grande e importante engenho, chamando também de Engenho Santa Catarina. O qual, de acordo com Elias Herckmans (1886)

...a foz do rio Tibiri, a cuja margem, uma légua para cima pouco mais ou menos, se acham dois engenhos que se chamam os engenhos do Tibiri. Esa palavra deriva de *Tibero*, que quer dizer pecado somítico. Na vizinhança destas águas, os Potiguara, achando-se outrora em guerra com os Tapuia, uma outra raça de índios que habita mais internado no sertão, apreenderam um moço tapuia, e abusaram dele nesses sítios, pelo que chamaram o lugar *Toberoy*, isto é, água do pecado somítico. Os dois engenhos do Tibiri distam entrei si obra de um tiro de mosquete. Os portugueses chamam o de cima de Engenho de Santa Catarina (HERCKMANS, 1886, p.251)

Os engenhos Tibiri eram unidades produtivas de açúcar, principal produto de exportação da capitania. Eles impulsionaram a economia local e contribuíram para a riqueza da capitania. No século XVII, o engenho de cima pertenceu a Jorge Homem Pinto. O outro, chamado de S. Felipe e Jacob, inicialmente de propriedade de Manoel Quaresma Carneiro passou por diversas mãos: em seguida, passou para a Companhia das Índias que o vendeu para um mercador de Amsterdã, chamado de Daniel de Haen. Este último, o vendeu a sua parte para Jorge Homem Pinto, que se tornou então proprietário de ambos os engenhos do Tibiri, que já era dono do engenho de S. André. (HERCKMANS, 1886).

Como cônjuge, o nome de Pedro Cardoso Moreno está associado a uma mulher de nome Inês Neta Pereira, com quem tiveram um casal de filhos: Maria Francisca do Rosário e José Cardoso Moreno. Não encontramos mais informações sobre a origem e parentesco de Inês, mas não parece ser a mesma mulher a quem Pedro Cardoso Moreno foi obrigado a se casar e preso pelo governador.

Não sabemos do desfecho do caso. E, se considerarmos um governo afortunado aquele que expresse grandes feitos, duradouro, próspero e de bonanças para o bem

³³³ Nobiliarquia Pernambucana, de Antonio Jose Victoriano Borges da Fonseca. Coleção Mossoroense, série C, volume 819, 1992. Volume 1, p. 175.

público, os ventos sopraram em sentido contrários. A administração de Antônio Ferrão Castel Branco permaneceu somente cerca de um ano da administração da capitania, porquanto não se acabava o triênio inicial de Antônio Velho de Coelho, a quem estava substituindo, fato que, certamente, contribuiu para ausência de realizações, mas também de maiores alvoroços em seu governo.

CAPÍTULO 4

Entre o bom e o péssimo governo: histórias administrativas na Capitania da Paraíba dos setecentos

Ao discutir sobre as ações do Estado português na América portuguesa, Marco Antônio da Silveira (2019) toma como ponto de partida de sua investigação o espaço da política, o governo dos povos e os agentes que exerceram o mando para relacionar sua tese. Para ele, a política colonial se assemelhava a uma guerra permanente, motivada pelos perigos internos e externos, onde havia guerra de portugueses e luso-brasileiros contra os franceses, holandeses e espanhóis, de colonizadores e colonos contra negros e indígenas, de comerciantes contra a açucarocracia, de moradores contra funcionários régios, de padres jesuítas contra colonos etc.

Com base numa extensa análise documental sobre a história política do século XVII e XVIII, avaliando a instabilidade das instituições e dos costumes da época, o autor entende que o Estado não possuía meios técnicos e coercitivos suficientes para coordenar o conjunto de decisões na arte de governar para o bem comum. A arte de governar conjugava-se com as necessidades políticas, mas também mercantilistas, por isso, é preciso compreender como esses dois elementos se vinculavam.³³⁴ (p.17)

A articulação das teias mercantis foi essencial para constituir as identidades imperiais em suas práticas governativas apoiadas na economia de mercê ou na formação de redes comerciais e clientelares. A honra e à mercê contribuíram para a hierarquização social, criando condições para que os diferentes grupos e sujeitos buscassem se inserir no modelo de ordem social esboçado durante o período colonial.³³⁵ Os problemas com os

³³⁴ Ver: SILVEIRA, Marco Antônio. A colonização como guerra: a conquista e a razão de Estado na América portuguesa (1640-1808). Editora Appris, 2019.

³³⁵ SILVEIRA, 2019.

governadores enfrentados nas capitanias aparecem nas queixas enviadas por seus aliados ou inimigos que narravam as benfeitorias ou as injustiças, as usurpações e os excessos cometidos, respectivamente.

Fenômenos como esses indicam a fragilidade do Estado português nos setecentos e no limite que conseguia impor diante suas instituições centrais e periféricas, que para Caio Prado Jr, caracterizava o universo colonial: insuficiência, confusão e malversação. (p.413). Marco Antônio traz à baila um caso de 1776, em que um homem pertencente à parentela ligada à Casa da Torre, de nome José Pires de Carvalho juntamente com outros moradores, povoadores e cultivadores do sertão nordestino apresentaram ao reino “as condições bárbaras dos povos indígenas” e como ele junto aos demais requerentes, à custa de tantos esforços, financiaram às conquistas ao sertão “em benefício e extensão à América portuguesa”, construíram fazendas de gado cujo rendimento comprava-se escravos, ferramentas para cultura e armas”. Mesmo com tanto, tinham que lidar com abusos praticados pelos padres, os quais cobravam valores abusivos para realização dos sacramentos, dos soldados que taxavam sem pudor e, pior, lidar com os abusos dos ministros nominados por ele de tubarões. Segundo conta a petição, não havia um ministro que representasse o Real Conselho e acudisse com pronto remédio a situação dos miseráveis vassallos restando-lhes apenas o choro diante as indizíveis desordens que surgiam naquelas terras. Sobre os ministros, acrescentava que

a verdade se esconde vendo que o interesse tudo suborna, repartindo dádivas pelos pagadores que cá carregam os famosos tubarões, que como vêm famintos, tudo atropelam, e padecem os miseráveis navegantes a pique do total naufrágio, à falta de um bom piloto

De acordo com o historiador, a metáfora do bom piloto, comuns nas análises sobre o bom governo, expressa as constantes estratégias de usurpação adorada pelos representantes régios no cumprimento de seus deveres. Esses tubarões se apropriavam dos postos confiados pelo rei para subverter a coisa pública. Na condição de animais famintos e ambiciosos por riquezas eram capazes de atropelar tudo e todos, exceto aqueles partícipes de suas redes, com quem repartiam as dádivas. Logo, quanto aos navegantes que não eram guiados por um bom piloto, restava-lhes a miséria e o naufrágio.

As cobranças exageradas dos padres, as taxações indevidas pelos soldados e atos ilegítimos eram de conhecimento do governador que por “falta de pia observância, ou descuido dos ministros, ou por culpa das câmaras que o não representam a quem governa,

ou atendendo só a conveniência presente e própria”, estavam contribuindo para a futura ruína do corpo da república e da monarquia. (2019, p. 411)

Embora o documento analisado seja datado do período pombalino, nos faz perceber como essas práticas políticas estiveram presentes na América portuguesa e desdobraram-se durante os séculos. A princípio, o ordenamento jurídico é um interessante ponto de partida para analisá-las, considerando que o Direito é um ordenamento dos fenômenos sociais e objeto da história³³⁶. Do mesmo lado, as queixas contidas nas petições acompanham os fenômenos sociopolíticos, porém em trilhas fragmentadas, nos mostram como existiam inúmeras formas de usurpação institucional, das quais são pouco conhecidas, como discute o professor e historiador Marco Antônio.

Nas petições encontramos uma síntese dos vários problemas enfrentados nas capitâneas devido às administrações coloniais e que apontavam um bom ou mau governo. São tramas protagonizadas pelos governadores e dramas sociais permitem o leitor ser um espectador das cenas que desenrolam pela experiência cotidiana extraídas da vida real e concreta que permeado por contradições de toda sorte dão lugar a uma sociedade conflituosa.

Nelas observamos os procedimentos orientados pela Coroa para erradicar os abusos dos oficiais, mas principalmente, a pensar a forma de política exercida desse lado do oceano, apurando a responsabilidade dos abusos ou não, mas que poderiam ser considerados os fatos sobre as futuras nomeações aos cargos reais. Isso, sem deixar de lado o contexto pela luta do poder político entre os grupos locais, nas quais as reputações sobre um bom ou mau serviço ecoariam pelos quatro cantos do reino.

A apresentação desses casos urge como um esforço contínuo de pular as teorizações que, por muito tempo, prenderam os historiadores. Ao expor os casos nutridos por agentes régios que utilizavam seus próprios cargos com intuito de atrair parte dos recursos locais para enriquecimento próprio e uma elite ávida que inspiravam as decisões administrativas, ultrapassando os limites de um bom governo.

Ademais, o pico de emissões de documentos contendo elogios ou críticas aos administradores está relacionado com a ampliação da criação de cargos e ofícios na administração periférica da Coroa e a transferência progressiva de competências diversas das mãos dos poderes locais para a de administradores régios (CURVELO, 2019, p. 270).

³³⁶ Em “Instituição Histórica do Direito”, Bartolomé Clavero compreende o Direito como um fenômeno social, portanto, produto da sociedade, oriunda dela, mas também feita para ela. O direito começa por ser cultura, cultura meramente social, acrescida de outras culturas, como a cultura política.

Demonstrar lealdade ao rei, era uma importante moeda de troca nas relações entre a nobreza e a Coroa. Poderia ser expressa, quando já se estava ocupando algum cargo ou ofício público, mas também quando se tinha a intenção de ocupar em breve. Era o fiel serviço à Coroa na conquista e a manutenção dos territórios que possibilitavam, na maioria das vezes, os títulos da nobreza, as vantagens políticas e econômicas e conseqüentemente, as possibilidades de distinção social e enriquecimento³³⁷.

De acordo com Pedro Cardim (1993), as reivindicações enviadas pelos vassallos contendo queixas e denúncias era um meio chamado direito de petição que existia desde tempos imemoriais, apoiado na ficção de que todas as petições eram lidas pelo rei durante a reunião dos três estados, como o ato de um pai que ouvia seus filhos. Para Adriana Romeiro (2015, p.2-3), em todo império português, o direito de petição funcionou como um instrumento eficiente para expressar o descontentamento ante os abusos e arbitrariedades das autoridades locais.

Sendo assim, visto pelos vassallos como uma forma de proteção, enquanto para a Coroa, atuava como um dispositivo de vigilância e controle sobre o conjunto de funcionários régios, a partir do qual se instauravam as devassas e sumários. Destarte, nesse capítulo continuaremos a analisar os discursos sobre as denúncias envolvendo um *bom governo* ou *péssimo governo*, mostrando que iam além do desejo de informar o monarca de eventuais desvios cometidos por seus delegados na colônia inseridos um competitivo jogo pelo poder.

4.1 “Toda a nobreza e povo desta capitania se acha tão geralmente satisfeita” com o governo de João de Abreu de Castel Branco

Era início do mês de agosto de 1721, quando sob o pretexto da proibição das atividades comerciais aos servidores régios, João de Abreu de Castel Branco aparece na documentação solicitando ao rei que se mandasse acrescentar o seu soldo de capitão-mor e governador, afinal de contas, não havia como se sustentar de outra maneira. Nomeado há pouco como capitão-mor e governador, João de Abreu de Castel Branco

³³⁷ FRAGOSO, João. ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá. *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América Lusa, séculos XVI e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p.22-23.

ainda estava de partida para capitania da Paraíba quando pediu um aumento nos seus vencimentos.

Vossa Majestade, conforme a última lei, proíbe todo o comercio aos governadores das conquistas, se via obrigado com o mais profundo respeito, representar a vossa Majestade que o limitado soldo daquele governo não pode suprir os precisos gastos que nele há de fazer. E, Vossa Majestade atendendo a esta razão se designou de mandar acrescentar os soldos a todos os governadores das mais conquistas. E, assim espera que Vossa Majestade lhe faça esta mesma graça, na consideração de ser um soldado que não tem por outros meios de que a se valer mais que os soldos que Vossa Majestade lhe dá.³³⁸

Nas sucessivas linhas, reforçou o fato do governador da capitania vizinha, Pernambuco, ter sido favorecido com o acréscimo de mais 600 mil réis em seu soldo, totalizando 6.000 mil cruzados anuais. Nas circunstâncias de se achar proibido o comércio, ocupar o mesmo cargo e estar ambos os governadores, segundo ele, servindo nas conquistas, havia de ser conveniente o aumento. Pressentindo que seu pedido de equiparação de soldos não seria atendido, o próprio João de Abreu tratou em disponibilizar uma alternativa: aumentar 1.000 cruzados aos 3.000 cruzados que já estavam destinados aos capitães-mores da Paraíba, somando 4.000 cruzados.

Acerca da petição, os conselheiros ultramarinos João Pedro de Lemos e Manoel Varges concordavam com o recém nomeado governador. Respaldavam-se no lance da Coroa ter proibido absolutamente do comércio aos governadores das conquistas, aprovando que D. João V efetivasse uma indenização nesta particular condição, por ser o mais conveniente. A atividade comerciária era um importante meio pelo qual os governadores “podiam não só luzir³³⁹, mas aumentar as suas casas de que agora se privam totalmente”.³⁴⁰

Consideravam ser a forma mais justa para proporcionar aos servidores “meios que se sustentem decentemente”, sob apelação de que “V. Majestade lhe deve constituir um soldo capaz de manter e acudir as despesas de suas viagens de ida e volta”, em harmonia

³³⁸ Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei D. João V, sobre o requerimento do capitão-mor nomeado para Paraíba, João de Abreu de Castel Branco solicitando mandar acrescentar o seu soldo da mesma forma que fez para os governadores das mais conquistas. 8 de agosto de 1721, Lisboa. Capitania da Paraíba, AHU_ACL_CU_014, Cx.5, D. 380, p.1

³³⁹ O termo luzimento, do verbo luzir, era utilizado metaforicamente para se referir ao valor, virtude, ciência ou riquezas de alguém. Luzimento se diz das coisas magníficas e sumptuosas, suntuosas, pomposas. Luzir é lançar luz, podendo ser sobre atividade religiosa, durante a guerra pode-se luzir com virtude; luzir valor aos povos; luzir com os ofícios. Podendo ainda se referir a alguém quando “nada lhe luz”, o qual mesmo andando muito enfeitado, mas não lhe luz nada. Ver: BLUTEAU, 1712-1728, P. 3760-3671.

³⁴⁰ AHU_ACL_CU_014, Cx.5, D. 380, p. 2.

com o caráter do posto e obrigações que dele descendiam. E que, agindo Vossa majestade por sua real grandeza “haja por bem de que os capitães mores se acrescentem mais seiscentos mil réis de soldo todos os anos para que tenham em cada um 4 mil e 500 cruzados”.³⁴¹

No final daquele mesmo mês, João de Abreu Castel Branco narrou a dificuldade que estava tendo em aparelhar-se na urgência causada pela falta de meios para se deslocar na frota que se seguia para capitania da Paraíba. A urgência que se referia correspondia a situação que a capitania se encontrava, quando desde o fim do mandato de Antônio Velho Coelho se sucederam dois governos interinos, o primeiro em 1719 quando a capitania ficou à representação dos oficiais da Câmara da Cidade da Paraíba; e, o segundo, entre 1720 e 1721, à cargo do governador Antônio Ferrão Castel Branco.

Nesse cenário, João de Abreu Castel Branco postulou um adiantamento de seus soldos, sob o efeito de um empréstimo, em virtude de ser natural da Província de Monte Sião onde tinha a sua casa e suas fazendas. Contava que havia sempre servido nas províncias das fronteiras e a maior parte do tempo na guerra de Catalunha e “por ser quase incógnito nesta corte, ainda seguia tendo a se tomar dinheiro, pagando exorbitantes intenções”³⁴², não sendo incomum que lhe pedissem fiadores e o suplicante os não ter, motivo pelo qual, se achava em dificuldade e frustradas as esperanças de embarcar na primeira frota.

Requeria o governador que “Vossa Majestade lhe fizesse por bem o pagamento antecipado do seu soldo” no total de 3 mil cruzados, – valor correspondente a um pagamento do soldo anual de um governador da Paraíba, – viabilizando sua ida para capitania da Paraíba de imediato. Caso contrário, sugeria que sua ida fosse prorrogada até a segunda frota para poder finalmente ir governar a capitania. Com a peleja, os conselheiros ultramarinos apresentaram pareceres discrepantes.

Para parte do Conselho Ultramarino, a Coroa deveria atender o pedido por ser muito conveniente ao real serviço fosse a pessoa do governador na primeira frota e que considerando as desordens na região, apoiavam o deferimento. De acordo com os conselheiros, havia “tanta necessidade dele para o dito governo” e que o empréstimo era indispensável para tratar de seu apresto.³⁴³ Todavia, o mesmo conselho se via

³⁴¹ AHU_ACL_CU_014, Cx.5, D. 380, p. 2.

³⁴² Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre o requerimento do capitão-mor nomeado para a Paraíba. 30 de agosto de 1721, Lisboa. Capitania da Paraíba, AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 381.

³⁴³ O mesmo que apresentar-se. Ver: BLUTEAU, 1712-1728, p. 442.

obrigado a dizer a Vossa Majestade qual *o motivo que houve para se lhe não conferir o dito dinheiro*. Foi que os efeitos que vieram agora da Bahia e Pernambuco não abrangem para o que tem que acudir, que sobre serem poucos e que não bastam para satisfazer as importantes despesas. E, se continuar o provimento das fardas dos soldados que servem nelas, e o provimento do cobre para o uso dos povos, e o provimento das munições para a sua defesa, de cuja natureza são os ditos efeitos, ocorre também de que uma letra de quinze contos de reis que vem sobre os armazéns não terá pronta satisfação. Como se tem experimentado, no que está devendo esta repartição e *por que certamente a este capitão mor não terá meios para se aviar* e para os gastos que das [ilegível] para a sua pessoa nem haverá quem no tempo preste em sua segurança grande, que nesta impossibilidade e da inconveniência que resulta aquela capitania (...) nesta atenção para vossa majestade por sua real grandeza mandar dinheiro que agora chegou da praça da Bahia do produto da Casa da Moeda de se despender empréstimo os soldos de um ano ou pela parte que vossa majestade for servido. (AHU_ACL_CU, cx.5, D. 381)

Porém, o parecer do conselheiro José Gomes de Azevedo divergia dos seus pares, alegando a

Vossa majestade que o Conselho não tem meios para satisfazer as despesas ordinárias e menos para fazer empréstimos. E que caso o suplicante não queira ir para a Paraíba que deve vossa majestade puxar o [ilegível] em que foi despachado, onde foram opositores e qualquer deles com capacidade para governar a dita capitania. Era *ut supra*. (AHU_ACL_CU, cx.5, D. 381)

Não sabemos ao certo se os aumentos e o empréstimo foram concedidos a João de Abreu, nem se ele tomou a primeira ou segunda frota saindo de Portugal. Sabe-se apenas que recebeu um adiantamento³⁴⁴ de um conto e duzentos mil réis e que as questões envolvendo o pagamento de seus soldos continuaram a ser revistas nos meses subsequentes, quando o governador solicitou provisão para que seu soldo fosse pago não somente pela consignação da folha ou contrato dos dízimos, mas também pelos rendimentos da dízima da Alfândega e pelos sobejos dos contratos que administrava a Câmara.³⁴⁵

As contas da despesa da Fazenda Real nos permitem visualizar a diferença de valores em relação aos pagamentos destinados aos servidores régios ao longo dos anos. Existiam algumas despesas fixas, como o pagamento do médico José Pimenta de Lacerda

³⁴⁴ Requerimento de Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V. Capitania da Paraíba, 1734. AHU_ACL_CU_Cx. 9, d. 735.

³⁴⁵ Consulta ao Conselho Ultramarino, ao rei D. João V, sobre o requerimento do capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castel Branco, solicitando provisão. Lisboa, 24 de outubro de 1721. AHU_ACL

no total de 100\$000 réis e do escrivão da Câmara que recebia 70\$000 réis. Outras, variavam de ano em ano, a exemplo das contribuições voltadas às celebrações religiosas de Corpus Christi, Corpo de Deus e de São Sebastião onde cada uma recebeu respectivamente 49\$320 réis, 57\$640 réis e 40\$520 réis, em 1723.

No que concerne aos pagamentos do governador João de Abreu Castelo Branco, temos que, sozinho, recebeu:

Tabela 3: Vencimentos do governador João de Abreu Castelo Branco entre 1723 e 1729

Ano de pagamento do soldo	Quantia do soldo	Total
1723	“por três vezes a conta de seus soldos no total de 1395\$260”.	4:185.780
1724	“por duas vezes 938\$840”	1:877.68
1725	480\$13	480.13
1726	Por três vezes 1133\$333	3:339.999
1727	538\$140	538.140
1728	128\$627	128.627
1729	300\$000	300.000
Total		10:840,356.

Fonte: Tabela produzida a partir dos dados contidos no manuscrito AHU_ACL_CU_014, Cx. 7, D. 580.

Na condição de vice-rei, Vasco Fernando César de Menezes que havia enviado uma carta a Fernão Castel Branco dando-lhe os *repetidos parabéns* anos antes, renovou as congratulações ao capitão-mor e governador João de Abreu Castel Branco.

por mão do Tenente General Antônio Ferrão de Castel Branco, recebi uma carta de Vossa Mercê em que participava a notícia de haver tomado posse do governo dessa capitania a qual dou repetidos parabéns porque sei que as virtudes e capacidade de Vossa Mercê se fazem inseparáveis dos acertos com que Vossa Mercê promete a esses povos miseráveis o seu sossego com a inteireza da sua justiça e comisseração de sua capacidade.³⁴⁶

³⁴⁶ Para o governador da Paraíba, p.103. Documentos históricos, 1949.

Naquele tempo, a capitania enfrentava vários problemas. A casa da pólvora construída início dos setecentos durante o governo de Fernando de Barros e Vasconcelos, parecia não estar mais dando conta das necessidades da capitania. João de Abreu Castel Branco ao examinar as munições de guerra existentes na capitania e os armazéns em que se guardavam, identificou que a casa da pólvora possuía muita umidade em sua construção e quase toda a pólvora que se achava nela estava perdida retratando uma “perda considerável”. Por conseguinte, havia a necessidade de se fazer outra casa da pólvora, mas em Cabedelo.³⁴⁷

Não obstante, as dificuldades junto a Fazenda Real que, de maneira geral, os representantes da historiografia paraibana reiteravam que a capitania da Paraíba atravessou, no século XVIII, um forte e irredutível processo de crise econômica. As razões para esta interpretação repousaram nos constantes abalos deflacionários dos preços do açúcar no mercado internacional à época e em virtude de recorrentes catástrofes climáticas que impactaram a produção açucareira, como o caso das enchentes e secas. (GUEDES, 2013, p.110).

Com a situação ficando cada vez mais caótica, João de Abreu Castel Branco notificou a Coroa que os moradores da capitania estavam em mais lamentável estado que podia imaginar, perecendo por esta causa muito número de pessoas, desamparando os senhores os seus escravos, na impossibilidade de os não poderem sustentar, seguindo-se a seca que houve uma imensidade e de lagarta que consumiu todas as plantas.³⁴⁸ Enunciava que outro contratempo na capitania decorria da falta de escravos provocada pelo empasse que os comerciantes estavam tendo em trazer os negros da Costa da Mina, principalmente, por causa da opressão que faziam aos Holandeses.³⁴⁹ O vice-rei, tomando notícias da opulência dos holandeses exprimiu que “ninguém pode fazer juízo certo sobre essa prevenção, segurando a vossa mercê que na conjunta presente se faz necessária ainda para os que reputamos por amigos”.

A escassez de escravos na capitania tornava-se cada vez mais crítica, uma vez que a maior parte da mão-de-obra era destinada aos trabalhos nas minas. Agravando a

³⁴⁷ Carta do capitão-mor da Paraíba sobre o estado das munições que se encontram na casa da pólvora da cidade da Paraíba e a necessidade de se construir outra em Cabedelo. 20 de abril de 1722, Paraíba. Capitania da Paraíba, AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 387.

³⁴⁸ Carta Regia mostrando o estado em que chegou a ficar a capitania da Paraíba com a seca apud PINTO, I., 1977, op. cit., p. 123. apud GUEDES, 2013, p.110.

³⁴⁹ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do capitão-mor da Paraíba acerca do comércio dos moradores da capitania. 12 de outubro de 1722, Lisboa. Capitania da Paraíba, AHU_ACL_CU_014, Cx. 5. D. 392.

situação, contava o governador que os navios eram obrigados a pagar 10% ao Castelo de São Jorge, ou seja, referia-se a dízima, sobre os escravos e demais gêneros como ouro, açúcar fino e tabaco, resultando em “grandíssimos prejuízos a este reino e a Fazenda de Vossa Majestade”. Isso, sem mencionar que havia um novo imposto de dez tostões por escravo.³⁵⁰

Para remediar a situação e evitar maiores prejuízos, propôs que se pagasse à alfândega 5% dos 10% que eram obrigados a recolher, ou seja, reduzir pela metade o valor da dízima. Solicitou ainda que o reino declarasse que essa redução a qual ele comparava a uma graça divina fosse válida pelo período de cinco anos, pois nesse espaço se poderia conhecer o efeito que ela produz.³⁵¹

O sistema de arrecadação da dízima da alfândega, como apontado por Luanna Ventura em sua dissertação, consistia em um contrato temporário que permitia a particulares a cobrança de impostos sobre as importações no porto.³⁵² Essa concessão, outorgada pela Coroa portuguesa, delegava a particulares – chamados de oficiais da Alfândega - a responsabilidade pela fiscalização da cobrança, a arrecadação dos impostos e o controle do contrabando e descaminhos³⁵³. Em contrapartida, a Coroa se beneficiava, pois a responsabilidade passava a ser terceirizada.

A arrecadação de recursos era crucial para as capitanias, porém a Alfândega da Paraíba encontrava-se em situação deficitária da Alfândega da Paraíba cuja estava subordinada à alfândega de Pernambuco, que centralizava as decisões e controle sobre as atividades na região. Os oficiais da alfândega da Paraíba prestavam contas à Pernambuco e parte das receitas arrecadadas, deveriam ser remetidas à administração pernambucana.

³⁵⁰ Para o provedor da Fazenda Real da Capitania da Paraíba. Documentos históricos, p.146.

³⁵¹ Para o provedor da Fazenda Real da Capitania da Paraíba. Documentos históricos, p.146, p. 3.

³⁵² OLIVEIRA, Luanna Maria Ventura Dos Santos. A Alfândega de Pernambuco: História, Conflitos e Tributação no Porto do Recife (1711-1738). Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura Regional) – Universidade Federal Rural de Pernambuco, Departamento de História, Recife, 2016.

³⁵³ OLIVEIRA, 2016, p. 203; p-234-235. A historiadora, ao abordar a Alfândega da Capitania de Pernambuco nesse período, apresenta em sua pesquisa um diagrama detalhando o procedimento completo a ser seguido com a chegada de um navio negreiro. A instituição atuava como órgão fiscalizador, buscando coibir a sonegação nos despachos. O processo iniciava-se com a visita da alfândega e dos oficiais de saúde, que separavam os escravizados doentes dos sadios. Os doentes permaneciam a bordo, enquanto os sadios eram levados à rua da senzala. Em seguida, informações sobre a embarcação, como a quantidade de cativos e o nome do despachante, eram registradas no livro de despacho. Por fim, a alfândega emitia os bilhetes para pagamento. A despeito do procedimento oficial, a autora descreve em sua dissertação um caso de desembarque irregular de um navio negreiro em Pernambuco, facilitado pelo escrivão Jacinto Alverenga, que mantinha conexões com a elite local. Sua ação resultou em uma devassa especial que se estendeu por quase 3 anos. Alverenga foi acusado de ignorar a chegada de uma embarcação carregada de escravos e sem o capitão, numa clara tentativa de evitar a cobrança de impostos sobre a carga. É provável que seu objetivo fosse favorecer algum contato em troca de propina ou mercadoria.

Provavelmente, façanhas como essa auxiliaram na decisão dos nobres e do povo da Paraíba a escreverem uma carta ao rei, em novembro de 1723, sobre estarem muito satisfeitos com o bom governo de João de Abreu Castel Branco.

Toda a nobreza e povo desta capitania se acha tão geralmente satisfeita das disposições com que a tem governado o governador atual João de Abreu de Castel Branco que em primeiro lugar nos vemos obrigados atender na Real presença de Vossa Majestade o nosso humilde agradecimento pela eleição que foi servido fazer na sua pessoa para este governo e desejando-nos de algum modo recompensar o grande zelo com que o dito governador se emprega no cuidado do bem público e utilidades desta capitania, não dá a sua inteireza outros lugares mais, que fazemos presente a vossa majestade o seu acertado e singular procedimento, pois só da real grandeza de Vossa Majestade poderá ele receber digna gratificação e quando a nossa supplica não seja prejudicial ao dito governador nos ditos aumentos que deve esperar pedimos prestados aos reais pés de Vossa Majestade o mande continuar neste governo segundo triênio no que se recebera esta terra grande mercê e benefício de real grandeza de Vossa Majestade.³⁵⁴

Notoriamente nem “toda a nobreza e povo” compartilhavam desse sentimento de satisfação. Porém, não podemos desconsiderar que o documento consta com um rol de mais de 160 assinaturas, um número alto, sobretudo, para época.³⁵⁵ Nele, solicitam ainda que o governador passe mais três anos frente a administração da capitania da dita capitania. São quase oito páginas constando os nomes de sujeitos importantes: alferes, desembargadores, coronéis, capitães, tenentes, sargentos, fidalgo, lavradores, senhores de engenho e até religiosos, como o padre José Loureiro Viegas que anos depois, se torna o padre testamentário do excepcional capitão-mor e governador Pedro Monteiro de Macedo, que ficou conhecido por ser o pior governador de todos os tempos³⁵⁶ e será discutido no último capítulo. Além do padre, aparece a assinatura de Matias Soares da Taveira, senhor de engenhos e dono de escravos, já destacado anteriormente que fez registrar-se na lista.

³⁵⁴ Carta da nobreza e povo da Paraíba ao rei D. João V, sobre estarem satisfeitos com o bom governo de João de Abreu Castel Branco. 15 de novembro de 1723, Paraíba. Capitania da Paraíba, AHU_ACL_CU_014, Cx.5, D. 399.

³⁵⁵ Das mais de 160 assinaturas, pode-se identificar algumas como: Sargento-mor Pedro Cardoso Moreno, Capitão Ignácio Cardoso Moreno, José Cardoso Moreno, Joseph Cardoso Moreno, Bernardo Lins de Albuquerque, Henrique da Silva Caminha, Roque de Castro de Albuquerque, Francisco Cardoso, Capitão Carvalho, Domingos Antônio Salvador, Domingues Nunes, Gonçalo Lopes, Francisco Correia Caminho, Alferes Rodrigo Pais, Duarte Gomes, Joseph Cabral de Mello, Mathias Soares Taveira, Diogo de Mendonça Bezerra, Padre João de Loureiro Viegas, Amaro Velho, Ventura Mendes Castello, e outros.

³⁵⁶ Ver: ARAÚJO, Lana Camila Gomes de. O governo do capitão-mor Pedro Monteiro de Macedo na capitania real da Paraíba: colonos, indígenas e religiosos (1734-1744). Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal de Campina Grande, 2019.

Claramente, essa não era a opinião de todos da capitania. Não demorou muito e em dezembro desse mesmo ano, o ouvidor-geral Manuel da Fonseca e Silva passou a apresentar queixas de João de Abreu Castel Branco por intrometer-se em sua jurisdição. O ouvidor estava indisposto com as atitudes do governador e pedia ao rei que tomasse alguma medida, ao ponto que, segundo ele, “tem crescido tanto a vaidade dos capitães-mores desta capitania especialmente, do atual João de Abreu”³⁵⁷, quem não só andava a ignorar o fato de ser só capitão-mor como declaram o Regimento da Patente e as ordens de Vossa Majestade, como pretendia se igualar ao Governador Geral do Estado em suas preeminências.

Manuel da Fonseca e Silva incomodava-se pelas vezes que, tendo que ir em correição para outras capitanias como Ceará e Rio Grande, o governador tomou medidas que não eram de sua jurisdição. Em primeiro lugar, o governador em exercício alegava desconhecer o que deveria ser feito quando o ouvidor não estivesse na capitania, dizendo que em uma dessas situações, colocou a servir no lugar do ouvidor um juiz mais velho, mas não entendeu se era necessário passar a servir esse mesmo juiz – que integrava o grupo de vereadores da Câmara -, sendo que havia um segundo juiz que sempre atendia nesse serviço. Com dúvida sobre como proceder, aprovou uma lei para que se chamasse esse segundo juiz e não fossem convocados outros dentre os vereadores, para que não se cruzassem variações para se fazer vereador de barrete³⁵⁸, como também que o ouvidor serventuário³⁵⁹ não largasse a Vara até não estar o próprio ouvidor-geral na capitania.

O dissabor entre o governador e ouvidor-geral foi incitado por outras decisões envolvendo, por exemplo, a demanda na capitania diante a chegada das frotas de navios com dependências sobre as caixas de açúcar. Essas questões fizeram o governador defender-se dizendo entender que conjunto da situação foi visto por ele como uma necessidade de atuação, onde de acordo com suas próprias palavras “me pareceu mais conveniente atender ao serviço público dado um ponto duvidoso de jurisdição.”³⁶⁰

³⁵⁷ Carta do ouvidor geral da Paraíba, Manuel da Fonseca e Silva, ao rei D. João V, queixando-se do capitão-mor, João de Abreu Castel Branco, por meter-se na sua jurisdição. Paraíba, 25 de dezembro de 1723. AHU_ACL_CU_014, Cx.5, D. 405.

³⁵⁸ De acordo com Isis Messias da Silva (2005), a expressão “por barrete” condiz a uma eleição simplificada. Poderiam ser escolhidos outros oficiais por esse meio, pela qual participavam membros e ex-membros da câmara

³⁵⁹ Aquele que tem a serventia de um ofício. (BLUTEAU, 1712-1728, p. 5991)

³⁶⁰ AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 401.

Arguia que João de Abreu estava se intrometendo em sua jurisdição e em razão disso, o ouvidor Manuel da Fonseca registrou sua queixa em carta³⁶¹ para o rei D. João V adicionando que o governador agia com extraordinário excesso e que não destinava a mesma atenção que seus antecessores às funções públicas da Igreja, pois faltava concluir alguns móveis e objetos como o sitial, reportando-se a um tipo de banco coberto de veludo com uma almofada em cima e outra embaixo que servia para pessoas de ajoelharem nas celebrações, bem como aos aparatos de tafetá ou veludo que se ornavam as capelas de um santos utilizando duas cortinas e nos tecidos como alcatifa com coxim derivados de lã ou seda que eram usados nas cadeiras do templo religiosos.

Para o ouvidor, o capitão-mor tinha como intenção introduzir justiças das quais os ouvidores-gerais eram subordinados com obrigação do segredo e diligência da justiça. Porém, estando o ouvidor fora da capitania, vez que atuava na intendência de quatro capitânicas, a saber Paraíba do Norte, Itamaracá ou Goiana, Rio Grande e Ceará Grande, que juntas correspondiam a circunferências de oitenta léguas, dos limites da cidade da Paraíba até a Serra da Ibiapaba, onde terminava sua jurisdição, tomou conhecimento que o governador intervinha nas soberanias e superioridades dos demais corregedores, atuando assim “com menor respeito e atenção aos ministros de Vossa Majestade”.

As peripécias aconteciam quando, estando na correição em Goiana, quando o governador chegava mesmo a tomar decisões em ambientes inapropriados. Por hora, o ouvidor dizia que se houvesse dúvidas sobre como proceder bastava consultar as portarias, conferir os ministros para acertar a execução da lei, ver livros e “agir com seu arbítrio com maior reflexão e mais maduro acordo e não de repente, como se costuma”³⁶². Como no dia em que, havendo uma votação sobre o caso da embarcação portuguesa de Matias Soares Taveira em que vieram negros da Costa da Mina trazida por um estrangeiro, fez-se em local inapropriado.

Sendo que, as decisões e sentenciamento de crimes eram solenidades que deveriam ser feitas na Câmara ou lugar determinado, e não na casa de um ou outro, pois nenhum ministro era obrigado a visitar nem o capitão-mor nem outro em sua casa, levando a constrangimento e ao nascimento de uma desconfiança contínua. Anunciando ainda que tal posicionamento poderia corroborar para a ruína de um dos homens mais

³⁶¹ Carta do ouvidor-geral da Paraíba, Manuel da Fonseca e Silva, ao rei D. João V, queixando-se do capitão-mor, João de Abreu Castel Branco, por intrometer-se na sua jurisdição. Paraíba, 25 de dezembro de 1723. AHU_ACL_CU_014_Cx.5, D. 405.

³⁶² AHU_ACL_CU_014_Cx.5, D. 405, p.3.

opulentos desta capitania e que certamente tinha negócios os quais tratava entre mais pessoas.³⁶³

Isso posto, não restava hesitações para expor que “os ditos capitães mores não provam mais ofícios da justiça na forma da lei como se pratica no reino”³⁶⁴, atribuindo a origem do problema ao fato da falta de homens letrados para ocupar os cargos desde a fundação das capitanias, tem-se colocado no exercício dos cargos homens da terra, que por não serem letrados e conhecerem a lei, não teriam como praticá-la.

Acontece que, os ouvidores nomeados para as comarcas, na prática, tinham uma extensa gama de atribuições que extrapolavam, em muito, a administração da justiça, como aponta a historiadora Yamê Paiva (2020, p.101) em sua tese de doutoramento. Segundo a autora, os ouvidores-gerais eram oficiais que, geralmente, tinham formação universitária e recebiam nomeações temporárias, de 3 anos, pelo rei. Sua jurisdição, a comarca, abrangia várias vilas e cidades.

Quanto às suas distribuições, é possível enumerar um rol de funções de caráter judicial e administrativo. Sendo a fiscalização de obras públicas, a supervisão da ação e das contas das câmaras (através das correições), o recebimento de ações novas e de segunda instância (seguindo o caminho do processual proveniente dos juízes ordinários ou dos de fora) e a realização de devassas.³⁶⁵ Os recursos expedidos pelos ouvidores seguiam para os Tribunais de Relação estruturas colegiadas compostas pelo presidente, cargo ocupado pelo governador geral, e por um chanceler.³⁶⁶

A figura do ouvidor estava presente no Brasil desde 1549, mas os ouvidores das capitanias não tinham a mesma jurisdição, além de possuírem distritos distintos e diferenças em suas alçadas. Essas divergências eram motivo de desavenças que, em sua maioria, estavam relacionadas a intromissão de jurisdição entre ouvidores e governadores, e o contrário também era válido. Meses antes do ouvidor Manuel da Fonseca reclamar sobre as condutas do governador, o governador do Estado do Brasil e vice-rei, Vasco Fernandes César de Meneses endereçou uma carta ao governador João de Abreu Castel Branco alertando que “os ouvidores-gerais nas capitanias querem ter mais poderes e jurisdição do que se lhes concede e os que residem mais distante desta cidade,

³⁶³ AHU_ACL_CU_014_Cx.5, D. 405

³⁶⁴ AHU_ACL_CU_014_Cx.5, D. 405, p.4

³⁶⁵ WEHLING & WEHLING (2004) apud PAIVA (2020)

³⁶⁶ No Brasil, existiam dois Tribunais de Relação: na Bahia e no Rio de Janeiro. Portanto, o presidente seria o governador-geral da Bahia ou do Rio de Janeiro. (PAIVA, 2020, p.102).

são os que menos cuidam de suas obrigações”.³⁶⁷ Não sabemos se governador do Estado do Brasil se referia as atitudes do ouvidor Manuel da Fonseca, mas certamente apresenta uma realidade da época e uma preocupação derivada de, muitas vezes, relações hostis entre os oficiais.

A querela entre os dois estava longe de terminar e perdurou por muitos anos. João de Abreu passou a acusar o ouvidor de conceder alvará de fiança para presos de graves delitos. As denúncias chegaram aos ouvidos do rei, sendo “informado dos muitos alvarás de fiança que tem se concedido aos presos (...) sem ter jurisdição para fazer nem apelar por parte da justiça as sentenças nos casos graves”.³⁶⁸ O governador dizia ainda que o ouvidor agia com “outros mil defeitos.”³⁶⁹

Em sua defesa, o ouvidor-geral dizia que não havia outra razão senão o ódio inseguro e má vontade do capitão-mor, fazendo revelações inesperadas sobre quando, estando o capitão-mor em sérias condições de saúde, fez

ele mesmo por divina providência, confessou em presença da principal parte dos moradores desta capitania, quando na hora em que só se estima falar verdade (...) qual é a da morte, antes de receber o diviníssimo sacramento e unção que tomou e recebeu em 15 de dezembro do ano passado de 1725, em cuja ocasião tendo já mandado fazer o cofre para o seu túmulo, mandando me chamar por 3 vezes para o fim de me pedir perdão (...) Para tão católico fim, com o fundamento ao meu parecer razoável de que poderia excitar-se ódio antigo, que naquela hora supunha passado, e julgava por isso pouco precisa aquela diligencia, principalmente tendo eu já como tentar havia perdoado ao dito capitão mor que aqui tocava a Deus para notícia infalível que corria da sua morte o que contra meu procedimento tinha arguido e maquinado. Em cuja ocasião (...) mais ou menos antes de receber os ditos sacramentos: confessou e disse no perdão público que me pediu e em alta e inteligível voz estas palavras formais: que me tivera muito ódio e má vontade com ruins intenções, que me procurava destruir o crédito e boa reputação por todos os cantos possíveis; e que só por influências de pessoas malignas, cuja maldade naquela capitania conhecia, e então ou não pudera ou não quisera conhecer, me perseguia; do que estava arrependido e me pedia pelo amor de Deus perdão, porque soubera e conhecera muito bem fora sempre o meu procedimento justificado: que só desejava vida [ilegível] tomando por conta o santo crucifixo que tinha defronte em um altar, para desfazer o que tinha feito naquela hora passada. (Grifos originais, AHU_ACL_CU_014, Cx. 6. D. 514)

³⁶⁷ Ver: GUEDES, Paulo. No íntimo dos sertões, 2013, p.148.

³⁶⁸ Carta do ouvidor geral da Paraíba, Manuel da Fonseca e Silva ao rei D. João V sobre as acusações que fez o capitão-mor João de Abreu Castel Branco. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6. Doc. 514

³⁶⁹ AHU_ACL_CU_014, Cx. 6. Doc. 514

Diante da situação, o ouvidor afirmava que “louvei muito na presença de todos o que naquele lugar na mesma ocasião se achavam presentes” por se julgar uma ação tão católica. Após o perdão público, o capitão-mor achando-se convalescido, encontrou outros motivos para continuar a desentender-se com o ouvidor. Paralelamente, a esse ocorrido, os oficiais da Câmara da cidade de Natal saíram elogiando o trabalho do ouvidor por fazer parte do trabalho de fidelidade para com o reino, presumindo ser necessário informar sobre o “serviço ou desserviço que nestas conquistas lhe faz”.³⁷⁰

Dos tempos de trabalho nas correições que fizera nos sertões, os oficiais alegavam que o ouvidor agiu na região pensando no melhor para o povo e que “sentem muito o considerá-lo ofendido injustamente, pois pelo que nos consta, teimosamente e falsamente [o governador] o persegue” e vendo com os próprios “olhos muitas cartas que o dito capitão mor escreve”, tomaram a decisão de intervir em favor do ouvidor.

Para além dessa trama, João de Abreu e Manuel da Fonseca tinham algo em comum. Se os moradores da capitania gostavam de João de Abreu, os oficiais da Câmara da Paraíba simpatizavam com Manuel da Fonseca chegando a pedir³⁷¹ ao rei que o ofício de ouvidor-geral da capitania lhe fosse de sua propriedade perpétua. Segundo a Câmara era justificável pelos procedimentos e modo de vida do ouvidor, sendo exemplar dentre aqueles que passou nestas conquistas e perseguidor do malfeito.

Outro ponto em comum é que assim como o João de Abreu solicitou acréscimo em seu soldo, ao ser nomeado para o cargo de ouvidor Manuel da Fonseca, também tratou de pedir em 1720 ao rei mercê de acrescentar cem mil réis ao seu ordenado, visto que as atividades nos sertões da capitania apresentavam muitos riscos de vida, pois além de serem desérticos, habitavam os tapuias.

Durante o processo de ocupação dos sertões e do combate aos chamados Tapuia, a Coroa portuguesa permitiu e premiou a ação de homens que, acompanhados por tropas pessoais, compostas predominantemente por indígenas, fizessem guerra aos povos indígenas não aliados. Esses homens, formaram os primeiros nichos e poder no interior das capitanias, e essa foi a base de atuação para o mandonismo local. Os poderosos locais que congregavam em si riqueza e nomeação de postos nas Ordenanças, cabendo a eles a

³⁷⁰ Carta dos oficiais da Câmara da cidade de Natal ao rei D. João V elogiando o trabalho do ouvidor-geral da Paraíba, desembargador Manuel da Fonseca e Silva, e defendendo-se das acusações feitas pelo capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castelo Branco. Natal, 17 de junho de 1726. Capitania do Rio Grande, AHU_ACL_CU_018, Cx.2, D.124.

³⁷¹ Carta dos oficiais da Câmara da Paraíba ao rei D. João V. Paraíba, 24 de fevereiro de 1724. Capitania da Paraíba, AHU_ACL_CU_014, Cx.5, D.407.

responsabilidade pela segurança nas ribeiras dos sertões.³⁷² Nesse contexto, o rei ordenava a João de Abreu Castelo Branco que considerando que assim que tomasse posse da ocupação, um dos meios mais eficazes para paz e quietação dos moradores da capitania era atalhar o atrevimento daqueles que “sem temor de Deus, nem das minhas Leis, a perturbavam com diferentes insultos”.³⁷³

E percebendo o rei que no dilatado dessa capitania, não tinham as suas justiças e oficiais delas as forças necessárias para tomarem satisfação dos delinquentes e fazer-se guardar o temor e respeito devido, despachou ordens aos ofícios das entradas e ordenanças que entedia serem capazes de as executarem sem dolo para que todos que achassem no atual exercício de roubos, violência e mortes ou qualquer outra perturbação da República, os prendessem nos seus distritos, e os remetessem a essa cidade para se entregarem ao ouvidor geral e se castigarem como merecem.³⁷⁴

Para Vasco Fernandes César de Menezes, o vice-rei, os delinquentes se faziam mais escandalosos nos sertões, mas tinha esperanças que o governador conseguisse lograr êxito estando a serviço de Deus e de Vossa Majestade e incentivava que fosse assim “fácil prender a todos os que insultam a autoridade da justiça e o respeito dos seus superiores”.³⁷⁵ Em outra situação, alegava que reconhecia que o sertão do Brasil como ponto de conflitos e presença indígena, referindo-se à ocupação como sendo “o sertão composto por muitos régulos e facínoras, que por falta de coação, se sentiam estimulados para reincidirem nos seus delitos”. E, ao continuarem com esses procedimentos estragavam a soberania do rei, sendo um insulto ao reino, como foi o caso³⁷⁶ dos homens mascarados que atuaram na soltura de José Nogueira.

José Nogueira, João Nogueira, Gaspar de Araújo, Manuel Correia e Francisco Pires eram acusados de cometer roubos na Ribeira do Açú e Apodi, mortes, insultos e desordens que levaram o vice-rei Vasco Menezes a determinar a sua prisão. Culpados e sentenciados pelo tribunal da Relação por cuja causa de passaram as ordens para serem presos onde quer que fossem achados.

Alertou que a execução da ordem de prisão não seria fácil porque eles esses homens costumavam andar vagando pelos sertões, o que levou o vice-rei a emitir cartas

³⁷² PAIVA, 2020, p.316.

³⁷³ PAIVA, 2016, p.316

³⁷⁴ PAIVA, 2016, p.316-317.

³⁷⁵ Para o governador da Paraíba, p.103. Documentos históricos, 1949.

³⁷⁶ Carta escrita a João de Abreu Castel Branco, capitão-mor da capitania da Paraíba. Documentos históricos, p. 131-132.

para os governadores da capitania de Paraíba³⁷⁷, Pernambuco³⁷⁸ e Ceará³⁷⁹; além do ouvidor Manuel da Fonseca; Sebastião de Camarão, tenente, governador e capitão mor dos índios, para que fizesse “toda a diligência pelos prender para que se lhes possa dar o castigo que merecem” e depois de presos, remete-los à cadeia de Pernambuco; para o tenente coronel Felipe Coelho; para André Furtado de Mendonça, o capitão mandante dos Palmares; coronel Manuel Gomes Tavares e ao capitão Antônio da Rocha.

Poucos meses antes de deixar o cargo na capitania da Paraíba, a desatenção de alguns oficiais da Câmara de Goiana para com João de Abreu, levou Dom João V enviar uma carta ao ouvidor geral da capitania da Paraíba para dar cumprimento à prisão aos ditos oficiais. A causa correspondia a uma ordem do próprio rei para que João de Abreu examinasse os donatários da coroa das terras desta capitania tinham tirado as cartas de confirmação. Seguindo a determinação, João de Abreu escreveu aos oficiais da Câmara de Goiana para que lhe dessem notícia se o marquês de Cascais tinha tirado a referida carta de confirmação da capitania de Itamaracá, da qual era donatário.

Pelo que parece, os oficiais não lhe responderam, mesmo “avisando-os que tinha recomendado [o rei] esta diligência”, e que dava conta neste particular. Logo, essa desatenção de fazia digna de castigo de que se faltasse a responderem um capitão-mor que “em meu nome, representava as razões que tinha para fazer esta averiguação”, ordenando que o ouvidor fosse em correição até a capitania de Itamaracá e prendesse os tais oficiais na cadeia por tempo de um mês e lhes pedisse a razão que tiveram para não lhe responder.³⁸⁰

A despeito dos problemas, prevaleciam os bons comentários sobre a administração de João de Abreu Castel Branco que gozava dos privilégios de sua mercê. Gozando de mal saúde e preparando-se para sua morte através do perdão público pelos seus pecados, participando em cerimônias religiosas de unção, as quais tinham como finalidade abençoar e mesmo curar, estando com o cofre do seu próprio túmulo encomendado em 1725, João de Abreu teve um desfecho diferente do que todos imaginavam, incluindo o que ele mesmo acreditava. Evadindo-se da morte, conservou-se

³⁷⁷ Carta para o capitão-mor da Capitania da Paraíba. Documentos históricos, 1949, p. 76.

³⁷⁸ Carta para o governador de Pernambuco. Documentos históricos, 1949, p. 251.

³⁷⁹ Ordem para o capitão-mor da Capitania do Ceará. Documentos históricos, 1949, p. 254-255.

³⁸⁰ Carta do ouvidor-geral da Paraíba, João Nunes Souto, ao rei D. João V sobre o cumprimento da ordem para prender, por um mês, alguns dos oficiais da Câmara de Goiana pela desatenção para com o capitão-mor João de Abreu Castel Branco. Capitania da Paraíba, 1729. AHU_ACL_CU_014, Cx.7, D.590.

na administração, mesmo tendo ainda se passado dois editais³⁸¹ para o cargo tanto no ano de 1724 e outro em 1726. Neste último, o rei nomeou ao cargo Antônio Borges da Fonseca, que por motivo ainda desconhecido, não assumiu o cargo.

O edital³⁸² contou com uma extensa lista de inscritos, dentre eles estavam Antônio Borges da Fonseca, Carlos Figueiroa de Almeida, Luiz Duarte da Costa, José Ribeiro Preto, João Soares, Francisco Carreira de Matos, João de Velasco e Molina³⁸³, João Telles da Silva, Antônio Rodrigues da Costa, José Carvalho de Abreu, José Gomes de Azevedo, João de Souza, João Pedro de Lemos, Manoel Fernandes Vargês, Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda e outros.

A indicação foi unânime entre todos os conselheiros ultramarinos concluindo que

votar em primeiro lugar para o posto de capitão mor da capitania da Paraíba para que sirva por tempo de três anos o Antônio Borges da Fonseca, Mestre de Campo atual do 3º de infantaria que guarnece a Praça da cidade de Olinda, que sobre haver servido nas primeiras campanhas que tivemos na guerra passada com a Coroa de Castela em que ocupou o posto de Capitão de Cavalos com distinção e assinalado valor e lhe comum dito préstimo, notoriamente tem a preferência aos demais opositores pela graduação dos postos que serviu. (AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D.499.)

O despacho real acatou a sugestão dos conselheiros e nomeou Antônio Borges da Fonseca. É de se estranhar apenas que, mesmo com distinção dentre os demais concorrentes, só veio a ocupar o dito posto quase duas décadas depois, mais especificamente em 1745, quando participou de outro edital. E que, João de Abreu Castel Branco, mesmo doente, não estando concorrendo para o cargo, nem manifestado interesse – pelo menos, não nesse documento - continuou a exercer o seu mandato até 1728, quando ao sair da capitania da Paraíba João de Abreu continuou a exercer atividades

³⁸¹ Parecer do Conselho Ultramarino sobre a nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor da Paraíba, por três anos. Lisboa, 22 de agosto de 1724. Capitania da Paraíba, AHU_ACL_CU_014, Cx.5, D. 422.

³⁸² Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre a nomeação de pessoas ao posto de capitão-mor da Paraíba, por três anos. Lisboa, 23 de janeiro de 1726. Capitania da Paraíba, AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D.499.

³⁸³ João de Velasco e Molina prestou serviços a coroa na Província do Minho, na cidade da Bahia e na capitania do Espírito Santo, como soldado, capitão da guarda do governador Geral do Brasil Mathias da Cunha, e capitão de capitania, respectivamente. Alegava o Conselho Ultramarino que suas atividades foram realizadas com tal satisfação e prudência, com zelo. Acrescentando ser um homem singular em fazer cumprir respeito e justiça e “conservando em paz os moradores” e por isso “foi muito amado e respeitado”, “não se intrometendo com a jurisdição da câmara”. Foi considerado pelos conselheiros ultramarinos um homem limpo de moral e zeloso do bem comum. Ver: Informação do Conselho Ultramarino sobre os serviços de João de Velasco e Molina, de 1 de agosto de 1685 a 2 de outubro de 1694. Avulsos, São Paulo. Lisboa, 1649. AHU_ACL_CU_030, Cx.3, D. 472.

administrativas nas possessões portuguesas, a saber na condição de governador geral da Ilha da Madeira (1734-1737) e posteriormente como governador da capitania do Estado do Maranhão e Pará (1737-1747).

4.2 “Para se evitar as novas perturbações ao povo”: a vigilância durante o governo de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão

Como acontecera com outros governadores, ao ser nomeado como capitão-mor da capitania da Paraíba no ano de 1728, Francisco Pedro de Mendonça solicitou ao rei a antecipação de seus soldos. Pedia que lhe mandasse 84 mil réis porque seus antecessores também receberam o adiantamento quando foram ocupar o mesmo posto naquela capitania. A quantia, segundo ele, seria destinada ao pagamento das despesas e ao frete do navio em que embarcaria junto aos seus criados.³⁸⁴

O procedimento indispensável para propagar o sossego e paz aos vassallos iniciaria com presença para lidar com o clima de tensão que se perpetuava nos sertões da capitania, onde malfeitores se refugiavam causando violência contra os moradores. E esse era um assunto que deveria ser cuidadosamente conduzido por um governador, vez que além dos delinquentes, havia homens poderosos do sertão e religiosos atuando com tirania, além dos povos indígenas que eram acusados de causar contratemplos com os moradores.

4.2.1 Lidando com o gênio orgulhoso dos padres

Os delitos cometidos pelos facínoras que assombravam os moradores fizeram a Coroa portuguesa expedir recomendações³⁸⁵ aos capitães-mores das terras dos sertões para que todos tivessem muito cuidado ao prender os que se refugiavam nessa região e quando houvesse oportunidade, inquirir sobre suas origens, observando-se a ordenação

³⁸⁴ Requerimento do capitão-mor da Paraíba, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, ao rei D. João V, solicitando mandar-lhe dar a quantia de 84 mil réis, como e praticou com seus antecessores. Paraíba, 14 de outubro de 1728. Capitania da Paraíba, AHU_ACL_CU_014, Cx.7, D.557.

³⁸⁵ Carta do capitão-mor da Paraíba, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, ao rei D. João informando que, em cumprimento da ordem real, mandou ordenar aos capitães-mores das terras do sertão que se mantenha atentos contra os malfeitores que ali se refugiam. Paraíba, 22 de abril de 1729. Capitania da Paraíba, AHU_ACL_CU_014, Cx.7, D.565.

do reino. O senhor Domingos Carneiro de Vasconcelos e o senhor Francisco da Silva, por exemplo, eram dois acusados de praticarem vários crimes e mortes e após fugirem da cadeia, estavam refugiados no sertão.³⁸⁶

Os religiosos também eram acusados de estarem a causar alguns contratemplos. O padre Manuel Fernandes da Silva, chegou a ser expulso da capitania por ordem real cumprida pelo então governador Francisco Pedro de Mendonça Gorjão após queixas apresentada pelos oficiais da Câmara da Vila de Goiana: João Pacheco de Lira, Antonio Vieira de Melo, Francisco Correia de Lima e José Vieira de Melo.³⁸⁷

As queixas foram averiguadas no reino e segundo o rei, com a comprovação dos papéis que mostravam as atividades inadequadas do padre e seguindo o parecer da consulta do conselho ultramarino, emitiu uma resolução, da qual se mandou notificar aos governadores que o dito religioso não poderia mais ir nem para capitania da Paraíba, nem de Pernambuco, nem de Itamaracá, por ser “perturbador da paz pública dos moradores” daquelas terras, por “seu gênio orgulhoso”. A conduta poderia ser vista como um excesso, mas só assim, seriam evitadas “novas perturbações dos povos”. Assim, o padre foi despejado do distrito, através de um parecer do governador da Paraíba que afirmava estar cumprindo ordem real

tendo notícia de que o padre Manoel Fernandes da Silva aparece na jurisdição desta capitania lhe mandarei intimar à real ordem de Vossa Majestade para que em virtude dela, despeje do meu distrito. (AHU, _ACL_CU_014, Cx.7, D.566.)

Doze anos depois, em dezembro de 1732, o padre Manuel Fernandes da Silva esforça-se em continuar se defendendo das denúncias que levaram à sua expulsão anos atrás.³⁸⁸ Apresentando-se como sacerdote do Hábito de São Pedro e antigo morador do bispado de Pernambuco, contava ser vítima de calúnia por parte dos inimigos do seu pai José Fernandes da Silva, o qual tinha sido capitão-mor de Itamaracá e acabou falecendo após ser preso na cadeia da cidade da Bahia. Afirmava ser inocente e para provar sua

³⁸⁶ Carta do capitão-mor da Paraíba, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, informando que recebeu do seu antecessor, João de Abreu Castelo Branco, uma devassa executada sobre a fuga da cadeia de Domingos Carneiro e Francisco da Silva. Paraíba, 6 de julho de 1729. Capitania da Paraíba, AHU_ACL_CU_014, Cx.7, D.593.

³⁸⁷ Carta do capitão-mor da Paraíba ao rei, informando que mandará expulsar o padre Manuel Fernandes da Silva do distrito da Paraíba. Paraíba, 26 de abril de 1729. Capitania da Paraíba, AHU, _ACL_CU_014, Cx.7, D.566.

³⁸⁸ O termo exterminado era utilizado para designar aqueles lançados fora dos termos ou limites de alguma província do reino. BLUTEAU, (1712-1728, p. 2575).

versão, pedia uma devassa e em seguida, fosse restituído de sua pátria e de sua casa, de onde fora proibido de ir desde dezembro de 1724.

No requerimento, o padre declarava estar “há tantos anos exterminado de sua pátria e casa, padecendo necessidades e misérias”, mesmo sem ter qualquer culpa contra si, a não ser informações odiosas das quais nunca lhe deram o direito de ser ouvido, contrariando a garantia o direito natural. Em seu favor, oferecia cartas do bispo, uma certidão do vigário geral daquele bispado [Pernambuco] que comprovavam serem falsas as queixas contra o suplicante, além de uma carta do antigo governador da Paraíba, João de Abreu Castel Branco que estava do seu lado e atestava sua versão. Com isso, esperava-se que seus acusadores fossem punidos e retirasse a justiça de Goiana das mãos deles.

Em anexo ao documento, encontramos a carta do ex-governador João de Abreu Castel Branco certificando que conhecia o padre que era filho do capitão-mor de Itamaracá, José Fernandes da Silva. Relatava não compactuar com as informações de que os procedimentos do sacerdote causassem inquietações ou desordens em Goiana ou mesmo na Paraíba. Do padre, ele conhecia a apenas o contrário: o bom zelo, bem procedimento, por ser bem-quisto e ser um pregador com louvável procedimento. O ex-governador João de Abreu lamentava-se por ter recebido no último ano de seu governo, através do conselho ultramarino, as informações que o padre era perturbador do sossego público. Todavia,

entendi sempre que esta real ordem teria motivo em alguma informação ou queixa menos verdade de seus inimigos (...) mais verossímil por saber com certeza que as acusações falsas e calúnias dos mesmos tiveram para oprimir e perder inteiramente o capitão mor José Fernandes da Silva, pai do dito religioso que morreu na cadeia da Bahia por crimes que não cometeu, segundo o que me constou com boa averiguação³⁸⁹ (D. 3926, p.10-11)

A briga teria origem na década de 1720, quando José Fernandes da Silva foi acusado de cometer ao lado de seus irmãos “atrozes delitos, incluindo a morte do juiz dos órfãos de Itamaracá, Henrique Henriques de Miranda”³⁹⁰. A tirana morte que se fez ao juiz de órfãos e malefícios, foram utilizadas como justificativas pelo governador da

³⁸⁹ Requerimento do padre Manuel Fernandes da Silva ao rei D. João V, pedindo se junte devassa e mais documentos que comprovam sua inocência e se consulte novamente para que possa retornar à capitania de Pernambuco. Capitania de Pernambuco, AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3926.

³⁹⁰ Carta ao governador da capitania de Pernambuco, D. Manoel Rolim de Moura, ao rei D. João sobre não ter passado salvo conduto permitindo armas ofensivas ao capitão-mor de Itamaracá, José Fernandes da Silva. Capitania de Pernambuco, 1726. AHU_ACL_CU_015, Cx.34, D. 3101.

capitania de Pernambuco que se recusou a passar salvo conduto permitindo armas ofensivas para o capitão-mor de Itamaracá, dando início a um conflito entre Itamaracá e Pernambuco por disputa de jurisdição³⁹¹.

Os oficiais da câmara de Goiana opuseram-se à nomeação de José Fernandes da Silva como capitão-mor da capitania de Itamaracá, pois já se conhecia os excessos de seus procedimentos.³⁹² José Fernandes da Silva, defendia-se dizendo que não passavam de calúnias feitas a seu respeito, pois eram aqueles oficiais quem cometiam contra a real fazenda descaminhos e furtos³⁹³. Se indispôs com o ouvidor da capitania de Itamaracá, Duarte Albuquerque e Melo, e o denunciou registrando para o rei que o ouvidor agia com arbitrariedade, concedendo cargos nos pelouros aos seus parentes.³⁹⁴

Diante tanta confusão, os conselheiros ultramarinos informaram ao rei que as perturbações afetavam o sossego dos povos daquelas partes, tratando-se de causas muito sensíveis e de disposições despóticas por parte dos agentes régios, principalmente do capitão-mor de Itamaracá que estava sendo indiciado por ser o motor principal das sublevações que houve em Pernambuco, sendo conveniente que suas desordens e procedimentos fossem averiguados, por bem, por Vossa Majestade.

Sendo verdadeiras as queixas, deveria tirar a devassa e remeter o capitão-mor de Itamaracá preso ao reino, para que na Relação fosse sentenciado a partir dela. Dada a gravidade das acusações, os conselheiros concordavam que sobre os procedimentos do capitão-mor José Fernandes da Silva em lhe tirar residência, desde que fossem avaliados e julgados como verdadeiros os crimes de que faziam culpado. Os recursos jurídicos de apelação e agravo para Relação da Bahia deveriam estar garantidos, para que pudesse arguir em todas as instâncias de ser inocentado ou diminuir suas culpas, para que

³⁹¹ As querelas envolvendo o governador de Pernambuco D. Manoel Rolim de Meneses e o capitão-mor de Itamaracá, José Fernandes da Silva, perdurou pelos anos seguintes quando começaram a trocar acusações entre si e enviar os registros para o reino, sobretudo, por conflitos de jurisdição. Surgem outras denúncias, como quando José Fernandes acusa D. Manoel Rolim de não cumprir o fora, favorecer amigos pessoais, encobertando crimes e permitindo que continuassem soltos e exercendo seus cargos públicos mesmo tendo sido sentenciados a dez anos de degredo em Angola, como é o caso do juiz ordinário Lourenço da Silva e Melo. Ver: Carta do Capitão-mor de Itamaracá, José Fernandes da Silva sobre o não cumprimento do foral pelo governador da capitania de Pernambuco. Capitania de Pernambuco, 1726. AHU_ACL_CU_015, Cx. 34, D. 3165.

³⁹² Carta dos oficiais da câmara de Goiana ao rei D. João V, sobre a posse de José Fernandes da Silva, apesar dos graves delitos de que é culpado, e informando os excessos de seu procedimento no governo da dita capitania. Capitania de Pernambuco, 1726. AHU_ACL_CU_)15, Cx. 34, D. 3131.

³⁹³ Carta do capitão-mor de Itamaracá, José Fernandes da Silva, ao rei D. João V sobre os descaminhos e furtos do juiz ordinário Lourenço da Silva, do escrivão Manoel de Sousa Soares e dos oficiais da câmara da dita capitania à Fazenda Real. Capitania de Pernambuco, 1726. AHU_ACL_CU_015, Cx. 34, D. 3162.

³⁹⁴ Carta do capitão-mor de Itamaracá, José Fernandes da Silva ao rei D. João V, sobre as arbitrariedades do ouvidor da capitania de Itamaracá. Capitania de Pernambuco, 1726. AHU_ACL_CU_015, Cx. 34, D. 3166.

não mereça a pena de vir para o reino preso, o que não poderia deixar de lhe causar um muito considerável prejuízo, quanto mais que ainda que sejam certos os seus crimes, sempre a justiça na Bahia o sentenciará com aquele castigo condigno a qualidade deles.³⁹⁵ (AHU_ACL_CU, 015, Cx. 35, D. 3223, p.3)

Em 1728, José Fernandes da Silva foi suspenso de seu posto de capitão-mor e preso no Recife. Contra ele, foram somadas outras queixas, incluindo o fato de ter tirado o poder de Justiça ao bacharel João de Barros. Esse fato ocorrera em 13 de fevereiro de 1727, quando João de Barros mandou os oficiais da justiça prender um negro pelo crime de furto. O negro “foi preso bem no meio da rua da Vila de goiana, das 9 para as 10 horas do dia”,³⁹⁶ e antes de lhe mandar para cadeia, João de Barros mandou dar parte ao capitão-mor José Fernandes da Silva, pelo fato “de ser seu parcial amigo”.

Preso e sem que alguém pudesse imaginar, chegaram na prisão um soldado chamado Antonio Bandeira acompanhado de outros homens da Infantaria da Ilha de Itamaracá e do vigário, que à força de armas e a mando do capitão-mor José Fernandes da Silva, para retirar o criminoso da prisão.³⁹⁷ Esses teriam sido os desentendimentos e inimizades colecionados por seu pai, herdados para si e o motivo pelo qual o religioso teria sido expulso da capitania da Paraíba.

Nessa perspectiva, o vigário obedeceu ao capitão-mor de Itamaracá, José Fernandes da Silva, quando acompanhado de um soldado e outros homens armados, invadiu a prisão e retirou o negro a mando de José Fernandes. Isso demonstra que o vigário estava subordinado à autoridade do capitão-mor e cumpriu suas ordens, mesmo que isso significasse desrespeitar a ordem de prisão emitida pelo juiz João de Barros.

Ao invadir a prisão e libertar o negro, o vigário se sobrepôs à autoridade do juiz João de Barros, que havia ordenado a prisão. Ele também desrespeitou a lei e a ordem judicial, agindo em favor dos interesses do capitão-mor.

É importante notar que essa ação do vigário se insere em um contexto de disputas de poder e acusações entre diferentes autoridades na capitania. José Fernandes da Silva, pai do padre Manuel Fernandes da Silva, era acusado de diversos crimes e estava em

³⁹⁵ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre a informação do governador da capitania D. Manoel Rolim de Moura, acerca da representação do capitão-mor de Itamaracá, José Fernandes da Silva, do não cumprimento das diligências devido a desobediência dos oficiais da guarnição da fortaleza de Santa Cruz. Capitania de Pernambuco, 1727. AHU_ACL_CU_015, Cx. 35, D. 3223.

³⁹⁶ AHU_ACL_CU_015, Cx. 35, D. 3223.

³⁹⁷ Carta do governador Duarte Sodré ao rei D. João V, sobre a suspensão de José Fernandes da Silva e sua prisão no Recife. Capitania de Pernambuco, 1728. AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3302.

conflito com o governador de Pernambuco e outros oficiais. É possível que o capitão-mor tenha usado sua influência sobre o vigário para libertar o negro e desafiar a autoridade do juiz, demonstrando seu poder e desrespeito pelas leis.

As ações do vigário e do capitão-mor contribuíram para o clima de instabilidade e desordem na capitania. O episódio da prisão do negro ilustra a fragilidade da justiça e a influência de interesses pessoais nas decisões das autoridades. As acusações contra José Fernandes da Silva e seus aliados, incluindo o padre Manuel Fernandes da Silva, resultaram em investigações, prisões e expulsões da capitania.

4.2.2 A conveniência ou desconveniência do gentio

A conjuntura envolvendo os povos indígenas fez com que, em 1733, o capitão-mor Francisco Pedro de Mendonça Gorjão agisse com cautela e escrevesse ao rei uma carta com dúvidas sobre a informação que recebera sobre mudar os povos originários da região do Corema para o Riacho do Aguiar, no Piancó. Contava que não tinha certeza sobre a veracidade da informação e “querendo informar-me dos moradores daquele sertão se era ou não era conveniente a mudança do gentio Corema para o lugar que se te tem consignado pela sentença”, e assim decidiu enviar a correspondência.

Ademais, o ouvidor-geral da capitania, estava prestes a ir em correição a região pessoalmente para examinar a “conveniência ou desconveniência do gentio”³⁹⁸, quando os moradores seriam informados sobre esta mudança. A notícia poderia causar alvoroços entre os moradores, e era por bem evitar incertezas. A escolha para Riacho do Aguiar devia por “ser aquele lugar de terras, de matas que produzem mandioca, milho e outras plantas onde mais comodamente podiam viver”.³⁹⁹

O povo Cariri era acusado de tomar posse das terras dos moradores da região, causando distúrbios e danos, além de matar os gados e destruir as roças. Sendo tais fatos do conhecimento do rei, tratou de dar ordem às jurisdições competentes na pessoa do ouvidor-geral e do capitão-mor da capitania da Paraíba que o distrito do Piancó fizesse “infalivelmente dar a execução da referida sentença”, referindo-se à transferência dos Cariri.

³⁹⁸ Carta do capitão-mor da Paraíba, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão ao rei D. João V, sobre a mudança do gentio Corema para o lugar do riacho do Aguiar, no Piancó. Capitania da Paraíba, 1733. AHU_ACL_CU_014, Cx. 8, D. 707.

³⁹⁹ AHU_ACL_CU_014, Cx. 8, D. 707, p.2

O teor da carta sugere que Francisco Gorjão tentou amenizar aquela situação, constatando que após a chegada do padre capuchinho italiano Félix Maria naquela aldeia

só posso afirmar por informação uniformemente de todos, que depois que o gentio teve por missionário o Fr. Félix Maria Capuchinho, vive com sossego, sem causar mínima inquietação aos circunvizinhos da sua aldeia.

Não sabemos exatamente há quantos anos o padre Félix Maria esteve à frente do aldeamento, apenas que 4 anos antes já surgia na documentação na condição de missionário dos Cariri ao solicitar ao rei a concessão de um sino para a Igreja da aldeia, “não só para acudirem a ela e os índios, mas também os vizinhos que se quer entrar na missa”.⁴⁰⁰

De acordo com Carlos Henrique Alves Cruz, em sua tese de doutoramento, antes dos capuchinhos italianos, os povos Panati e Coremas foram aldeados pelos seculares, e em 1711 foi documentado a guerra envolvendo os moradores dos sertões diante contra os indígenas que atacavam para roubar o gado. Diante o conflito, a Coroa ordenou castigo aos moradores e soldados que agredissem os indígenas aldeados e consentido para os homens e mulheres indígenas o retorno para as suas terras no Piancó. (CRUZ, p. 157).

Em relação aos povos indígenas, verificou-se que as permeabilidades e flexibilidades marcaram os contatos interétnicos entre os colonizadores na capitania da Paraíba. Conforme Juciene Ricarte Apolinário (2009), após revisitar a documentação histórica dos indígenas da região entre os séculos XIV e XVIII, os Tapuia, nominados também de Tarairiú eram vistos como aqueles que habitavam os sertões da capitania, em contraposição aos Tupi, vistos no litoral.

O termo Tapuia era um termo genericamente utilizado pelos portugueses, para se referir aos Janduí, Ariú, Pega, Kanidé, Genipapo, Paiacu, Korema, Xukurú, Kalvante e outros que não aparecem na documentação, por serem tratados como tapuia. Porém, a documentação arrolada pela historiadora revela que os Tarairiú vivam, na sua grande maioria, em contínua mobilidade entre as capitanias do Norte, seja pelas características étnicas de nomadismo, seja por questão de políticas indígenas e indigenistas, na tentativa de sobreviverem aos contínuos enfrentamentos com os conquistadores e grupos étnicos.

⁴⁰⁰ Carta do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pedreira ao rei D. João V, sobre o requerimento do missionário da aldeia dos índios Cariri da Paraíba, frei Félix Maria. Capitania de Pernambuco, 1729. AHU_ACL_CU_015, Cx. 38, D. 3430

Nas diferentes fontes históricas do período colonial, especialmente as que tratam das capitânicas do Norte, o sertão era continuamente ressignificado como o lugar da personificação de forças perigosas, não cristão e por este motivo lugares de práticas diabólicas. Isto explica alguns dos motivos pelos quais os colonizadores passaram a acreditar que cumpriam uma missão de dominar a natureza inóspita dos sertões, em benefício da única humanidade que realmente reconheciam. Defendiam seus iguais nas suas ordens e ou desordem simbólicas expugnando todos os grupos étnicos diferentes e, portanto, não Tupi. (APOLINÁRIO, 2006:63).

Após a expulsão dos holandeses, as relações entre os colonizadores e os indígenas tornou-se mais conflituosa, desencadeando práticas contínuas de resistências indígenas, que ficou conhecida como a Guerra dos Bárbaros, um conflito que perdurou por mais de cem anos entre o sertão da Bahia até o Maranhão. Nesse ínterim, os povos indígenas estiveram envolvidos em um processo intenso de alianças, guerras e paz capazes de reinterpretar e ressignificar suas práticas políticas e culturais, criando espaços de negação, adaptação, transformações e permanências.

A própria coroa portuguesa percebeu que era preciso imprimir novos padrões de relacionamento com os povos indígenas, fosse de eventos conflituosos, fosse de pacificação, alinhando-se às assertivas feitas por John Manuel Monteiro (1999, p.38), quando mostrava que ao estudar as práticas políticas indígenas, no pós-contato, deve-se contemplar não só as imagens de bravura e ferocidade, mas também de opções políticas de colaboração, acomodação e alianças como estratégia de sobrevivência e de Boxer (1969, p.300), de que a amizade com os povos indígenas era indispensável para segurança dos sertões.

Apolinário (2019), apresenta o estudo de caso de um fidalgo José Lopes Ulhoa, quando na segunda metade do século XVII, revela ações políticas dos Janduí, enquanto povo Tarairiú, diante de situações de enfrentamento conflituosos, mas também de relações de reciprocidade com não-indígenas em que se ajudavam mutuamente, agindo nas fronteiras interétnicas e ambientais das capitânicas do Norte. Os não indígenas eram os vaqueiros sem grandes posses que se identificavam com as lutas indígenas e partilhavam das mesmas comidas e bebidas.

Na altura do século XVIII, grupos aldeados tinham assumido alianças com os colonos e sido identificados como vassalos. Mesmo assim, não atenuavam as relações conflituosas com os fazendeiros pelo aproveitamento e gestão de recursos ambientais, sobretudo as lagoas e fontes de água. Em 1732, por exemplo, o coronel Marcos Fernandes

da Costa e morador do sertão do Piancó reclamou da localização as aldeias dos Pega, Panati e Coremas, alegando estarem “mal situadas, pois estão entre as fazendas de gado (...)” e sem terras de plantas para seu viver, uma vez que naquela região existiam muitas pedras, e aqueles indígenas “como não plantam e somente vivem de suas caças, comem muito gado dos moradores”. Reforçava o incômodo dos fazendeiros com os índios e pedia que fossem para fora da ribeira do Piancó, chamado também de Piranhas.⁴⁰¹

O assunto sobre a transferência do aldeamento não foi resolvido passados os dois mandatos de Francisco Gorjão e seguiu-se pelo governo seguinte de Pedro Monteiro de Macedo. Em 1735, o coronel e fazendeiro Robalo de Freire contava que desde 1715 havia sido despachado por Vossa Majestade para capitania, onde casou-se e ficou senhoreando fazendas de gados de diferentes distritos, cujos foram descobertos e conquistados, apesar da presença “do gentio bárbaro”⁴⁰². Seus antecessores estiveram há mais de 90 anos por aquelas partes e que “tudo fizeram a sua custa com grande custo de vida e despesa de sua fazenda”.

Somavam-se assim, 20 anos que ali habitava quando foi informado que o missionário barbono – o mesmo que capuchinho - chamado Frei Felix Maria que assistia na missão próxima ao seu sítio, mostrava todo o empenho em apoiar os indígenas, os quais segundo as acusações dos moradores, atacavam as fazendas e reses com flechas e espingardas, insistia Manuel Robalo de Freire destacando a “ferocidade” dos Tapuia que andavam armados. Afugentavam os gados daquele pasto e matavam outros animais, agindo como se aquelas terras não tivessem dono, além do que o dito missionário espalhava rumores de que aquelas terras deveriam ser cedidas para as missões.⁴⁰³

Todavia, Robalo dizia que as terras teriam sido dadas para ele através de uma carta que o rei D. Pedro escreveu por sua real mão e estavam registradas nos livros da secretaria. Em vista disso, o coronel pedia que o rei ordenasse ao frei Felix Maria que não permitisse mais que o padre e os indígenas continuassem a plantar roçados no Riacho Seco.⁴⁰⁴ O pedido era ainda reforçado pelo procurador Francisco Dias Ávila e Manuel

⁴⁰¹ Ver CRUZ, Carlos Henrique Alves. Tapuias e mestiços nas aldeias e sertões do Norte: conflitos, contatos e práticas religiosas nas fronteiras coloniais (1680-1761). Tese (dourado em História), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/13356/Tese-carlos-henrique-alves-cruz.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso: 13 jan. 2024.

⁴⁰² Carta de Veríssimo Manuel Robalo de Freire ao governador e capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo, mandando averiguar os procedimentos do padre Felix Maria. Capitania da Paraíba, 1735. AHU_ACL_CU_914, Cx. 9, D. 782.

⁴⁰³ CRUZ, 2018, p. 157-159.

⁴⁰⁴ CRUZ, 2018.

Soares Marinho, ambos pedindo provimento para suas terras que estavam sendo usurpadas no mesmo local pelos indígenas e pelo missionário.

No ano seguinte, mais especificamente em abril de 1736, os moradores do Riacho do Aguiar, continuavam demonstrando insatisfação com a mudança dos Cariri que coincidia ao período difícil de seca que enfrentava a capitania. A grande seca, assim chamada pelos moradores, acabou atrasando a atualização sobre a ordem régia passada ao ouvidor geral João Nunes Souto sobre a mudança dos índios aldeados.

Pedro Monteiro de Macedo, que assumiu o governo da capitania da Paraíba em seguida, em 1734, denunciou ao conselho ultramarino as atitudes dos fazendeiros e demais moradores contra os indígenas, o que em sua opinião, os furtos não justificavam as agressões que sofriam. (CRUZ, 2018, p. 159). O novo governador, apontava que era “grande a aversão que universalmente tem todos os moradores dos sertões aos índios aldeados, que não contentes com os terem ainda por escravos contra a lei divina e ordens de vossa majestade para largá-los do cativoiro”.⁴⁰⁵

Pedro Monteiro defendia os indígenas e colocava como injusto a escravidão indígena sob o pretexto da guerra justa, ao qual tirou a liberdade daquelas pessoas depois de lhes passarem a espada seus pais e parentes alegando obra de boa-fé, chamando aquilo de paz. Para ele, não era justo que “aquela gente miserável nem sabe requerer sua justiça nem tendo nesta parte recurso de ministro nem missão que possa defendê-los da tirania que padecem”, era “impraticável a este gênero de gente, tanto pela rustiques em que vivem”.⁴⁰⁶

O governador condenava as atitudes dos fazendeiros como sendo uma “invenção diabólica” e encontrava uma única justificativa para aqueles não estarem contentes com aquele cenário: queriam tirar a liberdade dos índios de ir e vir, só porque não eram também seus escravos. E, com toda a rivalidade, esperava que os fazendeiros e moradores não “intensem para provocar esses miseráveis”, para que sobre os Cariri não cometessem excessos capturando-os ou matando-os.⁴⁰⁷

Por volta de 1755, os Panati, por não saberem escrever, solicitaram que o fidalgo Vicente Ferreira Coelho escrevesse em nome deles uma carta para D. José I, denunciando as violências sofridas por eles e por não serem aceitos pelos moradores do rio Piranhas.

⁴⁰⁵ CRUZ, 2018, p.158-159.

⁴⁰⁶ Carta do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V sobre o requerimento dos moradores do Piancó. Capitania da Paraíba, 1736. AHU_ACL_CU_014, Cx. 10, D. 798.

⁴⁰⁷ AHU_ACL_CU_014, Cx. 10, D. 798, p.2.

Diziam que o capitão-mor dos índios, José Francisco Silva foi espancado e preso a mando do Reverendo Padre Visitador Frei Manuel da congregação do Carmo. O capitão dos indígenas fora ferido gravemente no rosto e em outras áreas do corpo, não resistiu e chegou a falecer para o horror dos indígenas e não-indígenas que não concordavam com tal ato de covardia. (APOLINÁRIO, 2009. p.8)

Pouco tempo depois, os moradores atiraram e mataram outro índio Panati, chamado Antonio Dias. O assassino, embora preso em flagrante, foi solto a mando do juiz da vila de Piancó, causando revolta nos parentes. Diante da situação de perseguição que estavam vivendo, esse grupo étnico se apropriou das estratégias políticas da legislação indigenista em vigor em busca de justiça através da Coroa, pois em todo esse tempo “nem tomaram vinganças dos brancos (...) e se vem hoje os mais perseguidos e desgraçados, sem proteção da justiça por serem muito pobres.”⁴⁰⁸

Assim, verificamos a complexidade das relações interétnicas na capitania da Paraíba, marcadas por conflitos, mas também alianças e negociações entre colonos, indígenas e autoridades coloniais. A documentação, embora muitas vezes de forma silenciosa, evidencia a luta e os agenciamentos dos povos indígenas, utilizando diferentes estratégias diante os ditames da Coroa portuguesa. As fontes revelam ainda a diversidade de perspectivas e interesses em jogo nas relações interétnicas no período colonial, destacando a importância de se considerar as vozes e experiências dos atores históricos envolvidos.

4.2.3 O olhar atento ao disfarce dos estrangeiros

Nesse panorama complexo envolvendo os alvoroços com os moradores, delinquentes, padres e indígenas na capitania, as ordens régias decretavam que deveriam todos ficar atentos a presença de pessoas desconhecidas, seus discursos e comportamentos. Pelos engenhos, mais especificamente, próximo ao engenho do Espírito Santo, corria a notícia de que um homem que andava a conversar sobre república de Holanda, dando motivos de inconfidente. Fato que chamou a atenção do padre Matias da Glória que fez questão de informar a sua presença preocupante ao governador da capitania da Paraíba, Francisco Pedro de Mendonça e ao governador de Pernambuco, Duarte Sodré

⁴⁰⁸ Ver APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Ações multifacetadas dos Tarairiú nos sertões das capitanias do Noirte entre os séculos XVI e XVIII. ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História, Fortaleza, 2009. p.8

Pereira Tibão, embora, de acordo com algumas informações, o homem fosse alguém da Casa da Moeda das Minas.

Desconfiando do homem, o padre Matias da Glória o intimou para perguntar o que ele queria andando por aquelas terras “porque conhecia o seu disfarce”.⁴⁰⁹ O homem defendeu-se dizendo que era um homem bem político. O padre não se deu por convencido e andava desconfiado por aquele forasteiro estava a andar falando em matérias de Estado, dando motivos de inconfidente e “pela alegria que várias vezes falou em a República de Holanda”. Sendo assim, mandou o homem ir embora. No outro dia pela manhã, viu um de seus escravos a cavalo e mais dois companheiros irem por um caminho em direção a Goiana.

Criminosos fugitivos também podiam se esconder pelos sertões. Na década de 1730, o capitão-mor e governador precisou emitir uma ordem a todos os oficiais dos sertões da capitania da Paraíba para inquirirem aos moradores e “quem quer que seja pessoa que nele se ache desconhecida”, perguntando de onde eram e para onde iam, a fim de descobrir os criminosos que fugiram da prisão. Eram homens procurados por todo o reino e havia uma ordem real alertando sobre a fuga deles da prisão da Vila do Príncipe Serro do Frio, que ficava ao lado do Arraial do Tejuco, entre Minas e Bahia, região de exploração de ouro e diamantes⁴¹⁰. Estavam à procura de João de Freire Souto Maior, Inácio e Domingos dos Santos pelo crime de moeda falsa, sendo todos delinquentes fugitivos da cadeia e poderiam ter ido parar nos distritos da Paraíba.

O ouvidor tinha notificado o caso ao Vice-rei e capitão do Estado do Brasil, conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Meneses, avisando sobre as notas falsas que circulavam no Arraial do Tejuco.⁴¹¹ No montante apreendido, constava a quantia de 12\$800, apreendida quando os sujeitos foram trocar as moedas por ouro no sertão do Rio das Velhas que ficava a 22 léguas. João Freire Souto Maior foi preso junto ao Inácio⁴¹²,

⁴⁰⁹ Carta do capitão-mor da Paraíba, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, ao D. João V, sobre ter recebido uma carta do padre Matias da Glória. Paraíba, 20 de fevereiro de 1732. Capitania da Paraíba, AHU_ALC_CU_014, Cx. 8, D.662.

⁴¹⁰ Carta do capitão-mor da Paraíba, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão ao rei D. João V, sobre ter expedido ordem aos oficiais do sertão da capitania para inquirirem pessoas que possam apontar o criminoso condenado pelo crime de moeda falsa. Capitania da Paraíba, 1733. AHU_ACL_CU, Cx.9, D. 717.

⁴¹¹ Tejuco ou Tijuco. As duas grafias são encontradas na documentação.

⁴¹² Nos manuscritos do Arquivo Histórico Ultramarino, o sobrenome de Inácio aparece abreviado e com algumas manchas, como [Alvs] e outro [Mniz], não ficando claro e evidente sua identificação. Em “Confissões de um falsário: as relações perigosas de um governador nas Minas, Adriana Romeiro discute o caso idêntico destacando a figura do ourives Inácio Souza Ferreira, fundamentando-se nos registros documentais da Biblioteca Nacional de Lisboa, Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora. Confrontando a documentação utilizada pela professora e historiadora mencionada aos do Arquivo

esse último o ourives responsável por fundir as moedas, e Domingos dos Santos, sendo todos os três interessados e sócios na referida falsidade. Flagrados, foram levados presos a cadeia da vila do Príncipe.⁴¹³

Durante o ato da prisão, um dos homens fugiu. O ouvidor de Sabará, Diogo Cotrim enviou uma carta ao vice-rei e capitão general Vasco Fernandes, alegando estar em poder de uma dessas moedas que bem mostravam a falsidade do objeto e especificava como havia sido elaborada as moedas pelos fabricantes: duas partes de cobre e uma de ouro, vazada, e utilizado um frasco de moldar.⁴¹⁴ Preocupado com a repercussão, o Conde de Sabugosa declarava que “se dilatasse o castigo dos réus compreendidos em delito tão atroz”, recomendando a prisão ao que fugiu e para auxiliar na prisão fossem escritas cartas circulares aos ouvidores e governadores. Isso porque “o delito da moeda falsa era tão grave” e deveria se fazer toda a diligência.⁴¹⁵

Vale salientar que sendo considerado grave, o crime de moeda falsa estava inserido no rol de infrações que das quais os Desembargadores do Paço não deveriam, se quer, aceitar as Petições de Perdão ou Alvarás de Fiança, previstas nas Ordenações Filipinas, código criminal de 1603, ainda em vigor.⁴¹⁶ Neste crime, ninguém gozava de privilégio pessoal, fosse fidalgo, cavaleiro, cidadão ou qualquer outro⁴¹⁷.

Entretanto, a prática divergia da teoria é o que mostra o caso de Francisco Borges de Carvalho que em 1736, recebeu o cargo de ofício de escrivão da alfândega de Pernambuco após denunciar a mesma fábrica de moedas falsas supracitada. Em carta ao rei, Francisco Borges afirmava que havia uma oculta e nova fábrica de uma casa da moeda

Histórico Ultramarino respeitantes às capitanias da Paraíba, Bahia e Minas Gerais, observou-se que há muitas outras semelhanças, além do nome do sujeito ser Inácio e ourives, como por exemplo: ambas prisões ocorreram no Arraial do Tejuco, as denúncias são do mesmo período, mesma quantia apreendida de ouro de 12\$800, assim como outros protagonistas envolvidos, como vice-rei, governadores e ouvidores. Sendo assim, consideraremos tratar ser do mesmo acusado.

⁴¹³ Carta do Conde de Sabugosa, vice-rei e capitão-general de mar e terra do Estado do Brasil ao rei. Lisboa Ocidental, 13 de fevereiro de 1733. In: Documentos históricos: consultados do conselho ultramarino – Bahia, 1732-1756, volume XCI. Biblioteca Nacional, divisão de obras raras e publicações, 1951. Disponível em: https://memoria.bn.br/pdf/094536/per094536_1951_00091.pdf. Acesso: 25 jan. 2024. E, Carta do Conde de Sabugosa, vice-rei do Brasil, informando o rei D. João V acerca das prisões que se fizeram no arraial do Tejuco, pelo crime de moeda falsa. Capitania de Minas Gerais, 1732. AHU_ACL_CU, Cx.21, D. 94. Consulta do Conselho Ultramarino sobre a conta que dá o Conde de Sabugosa, acerca das prisões que se fizeram no arraial do Tejuco, pelo crime de moeda falsa. Capitania de Minas Gerais, 1732. AHU_ACL_CU_011, Cx. 22, D. 63.

⁴¹⁴ Carta do vice-rei e capitão-general do Brasil, Vasco Fernandes César de Menezes ao rei D. João V, informando sobre a nova moeda falsa que se fabrica no Rio das Velhas. Capitania da Bahia – Avulsos, 1732. AHU_ACL_CU_005, Cx. 41, D. 3734.

⁴¹⁵ AHU_ACL_CU_005, Cx. 41, D. 3734, p.6-9.

⁴¹⁶ Ver nota 83. No crime de moeda falsa, ninguém gozaria de privilégio pessoal, mesmo em se tratando de fidalgo, cavaleiro, cidadão ou outro.

⁴¹⁷ Ordenações Filipinas, Título XXI, p. 1160.

que se achava em maior segredo e que inevitavelmente, ele era sócio. Em sua defesa, resolveu denunciar a casa da moeda, mesmo que isso pudesse, evidentemente, colocar em risco sua própria vida. Além de participar da casa da moeda, Francisco Borges denunciou todos os integrantes e ajudou na diligência para prisão de todos eles. Por sua lealdade e coragem, o rei lhe deu a mercê de se tornar Escrivão da Alfândega e do Almojarifado de Pernambuco.⁴¹⁸

No livro quinto, no título XII das Ordenações Filipinas, de 1603, constava uma seção especial a respeito “Dos que fazem moeda falsa, ou a despendem e dos que ceceiam a verdadeiro, ou a desfazem”, qualificando moeda falsa como “toda aquela que não é feita por mandando do rei, em qualquer maneira que se faça, ainda que seja feita naquela matéria e forma”. Dessa forma, a verdadeira moeda era aquela feita ao mando do rei, pois somente ele pertencia o direito e a dignidade de encomendá-la e ninguém mais.

Julgavam ser a moeda falsa coisa muito prejudicial na República, merecendo ser gravemente castigados os culpados que fizessem a moeda falsa ou contribuíssem dando favor, ajuda ou conselho e ainda, os que soubessem do crime e não denunciassem, cabendo o confisco de seus bens e até a morte natural de fogo⁴¹⁹, aquela em que se queimava o réu vivo que geralmente era aplicada nos crimes de heresia e apostasia. Na prática, as punições mais comuns eram degredo, prisão e confisco de bens. Na tentativa de que a população contribuísse denunciando os casos, como estratégia a Coroa deliberou a divisão dos bens apreendidos entre a Coroa e os que ajudassem a descobrir os crimes.⁴²⁰

Diante o desassossego causado por Inácio, João Souto Maior e Domingos dos Santos, os conselheiros ultramarinos recomendavam que o rei lhes desse o castigo e “o

⁴¹⁸ Ver: OLIVEIRA, 2016, p.141-144.

⁴¹⁹ Em Capítulos de História Colonial, Capistrano de Abreu afirmava que as cominações penais elaboradas pelos portugueses, a exemplo da pena de morte por fogo e o confisco de bens para falsificadores de moeda, demonstrava o caráter do povo dominante, os quais não conheciam a piedade, tendo têmpera rija e coração duro. Ver: ABREU, Capistrano de. Capítulos de história colonial: 1500-1800. Brasília, Conselho Editorial do Senado Federal, 1998. p.29.

⁴²⁰ ABREU, 1998. Se o crime ocorresse em Portugal, o criminoso poderia ser degredado para sempre para o Brasil, além de ter seus bens confiscados. Para os casos de moeda de prata, nas Ordenações Filipinas ficou estabelecido que qualquer pessoa que mandasse desfazer as moedas de prata seria degredada por 10 anos para África, perdendo ainda sua fazenda para a Câmara e a outra metade para quem o acusasse. Ordenações Filipinas, título XII, p.1161. No século XVII, início da colonização, o degredo para Brasil ou África representava, por si só, uma grave punição, primeiramente, pela distância de Portugal e depois pelas precárias condições de vida na colônia, como aponta Carvalho Filho (2004, p.4). No século XVI, para fins de povoamento, Portugal concedeu perdão a alguns criminosos, exceto aqueles julgados por heresia, traição, sodomia e moeda falsa. Nesse período, a vinda dos degredados deu origem a pelo menos quatro cartas enviadas por Duarte Coelho, donatário da capitania de Pernambuco, reclamando da vinda dos degredados, dizendo que “o que nem Deus nem a natureza remediou, como eu posso remediar”. CARVALHO FILHO, Luis Francisco. Impunidade no Brasil: colônia e império. Estudos Avançados, edição 18-51, 2004. p.182-184. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/d4ghqhFpNrLvQkLZ6Pxp5mf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso 26 jan. 2024.

mais conveniente é que eles sejam punidos na cidade da Bahia, porque a prontidão do castigo será de mais eficaz exemplo”. Por conseguinte, opinavam que o juiz ordinário, que agiu com grande atividade e zelo nessa diligência, deveria ter seu serviço louvado pela prontidão e acerto, devendo ficar “na real lembrança de Vossa Majestade para atender a seus requerimentos”.⁴²¹

Através de estudo aprofundado sobre o tema, em *Confissões de um falsário*, Adriana Romeiro (1999) aponta ser um típico exemplo em que o governador, representante do poder do monarca, oscilava entre os interesses régios e os interesses particulares, em razão da comprovação do apoio e participação do governador D. Lourenço de Almeida nos negócios de Inácio. De acordo com a historiadora, corria entre os vassallos histórias escabrosas sobre os abusos e desmandos do governador, falando-se no seu envolvimento com a fábrica de moeda falsa de Inácio, especulando-se ainda acerca das cifras que a fábrica clandestina rendia ao governador: “dizem uns que lhe dava dezoito mil cruzados por mês, outros que doze, salvo melhor juízo, por lhe consentir”.⁴²²

A fábrica de moedas e barras falsas havia sido erigida na serra do Paraopeba, com objetivo de fraudar a Fazenda Real sem pagar o quinto por Inácio, um ex-capitão de nau da Índia e ex-padre egresso da Congregação do Oratório de Lisboa, tendo atuado como advogado nos tempos do Conde de Assumar nos auditórios de Vila Rica. Na serra, local íngreme e inóspito funcionava como uma espécie de microcosmo da cidade colonial, com igreja, engenho de pilões, casa de fundição, forno de telhas, senzalas, quartel e uma casa forte. Possuindo ainda roças de mantimento e criação de gado, das quais asseguravam o sustento dos moradores por mais de um ano, além de ter um frade dominicano que celebrava as missas aos domingos e um cirurgião que prestava assistência médica de Paraopeba.⁴²³

Um severo regulamento, elaborado por Inácio, regia a rotina diária da fortaleza, desde a proibição de jogos e aguardente até o revezamento nos trabalhos de fabricação de barra e moeda e até o consumo de chocolate. Tudo isto sujeito a punições, castigos físicos e pagamento de multas.⁴²⁴ Com a circulação de ouro e posteriormente de pedras preciosas como diamantes, a segurança do local, chamado de República monetária, era projetada

⁴²¹ Idem.

⁴²² Biblioteca Nacional de Lisboa. Coleção Pombalina. "Treslado de uma carta que o capitão-mor Nicolau Carvalho de Azevedo mandou do Rio de Janeiro a D. Lourenço de Almeida ... ", código 672, fi. 145.

⁴²³ Ver ROMEIRO, Adriana (1999). *Confissões de um falsário: as relações perigosas de um governador nas Minas*. In.: NODARI, E.; PEDRO, J. LOKOI; Z. (Org.) *História: Fronteiras*. XX Simpósio Nacional da ANPUH. Humanistas – FFLCH/USP, 1999.

⁴²⁴ ROMEIRO, 1999, p. 341-322

para resistir a investidas, com armadilhas envolta, encostas íngremes e todos os sócios carregavam armas de fogo e mesmo os escravos, guardavam chuços de ferro e lanças de pau.

Inácio estava inserido em uma rede de negócios ultramar, ramificando-se do Serro do Frio até os ricos comerciantes judeus de Amsterdam. Da capitania de Minas, os diamantes seguiam para o Rio de Janeiro, embarcavam para as Ilhas, aportavam em Lisboa e seguiam até Londres, onde finalmente chegavam à Holanda. Em cada etapa, Inácio contava com sócios e emissários competentes, encarregados de transportar, beneficiar e introduzir em um próspero mercado; um desses homens, era o comerciante John Gore, um dos maiores especialistas nesse ramo e responsável pela circulação de pedras em toda Europa.

Logo após Inácio ser preso pelo ouvidor, o governador das Minas D. Lourenço de Almeida, envolvido no crime, apressou-se em escrever uma carta para D. João V dando notícia que “estava fazendo as mais exatas diligências para averiguar se nesta Minas se fabricavam barras de ouro falsamente cunhadas”, para antecipar e elaborar um álibi, manifestou ainda que embora tivesse muito trabalho, não deixava de “aplicar todas as diligências conducentes para os acertos com que desejo servir a V. Majestade” e de demonstrar sua intenção de capturar os sócios foragidos e que todos os bens fossem sequestrados para Fazenda Real.⁴²⁵

Condenado e preso na fortaleza de São Lourenço da Barra, Inácio tentou clemência régia, oferecendo também 300 mil cruzados à Coroa. Todos os seus pedidos foram rejeitados. O governador, por sua vez, muito rico, aportou em Lisboa um ano depois, cercado de parentes ilustres da mais alta nobreza. Do outro lado, a população das Minas redigia sátiras e pasquins, elaborando uma carta de alforria para dizer que os mineiros estavam finalmente livres do despotismo de D. Lourenço, comparando-o a um faraó do Egito. Isso, sem mencionar o um papel injurioso fazendo nele uma procissão de enterro a D. Lourenço, e outras situações em que o comparava ao príncipe das Trevas.

Tramas como essas percorriam as capitanias, trazendo à baila as conexões estabelecidas e circularidades dos indivíduos no período colonial. Ao cruzar as fronteiras, esbarramos com uma elite governamental que se unia à elite econômica, interferindo nos interesses locais e subvertiam os interesses régios. Sujeitos que sabiam usar o favor régio

⁴²⁵ ROMEIRO, 1999, p. 341-322

estando a frente de um cargo político-administrativo para promover ascensão socioeconômica e proteção, até mesmo escapando de crimes de lesa-majestade.

4.2.4 Um escândalo na capitania: o desprezo e as manipulações do ouvidor

Evidentemente, o abuso de poder não era uma característica exclusiva dos governadores. Outros representantes da Coroa também se valiam se seus cargos para obter vantagens sob a alegação de suas mercês. Um exemplo disso é a denúncia do capitão-mor Francisco Pedro de Mendonça Gurjão, novo governador titular nomeado por D. João V em março de 1729.

O novo capitão-mor e governador, em representações desse mesmo ano, assinalava as manipulações que o ouvidor-geral da Paraíba, João Nunes, durante as eleições para oficiais da Câmara.⁴²⁶ Gurjão acusava o ouvidor de atuar com inúmeras impropriedades e que mantinha o hábito de “crescer o corpo da discórdia”, agindo de forma parcial e realizando interferências indevidas, vez que as questões estavam “fora de sua alçada. Segundo a denúncia, o ouvidor utilizava sua posição para influenciar as eleições e favorecer seus aliados, comprometendo a imparcialidade do processo e da justiça.

Apesar da Resolução prever a respeito das eleições, o ouvidor teria desprezado publicamente os procedimentos, causando grande escândalo na capitania. Seguindo com a desobediência, o governador acrescentava ser do costume do ouvidor se meter na jurisdição dos juizes e vereadores, elegendo pessoas de sua confiança para Câmara, ainda que seus nomes não estivessem incluídos nas pautas do processo de nomeação. Sob o pretexto de evitar mais desordem e satisfazer os anseios dos moradores, incluindo a nobreza, o governador enviou uma carta ao rei listando as irregularidades do ouvidor.

Na carta, elencou as queixas consideradas justas, e solicitou providências para reparar os danos causados e coibir futuros abusos de poder. A expectativa era de que a intervenção do rei servisse como um remédio para a situação e um exemplo para garantir a ordem e justiça na capitania.

⁴²⁶ Carta do capitão-mor Francisco Pedro de Mendonça Gurjão ao rei D. João V, sobre o ouvidor-geral da Paraíba João Nunes Souto. Capitania da Paraíba, 1729. AHU_ACL_CU_014, Cx.7, D. 610.

Comumente, as eleições ocorriam nas oitavas do Natal, ou seja, entre os dias 25 de dezembro e 1 de janeiro e eram escolhidos para o cargo das Câmaras membros da nobreza. Todavia, intencionalmente, o ouvidor-geral da Paraíba

Pervertendo cavilosamente o estilo sempre observado de se fazer esta eleição nas oitavas do Natal, a executou aceleradamente em 25 de setembro, para evitar que a nobreza que vive pelos engenhos até 12 léguas distantes desta cidade se achar presente e para lhe ficar assim mais fácil de meter na eleição pessoas de sua confiança e facção (...) admitindo aos cargos de honra aqueles que por serem menos dignos lhe ficassem sempre devedores e obrigados. (AHU_ACL_CU_014, D. 613)

O governador afirmava que além da nobreza, os vereadores foram excluídos da cerimônia, insultando assim, não apenas os vereadores, mas a própria lei do reino a qual estabelecia que deviam estar presentes os vereadores e o juiz, metendo assim o ouvidor nos “pelouros as pessoas que quis.” Considerando as acusações, não se tratava apenas de um insulto à população e nobreza, mas de uma violação à legislação que determinava a presença obrigatória dessas autoridades, ignorando os procedimentos legais para nomear pessoas de seu agrado.

Dessa forma, o governador concluía que homens como o ouvidor operavam a partir “das suas paixões e interesses” e como consequência, fazia com que “os homens bons e pacíficos desta capitania estão escandalizados e oprimidos destes procedimentos. Ademais, mesmo diante de tantos absurdos, ninguém se atrevia a procurar o Recurso Ordinário que a Relação da Bahia”, porque além da dificuldade e inconveniência de agir contra alguém que ocupava a posição de ouvidor-geral, corria o perigo de ser vítima algum tipo de vingança.⁴²⁷

Aparentemente, o Francisco Mendonça não era a pessoa mais acertada para fazer esse tipo de acusação porque em maio de 1730, um ano depois desse episódio, chegou a vez do governador ser incluído pelo vice-rei do Brasil Vasco Fernandes, na lista de pessoas que estavam intrometendo-se na jurisdição dos governadores de Pernambuco e Rio de Janeiro ao nomear pessoas para a serventia dos ofícios de Justiça e Fazenda. O vice-rei preocupava-se com as consequências de mandar suspender todos os oficiais que estavam servindo pelos provimentos dos governadores em desacordo aos Regimentos reais.

⁴²⁷ Carta do capitão-mor da Paraíba, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão ao rei D. João V, sobre os procedimentos do ouvidor-geral da Paraíba João Nunes Souto, para manipular as eleições e colocar nos cargos pessoas de sua confiança. Capitania da Paraíba, 1729. AHU_ACL_CU_014, Cx. 7, D. 613.

Francisco Mendonça alegando estar passando por um grande dissabor anexou as cópias dos capítulos 7º e 38 do Regimento dos Governadores Gerais do Estado do Brasil, os mesmos utilizados pelo vice-rei para condenar a sua conduta. Arguia o governador que suas ações representavam a continuação das decisões tomadas por seus antecessores, e que em conformidade com o artigo 7º do dito regimento, o procedimento era cabível quando cujos cargos - para oficiais de Justiça, Guerra e Fazenda - estando vagos, os governos das capitanias poderiam seguir na forma costumada, tendo assim a capitania a mesma jurisdição.⁴²⁸ Contudo, avaliando o conteúdo do Regimento, logo nas primeiras linhas do capítulo 7º, observamos que a Coroa elucidava que não tendo os sujeitos Carta, Alvará ou Provisão real, os cargos não deveriam ser repassados, porque tratava-se de uma mercê. Somente em posse deles, o governador poderia servir os cargos e prosseguir com o juramento.

As serventias dos ofícios de Justiça, Guerra e Fazenda poderiam ser dadas apenas pelo rei, governadores gerais e os vice-reis do Estado do Brasil, em virtude dos Regimentos da Relação da Bahia, de 7 de março de 1609, do Regimento de 12 de setembro de 1652 e do capítulo 7 e 38 do Regimento dos Governadores.⁴²⁹ No capítulo 38, complementava-se como proceder ao abrir vagas dos tais ofícios, fosse por morte ou qualquer outra via, o governador deveria escrever ao reino na primeira embarcação com destino a Portugal, dando conta: do cargo que vagou, o motivo, se deixou filhos, os rendimentos e a pessoa em que ficou em seu lugar, provisoriamente, pois reconhecia o inconveniente de não ter quem exercesse tais funções.

Cumprindo as condições acima mencionadas, o Regimento estabelecia poder ao Vice-rei ou Governador-Geral para nomearem os oficiais. Porém, considerando que a ausência de pessoas nesses cargos em um maior espaço de tempo poderiam prejudicar as capitanias do Brasil, dava o mesmo poder apenas aos governadores das capitanias do Rio de Janeiro e de Pernambuco.

Não obstante as acusações do vice-rei, Yamê Paiva (2020) apresenta novas querelas contra o governador Francisco Pedro de Mendonça. Dessa vez, Tomás da Silva Pereira ocupando o cargo de ouvidor da Paraíba ao realizar uma visita ou correição à

⁴²⁸ Para proteger-se das acusações, o governador expusera sua interpretação a respeito do Regimento dos Governadores e Capitães-mores e seus subordinados, entendendo que no capítulo 7 lhe garantia a mesma jurisdição que a Bahia, quando tais ofícios estivessem vagos.

⁴²⁹ Regimento dos Governadores Gerais do Brasil com as observações do Ilmo. Sr. Vice-Rei Dom Fernando José de Portugal e Castro. In.: BIBLIOTECA NACIONAL, Divisão de Manuscritos, Fundo Marquês de Aguiar, doc. 9, 2, 26 de 10 de maio de 1804. Disponível em: https://memoria.bn.br/pdf/094536/per094536_1928_00006.pdf

Fortaleza do Cabedelo realizou um relatório informando o estado que se encontrava a construção. A fortaleza constituía a principal estrutura defensiva da capitania e no século XVIII, segundo ele, ainda não tinha se reerguido por completo após a destruição promovida pelos embates com os holandeses, continuando em uma situação precária.

No termo lavrado, Tomás da Silva Pereira menciona o estado lastimoso da fortaleza, bem como a existência de obras desnecessárias feitas pelo governador e pedia a realização de uma devassa, pois desconfiava e sugeria a existência de um possível descaminho cometido pelo governador e pelo engenheiro militar responsável pelas obras na fortaleza do Cabedelo. Seguiu-se disto uma acirrada contenda entre as duas autoridades, havendo, inclusive prisões, como a do capitão da Fortaleza, Manuel Fernandes Abrunhosa, por ter permitido a entrada do ouvidor. (PAIVA, 2020, p. 273-374)

Apesar da incriminação contra o governador, logo o jogo foi invertido quando o ouvidor passou a ser acusado de interferir na jurisdição de Francisco Gorjão. As denúncias⁴³⁰ partiram do próprio governador que destacava em uma de suas missivas que “como esta Fortaleza não seja Castelo em que o dito Ministro tenha jurisdição para obrigar os Alcaldes-mores à sua reedificação”. O historiador Inaldo Chaves Júnior mostra que este conflito de jurisdição apresentava como pano de fundo uma tentativa de o ouvidor atingir o governador e o engenheiro militar responsável pela construção. As causas disto não ficam muito claras, mas indicam se tratar de revelias pela forma despótica de agir do governador.⁴³¹

Ao analisar composição do quadro político e judicial na comarca da Paraíba dos anos de 1687 até 1799, Yamê Paiva (2020) percebeu como essa configuração teve impactos e desdobramentos através de conflitos jurisdicionais e se dão por uma série de fatores, como a distância e suas várias ocorrências (geográficas, material, processual, social), configurando-se um importante elemento problematizador para se pensar as condutas desses sujeitos nos espaços ultramarinos, além das suas origens familiares, geográficas, sociais, carreiras e mercês de nobilitações recebidas.

⁴³⁰ Além de tais denúncias, poucos anos depois, em 1734, o ouvidor-geral Tomás da Silva Pereira foi acusado após devassa de descaminho da Fazenda e de dar um tiro no provedor da Fazenda da capitania do Rio Grande, José Soares, tendo como cúmplice o capitão-mor do Rio Grande, José Pereira da Fonseca. Ver: Carta do ouvidor geral da Paraíba, Jorge Salter de Mendonça ao rei D. João V| sobre remeter as devassas que tirou do seu antecessor, Tomás da Silva Pereira. Capitania da Paraíba, 1734. AHU_ACL_CU, 014, Cx.9, D. 741.

⁴³¹ Ver PAIVA, Yamê. Justiça e poder na América portuguesa: ouvidores e a administração da justiça na comarca na Paraíba (c. 1687-c.1799). Tese (Doutorado em História). Universidade Nova de Lisboa, 2020.

Cotidianamente na capitania, os capitães-mores e governadores representavam a principal autoridade régia com as quais os ouvidores da Paraíba conviviam e as fontes, embora demasiadamente fugazes e com poucos detalhes sobre os conflitos entre eles, é possível localizar alguns episódios que nos dão indícios sobre essas disputas. Um caso interessante narrado pela historiadora é o de Cristóvão Soares Reimão, o segundo ouvidor da Paraíba e que permaneceu na capitania até o fim da vida e que foi preso em 1699 pela Câmara da Cidade da Paraíba e enviado ao reino.

A prisão de um ouvidor não era acontecimento usual e pelo regimento, a prisão era permitida apenas em situações de flagrante delito. Fora dessa circunstância, não se podia proceder contra os ministros, apenas dar conta ao rei. Na época, fora acusado pelo capitão-mor e governador Manuel Soares de Albergaria de ter facilitado a fuga de Matias Vidal de Negreiros.⁴³² Com isso, esteve preso por cerca de dez meses, primeiro no Recife e depois, na Corte justificada a prisão pela perturbação que causou na capitania. O ouvidor, no entanto, apresentou defesa e saiu livre da culpa.⁴³³ Após uma petição frisando que “não voltaria a causar naquela terra situação semelhante”, o rei concedeu-lhe o retorno à capitania para terminar o tempo que ainda dispunha como ouvidor.

Ao retomar para Paraíba, achava-se no posto de capitão-mor e governador Francisco de Abreu Pereira que via nas atitudes do ouvidor uma clara tentativa de ultrapassar os limites de sua jurisdição e intrometer-se nas que pertenciam aos governadores, um filão que parece ter sido bastante comum em outras capitanias, quando o ouvidor soltava os presos do governador e vice-versa.⁴³⁴ Outra trincheira de embates ocorreu quando o ouvidor não aceitou a nomeação do escrivão de defuntos e ausentes, capelas e resíduos, enquanto o governador insistia na nomeação. Para piorar a situação, Reimão mandou prender o tabelião que levava a provisão para nomear e dar cumprimento a posse do escrivão.

Ao estudar os atritos de jurisdição levados ao Conselho Ultramarino, Yamê Paiva (2020) concluiu que episódios locais se replicavam em outras comarcas e por conseguinte, atingiam o centro da monarquia. Sendo que essas questões envolviam estilos e práticas do governo, as quais estavam diretamente relacionados à hierarquia dos cargos e as formas de tratamento que a cada um cabia, mas significavam, acima de tudo, a demarcação dos privilégios atribuído pela mercê régia.

⁴³² Ver nota 231.

⁴³³ PAIVA, 2020.

⁴³⁴ PAIVA, 2020, p. 266-267.

CAPÍTULO 5

“Qualidades alterantes e destrutivas”: a desordem causada pela corrupção na capitania

os ladrões que mais própria e dignamente merecem este título são aqueles a quem os reis encomendam os exércitos e legiões ou o governo das províncias, ou a administração das cidades, os quais já com manha, com força, roubam e despojam os povos.”

Quando escreveu o Sermão do Bom Ladrão⁴³⁵, o padre Antônio Vieira qualificou o roubo como uma ação em que alguém tomava algo alheio contra a vontade de seu dono, comparado tal ato à conduta dos príncipes que tomavam muitas coisas de seus vassalos. E que sendo o roubo uma ação tão frequente dentre os pecados cometidos pelos príncipes, em certos contextos, poderia parecer até ser legítimo, ou seja, lícito. Para ilustrar essa problemática, Vieira, citando Santo Agostinho, narra um episódio envolvendo Alexandre Magno e um pirata no Mar Eritreu. Nesse encontro, o pirata que andava saqueando os pescadores, censura o imperador por sua conduta e por andar em mau ofício, lhe questionando: “Basta, senhor, que eu, porque roubo em uma barca, sou ladrão, e vós, porque roubais em uma armada, sois imperador”?⁴³⁶

Ao abordar o questionamento sobre a natureza do roubo, o padre Antônio Vieira, com notável ironia, afirmava que a distinção entre os piratas e os Alexandres residia na magnitude do ato: roubar pouco caracterizava os primeiros, enquanto roubar muito definia os Alexandres. Sêneca, por sua vez, com sua perspicácia em discernir qualidades e interpretar significados, atribuía a ambos o mesmo epíteto: se o rei da Macedônia, ou qualquer outro, fizer o que faz o ladrão e o pirata, o ladrão, o pirata e o rei, todos tem o mesmo lugar e merecem o mesmo nome.

Anos depois, Bluteau (1717-1728, p.572) definiu corrupção como sendo a suspensão do concurso conservativo e a introdução de qualidades alterantes e destrutivas, podendo ser a corrupção de costumes, trazendo consigo grandes desordens ou ainda, a corrupção de um servidor, de um juiz, da justiça. Mas, na prática, o que significou a corrupção colonial? Como os governadores puderam reconfigurar o jogo político no

⁴³⁵ Ver: VIEIRA, Antonio. Sermão do bom ladrão. 1655.

⁴³⁶ Cumpre ressaltar que O Sermão do bom Ladrão foi escrito por Antônio Vieira quando ele esteve na Santa Casa de Misericórdia da Bahia, momento em que o Brasil enfrentava uma guerra contra os holandeses. Para o religioso, a ocupação holandesa era um castigo divino pela tolerância excessiva e a falta de justiça na América portuguesa que comprometia a república, sendo esse, um dos motivos para a queda dos impérios. Na busca pelas causas dos problemas existentes na política, Vieira correlaciona o corpo político ao corpo humano a um estado de doença, precisando de remédios para ser restabelecida.

mundo luso-brasileiro? Como o centro político lidava com essas situações de corrupção? Qual o olhar da coroa? O olhar da Coroa resultava em prejuízo ou uma visão mais política, do qual não pensava em termos econômicos? E os altos escalões da administração colonial que enriqueceram de forma ilícita? De que forma esses recursos foram investidos quando esses homens voltaram a Portugal? Fizeram algum investimento aos moldes do antigo regime, em negócios, na economia portuguesa? O que a corrupção significou naquele mundo? O que significa punir um sujeito que representa a mais alta autoridade de uma capitania?

Ao comparar a corrupção dos romanos com a moderna, o historiador Fábio Faversani defende um novo olhar em relação a corrupção, sobretudo a antiga, na qual não deve ser tomada como um vício moral ou desvio de conduta, mas como um fator componente da vida social que tem a sua própria historicidade e que se alterou ao longo do tempo, portanto, um elemento central para sua dinâmica. Essa afirmação parece ser um pouco confusa, se partimos da nossa compreensão moderna por corrupção relacionada a uma apropriação privada e indevida de algo público.

Na Roma antiga essa separação entre público e privado não era tão clara e marcados por lógicas de patrimonialistas de troca de favores, relações de *amicitia* e *philia* e a ausência de fronteiras delimitadoras, o que teria surgido apenas com as sociedades capitalistas, por isso, seria uma operação quase impossível, conceitualmente falando, pensar em corrupção em um universo anterior às sociedades burguesas. (FARVERSANI, 2019, p.84) No Brasil colonial, tínhamos uma outra situação: a) uma documentação com uma série de referências à prática de corrupção e b) uma fronteira entre público e privado, que embora fosse diversa, esperava-se que as autoridades não abstivessem recursos públicos para si indevidamente ou recebessem recursos privados para favorecer interesses escusos. (ROMEIRO apud FARVESANI, 2019, p.84)

Segundo o autor, alguns eventos de nível internacional contribuíram para que os estudos sobre corrupção moderna se multiplicassem nos últimos anos, desde a década de 1990 quando passou de menos de 100 trabalhos publicados na plataforma *web of knowledge* aumentassem para 800, em 2010. As convenções anticorrupção adotadas pela União Europeia em 1997 e pelas Nações Unidas em 2007. Outras tantas seguiram-se, como a do Banco Mundial e do Fundo Monetário Mundial, quando em 2007, lançaram uma estratégia anticorrupção. Nos anos 90, tivemos ainda a Transparência Internacional

criada em 1993, o Índice de Percepção da Corrupção de 1995 e a Lista de Pagadores de Propina⁴³⁷, no ano de 1999.

Acompanhando as ações suspeitas descritas acima, passou-se a criticar não só o Estado, mas também os corruptos, partindo da premissa que a corrupção poderia ser eliminada com políticas de combate, por se tratar de um desvio de conduta moral de um sujeito ou de um grupo. A corrupção pode ser vista como elemento estruturante do sistema capitalista, na qual as relações entre os capitalistas e os políticos

não seriam marcadas por desvios de conduta eventual, e sim a chave para que certos agentes, através de vantagens fiscais ou investimento direto, por exemplo, pudessem acionar a poupança pública de forma privilegiada e gerar muito mais competitividade frente às demais concorrentes, alimentando a monopolização da economia e da política. (FAVERSANI, 2019, p.86)

As práticas ilícitas, desordens e corrupção marcaram a história das capitânicas do Estado do Brasil. Na tentativa de captar os valores e princípios que articulavam em torno no conceito de corrupção no século XVIII e XIX, Regis Clemente Quintão (2022) analisou, a partir da capitania de Minas Gerais, como a corrupção era vista e problematizada, principalmente pela Coroa portuguesa e pelas autoridades metropolitanas e, em menor grau, pelos funcionários coloniais e pelos moradores do Distrito Diamantino. Como resultado de sua pesquisa de doutorado, verificou que havia uma linguagem coesa para se referir as práticas ilícitas e aos comportamentos indesejados no âmbito do exercício dos cargos relativos à administração colonial.

Na administração diamantina, a corrupção era entendida como um grave problema para as autoridades portuguesas, pois traziam prejuízos que ameaçavam a atividade exploradora. Todavia, o controle das práticas ilícitas era orientado e controlado a toda sorte do interesse de pessoas que usufruíam da riqueza proporcionada pelos diamantes, ou seja, aqueles que estavam mais próximos as elites econômicas também o estavam dos políticos, e o inverso também era válido.

O termo corrupção fazia parte do vocabulário da época e embora possuísse variação semântica estando associada à putrefação do corpo biológico, à depravação dos costumes religiosos ou cíveis, ela era claramente percebida como um resultado de desvios

⁴³⁷ O termo propina no período colonial tinha conotação diferente dos dias atuais, referindo-se ao pagamento em dinheiro aos oficiais da Casa Real, gratificação por um serviço normal prestado por um funcionário. Hoje, todavia, é sinônimo de quantia oferecida a alguém para induzi-lo a praticar atos ilícitos, como forma de suborno.

morais e políticos, assim como proveniente de práticas ilícitas que concorriam para o esfacelamento das monarquias. (ROMEIRO, 2017, p.25 apud QUINTÃO, 2022, p.13.

A palavra que dá um toque ao entendimento da corrupção é “contexto”, ou seja, é por meio dos estudos de casos que podemos entender a corrupção de forma mais qualitativa, combinando o micro e o macro. Insta ressaltar que a corrupção não era um infortúnio específico das colônias, mas “um problema inerente a história de todos os impérios”. (KROEZE et al apud QUINTÃO, 2022, p. 16). Ou seja, era um fenômeno disseminado tanto na América como na Europa moderna, que se somava nas possessões ultramarinas com a distância e pelas possibilidades de enriquecimento.

Para Quintão a combinação desses dois elementos viabilizou um terreno fértil para corrupção nas minas diamantíferas que passaram a ser exploradas na década de 1720, quando foram encontrados diamantes por acaso quando se buscava riquezas auríferas. Nesse contexto, o governador da referida capitania, D. Lourenço de Almeida, ao tomar conhecimento da descoberta de diamantes da propriedade de Bernardo da Fonseca Lobo, ao invés de avisar as autoridades do reino, tratou de adquirir as pedras para si, iniciando a ilicitude do contrabando de diamantes.

A apropriação por parte do governador infringia as Ordenações Manuelinas (1521) e Filipinas (1603), as quais determinavam que os recursos minerais, fossem eles: ouro, prata ou qualquer um outro, pertenciam à Coroa e eram considerados bens de direito do monarca. Em 1730, D. João V, reforçou em carta régia os minerais como patrimônio régio, onde os diamantes, assim como “as minas em que se acham tão igualmente são da minha regalia que a dos metais e me são devidos delas os mesmos direitos”.⁴³⁸ Pouco tempo depois, deixou ainda mais claro em forma de lei que: “as minas de diamantes pertencem à sua Majestade, como a dos metais”⁴³⁹. (QUINTÃO, 2022, p.26-27)

E, muito embora a administração reinol tenha se esforçado para regularizar as atividades da extração de diamantes, criando sistemas de contrato, métodos de tributação, fiscalização de exploração e dos cargos criados para compor a Intendentes que contava com um quadro de oficiais, como contador, intendente, fiscal e escrivão, todos os sistemas

⁴³⁸ Carta régia ao governador e capitão-general da Capitania de Minas Gerais sobre a notícia do descobrimento dos diamantes, 8 fev. 1730. In: BOSCHI, Caio César (Org.). Coleção Sumária e as próprias leis, cartas régias, avisos e ordens que se acham nos livros da Secretaria do Governo desta Capitania de Minas Gerais, reduzidas por ordem a títulos separados, 2010, p. 211.

⁴³⁹ Lei na qual se determina que todos os diamantes que se extraírem das minas e forem de peso de 20 quilates ou daí para cima fique reservado à Fazenda Real. 24 dez. 1734. In: BOSCHI, Caio César (Org.). Coleção Sumária e as próprias leis, cartas régias, avisos e ordens que se acham nos livros da Secretaria do Governo desta Capitania de Minas Gerais, reduzidas por ordem a títulos separados, 2010, p. 213.

de administração foram marcados por ilicitudes variadas, contra as quais se debateu o governo central que tiveram que lidar com as práticas de descaminho, contrabando, fraudes, roubo, abuso e uso do bem público para fins particulares.

As irregularidades eram praticadas por oficiais de diversos escalões, incluindo, os governadores, como vimos nos casos discutidos nos capítulos anteriores, as pessoas eram denunciadas por comportamentos que concorriam a corrupção. A corrupção, o contrabando e o suborno foram algumas formas encontradas pelos sujeitos para se beneficiar das missões no exterior. Ou seja, os próprios funcionários que foram supostamente para América portuguesa prevenir tais crimes, estiveram frequentemente entre os principais investigados. (MYRUP, 2015, p.12-15).

Tomando como nosso objeto de pesquisa, as autoridades coloniais, sobretudo os governadores revelam que se sentiam sobrecarregados e mal remunerados pela função que exerciam. Com isso, buscavam alternativas para aumentar seus rendimentos, especialmente, porque muitas das vezes eram forçados pelo calor da situação, a recorrer aos seus fundos pessoais e familiares para cumprir suas missões a serviço do bem comum e da Coroa. Logo, estando a frente da administração colonial, formavam a oportunidade de aumentar seus cabedais.

5.1 Pedro Monteiro de Macedo, o governador que “não obra mais como homem, se não como a mais ímpia fera”

Pouco antes do falecimento de Pedro Monteiro de Macedo, os oficiais da Câmara da cidade enviaram em 1743, uma carta⁴⁴⁰ ao reino denunciando sua má-gestão, cuja nas primeiras linhas da carta, afirmavam que tinham o dever de informar à Coroa sobre qualquer desordem na capitania, para que em tempo, o rei pusesse o remédio, sobretudo, por desejarem a paz e o sossego dos moradores da capitania da Paraíba do Norte.

Segundo eles, as vexações do governador contra todo o povo não eram novidades e suplicavam ao rei para que com “olhos de piedade veja essa representação” e que o ouvidor examinasse “os clamores de um povo tão leal, humilde e obediente, como o desta pobre capitania”. Os oficiais atribuíam que o estado miserável daquele povo tinha como

⁴⁴⁰ Carta dos oficiais da Câmara da cidade da Paraíba ao rei D. João V sobre o péssimo governo do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo. Capitania da Paraíba, 1743. AHU_ACL_CU_014, Cx. 12, D. 1013.

responsável o “sobredito capitão-mor, que não obra mais como homem, senão como a mais ímpia fera”.⁴⁴¹

No dia primeiro de setembro, com o pretexto de zelo do serviço de vossa majestade convocou a sua casa os cabos militares de patentes de sargento mor para cima achando-se presente o ouvidor geral atual, o juiz ordinário e Tomas da Silva Pereira que havia sido ouvidor-geral na Paraíba no início da década de 1730, mas naquele momento da reunião estava à frente da ouvidora do Ceará.⁴⁴² A reunião tinha como objetivo expor os votos dos oficiais régios sobre assuntos relacionados a nova Fortaleza.

Apesar do estado deteriorado do documento, é possível discernir que o resultado da reunião desagradou o governador quando, por meio de Alvarás, destituiu os convidados presentes de seus cargos, com exceção apenas do Mestre de Campo dos Auxiliares, o Sargento Mor e o Capitão Mor da Freguesia do Taipu. Além disso, coagiu-os a retratar-se de seus votos a respeito da dita fortaleza, provocando-lhes temor e como se não bastasse, ainda os obrigou a assinar documentos.⁴⁴³ Aqueles que resistiram a ação do governador, foram presos, exceto o Coronel das Ordenanças Amaro Velho de Vasconcelos, graças a presença e intervenção de religiosos e militares. Mesmo assim, o governador o agrediu verbalmente e o “tratou tão mal de palavras”, com tamanha veemência que algum dos presentes ameaçou o governador de “arrancar-lhe a língua”.

O Mestre de Campo dos Auxiliares era ninguém menos que Matias Soares da Taveira que, segundo os oficiais da Câmara “não era capacho de se retratar do que havia dito”. Matias Soares era um dos mais importantes senhores de engenho região, envolvido no comércio transatlântico de escravos que não seria, assim, uma pessoa submissa,

⁴⁴¹ AHU_ACL_CU_014, Cx. 12, D. 1013.

⁴⁴² Tomás da Silva Pereira, durante seu período como ouvidor-geral da capitania da Paraíba, viu-se envolvido em diversos conflitos com figuras de poder. Entre elas, destacam-se os ex-governadores Francisco Pedro de Mendonça Gurjão e João de Abreu Castel Branco, com quem discordou principalmente em questões relacionadas à fortaleza de Cabedelo. As irregularidades cometidas por Tomás da Silva Pereira culminaram em uma devassa, um processo investigativo que visava apurar suas condutas no cargo. Um dos episódios mais graves que motivaram a investigação foi o tiro disparado por ele contra o provedor da Fazenda Real do Rio Grande, com a cumplicidade do capitão-mor da mesma capitania. Após a devassa, Tomás da Silva Pereira foi destituído do cargo de ouvidor-geral da Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 9, D. 741.

⁴⁴³ Em outro episódio, os oficiais da Câmara disseram que Pedro Monteiro de Macedo havia feito algo semelhante com os moradores do Taipu, quando os obrigou a assinarem documentos contra as suas vontades. Por serem muito pobres e atemorizados pela situação, largaram suas casas e fugiram. Porém, não satisfeito com o desfecho, Pedro Monteiro deu ordem para prender os fugidos, arguindo que eram desobedientes e causavam sublevações na capitania. O que, de acordo com a Câmara, esses argumentos eram “tudo falso”, sendo, portanto, um vexame maquinado pelo governador sem fundamento algum. Ver: AHU_ACL_CU_Cx.12, D. 1013, p.3

deixando-se humilhar por outra pessoa, nem mesmo por um capitão-mor e governador de capitania.⁴⁴⁴

Em retaliação, Matias Soares enviou ao rei sua versão sobre a má gestão de Pedro Monteiro de Macedo, a quem atribuía a responsabilidade pela miséria da capitania, de quem tinha se tornado inimigo há pouco tempo.⁴⁴⁵ O motivo principal da desavença entre eles se deu pela concessão do capitão-mor e governador das terras dos índios Cariri para João da Gama e dos Bultrim para os Lyra. Ação que Matias não concordava, pois “tiranamente usurpava o capitão-mor as terras destes miseráveis índios”⁴⁴⁶, com isso

essa foi a causa da inimizade. E, depois o capitão-mor enviou outra carta imputando a mim crimes fantásticos e inovando esquecidos e antigos, por ter mal gênio ou pelo delírio de sua velhice. (AHU_ACL_CU_014, Cx. 12. D. 982)

A análise da Relação de Sesmarias⁴⁴⁷ concedidas pelos capitães-mores e governadores da Paraíba revela um dado interessante: Pedro Monteiro de Macedo destaca-se como o líder que mais distribuiu terras durante sua gestão: 90 lotes de terras. Esse fato levanta questões sobre as motivações por trás dessa política de concessão de sesmarias e seus impactos na ocupação do território paraibano.

⁴⁴⁴ Ver pp. 134 - 138.

⁴⁴⁵ Matias Soares relata que o governador tinha se tornado seu inimigo há um ano, mas não ficou claro se foi em relação à carta enviada de 1743 ou de a representação de 1741.

⁴⁴⁶ Carta de Matias Soares Taveira ao rei D. João V. 5 de março de 1743, Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 12, D. 982.

⁴⁴⁷ Em 13 de março de 1777, D. Maria enviou uma carta régia ao governador da Paraíba, Fernando Delgado Freire de Castilha, para que lhe desse conta acerca da situação da capitania e das terras daquela região. A preocupação era com a concessão das matas do Estado do Brasil, sob a justificativa de se “evitar que elas se arruinem e se destruam”. Em cumprimento a ordem régia, Fernando Delgado, em sua “mais fiel execução” e sendo “útil à Vossa Majestade”, informou uma relação das sesmarias passadas pelos governadores desde a segunda metade do século XVII. As matas eram de propriedade exclusiva da coroa, todas elas, assim como os arvoredos das costas e dos rios que desembocassem imediatamente no mar, assim como as águas por onde navegavam as jangadas que conduziam as madeiras cortadas até as praias. A Coroa pretendia restituir algumas sesmarias que haviam sido dadas e indenizar os proprietários com terras equivalentes no interior do país. Pelo que a documentação sugere, cada sesmaria tinha 3 léguas de comprimento e 1 légua de largura, tendo sido doadas há mais de um século, com o objetivo de contribuir para povoação daquela costa e auxiliar na defesa de toda ela. Nas terras repartidas, havia criação de gado e muitos engenhos se instalaram, outras serviam e conduziam as madeiras para os portos dos seus destinos, o que provavelmente causaria certo alvoroço. Precavendo-se, inclusive, dos destruidores e incendiários que poderiam ser causar danos nessas matas e terras, a Coroa e o governador dialogavam a respeito de castigar severamente os criminosos, mas que também se pensasse em uma indenização para os sesmeiros, como por exemplo, no caso de que se um dos bois morresse durante o transporte para as novas localidades, a Coroa daria uma carta de crédito. Ver: AHU_ACL_CU_Cx.14, D. 2724.

É importante contextualizar essa informação com a carta régia de D. Maria, enviada em 1777 ao governador Fernando Delgado Freire de Castilha. A carta expressava a preocupação da Coroa com a concessão indiscriminada de sesmarias, especialmente as que incluíam matas do Estado do Brasil, e ordenava uma investigação sobre a situação das terras na capitania.

Em resposta à ordem régia, Fernando Delgado apresentou uma relação detalhada das sesmarias concedidas desde a segunda metade do século XVII. Essa relação, além de fornecer dados sobre a extensão e localização das terras concedidas, revela a importância das sesmarias para a ocupação e o desenvolvimento da capitania.

Tabela 4: Quantidade de Sesmarias doadas pelos governadores da capitania da Paraíba

No ano de 1678 começaram os Governadores desta Capitania da Paraíba do Norte a passar as sesmarias seguintes a saber	
Governador	Nº de sesmaria
Manoel Soares de Albergaria	1
Francisco de Breu Pereira	15
Fernando de Barros de Vasconcelos	50
João da Maia da Gama	66
Antonio Velho Coelho	23
Senado da Câmara	2
Antônio Ferrão Castelo Branco	14
João de Abreu Castelo Branco	31
Francisco Pedro de Mendonça Gorjão	32
Pedro Monteiro de Macedo	90
Senado da Câmara	9
João Lobo de Lacerda	9
Antonio Borges da Fonseca	81
Luis Antônio de Lemos e Brito	69
José Rodrigues de Carvalho	94
Francisco de Miranda Henriques	63
Jeronimo José de Mello e Castro	448
Total	1097

Fonte: AHU_ACL_CU, Cx. 14, D. 2447.

A concessão de sesmarias era importante para atrair colonos, promover a criação de gado e estabelecer engenhos. Com o enriquecimento dos sujeitos, a Coroa buscou adotar medidas para controlar e regulamentar a distribuição de terras. E, a concessão por parte do governador, poderia estar relacionada a manutenção de seus interesses.

Segundo Matias, essa não era a primeira representação que fazia contra o governador, tendo feito outra em 1741 por entender ser de utilidade não somente da capitania da Paraíba, mas de todas as circunvizinhas. O autoritarismo do governador, segundo as alegações, tinha consequências graves para a segurança da capitania, deixando-a "em total desamparo". Essa vulnerabilidade era especialmente crítica nos sertões, onde a ausência de autoridades e a falta de controle sobre o trânsito de pessoas criavam um clima de insegurança e impunidade.

De acordo com Matias, a inexistência de Meirinhos ou Militares nos distritos implicava na impossibilidade de conferir os passaportes daqueles que entravam e saíam da região. Essa falha permitia a livre circulação de pessoas de todos os tipos, desde negociantes até criminosos e fugitivos da justiça. Esses últimos, aproveitando-se da ausência de fiscalização, atuavam nos sertões matando, roubando e causando indolências à população.

Os criminosos se misturavam aos exploradores que se aventuravam pelos sertões em busca de ouro, esses últimos, seguindo as ordens do governador. Essa situação criava um ambiente propício à violência e à desordem, com a população local à mercê dos criminosos. A falta de controle sobre o território e a ausência de mecanismos eficazes de segurança pública comprometiam a estabilidade da capitania e o bem-estar de seus habitantes.

É intrigante pensar a partir das denúncias contra o governo de Pedro Monteiro de Macedo, sobretudo, porque a capitania da Paraíba nesse momento, era uma sociedade marcada por disputas de poder, de terras e vivia em um clima de tensão envolvendo diferentes grupos sociais, como os colonos, os indígenas e os religiosos. Nesse cenário, a figura do governador era central, responsável por manter a ordem, administrar a justiça, defender o território e de certa forma, promover o desenvolvimento da capitania. Realizando uma análise detalhada, é possível constatar que Pedro Monteiro tenha se envolvido em práticas autoritárias, corrupção, favorecimento a certos grupos e perseguição aos opositores.

Pedro Monteiro de Macedo governou a Capitania da Paraíba por uma década (1734-1744), período marcado por intensos conflitos entre moradores, religiosos, indígenas, escravos e a administração local. Apesar da longa gestão, sua vida pessoal e trajetória até a Paraíba permanecem obscuras, ignoradas pela historiografia local e até alvo de tentativas de silenciamento.

Na cidade de João Pessoa - Paraíba, Brasil, persiste a lenda de que seu corpo jaz na Igreja de São Francisco, sob uma lápide com a inscrição: “Aqui jaz Pedro Monteiro de Macedo, que, por ter governado mal esta Capitania, quer que todos o pisem e a todos pede um Padre Nosso e Ave Maria, pelo amor de Deus.” Funcionários da igreja afirmam que a inscrição era visível até a década de 1970, enquanto outros descartam a história como mera lenda.⁴⁴⁸

A pesquisa histórica, porém, lança luz sobre a controversa figura de Pedro Monteiro, visto que a carta discutida no início desse tópico denuncia o “péssimo governo”⁴⁴⁹ do capitão-mor, corroborando a inscrição da lápide e a crença popular de que ele teria sido o “pior governador de todos os tempos”.

Embora envolto em mistério e alvo de esquecimento, Pedro Monteiro de Macedo deixou marcas profundas na história da Paraíba. A descoberta da carta de 1743, juntamente com a persistente lenda sobre sua lápide, reforçam a imagem de um governante impopular e autoritário. Porém, não podemos descartar o fato os relatos sobre o governador da Paraíba eram influenciados por diversos interesses, mas ainda assim revelam as estratégias dos agentes coloniais na administração local.

O processo que levou Pedro Monteiro à capitania da Paraíba iniciou em novembro de 1733, com o fim iminente do mandato de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão. Na ocasião, o Conselho Ultramarino comunicou a D. João V a necessidade de nomear um novo capitão-mor para a Paraíba, com mandato de três anos. Como procedimento administrativo comum, o Conselho Ultramarino instaurou um edital para que todas as pessoas que estivessem interessadas a pretender-se ao posto de capitão-mor,

⁴⁴⁸ Quase três séculos depois do seu governo, pouco se tem comentado sobre Pedro Monteiro na Paraíba. O que se perpetua entre os populares é a narrativa de que o túmulo dele encontra-se na Igreja de São Francisco, na cidade de João Pessoa, Paraíba. A lápide estaria no primeiro batente, após a porta do meio, que fica defronte ao altar, onde se podia ler até a década de 1970, os dizeres “Aqui jaz Pedro Monteiro de Macedo e o seu péssimo governo na Capitania Real da Paraíba, pelo amor de Deus, reze um Padre Nosso e uma Ave Maria”. A Igreja de São Francisco está localizada no centro histórico da cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, Brasil, e faz parte do Centro Cultural que funciona em um complexo arquitetônico formado pela mesma Igreja e o Convento de Santo Antônio.

⁴⁴⁹ Carta dos oficiais da Câmara da cidade da Paraíba ao rei D. João V sobre o péssimo governo do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo. Capitania da Paraíba, 1743. AHU_ACL_CU_Cx.12, D. 1013.

apresentassem seus papéis ao secretário do Conselho Ultramarino, no prazo de vinte dias. A apresentação das candidaturas era espontânea, e, após o anúncio público, inscreveram-se ao cargo de mandato trienal três candidatos: Antônio Borges da Fonseca, Pedro Monteiro de Macedo e Manoel de Lima.

Como discutido nos capítulos anteriores, a seleção para o cargo de governador priorizava candidatos com experiência militar. Tanto Antonio Borges da Fonseca quanto Pedro Monteiro e Manoel de Lima tinham trilharam carreiras militares e detalharam suas experiências no edital. Após analisar os concorrentes, o Conselho Ultramarino recomendou Antônio Borges da Fonseca para o cargo, seguido por Pedro Monteiro de Macedo e, por último, Manoel de Lima. No entanto, D. João V, contrariando a recomendação do Conselho e sem apresentar justificativas, nomeou Pedro Monteiro de Macedo para a posição ainda em 1733.

No edital, Pedro Monteiro fez constar que serviu ao reino português nas praças de Algarves, Ceuta e Peniche, além das províncias da Beira e Alentejo, tendo passado pelos cargos de praça de soldado de Infantaria, sargento, ajudante de capitão, além de sargento-mor pelo “espaço de 19 anos, 7 meses e 25 dias continuados, desde o dia 21 de dezembro de 1694 até 16 de outubro de 1714.”⁴⁵⁰ Descrevendo suas ações militares, contou ter ido em socorro contra a Praça de Arronches, uma vila portuguesa, onde trabalhou incansavelmente nas faxinas que serviam para construção dos parapeitos das fortalezas e em outros locais, como na praça de Castelo de Vide, também em Portugal.

Houve uma época que, mesmo estando convalescido de uma grande enfermidade, continuou assistindo às guarnições, atuando com “particular cuidado”. Tanto é, que, as operações durante esse período lograram êxito, fazendo mais de 20 prisioneiros. Em outro caso narrado, afirmava que os inimigos avançaram com frotas de mais de 500 cavalheiros e 500 granadeiros, lançando granadas à muralha e disparando intensamente contra ele e seu Terço. A ação, porém, não alcançou os resultados esperados. Isso porque, segundo o candidato ao governo da capitania da Paraíba, uma de suas habilidades era a ação preventiva e a preparação de defesas eficazes, com o objetivo de "satisfazer a sua obrigação".

Nesse dia, o suplicante rapidamente subiu a muralha e, com um vigoroso contra-ataque, fez os infantes recuarem, deixando alguns mortos e feridos. Outra estratégia para

⁴⁵⁰ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. Capitania da Paraíba, 1734. AHU_ACL_CU_014, Cx. 9. D. 730.

evitar ataques era a realização de rondas constantes sobre a muralha e a assistência às obras de fortificação da Praça, o que revelou sua eficiência e conhecimento militar.

Como prova da veracidade de seus feitos, Pedro Monteiro afirma que, por ter agido com lealdade e zelo, recebeu repetidas cartas de agradecimento de seu Mestre de Campo da Infantaria, P. Mascarenhas.

Ao buscar as cartas mencionadas por Pedro Monteiro, encontramos uma no acervo dos documentos manuscritos da Capitania de São Paulo (Avulsos). Essa carta, assim como o próprio edital em que afirma ter agido com grande zelo, pode auxiliar na comprovação de suas narrativas e representar um ponto positivo a seu favor na busca pelo cargo de Capitão-Mor da Capitania da Paraíba.

As narrativas dos três candidatos demonstravam o quanto eles queriam convencer o rei de suas competências e habilidades para serem nomeados ao cargo de capitão-mor da Capitania da Paraíba. Curioso que, todos eles narraram bem feitorias militares, e mesmo sendo para assumir um cargo administrativo, nenhum concorrente apresentou conhecimentos, planos, estratégias ou qualquer noção administrativa que de fato lhes tornassem aptos a nova ocupação. Acontece que as experiências militares poderiam garantir a competência e o destemor para manter os territórios da Coroa, seguros.

Por isso, os conhecimentos em táticas de defesa eram requisitos essenciais para o cargo de capitão-mor, devido a questão da proteção das fronteiras. As fronteiras eram alvo dos franceses, holandeses, espanhóis, e sem contar ainda que a Coroa precisava lidar com a presença dos nativos.

Considerando o longo período de governo de Pedro Monteiro e a dificuldade em lidar com a vasta quantidade de documentos oficiais relacionados à sua gestão, optei por dividir a discussão em triênios na minha dissertação de mestrado. Essa divisão temporal permite uma análise mais organizada e aprofundada dos diferentes aspectos de sua administração, facilitando a compreensão das nuances e transformações ao longo do tempo.

No primeiro triênio, logo após assumir o cargo de governador, Pedro Monteiro enviou uma solicitação de gratificação à Coroa Portuguesa. O pedido justificava-se pela necessidade de custear as despesas de sua viagem e instalação na cidade da Paraíba, e solicitava o adiantamento de 480 mil réis. Esse valor, considerável para a época, revela a importância do cargo de governador e os custos associados à sua função.⁴⁵¹ É interessante

⁴⁵¹ Requerimento de Pedro Monteiro ao rei D. João V. Capitania da Paraíba, 1734. AHU_ACL_CU_014, Cx. 9, D. 735

observar que, já no início de seu governo, Pedro Monteiro demonstra preocupação com as finanças e busca garantir recursos para o exercício de suas atribuições. Essa solicitação de gratificação pode ser interpretada como uma estratégia para assegurar sua estabilidade financeira e independência em relação a outros grupos de poder na capitania.

Nos primeiros anos da Capitania da Paraíba, os documentos oficiais revelam que as questões mais frequentes eram as disputas territoriais, os conflitos e a demarcação de terras, além das obras de infraestrutura. Esses temas, além de influenciarem diretamente o processo de conquista, as missões indígenas e a manutenção do território, também impactavam as questões econômicas, especialmente a produção de açúcar nos engenhos e a criação de gado.

No sentido de proteger e realizar a manutenção dos territórios, uma das maiores preocupações dos administradores coloniais continuava sendo a construção de fortes pelo litoral da capitania, o que pode ser verificado pela recorrência requerimentos enviados da Capitania da Paraíba solicitando investimentos da Coroa para recuperar as fortificações do forte de Cabedelo.

De acordo com os próprios relatos de Pedro Monteiro presentes na documentação analisada, ele teria realizado várias jornadas até a Fortaleza de Cabedelo durante tal reforma. Ocasão pela qual, ele não deixou passar em branco suas ações e mais uma vez, solicitou ao rei uma quantia pelas suas feitorias, dessa vez: oitenta e quatro mil reis.

Nesse cenário de reedificação da fortaleza, além da presença dos oficiais, havia indígenas e negros que participavam na construção e em serviços diversos, como por exemplo com o manuseio da pólvora, fazendo caixotes de madeira para armazenar a pólvora. Segundo o provedor da Fazenda Jorge Salter, as pessoas que trabalhavam na fortaleza estavam fazendo seus serviços sem emolumento algum semelhante a uma assistência. Conta o provedor em carta⁴⁵² de 1736 que as despesas com os oficiais, índios e negros, em cerca de 20 dias, como ele mesmo fez as contas, custou a Fazenda 53.540 reis e mais 61.530 reis em sustento dos índios e negros, e esses gastos foram necessários em prol do Armazém da Fortaleza.

São sucessivas as cartas do governador Pedro Monteiro, bem como as ordens do rei sobre a defesa da capitania. Há uma provisão⁷² de D. João V endereçada ao capitão-mor, ordenando que ele remeta a relação do número de peças de artilharia, armas, munições e calibres, informando ao Estado Português tudo que se encontrava tanto na

⁴⁵² Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. Capitania da Paraíba, 1736. AHU_ACL_CU_014, Cx. 10, D. 811.

fortaleza de Cabedelo quanto nos armazéns da capitania. Em cumprimento à solicitação, enviou uma tabela com a relação das peças de artilharia:

Tabela 5: Relação das Peças de Artilharia da Fortaleza de Cabedelo (1738)

Relação das Peças de Artilharia que há na Fortaleza de Cabedelo e nesta cidade da Paraíba do Norte: armas e balas, munições e demais.		
Peças de Artilharia de bronze que há na Fortaleza		
De calibre de onze	Uma peça	1
De calibre de doze	Seis peças	6
De calibre de dezoito	Oito peças	8
De calibre de vinte e seis	Duas peças	2
De calibre vinte [rasurado]	Uma peça	1
		18
Peças mais de artilharia da referida Fortaleza		
De calibre de quatro	Uma peça	1
De calibre de seis	Cinco peças	5
De calibre de sete	Quatro peças	4
De calibre de oito	Duas peças	2
De calibre de dez	Uma peça	1
De calibre de onze	Uma peça	1
De calibre de doze	Quatro peças	4
De calibre de catorze	Uma peça	1
De calibre de quinze	Uma peça	1
De calibre de dezesseis	Uma peça	1
De calibre de treze	Três peças	3
De calibre de nove	Uma peça	1
		43
Estas 43 se acham montadas com reparos.		

Título original: Rellação das Pessaz de Artilharia que hã na Fortalleza do Cabedello e nesta Cidade da Parahiba do Norte; armaz e balaz, munições,e demais tranzições de Sua Magestade. Subtítulo: Pessaz de artelharia de bronze que há na Fortalleza. Fonte: AHU_ACL_CU_014, Cx.10, Doc. 855.

O relatório, de mais de quatro páginas, contém ainda o número exato e detalhado de todos os artefatos da milícia, tais como as balas, que somando para diferentes calibrem dão a importância de 14.062 balas, 2.487 granadas, 4.327 arrobas e 9 barris de pólvora, 1.019 armas de fogo 283 armas miúdas, 891 patronas e cartucheiras, 159 picaretas, etc.

Por outro lado, os apetrechos que necessitavam ser comprados eram: 6 colubrinas,⁴⁵³ ao menos 300 granadas, 6 tesouras de caldeireiros para cortar os rabos das balas, 2 trados vazados, de 4 até 6 barris de óleo da linhaça, duas eixos (uma grande e uma pequena), duas caixas de guerra, morteiros, pregos e outros itens.

No ano seguinte, em 15 de abril de 1739, o rei por meio de uma Resolução ordenou que se remetessem as munições pedidas pelo capitão mor da Paraíba, mandando que o Conselho Ultramarino repasse o orçamento de trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reis para que a Casa da Moeda lhe entregasse, para que aquela comprasse os referidos gêneros, tendo em vista que o Conselho conseguiria comprar tal material a “preços maouis cômodos”.⁴⁵⁴

O relatório em questão confirma a importância crucial da defesa para a manutenção das terras coloniais na América Portuguesa. Os governadores, conscientes dessa necessidade, enviavam regularmente relatórios detalhados à Coroa Portuguesa, abordando diversos aspectos da situação na colônia, como a atuação dos oficiais militares, o estado das fortalezas e dos armazéns, e a disponibilidade de armamentos.

Esses relatórios forneciam à Coroa uma visão abrangente da capacidade defensiva da colônia, permitindo identificar vulnerabilidades e tomar medidas para reforçar a segurança. Além disso, os documentos revelam a participação de indígenas e negros na manutenção das fortificações, destacando a diversidade da mão de obra empregada nas obras de defesa e a importância do trabalho compulsório no contexto colonial. (ARAÚJO, 2019, p. 60).

A análise desses relatórios permite compreender a complexidade da administração colonial e as estratégias utilizadas para garantir a segurança e a integridade do território português na América. Há muitos enredos emaranhados envolvendo o período administrativo de Pedro Monteiro de Macedo. Dentre eles, sobressai o conflito com os padres franciscanos, da mesma ordem onde está sob uma lápide infame. Em 1738, o capitão-mor denunciou os excessos e absurdos procedimentos que alguns religiosos estavam cometendo crimes contra os indígenas na capitania. Alegava que, em alguns

⁴⁵³ De acordo com Bluteau (1789), columbrina ou colubrina era uma peça de artilharia que cursava muito longe e cumprida. Ou seja, uma antiga arma de fogo ideal para tiros a longa distância.

⁴⁵⁴ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. Capitania da Paraíba, 1739. AHU_ACL_CU_014, C.11, Doc. 886.

momentos evitou levar queixas para o rei sobre a forma que “obram os eclesiásticos destas partes, que são eles que perturbam o sossego de que governa”.⁴⁵⁵

No entanto, aproximando-se do fim do seu mandato de três anos e diante da crescente desordem, Pedro Monteiro afirmava que se via obrigado a agir. Pensando em preservar a autoridade do seu governo, alegava que “faz-me preciso para conservação do respeito de quem governa pôr à notícia de Vossa Majestade, o despótico procedimento com que alguns religiosos Missionários das Aldeias dos Índios”.⁴⁵⁶

O caso envolvia os padres franciscanos André de Santa Catarina, missionário da Aldeia da Baía da Traição; Clemente do Rosário, missionário da Aldeia da Preguiça; e, do seu Vigário Provincial Franciscano José da Madre de Deus, que com desordens perturbavam o sossego.⁴⁵⁷ As perturbações referiam-se às oposições que os mencionados religiosos faziam às determinações do rei frente aos povos indígenas que se prevaleciam dos homens e mulheres indígenas de maneira absoluta e desfrutavam deles em suas fazendas, faltando o decoro.⁴⁵⁸ A discussão começou quando os missionários se recusaram a enviar os índios de ir passar à mostra.⁴⁵⁹

A resistência dos padres gerou um conflito de autoridade, levando o Procurador da Coroa a ordenar que exibissem os indígenas conforme a ordem real. Essa exigência, intermediada pelo governador, representava a imposição da vontade do rei, a mais alta autoridade. O governador, como representante da Coroa, era obrigado a prestar contas sobre a situação e garantir o cumprimento da ordem real.

Diante disso, os conselheiros ultramarinos defenderam a posição do governador, argumentando que a recusa dos padres em cumprir a ordem real configurava um ato de insubordinação que merecia punição severa. O Conselho Ultramarino, em seu parecer, recomendou a imediata substituição do provincial da missão da Aldeia da Baía da Traição, Padre André de Santa Catarina, e seu banimento da aldeia e da Capitania da

⁴⁵⁵ Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei sobre a carta do Capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo, dando conta dos excessos dos padres. Capitania da Paraíba, 1738. AHU_ACL_CU, Cx. 10, Doc. 861.

⁴⁵⁶ AHU_ACL_CU, Cx. 10, Doc. 861.

⁴⁵⁷ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo, dando conta dos excessos dos padres frei André de Santa Catarina, missionário da aldeia da Baía da Traição, frei Clemente do Rosário, missionário da aldeia da Preguiça e do vigário provincial, frei José da Madre de Deus, que se opõem às ordens relativas à administração dos índios; solicitando isenção dos mesmos de irem à mostra da capitania e retirando-os do serviço nos engenhos. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos - PB, Cx. 10, Doc. 861.

⁴⁵⁸ AHU – Papéis Avulsos - PB, Cx. 10, Doc. 861.

⁴⁵⁹ De acordo com o documento, a mostra de índios era um procedimento anual ordenado pelo próprio rei de Portugal, que era inevitável a todas as capitanias, devendo ser executada pelos governadores/capitães mores.

Paraíba, ordenando que “o dito padre não pudesse entrar mais nem na aldeia e nem na capitania da Paraíba”, a menos que houvesse ordem expressa do rei.

Quanto ao franciscano Clemente do Rosário, o Conselho fundamentava que o mesmo castigo deveria ser executado contra ele. Acreditando que esse seria o meio mais conveniente de se conservar o devido respeito que se dispensaria a um governador das conquistas. Essa postura refletia a percepção do poder do governador como um representante da própria Coroa, figura central da administração colonial. No entanto, o poder da coroa era resultado da combinação circunstancial dos recursos e estratégias mobilizados pelos diferentes agentes coloniais – sendo a coroa um deles – que atuavam nos vários atos do complexo enredo governativo (GOUVEIA, 2010: 155-165). Ou seja, o poder da Coroa não era absoluto, mas sim resultado da interação entre diferentes agentes coloniais e seus recursos. A Coroa, embora figura central, era apenas um dos atores nesse complexo jogo político, dependente de uma rede de alianças e apoios para exercer sua autoridade.

Os conselheiros Alexandre de Souza e Menezes e Manoel Vargas propuseram uma abordagem cautelosa: escrever ao Prelado dos religiosos. Consideravam a possibilidade de que, apesar de suas ações serem questionáveis, poderia haver uma motivação justificável. Dessa forma, o Prelado poderia fornecer maiores esclarecimentos sobre os fatos e apresentar sua posição sobre a punição dos padres, enquanto a decisão final sobre as medidas a serem tomadas permaneceria com o rei.

Em Mamanguape, a situação se repetiu. O missionário André de Santa Catarina, do Carmo de Goiana na Baía da Traição, solicitou que os indígenas fossem dispensados da mostra, alegando que estavam malvestidos. Pedro Monteiro, inflexível, negou o pedido. Argumentou que, embora tivesse concedido a isenção no ano anterior em reconhecimento ao trabalho dos indígenas na construção da Fortaleza de Cabedelo, havia explicitado que se tratava de uma exceção e não de uma regra.

Em resposta, dizia o governador que sentia muito, mas que não podia dispensá-los como tinha feito no ano antecedente, por terem os mesmos índios trabalhado nas obras da Fortaleza de Cabedelo. Naquele ano, o favor foi concedido, mas previamente também foi dito aos padres que essa condição não serviria de exemplo para outro ano.

Fazendo uma avaliação acerca dos comportamentos dos religiosos, o capitão-mor da capitania da Paraíba sustentava que “obra um índio com mais racionalidade” escrevendo ao rei ainda que essa era a qualidade, ou seja, o tipo de missionários e espirituais que se manda para as aldeias. E, quanto a esse tipo de procedimento dos

missionários podia ser somente uma espécie de loucura e que não havia outro nome para dar, a não ser o de loucura mesmo.

A declaração de Pedro Monteiro de Macedo revela uma profunda crítica à atuação dos missionários na capitania, questionando a capacidade e a conduta dos religiosos, sugerindo que estes agiam de forma irracional e desmedida. Essa crítica contundente evidencia a tensão entre o poder civil e religioso na Paraíba colonial, além de ressaltar a percepção de Pedro Monteiro sobre a missão civilizatória e o papel dos religiosos na colonização, e claramente os estereótipos frente aos povos indígenas.

Como forma de atingir o governador, os padres, em tom de ameaça, prometeram retirar os indígenas dos engenhos — e cumpriram a promessa. A retirada dos indígenas das plantações gerou graves prejuízos econômicos aos senhores de engenho, que perderam mão de obra essencial para o funcionamento das suas propriedades. Esse episódio revela a dependência da economia da capitania em relação ao trabalho indígena, evidenciando a exploração dessa mão de obra.

A atitude dos religiosos salienta a complexa relação entre os diferentes poderes na Paraíba colonial. A ameaça de retirar os indígenas dos engenhos demonstra que os religiosos detinham influência e poder para desafiar as decisões do capitão-mor. No que diz respeito ao trabalho escravo indígena, na primeira metade do século XVIII, mesmo com a crescente presença de escravos africanos, a escravidão indígena, seja declarada ou disfarçada, persistiu pelo menos até o século XIX (CUNHA, 2012: 82-83). Embora a substituição da mão de obra indígena por escravos africanos pudesse parecer, à primeira vista, uma solução para a crise da escravidão indígena, o declínio da população indígena e o aumento do número de cativos africanos não indicam uma transição completa.

Falar em transição, no sentido de substituição, seria precipitado, pois a escravidão indígena coexistiu com a africana ao longo de todo o século XVIII (MONTEIRO, 1994: 220-226). Os indígenas continuaram sendo explorados pela Coroa e pela Igreja em diversas atividades, como a construção de obras públicas, o trabalho nas lavouras, a criação de gado, etc.

A questão da falta de vestimenta, apontada pelos padres, revela a preocupação constante com a nudez dos indígenas. Essa preocupação perdurou até a publicação do Diretório dos Índios (1755-1757), que incentivava a introdução de vestimentas "decorosas e decentes" entre os indígenas, persuadindo-os a se vestir "à proporção da qualidade de suas pessoas e das graduações dos seus postos". O Diretório proibia explicitamente a nudez, especialmente entre as mulheres (LOPES, 2011: 187-203).

A nova legislação indigenista do Diretório não se limitava a cobrir a nudez, como já exigiam os missionários. O objetivo era estabelecer uma diferenciação social através das vestimentas, de acordo com os cargos e posições de cada indivíduo. Essa estratégia visava impor uma mudança cultural e identitária, contribuindo para a construção de uma hierarquia social que atendesse aos interesses da colonização (LOPES, 2011: 187-203). Nesse contexto, os padres passaram a ser acusados de serem os principais responsáveis pelos prejuízos causados à capitania, sendo criticados por sua inação diante dos problemas.

Acusações contra os padres se intensificaram, atribuindo-lhes a responsabilidade pelos prejuízos sofridos pela capitania. Alegava-se que sua inércia diante dos conflitos e sua recusa em apresentar os indígenas contribuíam para as perdas. A ausência dos missionários durante o episódio da "mostra" e a retirada dos indígenas dos engenhos eram apontadas como fatores que agravaram a crise econômica na região. Essa narrativa colocava os padres como obstáculos ao desenvolvimento da capitania, ignorando a complexidade da situação e os diversos fatores que contribuíam para os problemas enfrentados.

Os documentos foram encaminhados ao Prior do Carmo, que ao recebê-los, declarou-se incompetente para intervir na situação. Alegando falta de jurisdição sobre a aldeia da Preguiça, afirmou não ter autoridade para remover o missionário Clemente do Rosário Brasil ou aplicar qualquer penalidade. Diante disso, foram enviadas cópias da documentação ao Vigário Provincial, a quem caberia aplicar as devidas penalidades.

A desobediência à ordem real de apresentar os indígenas por parte do padre foi considerada uma ação grave de insubordinação, agravado pelo desprezo demonstrado pelo missionário às determinações das autoridades coloniais, pois, além de desobedecer à ordem real, demonstrava ignorância e desprezo pelas determinações das autoridades.

Com ignorância proibiu os Missionários da Aldeia da Preguiça, que desse os índios, que por serviço de Vossa Majestade, lhe pediu o Sargento Mor de Mamanguape para conduzir a esta cidade um negro, que lhe remeteram do Sertão preso por matar seu senhor, querendo valer-se do pretexto de que não mostrava ordem minha como como se nos casos acidentais deveriam todos acudir prontamente, ou se devia intrometer com os índios, e pusesse ao serviço de Vossa Majestade. Porém todas estas ousadias influem seu Prior Vigário Provincial, com seu mau exemplo, pertencendo ter só o despótico domínio das Aldeias, isento de toda a jurisdição. (AHU_ ACL_CU, Cx. 10, Doc. 861).

Essa postura desafiava a hierarquia administrativa e colocava em xeque a autoridade da Coroa na administração dos aldeamentos indígenas. O caso evidenciava o

conflito entre os poderes religioso e secular na gestão das missões e levantava questões sobre a autonomia dos missionários em relação às políticas coloniais.

A interferência do missionário Clemente do Rosário Brasil em assuntos fora de sua alçada, como a prisão e o envio de um negro ao sertão, foi interpretada como um desrespeito à jurisdição local e uma demonstração de despotismo. Os conselheiros criticaram a atitude do missionário, que agiu como se tivesse plena autoridade sobre o território indígena.

Diante da gravidade da situação, o Prelado, como autoridade eclesiástica máxima, viu-se obrigado a intervir. Repreendeu os religiosos envolvidos, aplicando-lhes as devidas penalidades, e ordenou que pedissem perdão pessoalmente ao capitão-mor. O Prelado justificou sua ação afirmando que a conduta dos missionários era inadmissível e contrária aos esforços da Igreja em manter o decoro e a ordem.

Os padres franciscanos continuaram sendo alvo de críticas nas cartas do governador. Para Pedro Monteiro, os padres além de serem numerosos e ocuparem extensos espaços, recebiam esmolas de uma vasta área da Capitania. Para agravar a situação, não se comportavam de acordo com o esperado, como por exemplo, a forma inadequada que se vestiam com “debruado de outra cor, o cordão mui fino e branco, com grande borla, alguns tinham uma fita encarnada e com trança azul no chapéu, e outros arregaçavam no passeio suas vestimentas para mostrar ceroulas”.⁴⁶⁰

As acusações de Pedro Monteiro contra os padres franciscanos eram graves. Ele os acusava de manter concubinas e viver de forma escandalosa, destoando da conduta esperada de membros do clero e em desacordo com os votos de celibato. Para dar peso às suas denúncias, o governador relatou um caso de um padre franciscano que teria comprado uma escrava negra e a instalado em uma casa, dando a entender que havia um romance entre o padre e a mulher. (ARAÚJO, 2019, p. 89). O padre, já havia deixado um recado pregado à sua porta que “caso alguém se atrevesse a olhar para a quela mulher...” geraria uma desordem. Cumprindo o aviso, certo dia, ao flagrar a presença de marinheiros na dita residência, por volta das 15 horas, o padre se envolveu em uma troca de tiros, quando virou uma grande confusão.

⁴⁶⁰ Carta de Veríssimo Robalo ao governador e capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo, solicitando mandar averiguar os procedimentos do padre Felis Maria, para que os índios não continuem a plantar roças no riacho Seco, e do procurador de Francisco Dias de Ávila e Manoel Soares Marinho, para não usurparem suas terras no mesmo local. Capitania da Paraíba. AHU_ACL_CU, Cx.9, D. 782.

A ironia da história reside no fato de que, pouco tempo depois, os mesmos padres franciscanos acusariam Pedro Monteiro de manter um relacionamento com duas escravas negras. Essa reviravolta levanta questões sobre a veracidade das acusações e os motivos por trás delas, sugerindo que poderiam estar relacionadas a disputas de poder e influência na região, e não apenas a questões morais. O episódio revela a complexidade das relações sociais na época e os conflitos de interesse entre diferentes grupos, com acusações e contra-acusações servindo como armas para desmoralizar opositores.

A troca de acusações entre o governador e os franciscanos na Paraíba colonial vai além de um simples conflito de personalidades, revelando a complexidade das relações de poder na época e a instrumentalização de discursos moralizantes como arma política. É intrigante observar como ambos os lados se acusavam mutuamente de comportamentos considerados impróprios e escandalosos para a época. Os padres questionavam a autoridade do governador e o acusavam de abusos de poder, enquanto o governador retaliava apontando a imoralidade e a corrupção dos religiosos.

Essa disputa traz à tona a fragilidade do sistema colonial, marcado por tensões e conflitos entre diferentes grupos de poder. A moralidade, nesse contexto, tornava-se um instrumento para desacreditar opositores e justificar ações políticas. As acusações de desvios de conduta, independentemente de sua veracidade, serviam para minar a reputação do adversário e mobilizar a opinião pública a seu favor.

O caso ilustra como questões aparentemente pessoais e morais se entrelaçavam com disputas políticas e econômicas, revelando as tramas de poder e as estratégias utilizadas para conquistar e manter o controle na sociedade colonial. A análise dessas acusações e contra-acusações permite compreender as relações entre Igreja e Estado, a influência da moral religiosa na esfera pública e os mecanismos de controle social em uma sociedade marcada por hierarquias e desigualdades.

Para convencer o rei sobre a conduta dos franciscanos na capitania, Pedro Monteiro relatou que estes se vangloriavam de sua valentia e andavam armados com pistolas, facas e catanas. Descreveu um episódio tumultuado durante a visita pastoral do Bispo José Fialho, quando, na primeira noite da missão, um monge disparou uma espingarda contra o meirinho dos clérigos por causa de uma mulher, movido, provavelmente, por ciúmes. O bispo, testemunha do ocorrido, repreendeu o monge com veemência em sua pregação e decidiu encurtar a missão. Alguns meses depois, porém, retornou à Capitania da Paraíba para consagrar o imponente convento franciscano.

Em 1738, Pedro Monteiro, insatisfeito com a conduta dos franciscanos na Paraíba, voltou a se dirigir ao rei. Dessa vez, apresentou, em conjunto com os conselheiros ultramarinos, uma proposta para reduzir o número de religiosos na Capitania. A justificativa para tal medida baseava-se na crença de que a presença excessiva de frades gerava ociosidade, desvios de conduta e conflitos com as autoridades locais.

A sugestão de Monteiro foi acatada pelo rei, que demonstrou preocupação com a questão e ordenou ao provincial franciscano que diminuísse drasticamente o número de monges na província. A ordem real determinava uma redução significativa, de cerca de 700 para, no máximo, 200 religiosos. (FEITLER, 2007, p.63). Essa decisão refletia a vontade da Coroa de exercer maior controle sobre as ordens religiosas e limitar sua influência na colônia.

A medida, porém, não deixa de gerar questionamentos sobre seus impactos na assistência religiosa à população e na atuação dos franciscanos nas missões indígenas. É provável que a redução do número de frades tenha implicado em uma reorganização das atividades missionárias e uma redefinição do papel da Igreja na sociedade paraibana.

As queixas de Pedro Monteiro contra a conduta dos padres transcendiam questões meramente sociais ou morais, evidenciando uma disputa por poder local e econômico, uma vez que esses setores estavam interligados no contexto colonial. Além disso, as denúncias poderiam levar a uma correição interna na própria instituição católica. Em carta anexada à consulta do Conselho Ultramarino, Pedro Monteiro reforçava que

Vai em quatro anos que governo esta Capitania. E, sempre com contínuos remorsos da consciência pela dúvida se devo ou não dar conta a Vossa Majestade das desordens do estado eclesiástico, assim como a dei do estado militar desta América. Deteve-me, sempre, o temor do patriarca São Francisco e Santo Antônio com o receio de desacreditar de seus filhos. Incita-me, por outra parte, a esperança da emenda e zelo do serviço de Deus e de Vossa Majestade que lhe pode dar, e por fim o preceito espiritual que me impuseram e como espero por sucessor, como humildemente peço o parecer que não poderá condenar-se mais que de indiscreto o meu zelo, como o é também muita verdade. (Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 23 de agosto de 1738, Lisboa. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos - PB, Cx. 10, Doc. 862).

A capitania da Paraíba, assim como Ceará, Rio Grande e a região do Manga, pertencia ao bispado de Pernambuco. Essa configuração conferia ao bispo pernambucano uma posição privilegiada no clero, com amplos poderes sobre a justiça eclesiástica, os sacerdotes seculares e os cargos por eles ocupados (SANTOS, 2019: 14-35). Diante da

autoridade do bispo, a quem padres e clérigos deviam respeito, o capitão-mor acreditava que somente ele teria poder para conter o comportamento escandaloso dos religiosos.

Por fim, iremos abordar um caso de 1741, quando o provedor da Fazenda Real da Paraíba, Bento Bandeira de Melo, enviou uma carta ao reino informando sobre os procedimentos da administração de Pedro Monteiro. O provedor inicia a carta aclamando a capitania como um lugar abençoado, [ditosa], mas que enfrentava uma situação complicada: “Ditosa. Mil vezes ditosa esta capitania da Paraíba do Norte ser aos reais pés de Vossa Majestade e pudessem levar as lágrimas destes seus miseráveis e lastimadíssimos vassalos e aos ouvidos do soberano pai da pátria”.⁴⁶¹

Na carta, o provedor descreveu os motivos que levavam ao descontentamento. Em primeiro lugar, o governo não dava assistência aos familiares daqueles que contribuíram para o desenvolvimento da capitania, a exemplo dos netos de João Fernandes Vieira e André Vidal de Negreiros, considerados vassalos leais e valentes na época da guerra contra os holandeses e da restauração de Pernambuco, cujos lutaram com o próprio custo de suas fazendas e sangue. Com o desprezo do governador, os netos desses homens viviam “descalços, famintos e desprezíveis”.⁴⁶²

Ademais, narrava que a capitania da Paraíba costumava se distinguir das demais, mas com a “péssima administração” de Pedro Monteiro, encontrava-se em situação bem diferente, sobretudo, pelas revoluções e levantes que deixou a capitania em situação “desgraçada”. E, por fim, mas não menos importante, o provedor contou um caso pessoal, de seu pai, Hipólito Bandeira de Melo, foi levado cativo e permaneceu por 12 anos na prisão por razões desumanas por parte de Pedro Monteiro de Macedo.

Aproveitando a situação do pai, o denunciante expunha a situação dos presos da capitania: eram postos entre prisões e ferros por ordem do governo, cujo professava uma ímpar inexorabilidade, ou seja, ignoravam pedidos e súplicas por mais insistentes que fossem. Por ora, denunciava ainda que as respectivos petições dos presos “miseráveis” passavam pelas mãos de ininterruptas pessoas que querem alumiar da venalidade dos crimes, à parte que praticavam excesso nos castigos até que ficassem na pura miséria e desespero, chegando inclusive a morrerem.

Em sua defesa, Pedro Monteiro apresentava uma perspectiva diferente sobre a situação dos presos. Ele buscava refutar as acusações e justificar suas ações como

⁴⁶¹ Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Bento Bandeira de Melo ao rei D. João V. Capitania da Paraíba, 1741. AHU_ACL_CU_014, Cx. 11. D. 934.

⁴⁶² AHU_ACL_CU_014, Cx. 11. D. 934.

governador, apresentando argumentos e evidências que contradiziam as denúncias e demonstravam seu compromisso com justiça e o bem-estar do povo.⁴⁶³ Inicialmente, informava ao rei que a capitania se encontrava em pleno sossego e há muito tempo não se experimentava nela nem roubos nem insolências, o que em épocas mais antigas, era contínuo. Já em relação a justiça, por exemplo, o ouvidor, era amado e respeitado pelo modo, atenção e justiça que a todos despachava, sendo inclusive reconhecido por sua brevidade.

No quesito militar, procurava conservar os oficiais em disciplina, o que nem sempre era possível, pois se deparava com a incapacidade de alguns oficiais. Mesmo assim, castigava-os e expulsava-os dos seus postos por seus crimes, sendo assim, excluídos dos seus serviços. Postura essa que estaria em acordo com o capítulo XXV do Regimento que deixava claro que os sargentos poderiam ordenar ao sargento-mor que “tire o posto ao que merecer por incapaz parece que a quem governa uma capitania e confiar o poder de tirar a subalternos dos postos quando o merecem”. (AHU_ACL_CU_014, Cx.11, Doc. 939, p.4)

Após receber as denúncias contra Pedro Monteiro e as manifestações de insatisfação com sua gestão, o Conselho Ultramarino emitiu um parecer contundente, declarando-as "falsas e meras cavilações". A apuração conduzida pelos conselheiros concluiu que as queixas não passavam de retaliações motivadas por interesses escusos. Segundo o Conselho, os denunciantes buscavam se livrar de responsabilidades por "contas" que haviam sido rejeitadas, e o remédio que encontraram para suas falhas, foi culpar o governo, para assim, livrarem-se de suas próprias culpas. Para os conselheiros, o fato do capitão-mor agir com total zelo em suas tarefas defendendo a jurisdição real e da Fazenda Real, era o motivo pelo qual se achava tão malquisto na capitania, pois

não passara naquela terra Governador mais independente, mais limpo de mãos e mais zeloso do seu serviço e do bem comum, sendo muito reto na justiça e caritativo com os pobres, atencioso com todos, modesto nas suas obras e incansável na sua obrigação. (AHU_ACL_CU_014, Cx. 014, D. 939).

Ciente de que o cargo de capitão-mor se baseava em mercês, títulos e, principalmente, confiança, Pedro Monteiro adotou uma estratégia para se defender das acusações que o atingiam. Buscando persuadir o rei de sua inocência e garantir a

⁴⁶³ Carta do Capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V. Capitania da Paraíba, 1741. AHU_ACL_CU_014, Cx.11, Doc. 939

manutenção de sua posição, escreveu uma carta em que afirmava com veemência que o monarca deveria confiar em suas ações, pois "se deve presumir de quem governa, honra, zelo e compaixão".⁴⁶⁴

Essa afirmação revela a importância da confiança na relação entre o governador e o rei no contexto colonial. Pedro Monteiro apela para a presunção de inocência e para a expectativa de que um governante aja com honradez, dedicação e benevolência. Ao destacar essas qualidades, busca se apresentar como um administrador justo e compassivo, desmentindo as acusações e reforçando sua imagem diante do rei.

A carta de Pedro Monteiro não se limita a uma simples declaração de inocência. Nela, o governador apresenta detalhadamente suas ações e decisões, justificando sua conduta e demonstrando seu compromisso com o bem-estar da capitania e com os interesses da Coroa Portuguesa. Ao construir uma narrativa convincente, busca persuadir o rei de que as acusações são injustas e motivadas por interesses escusos, e que sua permanência no cargo é essencial para a estabilidade e o desenvolvimento da colônia.

Sua atitude revela que além de não aceitar passivamente as acusações, buscou influenciar o rei para garantir sua permanência no cargo. Além de evidenciá-lo como sujeito que se posicionava diante do poder da Coroa, capaz de agir para proteger seus interesses, a partir de sua compreensão acerca das relações de poder e do reconhecimento que a confiança do rei para com os oficiais régios era parte importante do poder administrativo das colônias portuguesas.

Nos últimos anos houve uma reviravolta sobre a opinião que pairava sobre o governo de Pedro Monteiro. O Conselho Ultramarino que defendia sua administração, como mostrado anteriormente, passou a concordar com as queixas que faziam contra ele, incentivando a conveniência que seria a rei nomear um novo sucessor para a Capitania da Paraíba. Corria o ano de 1743, quando os conselheiros solicitaram⁴⁶⁵ um novo concurso para prover um edital para ocupar o posto de governador de capitania, vez que já se passava mais de cinco anos que o rei achou por bem manter Pedro Monteiro no cargo.

Nessa solicitação, constam as assinaturas de Raphael A. Pires Berdinho, Thomas de Costa, Thomé Gomes Mora e Martinho de Mendonça de Pina. Os dois últimos integravam o rol de assinaturas dos mesmos conselheiros que assinaram uma defesa ao

⁴⁶⁴ Carta do capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V. Capitania da Paraíba, 1738. AHU_ACL_CU_014, Cx.11, Doc. 939, p.4.

⁴⁶⁵ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. Capitania da Paraíba, 1742. AHU_ACL_CU_014, Cx.11, Doc. 944, p.5.

governador anos antes, afirmando que

não havia passado por esta capitania nenhum outro administrador que fosse mais zeloso do seu serviço e do bem comum, sendo muito reto na justiça e caritativo com os pobres, atencioso com todos, modesto nas suas obras e incansável na sua obrigação. (AHU_ACL_CU_014, Cx. 11, D. 944)

Anexado ao pedido dos conselheiros há uma carta dos oficiais da Câmara de 12 de abril de 1743, apontando Pedro Monteiro como um infiel e que tinha “ódio das Igrejas”, fato pelo qual nunca entrava nem assistia aos ofícios divinos na Igreja, utilizando-se da desculpa que tinha um oratório em sua própria casa.⁴⁶⁶

Na verdade, diziam que o oratório não era bem na casa do governador, mas sim em seu Palácio. Os religiosos chamavam que a casa do governador de grande Palácio, lugar onde ele vivia “engolfado nos seus próprios interesses e vaidades”. Sendo que o seu jeito de agir fundamentado em seus próprios interesses e vaidades eram “as causas de tanto pranto e escândalos do maior desgoverno de toda a capitania”.⁴⁶⁷

O documento está assinado pelo Padre José Rodrigues Ferreira, Pedro Cabral de Mello, José de Andrade, Padre Jorge Pedro, Padre Henrique da Silva, Antonio Pires, Domingos, Padre Jose Carvalho, Salvador Quaresma Dourado, Jose Quaresma, Miguel de Brito e Mathias da Silva Paz tratavam sobre a urgência de se retirar da administração Pedro Monteiro de Macedo.

Os padres denunciam que a capitania vivia oprimida e seus moradores em sucessivas cobranças de pagamento por parte do governador. Este, exigia os tributos sob o pretexto de estar ampliando as obras de Cabedelo, impondo que cada pessoa pagasse o equivalente a quatro patacas – se fossem pobres-; e, se ricas alugava até seus escravos e os escravos de seus familiares para ajudarem nos serviços.

Segundo os religiosos, as cobranças estavam fazendo o que já era de se imaginar: os pobres estavam fugindo para os lugares mais remotos dos sertões da capitania, por já “terem se despido a terceira e quarta vez até a camisa com que cobrem suas pobres carnes”. Porém, as custas dos pobres, vivia de outro lado o capitão-mor que assistia com tantos gastos e tantas glórias, sob a casa dos pobres onde havia tanta pena e tanto choro.

As alegações utilizadas pelo governador, era que as fintas dos pobres auxiliariam

⁴⁶⁶ AHU_ACL_CU_014, Cx.11, Doc. 944, p.5.

⁴⁶⁷ AHU_ACL_CU_014, Cx.11, Doc. 944, p.5

as despesas da construção de um cais no Varadouro da cidade, cujo serviria para o desembarque do próprio povo e pensando no bem comum. Para os acusadores, tudo isso não se passava de mentiras, pois Pedro Monteiro era viciado de seus interesses e mantinha alianças com comerciantes e negociantes na região.

Na versão dos padres, um dos homens com quem o governador teria sociedade era o boticário Luis Gomes, onde em sua botica, devido a quantidade de medicamentos que possuía ficou conhecido por ser a Botica do Governador. O negócio firmado entre eles, teria feito com que Pedro Monteiro “exterminasse o cirurgião José de Abreu que atendia na cidade curando os pobres”.

A expulsão do cirurgião obrigava aos necessitados se dirigirem exclusivamente a Botica do Governador, que na verdade era a botica de Luis Gomes para solicitar as receitas. Contam os padres que houve até um caso que era de conhecimento de todos, onde o capitão-mor favoreceu o seu boticário pessoal e o filho do boticário, que era bastardo e soldado. O filho do boticário teria mandado matar a sua própria concubina com uma pistola. A mulher era escrava de Francisco de Melo Moniz e teria sido enterrada no lugar do delito, mas as pessoas da cidade ainda duvidavam se ele teria sepultada a dita escrava viva ou morta.

O governador teria dado fuga ao filho de Luis Gomes que foi para a Vila do Recife, em Pernambuco. Porém, desse caso público e escandaloso não se tomou castigo algum para dar exemplo. Até porque, os padres diziam que no governo de Pedro Monteiro “as ordens e leis só servia para castigar os pobres e inocentes e premiava ricos e culpados”.⁴⁶⁸

Os padres acusavam Pedro Monteiro de ser negociante de escravos e que certa feita embarcou o governador para a Costa da Mina com sua comissão. Juntamente com ele, teria ido José Gonçalves, no navio de Manoel Ferreira da Graça, e posteriormente, vendiam os escravos na parte de baixo da própria casa do governador, ou melhor na sua própria laje.

O comércio de escravos no Palácio do governador fazia com que sua casa parecesse mais uma casa de capitães de navio com muitos escravos. Afirmavam ainda que quando morreu Manoel Ferreira – o dono do navio – mais escravos ficaram sob a posse do governador. Ele, teria usado depois o mesmo navio para levar farinha ao Rio de Janeiro, a fim de buscar seus interesses próprios, que era como ele gastava o seu maior tempo, segundo os mesmos padres.

⁴⁶⁸ AHU_ACL_CU_014, Cx.11, Doc. 944.

Além do comércio de escravos, os padres denunciavam que Pedro Monteiro estava envolvido com os negócios de tabaco, produto que também era beneficiado por meio de suas viagens a Costa da Mina. A sociedade com os comerciantes de tabaco se estabelecia na aliança que Pedro Monteiro tinha feito com um comerciante da Capitania do Rio Grande, os quais juntos faziam grandes lucros.

Contavam os religiosos que Pedro Monteiro teria levado inúmeras advertências, por viver a passar o tempo com duas mulatas. Uma, era parda forra que se chamava Antônia, escrava de Dona Joana, a mulher do capitão João Ferreira Baptista; e, a outra, também uma parda escrava, pertencente a Luis Queixada, o qual era tenente e comandante da Fortaleza de Santa Catarina do Cabedelo.

As mulheres escravas, apesar de morarem na casa de seus donos, passavam muito tempo no Palácio do governador e nas casas que ele assistia em Cabedelo. Em Cabedelo, o governador “parecia mandar e desmandar, fazia serenata todas as noites, gastando o tempo em se desvendar neste exercício e nessa confusão”.⁴⁶⁹

Os padres julgavam que essas atitudes do governador era um mal exemplo e consideravam fruto do pecado da vaidade, não sendo comportamento esperado para um administrador local e, por isso, o rei precisava ser notificado do que estava se passando desse lado do atlântico.

As serenatas adentravam as noites e todas as semanas com desonestíssimas e escandalosas cantigas, seguindo inclusive com danças que já haviam sido impedidas pelos bispos da região, chamada de batuque, uma dança proveniente das nações africanas. Os soldados do governador cantavam e dançavam juntos, com suas mulheres, perturbando a cidade. Segundo os eclesiásticos, até nos dias em que se estava em oração e louvando a Deus, o governador juntamente com seus soldados e pardas, faziam o festejo. Não apenas em Cabedelo, mas as festas também aconteciam no seu próprio Palácio.

Em relação aos franciscanos, diziam os padres que o governador não só discordava destes, como também dos padres da Companhia, do Provedor, do povo e dos religiosos do pároco. Tudo isso, tendo acontecido por repetidas vezes na capitania. Esses fatos eram agravantes que fazia com que o governador não visitasse os templos de Deus, nem se confessava, nem recebesse comunhão e nem ouvisse missa. Tendo ele, erigido um altar para Deus em sua casa, devido a infernal e tão escandalosa comédia e serenatas que

⁴⁶⁹ AHU_ACL_CU_014, Cx.11, Doc. 944.

fazia. Os costumes religiosos do governador eram considerados graves pelos padres que diziam que ele não era temente a Deus. Isso porque,

sem tivesse alguma causa ou moléstia, comia galinha e carne nos dias que não era para comer. Sem respeitar o sacramento e as leis divinas, sendo que no dia de peixe, come galinha. E, nos dias de galinha, peixe. Que bom exemplo dá o capitão ao povo com as coisas de Deus. (AHU_ACL_CU_014, Cx. 11, D. 944)

Concluindo os religiosos que assim trazia o dito capitão-mor o demônio em seu Palácio. O romance entre o governador e Antônia, escrava de Dona Joana, não era bem-visto pela Igreja, alegando que o relacionamento gerava uma paixão que dava mal exemplo aos moradores da capitania, resultado do demônio e não por causa de Deus. Mas, a escrava Antônia não teria sido a única mulher escrava que teria se envolvido o governador. Os religiosos diziam que antes de Antônia e a escrava parda de Luis – que não tem seu nome apresentado na documentação -, o governador cultivava uma infernal seara com uma crioula chamada Toutina, escrava do Coronel Furtuoso Dias.

A casa de Furtuoso ficava perto do Palácio do dito Capitão-mor e sua escrava subia todas as noites a ladeira para casa do mesmo governador. Sendo que, de acordo com a narrativa dos acusadores, a senhora dona da escrava, ficou com tanta vergonha do que estava acontecendo entre sua escrava e o governador, por ser mulher honesta, de boa vida e por temor a Deus, tentou vendê-la.

Apesar das denúncias, Pedro Monteiro continuou a governar a capitania da Paraíba até o dia da sua morte. Em 1744, os oficiais da Câmara da Paraíba informaram por meio de carta o falecimento de Pedro Monteiro de Macedo e que pelo seu modo de ser, prejudicou alguns habitantes desta capitania. E, só no ano seguinte, ainda se discutia na capitania sobre como se daria a sucessão do governo com a morte do governador.

5.2 Senado da Câmara da cidade da Paraíba (1744)

Quando faleceu Pedro Monteiro de Macedo em maio de 1744, formou-se uma junta governativa interina para assumir o governo da Capitania da Paraíba. De acordo com Irineu Ferreira Pinto⁴⁷⁰, essa junta era formada pelos Oficiais da Câmara: Leonardo

⁴⁷⁰ JOFFILY, Irineu. *Datas e Notas para a História da Parahyba*. 1.ª ed. Parahyba do Norte: Typ. d'A União, Vol.I, 1908. v. I. pp.147-148.

Domingues Porto, Manoel da Rocha de Carvalho, André Dias Figueiredo, Domingos dos Santos de Oliveira e Cosme Ribeiro da Costa. Essa junta governativa, responsável pela administração da capitania durante o período de vacância, assinou algumas cartas de sesmaria e encerrou suas atividades em agosto de 1744. Em virtude de sua natureza transitória e funções específicas, este estudo não aprofundará a análise de suas ações.

Durante sua breve gestão, de maio a agosto de 1744, a junta governativa se dedicou a manter a estabilidade da capitania. Entre suas principais ações, destaca-se a assinatura de cartas de sesmaria, documentos que concediam terras a colonos para fins de exploração e povoamento. Essa atividade demonstra a preocupação da junta em promover o desenvolvimento econômico da região, mesmo durante um período de transição política.

Embora a atuação da junta governativa tenha sido fundamental para a Paraíba naquele momento, este estudo se concentra na análise nos governos dos capitães-mores e governadores, não se aprofundando, portanto, nas ações específicas dessa junta. Seu caráter transitório e funções limitadas justificam essa delimitação, direcionando o foco da pesquisa para a administração dos governadores titulares e seu impacto na conjuntura da capitania e suas ramificações no cenário do Império português.

5.3 João Lobo de Lacerda (1744-1745, governo interino)

Tomando conhecimento do falecimento do Capitão-Mor Pedro Monteiro de Macedo o Vice-Rei do Brasil, André de Mello e Castro, nomeou interinamente o Mestre de Campo do Recife e Pernambuco, João Lobo de Lacerda⁴⁷¹ para preencher aquele cargo na Capitania da Paraíba, por ser o oficial de mais alta patente naquele momento. Para o próprio João Lobo de Lacerda, havia assumido o governo dessa capitania por não ter pessoa mais graduada.⁴⁷²

⁴⁷¹ Carta do ouvidor-geral da Paraíba, Antonio Ferreira Gil ao rei D. João V sobre a sua posse e o estado de tranquilidade na capitania, após a nomeação de João Lobo Lacerda para o cargo de capitão-mor. Capitania da Paraíba, 1744. AHU_ACL_CU_014, Cx. 13, D. 1063.

⁴⁷² Carta do mestre-de-campo geral de infantaria, [João Lobo de Lacerda], ao rei [D. João V], sobre o falecimento do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo, e que assumiu o governo daquela capitania por não ter pessoa mais graduada; do falecimento de Antônio Velho Coelho, bem como do conflito entre o ouvidor e os oficiais da câmara no que se refere a quem deveria assumir seu posto. AHUPE, Papéis Avulsos, D. 5231.

Governando desde agosto de 1744 até agosto 1745, como informa D. Domingos do Loreto Coutto,⁴⁷³ apesar do curto período, algumas ações e características marcaram sua gestão, como as dúvidas a respeito dos índios aldeados da capitania. A despeito das dúvidas do capitão-mor, D. João V, lhe dizia que para se evitarem os inconvenientes envolvendo os indígenas e conflitos de jurisdição, que todas as matérias, fossem elas temporais ou econômicas das aldeias dos seus distritos, deveriam ser resolvidas pela Junta das Missões, em Pernambuco, com a aprovação do bispo.⁴⁷⁴

A Junta das Missões correspondia a um desdobramento da política administrativa colonial, visto que as capitanias enfrentavam dificuldades para julgar as causas relacionadas aos povos indígenas, especialmente, no que se referia a liberdade deles. Nesse sentido, foram criadas as primeiras Juntas, em meados de 1655 e funcionavam como instrumentos decisórios criados para lidar com casos específicos. Geralmente, eram criadas em momentos de crise e em áreas específicas de intervenção e, logo depois, eram dissolvidas.

No caso das Juntas das Missões, estavam entre as suas várias competências: examinar a legitimidade dos cativeiros dos indígenas e apreciar como instância final as apelações das causas de liberdade dos índios, atuando em consonância com outros órgãos políticos administrativos, como o Conselho Ultramarino. E, outra especificidade é que, apesar da Junta das Missões ser um projeto institucional para tratar sobre as missões religiosas e suas consequências em torno dos homens e mulheres indígenas nas colônias, a Igreja não foi inserida na sua criação, mas apenas em um segundo momento.⁴⁷⁵

Um dos grandes desafios enfrentados pela administração colonial da América portuguesa era a gestão de um território vasto, com longas distâncias entre as capitanias. Essa problemática afetava diversos setores, como os econômicos, jurídico e social, além de gerar conflitos de jurisdição. No que tange às Juntas das Missões, a Capitania da Paraíba, por não possuir uma Junta própria, encontrava-se subordinada à de Pernambuco. Essa subordinação gerava dificuldades administrativas, como evidenciado em uma

⁴⁷³ COUTTO apud D'AVILLA LINS.

⁴⁷⁴ Carta do capitão-mor da Paraíba, João Lobo de Lacerda ao rei D. João V sobre as determinações reais a respeito dos índios aldeados da capitania. Capitania da Paraíba, 1744. AHU_ACL_CU_014, Cx. 13, D. 1045.

⁴⁷⁵ Ver: ARAÚJO, Lana Camila Gomes de. O governo do capitão-mor Pedro Monteiro de Macedo na Capitania Real da Paraíba: colonos, indígenas e religiosos (1734-1744). Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Campina Grande, 2019, pp.66.

provisão (minuta) datada de 13 de março de 1733, enviada pelo Rei Dom João V ao ouvidor-geral da Paraíba, Tomás da Silva Pereira.

Nela, o monarca reconhecia que a distância entre a capitania da Paraíba e Pernambuco acabavam dificultando os processos da Junta das Missões, se tornando um obstáculo e que impactavam diretamente os processos da Junta das Missões. Dom João V enfatizava sobre a importância de cada ouvidor e capitania seguir a sua jurisdição, devendo agir dentro de suas competências, averiguando sumariamente se era justa, ou não, a liberdade dos homens e mulheres indígenas que nela se achassem cativos. Para o rei, essa era a única forma de garantir os direitos dos cativos, pois eram considerados incapazes, alegando que a “sua incapacidade e pobreza não lhes dera lugar para se defender por meios ordinários”.

Embora a Junta das Missões fosse um órgão colonial obediente às normas da Coroa Portuguesa, apresentavam heterogeneidade em suas formações e ações. Para Matos (2015), essa diversidade decorria da própria estrutura que passou a contar em um segundo momento, com cargos religiosos e representantes da colônia, que lidavam com situações de relações interétnicas, sobretudo, com as diferentes etnias indígenas envolvidas nos processos. A subordinação da Paraíba a Pernambuco em questões jurisdicionais e religiosas gerava um clima de instabilidade e insatisfação. Durante o governo de Pedro Monteiro de Macedo, a tensão entre ele e os religiosos da capitania o levou a tentar criar uma Junta das Missões na Paraíba, com o critério de ser independente da de Pernambuco. Na ocasião, Macedo enviou cartas incessantemente para o reino a fim de erigir uma nova Junta das Missões na Paraíba. Fundamentava-se seu pedido que desejava evitar os casos ocorridos em Mamanguape.

Os casos reportados ocorridos em Mamanguape referiam-se ao ritual dos indígenas Tarairiú: Xukuru e Kanidé, que faziam uso da Jurema como alucinógeno e eram interpretados pelo padre visitador, vinculado ao Bispado de Pernambuco, como a permanência das influências diabólicas nos espaços do sertão da capitania da Paraíba e, especialmente, no Aldeamento de Boa Vista sob os cuidados dos Carmelitas Descalços, como aponta Freire (2012).

O pedido de implantação de uma Junta das Missões Ultramarinas não se tratava apenas da criação de organismos reguladores das missões, mas representava instrumentos de poder e controle do Estado português, conforme Mello (2005). A insistência de Pedro

Monteiro pela implementação da Junta na Paraíba configurava uma tentativa de limitar o poder dos clérigos, em uma disputa por poder e influência. Com a instalação da Junta na Paraíba, ele teria participação direta nos assuntos relacionados às missões e aos processos de "conversão do gentio".

O capitão-mor almejava ampliar sua jurisdição, incluindo a gestão das missões religiosas. No entanto, apesar de sua insistência, a Coroa Portuguesa não atendeu ao seu pedido. Fato que podemos confirmar com a resposta do rei a João Lobo de Lacerda, orientando o envio dos casos da Paraíba para a Junta de Pernambuco, identificando a manutenção da subordinação da Paraíba nessas questões.

As dificuldades administrativas enfrentadas por João Lobo de Lacerda em sua breve gestão como governador interino da Paraíba evidenciam a complexidade da administração colonial no século XVIII. Além dos desafios já mencionados, como a subordinação da capitania à Junta de Missões de Pernambuco, Lacerda deparou-se com outras questões que demandavam esclarecimentos junto à Coroa Portuguesa.

Uma dessas dúvidas dizia respeito à demarcação das terras de sesmária, que deveria ser realizada pelos provedores.⁴⁷⁶ A legislação sobre sesmarias era complexa e suscitava diversas interpretações. Lacerda buscava orientação sobre as regras para a demarcação, especialmente em relação à extensão das terras e à proximidade de rios, minas ou caminhos de passagem. Essa preocupação demonstra a importância das sesmarias no contexto colonial, tanto para o desenvolvimento econômico quanto para a ocupação e controle do território.

A busca por esclarecimentos junto à Coroa revela a centralização do poder na administração colonial e a dependência das capitanias em relação às decisões metropolitanas. Mesmo em questões aparentemente locais, como a demarcação de sesmarias, a palavra final cabia aos provedores e em grau hierárquico maior, ao rei e aos seus conselheiros. Em resposta às dúvidas a despeito das sesmarias, o rei informou ao governador João Lobo de Lacerda, as regras sobre a extensão, proximidade dos rios, minas ou caminhos de passagem.

⁴⁷⁶ Carta do capitão-mor interino da Paraíba João Lobo de Lacerda ao rei D. João V sobre a demarcação das terras de sesmária. Capitania da Paraíba, 1744. AHU_ACLC_U_014, CX, 13, D. 1048; e, Carta do capitão-mor interino da Paraíba, João Lobo de Lacerda, ao rei em resposta à provisão sobre a lei que determina a concessão de sesmarias. Capitania da Paraíba, 1744. AHU_ACL_CU_014, Cx.13, D. 1054.

É plausível que a proximidade de João Lobo de Lacerda com o governo administrativo de Dom João V tenha motivado o ouvidor-geral da Paraíba, Antônio Ferreira Gil, a redigir uma carta ao monarca informando sobre a estabilidade política e social na capitania após a nomeação de Lacerda para o cargo de capitão-mor, devido o falecimento do governador Pedro Monteiro de Macedo. Em suas palavras, o a capitania estava vivendo em “estado de tranquilidade”.⁴⁷⁷

Para o ouvidor, um governo com ordem que atuava dentro dos limites da jurisdição promovia a perpetuação do sossego de todos os povos do reino desde quando “tomando posse do mesmo governo e com o seu exercício na mesma capitania, com uma universal qualidade obrando em tudo com franque justiça, atividade e zelo”.⁴⁷⁸ Essa atitude de Ferreira Gil pode ser interpretada como uma forma de demonstrar ao rei a eficácia da escolha de João Lobo de Lacerda para o cargo, ressaltando a importância da boa relação entre o governador interino e o ouvidor, e conseqüentemente para com a Coroa Portuguesa.

A carta de Antônio Ferreira Gil evidencia a busca por legitimidade e reconhecimento por parte das autoridades coloniais. Ao informar o rei sobre a “tranquilidade” na capitania, dizia-lhe ser o governador interino merecedor de receber à mercê de continuar no mesmo governo pelos motivos expostos e relevantes serviços. Apesar das recomendações do ouvidor, em 1745 foi nomeado Antonio Borges da Fonseca para o cargo de capitão-mor e governador da Capitania da Paraíba. Pelo que analisamos até o presente momento nesse trabalho, dar conta sobre os governos entre os agentes reinóis, era prática era comum na administração colonial, em que os funcionários relatavam os feitos, sucessos -ou insucessos - ao rei como forma de garantir ou não sua permanência nos cargos e obter favores da Coroa.

Vale ressaltar que a comunicação entre as autoridades coloniais e a Coroa Portuguesa era essencial para a manutenção do sistema colonial. Cartas, relatórios e outros documentos permitiam que o rei e seus conselheiros acompanhassem os acontecimentos nas colônias, tomassem decisões e exercessem seu poder a distância. A

⁴⁷⁷ Carta do ouvidor-geral a Paraíba ao rei D. João V, sobre a sua posse e o estado de tranquilidade na capitania, após a nomeação de João Lobo de Lacerda para o cargo de capitão-mor.

⁴⁷⁸ Carta do ouvidor-geral a Paraíba ao rei D. João V, sobre a sua posse e o estado de tranquilidade na capitania, após a nomeação de João Lobo de Lacerda para o cargo de capitão-mor.

carta de Antônio Ferreira Gil é um exemplo dessa dinâmica de comunicação e controle no Império português.

A nomeação de um capitão-mor interino gerava expectativas e incertezas. Nesse cenário, a carta de Gil pode ser vista como uma tentativa de reafirmar o controle e a ordem na capitania, transmitindo uma imagem de estabilidade e eficiência administrativa, sendo necessário considerar o contexto político da época. A capitania da Paraíba enfrentava diversos desafios, como conflitos com povos indígenas, disputas por terras, defesa de território e problemas econômicos.

Durante sua administração, foi construída uma nova fortificação⁴⁷⁹ e a construção da casa da pólvora na fortaleza de Cabedelo⁴⁸⁰. Além do mais, foram nomeados novos militares⁴⁸¹, assim como algumas alterações no quadro de oficiais, substituiu outros por motivo de incompatibilidade⁴⁸² e distribuiu armamento ao Terço de Auxiliares.⁴⁸³ Em relação à distribuição de armamentos, vale destacar a contradição existente entre os documentos encontrados, que apontam para diferentes origens dos recursos utilizados. O primeiro documento, de abril de 1734, trata-se de uma carta de Antônio Borges da Fonseca, que assumiu o governo da capitania após João Lobo de Lacerda.

Na carta enviada ao reino, o novo governador pedia que fosse determinado pela Coroa a distribuição dos armamentos à Cavalaria de Dragões, assim como fora feito sobre o ex-capitão interino para os auxiliares,⁴⁸⁴ dando a entender que para o feito havia sido utilizado recursos da capitania ou da Coroa para armar o Terço de Auxiliares. No entanto, em agosto desse mesmo ano, Matias Soares da Taveira, assumindo o cargo de mestre-de-campo, enviou um requerimento juntamente com os capitães do Terço de Auxiliares da

⁴⁷⁹ Carta do capitão-mor interino João Lobo de Lacerda ao rei D. João V. Capitania da Paraíba, 1744. AHU_ACL_CU_014, Cx. 13, D. 1068 e Carta do capitão-mor da Paraíba Antônio Borges da Fonseca sobre a lista que envia das nomeações militares feitas pelo antigo capitão-mor interino da Paraíba. Capitania da Paraíba, 1747. AHU_ACL_CU_014, Cx. 14, D. 1205.

⁴⁸⁰ Carta do capitão-mor interino João Lobo de Lacerda ao rei D. João V sobre sua posse ao cargo que ocupa e a construção da casa da pólvora da fortaleza de Cabedelo. Capitania da Paraíba, 1744. AHU_ACL_CU_014, Cx. 13, D. 1078

⁴⁸¹ Carta do capitão-mor interino da Paraíba, João Lobo de Lacerda ao rei D. João V, sobre a nomeação de pessoas para os cargos. Capitania da Paraíba, 1744. AHU_ACL_CU_014, Cx. 13, D. 1080.

⁴⁸² Carta do capitão-mor interino da Paraíba, João Lobo de Lacerda ao rei D. João V sobre a sua decisão de nomear Manuel Rodrigues Távora para o cargo de escrivão da Câmara e juiz dos Órfãos, devido a incompatibilidade dos anteriores ocupantes, João Batista Ferreira e Manuel da Fonte Távora. Capitania da Paraíba, 1745. AHU_ACL_CU_014, Cx. 13, D. 1110.

⁴⁸³ Requerimento do mestre-de-campo Matias Soares da Taveira e dos capitães do Terço de Auxiliares da Paraíba ao rei D. João V. Capitania da Paraíba, 1746. AHU_ACL_CU_014, Cx. 14, D. 1176.

⁴⁸⁴ Carta do capitão-mor da Paraíba, Antônio Borges da Fonseca ao rei D. João V. Capitania da Paraíba, 1746. AHU_ACL_CU_014, Cx. 14, D. 1150.

Paraíba, solicitando para que esses últimos não arcassem com os cursos do armamento, uma vez que o capitão-mor interino “os fez receber”.⁴⁸⁵

A repercussão sobre a boa administração do capitão-mor interino João Lobo de Lacerda ainda reverberava no ano de 1753, quando Joaquim Miguel Lopes de Lavre, secretário do Conselho Ultramarino, escreveu uma declaração,⁴⁸⁶ na qual comprovava que o governador interino cumpriu todas as ordens reais que lhe foram emanadas do Conselho durante sua gestão. Segundo a documentação, João de Lobo Lacerda servia ao reino há 29 anos, mais especificamente, 29 anos, 10 meses e 9 dias continuados desde maio de 1714 até junho de 1744. Ocupara cargos militares, como soldado de Cabo, capitão de Infantaria, Mestre de Campo General e Mestre de Campo de Terço.

O secretário do Conselho Ultramarino teceu elogios a João Lobo de Lacerda, relembando sua atuação quando esse estava ainda em Pernambuco, quando, na função de Mestre de Campo, alertou para a necessidade de construir uma fortificação, por se recear a invasão de inimigos. Lacerda liderou a reforma da fortificação atuou com “tal vigor e cuidado” e teve sua ação reconhecida pelo governador de Pernambuco. Ao assumir interinamente o governo da capitania da Paraíba, Lacerda demonstrou grande competência buscando a paz e a justiça social, administrando com imparcialidade e desinteresse pessoal, sempre obediente às ordens de Vossa Majestade, de acordo com as palavras do conselheiro ultramarino. Assim, o secretário conclui enaltecendo os serviços por ele prestado, por ter feito com “muito acerto procurando ter em sossego dos moradores daquela capitania a quem com igualdade administrava justiça com a maior desinteresse”⁴⁸⁷ e que “bem que serviu interinamente no posto de capitão-mor da Paraíba”⁴⁸⁸.

O caráter interino, pode ter limitado suas ações e a implementação de mudanças mais profundas. Em resumo, João Lobo de Lacerda assumiu a capitania da Paraíba por força das circunstâncias, em um momento de transição. Seu governo, embora breve, foi marcado pela busca pela ordem administrativa e pela resolução de conflitos, em um contexto de tensões e desafios próprios da época.

⁴⁸⁵ Requerimento do mestre-de-campo Matias Soares da Taveira e dos capitães do Terço de Auxiliares da Paraíba ao rei D. João V. Capitania da Paraíba, 1746. AHU_ACL_CU_014, Cx. 14, D. 1176.

⁴⁸⁶ Declaração do secretário do Conselho Ultramarino, Joaquim Miguel Lopes. Capitania da Paraíba, 1753. AHU_ACL_CU_014, Cx. 16, D. 1351.

⁴⁸⁷ AHU_ACL_CU_014, Cx. 16, D. 1351, p.4

⁴⁸⁸ AHU_ACL_CU_014, Cx. 16, D. 1351, p. 4-5.

5.4 Antônio Borges da Fonseca, o primeiro mestre de campo e governador da capitania da Paraíba (1745-1753)

No edital de 1733, que nomeava Pedro Monteiro de Macedo para governador da capitania da Paraíba, Antônio Borges da Fonseca apresentou sua candidatura ao mesmo cargo. Aspirando a mesma posição, destacava seus de 19 anos, 10 meses e 7 dias de serviços prestados ao reino, desde 31 de junho de 1703 até 3 de agosto de 1723. Em seu relato, detalhou suas experiências na província de Alentejo, Catalunha e capitania de Pernambuco. Seu relato era uma tentativa de impressionar o rei com suas façanhas militares na Europa.

Antônio Borges da Fonseca descreveu sua participação na Campanha de 1704, durante a Guerra de Sucessão Espanhola, quando Portugal se aliou à Inglaterra e à Áustria contra a França e a Espanha. Naquele ano, ele teria auxiliado na tomada das praças de Barca, Troia e São Vicente. Em um combate particularmente memorável, duas mangas de infantaria e o capitão que se deslocava de Valença para Marvão, ambas em Portugal, teriam capturado mais de 4 mil prisioneiros de guerra.⁴⁸⁹ Demonstrando a intensidade dos conflitos na região e a bravura das tropas portuguesas na luta pela sucessão ao trono espanhol.

Outrora, apresentava ter atuado como Ajudante de Cavalaria, tendo que adquirir e manter um cavalo às suas próprias custas “para melhor se empregar o real serviço”. O cavalo, segundo ele, não teria vindo para a América portuguesa, tendo ficado no Reino de Valença., mais especificamente na cidade de Vilhena Além desse evento, conta Antonio Borges que serviu como Capitão de Cavalaria nas campanhas de 1708 e 1709, ocasiões em que houve tomada de uma praça e se fez sob a sua guarnição mais de 100 cavaleiros como prisioneiros de guerra. Outro êxito aconteceu na campanha de 1710, quando na marcha que fez foram feitos 200 infantes prisioneiros.

Em Pernambuco, Antônio Borges da Fonseca foi promovido por D. João V em 1713, para atuar como Mestre do Campo no Terço de Infantaria pago pela cidade de Olinda. Correspondia a uma patente militar de grande importância na época, responsável pelo comando de um terço, unidade militar comporta por cerca de 1000 homens.⁴⁹⁰ No

⁴⁸⁹ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor da Paraíba. Capitania da Paraíba, 1734. AHU_ACL_CU_014, Cx. 9. D. 730.

⁴⁹⁰ Terço é um termo militar que corresponde ao que os romanos chamavam de Legião, e o que os alemães e franceses chamavam de Regimento. Na época, contavam com numerosos homens: três mil infantes. Em Portugal e Espanha, eram formados por mil homens, ou seja, a terceira parte de um regimento francês, sendo assim chamados de um terço.

seu relato, afirma ter exercido a função com “conhecido zelo, atividade e com despesa de sua Fazenda”. No luzimento com buscava se promover e obter o cargo de governador, destacava a obediência e o cumprimento das ordens por parte dos seus subordinados, ressaltando sua capacidade de liderança.

Segundo ele, era bem-quisto por todos, em especial pelos soldados e oficiais do seu terço que cumpriam todas as ordens que lhes eram encarregadas. Um argumento muito forte para época, pois a lealdade e a disciplina das tropas eram consideradas essenciais para manutenção da ordem e segurança do Império Português. Para exemplificar essa relação de confiança, mencionava o fato de receber em sua casa alguns oficiais do Terço, por ter uma relação “tão boa e respeitosa” entre eles, demonstrando proximidade e camaradagem. Além disso, afirmava não hesitar em contribuir para ações que beneficiassem o interesse comum, o que sugere uma postura altruísta e comprometida com o bem-estar do grupo.

Mas essa não era a primeira vez que Antônio Borges da Fonseca concorria ao referido cargo. Era verão de 1726 quando passara um outro edital para o posto de capitão-mor na mesma capitania. No parecer dos conselheiros ultramarinos, em primeiro lugar, o mais votado foi Antônio Borges da Fonseca, por ter atuado “com distinção e assinalado valor e muito préstimo e notoriamente tem preferência entre os mais opositores pela graduação dos postos que serviu”. Apesar de receber o despacho real de nomeação para o cargo, em 1726, por motivos ainda desconhecidos, não assumiu a posição. É possível que questões políticas ou intrigas tenham influenciado a manutenção do governo de João de Abreu Castelo Branco que se manteve no poder até 1728. Outra hipótese é que por problemas de saúde ou questões familiares, Borges da Fonseca não tenha assumido o cargo. Fato é que quem continuou foi João de Abreu Castelo Branco, e, depois dele, assumiu Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.⁴⁹¹

Em 1744, com o fim do governo interino foi nomeado Antônio Borges da Fonseca como governador e capitão-mor da capitania da Paraíba. No entanto, Marcos Arthur Viana da Fonseca (2021), aponta que o então mestre de campo solicitou ser nomeado apenas como governador da Paraíba e não como capitão-mor.⁴⁹² Segundo consulta do

⁴⁹¹ Ver tabela 2, p. 114.

⁴⁹² Requerimento do mestre-de-campo, António Borges da Fonseca, ao rei [D. João V], solicitando nomeação para o posto de capitão-mor da Paraíba. Capitania da Paraíba. AHU-Paraíba, Papéis Avulsos, Cx. 12, D. 1010.

Conselho Ultramarino de 23 de novembro de 1744, que discutiu a nomeação de Borges da Fonseca para a Paraíba, o requerente havia solicitado o título pois

aquele governo [da Paraíba] não tem mais graduação que o de capitão-mor e o suplicante como mestre de campo a tem maior [...] para que seja servido mandar que em lugar da patente de capitão-mor se lhe passe de mestre de campo governador da dita capitania da Paraíba, a imitação do governo de Santos, que sendo de inferior predicamento por ser subordinado ao governador de São Paulo, e o da Paraíba ao governo-geral da Bahia, tem a mesma patente de mestre de campo governador.⁴⁹³

Diante do argumento exposto por Borges da Fonseca, os conselheiros foram de parecer favorável alegando que não causaria prejuízo a concessão da patente de mestre de campo governador a António Borges da Fonseca, à semelhança das praças de Santos e da Colônia do Sacramento, subordinadas ao governo do Rio de Janeiro. Portanto, é possível argumentar que a concessão da patente de mestre de campo governador, superior hierarquicamente ao de capitão-mor, era um reconhecimento tácito por parte do Conselho Ultramarino da posição distinta da capitania da Paraíba no conjunto das Capitânicas do Norte em comparação com as outras capitânicas-mores, tais como Ceará, Rio Grande e Itamaracá. ⁴⁹⁴. (FONSECA, 2021, p. 15)

O rei D. João V foi favorável ao parecer do Conselho e nomeou, em 20 de dezembro de 1744, António Borges da Fonseca (1745-1753) como mestre de campo governador da capitania da Paraíba. Com isso, o posto de capitão-mor da capitania ficou vago e logo, Francisco Xavier de Miranda solicitou ao rei que pudesse ocupar o dito posto, alegando ser neto de um antigo general, estar atuando em um lugar muito pobre há 9 anos, e pela decência de seus serviços e nascimento, se fazia digno de ser provido na dita capitania.⁴⁹⁵

⁴⁹³ Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei D. João V, sobre o requerimento de António Borges da Fonseca, em que solicita autorização para fazer homenagem ao governador de Pernambuco, pois é lá que se encontra e por isso não o pode fazer ao monarca, como reconhecimento por ter sido nomeado para o governo da Paraíba. AHU-Paraíba, Papéis Avulsos, Cx. 13, D. 1102.

⁴⁹⁴ Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Cara patente de nomeação de António Borges da Fonseca como Mestre de Campo e Governador Geral do Paraíba por tempo de 3 anos. Registo Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 4, f.55v

⁴⁹⁵ Requerimento de Francisco Xavier de Miranda Henriques ao rei D. João V solicitando o posto de capitão-mor da Paraíba, que se acha vago. Capitania da Paraíba, 1748. AHU_ACL_CH_014, Cx. 15, D. 1243. No documento, o suplicante informava ser neto de um general muito honrado, o senhor Bernardo Henriques de Miranda. Não há informações suficientes para afirmar que houve uma inversão entre os sobrenomes e se são a mesma pessoa, mas a capitania de Pernambuco teve um governador no século XVII chamado Bernardo de Miranda Henriques. Ele era membro da influente família Miranda Henriques e ocupou diversos cargos militares e administrativos ao longo de sua carreira. Nascido em Portugal, iniciou sua carreira militar, foi capitão de infantaria, nomeado governador de Pernambuco e ouvidor-geral na capitania do Rio Grande.

Em 1749, sendo Antônio Borges da Fonseca, mestre de campo e governador, João Correia de Lacerda também promoveu a solicitação ao rei para ser nomeado ao posto de capitão-mor.⁴⁹⁶ Para justificar seu pedido, alegou ter servido à Coroa por mais de 30 anos, com dedicação e lealdade “dando sua vida” em serviço. Além disso, ressaltou sua linhagem nobre, afirmando ser fidalgo e descender de uma família que sempre serviu ao reino em cargos de grande importância: “todos serviram sempre em postos muito avultados”.

Essa solicitação demonstra a ambição de João Correia de Lacerda em ascender na hierarquia militar e administrativa da colônia. O posto de capitão-mor era um cargo de grande prestígio e poder, responsável pela defesa e administração da capitania. As solicitações fizeram Conselho Ultramarino realizar a abertura de um edital em 1750, para avaliar os candidatos mais qualificados para assumir a posição de capitão-mor da dita capitania.⁴⁹⁷

Antônio Borges da Fonseca destaca-se, assim, por ter sido o primeiro governante da Paraíba a obter a nomeação com a titulação de mestre de campo, diferentemente do comum na época, em que a patente de capitão-general era geralmente exigida para o cargo. Essa situação pode ser interpretada como um reflexo da crescente importância da Paraíba no contexto militar colonial, demonstrando sua equiparação a outras praças fortes. Depois dele, outros governadores passaram a solicitar poderes *ad honorem*, como é o caso de Luis Antônio Lemos de Brito, seu sucessor e último governante da Paraíba antes da anexação da capitania ao governo de Pernambuco.⁴⁹⁸

Ainda conforme o historiador, a concessão das patentes para os últimos dois governadores citados, significou uma importante mudança na percepção da monarquia com o estatuto da Paraíba. O Conselho e o próprio rei reconheciam que a capitania gozava de um status superior ao de outras capitanias, sem necessariamente indicar que ela de fato estava no mesmo nível hierárquico das capitanias consideradas principais. Por isso, considera que de fato é possível afirmar que os esforços dos capitães-mores da Paraíba pelo reconhecimento de uma posição diferenciada na hierarquia política dos governos do Estado do Brasil encontraram êxito na década de 1750, contribuindo para o imaginário discursivo político de superioridade da Paraíba.

⁴⁹⁶ Requerimento do capitão tenente das Fragata da Coroa, João Correia de Lacerda ao rei D. João V. Capitania da Paraíba, 1749. AHU_ACL_CU_014, Cx. 15, D. 1257.

⁴⁹⁷ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre a nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor da Paraíba por três anos. Capitania da Paraíba, 1750. AHU_ACL_CU_014, Cx. 15, D. 1288.

⁴⁹⁸ Ver: FONSECA, 2021. P.15-16.

Nos primeiros anos de seu mandato, o ouvidor-geral da Paraíba, António Ferreira Gil elogiou os serviços prestados pelo novo governador, informando que fora extinto o desassossego em que viviam os moradores desta cidade com a maior limpeza e prudência, mas cometeu um pequeno equívoco quanto a sua patente, chamando-o de capitão-mor, ao invés de mestre de campo.⁴⁹⁹

Ao assumir a capitania da Paraíba em 1733, Antônio Borges da Fonseca se deparou com uma situação desafiadora: a presença de criminosos que praticavam diversos delitos pela região. Em uma carta enviada ao rei, ele descreveu a situação, destacando que a maioria dos criminosos era composta por "índios, pretos, mulatos e bastardos". Essa descrição revela a complexa estrutura social da Paraíba colonial, marcada por desigualdades e tensões.

O governador da Paraíba, em 1747, apontava a má administração da justiça como um dos fatores responsáveis pelo aumento da criminalidade na região. Essa crítica direcionava-se especialmente a alguns ouvidores, que não estariam cumprindo suas funções de forma eficiente.⁵⁰⁰ Confirmando a gravidade da situação, o ouvidor-geral António Ferreira relatou ao rei a ocorrência de inúmeros crimes em sua jurisdição, com destaque para furtos de escravos, gado e cavalgadas⁵⁰¹. Os criminosos, muitas vezes vadios com o apoio de moradores locais, agiam com ousadia, invadiam propriedades e roubavam o que encontravam.

A dificuldade em identificar e punir os criminosos era agravada pelo seu grande número, pela forma dissimulada como agiam e pela falta de recursos para investigá-los. Essa situação gerava um ciclo de impunidade e insegurança, especialmente nos sertões, onde a presença de oficiais era mais fragilizada. De acordo com ele, os crimes eram de autoria de vadios e, que,

muitas vezes, tinham amparo de alguns moradores, proporcionando uma ocasião oportuna para se fazerem os ditos roubos, mas atrevendo-se também a entrar nas casas e currais e cercados, se onde tiram o que acham sem temor algum, nem haver quem lhes pudesse impedir. (AHU_ACL_CU_014, Cx. 14, D. 1223)

⁴⁹⁹ Carta do ouvidor-geral da Paraíba António Ferreira Gil ao rei D. João V, sobre os bons serviços prestados pelo novo capitão-mor da Paraíba, Antônio Borges da Fonseca. Capitania da Paraíba, 1746. AHU_ACL_CU_014, Cx. 14, D. 1146.

⁵⁰⁰ Carta do capitão-mor da Paraíba, Antônio Borges da Fonseca ao rei D. João V sobre a má administração da justiça de alguns ouvidores. Capitania da Paraíba, 1747. AHU_ACL_CU_014, Cx. 14, D. 1223.

⁵⁰¹ Se referindo a qualquer animal que pudesse ser montado, como: cavalos, burros e mulas.

Os delinquentes eram bandoleiros armados andavam com armas proibidas pela lei e seus nomes eram escondidos. Diante desse cenário, o ouvidor-geral solicitou ao rei a realização de devassas (investigações) para apurar os crimes, evitar os latrocínios e punir os culpados, visando restabelecer a ordem e a segurança na capitania. As cartas do governador e do ouvidor-geral fornecem um vislumbre da complexa realidade de segurança, onde os moradores “passavam por vexações e os criminosos ficavam impunes”.⁵⁰²

Em 1750, aproximando-se o fim do seu segundo triênio, Antonio Borges da Fonseca fez uma representação ao reino pleiteando sua recondução ao cargo. Em sua solicitação, argumentava que seu desempenho era satisfatório e seus bons serviços notórios, beneficiando a Coroa e justificando a atenção de Vossa Majestade para o seu pedido. Para reforçar seus argumentos, lembrou sua longa trajetória a serviço da Cora, sempre com “satisfação, valor, zelo e lei”. Mencionou sua participação em diversas campanhas militares, nas quais serviu nas Tropas de Cavalaria, na Guerra de Sucessão e todos os maiores combates. Além disso, destacava, novamente, sua experiência e trabalho como Mestre de Campo do Terço da Infantaria paga da cidade de Olinda, pleiteando, fundamentando-se em “seus bons serviços”, sua promoção.⁵⁰³

O governador tinha o desejo de manter-se na capitania, pois, segundo suas próprias palavras, estava impossibilitado de retornar para Portugal, assim como, de se pretender a outro maior governo, pela sua muita idade. Portanto, gostaria de ser “reconduzido no governo da referida capitania da Paraíba do Norte pelo tempo que foi serviço com parecer se Vossa Majestade”, considerando tanto a idade do suplicante quanto os anos em que foi empregado no real serviço.⁵⁰⁴ Com o pedido deferido, manteve-se no emprego de sua governança até 1754.

Todavia, alguns sujeitos como Manuel da Cruz Guimarães e Manuel Rodrigues Portela não concordavam com o bom serviço de Antônio Borges da Fonseca. Manuel da Cruz Guimarães, por exemplo, chegou a solicitar justiça ao reino pelas agressões deferidas contra sua pessoa pelo então governador.⁵⁰⁵ O mau estado do documento, não

⁵⁰² Consulta do Conselho Ultramarino ao rei d. João V, sobre a carta do ouvidor-geral da Paraíba, acerca dos inúmeros crimes que tem ocorrido na sua jurisdição. Capitania da Paraíba, 1747. AHU_ACL_CU_014, Cx. 15, D. 1232.

⁵⁰³ Requerimento de Antônio Borges da Fonseca, ao rei D. João V, solicitando a sua recondução no governo da Paraíba. Capitania da Paraíba, 1750. AHU_ACL_CU_014, Cx. 15, D. 1290.

⁵⁰⁴ AHU_ACL_CU_014, Cx. 15, D. 1290, p.3.

⁵⁰⁵ Requerimento de Manuel da Cruz Guimarães ao rei D. José I. Capitania da Paraíba, 1751. AHU_ACL_CU_014, Cx. 16, D. 1313.

nos permite aprofundar no caso. Já Manuel Rodrigues Portela, morador da cidade da Paraíba, através de seu procurador, denunciava o governador por tirar seus ofícios e cometer injustiças.⁵⁰⁶ Segundo eles, o governador fazia ameaças, apresentava certidões falsas junto aos oficiais da Câmara. O estado da documentação, também não contribui para maiores detalhes acerca do caso.

A documentação referente a esse período histórico encontra-se em estado de deterioração, com muitas manchas e repasse de tinta, o que dificulta a análise aprofundada das situações e impede uma compreensão mais completa do contexto da capitania e do governo de Antônio Borges da Fonseca. Essa escassez de fontes confiáveis limita a pesquisa histórica e nos priva de informações cruciais para entendermos as nuances e os desafios da época.

Um exemplo claro dessa problemática são as duas cartas enviadas por Antônio Borges da Fonseca ao rei D. José I. Em ambas, ele solicita a concessão de um soldo para garantir sua subsistência no final da vida. Na primeira carta, o mestre-de-campo da Paraíba argumenta a necessidade do soldo para seu sustento, demonstrando a precariedade de sua situação financeira após anos de serviço à Coroa.⁵⁰⁷ Já na segunda, Borges da Fonseca, ao relatar o término de seu governo na Paraíba, reitera o pedido de soldo, desta vez utilizando o termo "esmola" para enfatizar sua condição de dependência da benevolência real, necessitando dela "para o resto de sua vida".⁵⁰⁸

Por causa desta minha decadência, implorava da Real clemência de Vossa Majestade que tenho servido mandar-me dar algum soldo por esmola com que poderei me alimentar o resto da minha vida porque não parecia justo que depois de anos de serviço me faltarem aqueles alimentos. (AHU_ACL_CU_014, Cx. 16, D. 1357)

A trajetória de Antônio Borges da Fonseca, militar que alcançou o posto de governador da Paraíba revela a ambição e o desejo de reconhecimento por parte da Coroa, bem como as relações de poder e disputas por cargos. Recebeu um título incomum para

⁵⁰⁶ Requerimento de Manuel Rodrigues Portela ao rei. D. José I, sobre o governador e mestre-de-campo, Antônio Borges da Fonseca, tirar seus ofícios sem atender a injustiça que lhe fazia. Capitania da Paraíba, 1752. AHU_ACL_CU_014, Cx. 16, D. 1341.

⁵⁰⁷ Carta do mestre-de campo da Paraíba, Antonio Borges da Fonseca ao rei D. José I, solicitando a concessão de soldo para se sustentar. Capitania da Paraíba, 1753. AHU_ACL_CU_014, Cx. 16, D. 1353.

⁵⁰⁸ Carta do mestre-decampo Antônio Borges da Fonseca, ao rei D. José I sobre o término do seu governo na Paraíba e solicitando soldo como esmola para o resto de sua vida. Capitania da Paraíba, 1753. AHU_ACL_CU_014, Cx. 16, D. 1357.

época de mestre-de-campo e governador”. Apesar da escassez de fontes e do estado deteriorado dos documentos, pode-se observar os desafios da administração.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É crucial evitar a simplificação de que o poder na colônia se resumia à ação da Coroa. Como bem observou Wehling (1994, p.379), as fontes e os agentes do poder eram múltiplos e se manifestavam tanto na esfera pública quanto na privada. As grandes distâncias e os obstáculos geográficos próprios do contexto colonial impunham limitações significativas às iniciativas centralizadoras da Coroa portuguesa.

Embora uma análise superficial da estrutura institucional do império ultramarino português possa sugerir uma organização rigidamente centralizada, com cadeias de comando e áreas de jurisdição bem definidas, como descritas nos regimentos e instruções fornecidos aos vice-reis, governadores-gerais e capitães, a realidade era bem diferente. Estudos sobre a atuação desses administradores coloniais, como os realizados por Russel Wood (apud Mello e Souza, p.44), revelam que a prática administrativa era marcada por considerável flexibilidade na interpretação e aplicação das ordens e decretos metropolitanos, em resposta às contingências locais.

Para compreender a administração política no período colonial, é fundamental ir além da análise das figuras que representavam o rei na América e considerar a multiplicidade de agentes e fontes de poder. Afinal, a história política é indissociável das questões sociais, e seus aspectos se entrelaçam nas tramas de poder, nas relações sociais e nas experiências dos sujeitos históricos.

Nesse sentido, a documentação referente ao período administrativo dos governadores e capitães-mores da capitania da Paraíba na primeira metade do século XVIII, oferece uma oportunidade valiosa para examinar a dinâmica política local, sem perder de vista a complexidade e a amplitude do contexto colonial. Essa análise exige, contudo, que se dê voz aos diferentes protagonistas históricos presentes na documentação, superando a visão conservadora e simplista que muitas vezes permeia os estudos sobre a administração colonial.

A complexidade inerente às investigações que requerem o manejo de múltiplas fontes documentais, como as que envolvem a história da corrupção e seus mecanismos de controle, exige uma abordagem metodológica capaz de abarcar a multiplicidade de fatores e nuances presentes nesses processos. É nesse contexto que os estudos de caso se destacam como ferramenta essencial.

Focar em um personagem e seu contexto de atuação, permite investigar a fundo as ações, motivações e redes de relações dos indivíduos, revelando as entranhas dos

mecanismos de disputas de poder econômico e político, bem como as nuances em que operavam.

A necessidade de controlar as vastas terras além-mar e seus recursos levou a Coroa a tentar centralizar o poder na figura de sujeitos, inicialmente na figura do governador-geral e depois de governadores de capitania. No entanto, a distância da metrópole e as especificidades locais exigiam flexibilidade e muitas vezes, autonomia, por parte dos administradores. Ademais, revela assim, que havia um mosaico de poderes, não sendo possível sustentar o argumento de poder absolutista do rei.

No caso dos governadores de capitania, transitavam em funções dos cargos militares de defesa, de justiça, de fiscalização e administrativas, gerando muitos conflitos de jurisdição e causando ambiguidades nas atribuições do cargo. Nesse sentido, observamos que as competências jurídico-administrativas tiveram que passar por ajustes, merecendo uma atenção especial no estudo sobre a formação da estrutura administrativa do período colonial e como a atividade dos governadores se transformou ao longo do tempo.

A sobreposição de funções e os conflitos de jurisdição evidenciam as dificuldades do reino em estabelecer um sistema centralizado e uniforme ou um poder ilimitado da Coroa, revelando que se existia um projeto colonizador predefinido e rígido, teve que ser constantemente negociado e reformulado em função das condições locais e das relações de poder na colônia.

Tomemos como exemplo a situação da nomeação e duração dos mandatos dos governadores de capitâncias, cujos apresentavam incongruências entre a teoria e a prática. Embora os editais previsses mandatos trienais, sob a justificativa de atenção e zelo pela boa governança, observamos casos de administradores que permaneceram no cargo por mais de uma década, enquanto outros tiveram que solicitar a sua exoneração por não aguentarem mais estarem à frente dos cargos de governança após tantos anos.

Ademais, a despeito da existência de editais e listas de candidatos elaboradas pelos conselheiros ultramarinos, o rei, em diversas ocasiões, nomeava indivíduos que sequer haviam pleiteado o cargo oficialmente, seja por terem perdido o prazo ou por outros motivos. Essas práticas permitem discutir a centralização do poder monárquico e avaliar a flexibilidade do sistema administrativo colonial, que se adaptava a interesses políticos e circunstâncias específicas, muitas vezes em detrimento das normas e procedimentos estabelecidos.

Integrando as diferentes fontes documentais, como cartas, regimentos, alvarás, deparamo-nos com casos específicos que desempenham um papel crucial na compreensão das complexas dinâmicas de poder no período colonial, permitindo avaliar os elogios, as queixas sobre as administrações dos governadores que eram direcionadas ao reino. Falar bem ou mal de alguém e a construção de uma boa ou má reputação tinha o poder de influenciar nas decisões tomadas.

Foi crucial partir da concepção de que os argumentos dos elogios e das queixas iam além do simples desejo de informar à Coroa sobre o comportamento dos indivíduos, pois permitiu encontrar que por trás dos discursos, escondiam-se intenções e estratégias para defender privilégios, favorecer aliados, prejudicar os opositores (políticos ou comerciais), e manter o prestígio na colônia. Em suma, os discursos se tornaram um instrumento de poder na dinâmica da sociedade colonial, e os diferentes agentes coloniais tinham consciência disso.

As desavenças entre os governadores e outros oficiais régios eram frequentes, levando a trocas de elogios e queixas como forma de influenciar a percepção da Coroa sobre cada um. Um exemplo dessas querelas que se prolongou por muitos anos foi o caso abordado de João de Abreu (1721-1728), governador da capitania, que acusou o ouvidor Manuel da Fonseca de inúmeros defeitos. Após longo embate, o governador, já doente, pediu perdão ao ouvidor por ter lhe "exercitado ódio antigo", tentando destruir seu crédito e boa reputação. Acreditando que o governador estava em seu leito de morte, o ouvidor concedeu-lhe o perdão.

Perpassar pelas trajetórias dos governadores da capitania da Paraíba apresenta as principais preocupações da Coroa para com a América portuguesa, a situação econômica, a relação com os povos indígenas e os negros, assim como suas permeabilidades e flexibilidades dos contatos interétnicos. A documentação, embora muitas vezes sutil, evidencia a luta e o agenciamento desses povos que utilizavam estratégias diante dos ditames da Coroa portuguesa.

As relações interétnicas na capitania eram marcadas por conflitos, mas também por alianças e negociações entre os colonos e as autoridades coloniais. É importante notar que esses conflitos se estendem também à esfera religiosa, como as acusações contra os religiosos e vice-versa.

A arte de governar na colônia era um desafio constante, marcado pela instabilidade e imprevisibilidade. As reformas, os ajustes e os alvarás, embora visassem garantir a governabilidade, devem ser entendidos como parte de um conflito maior, que

envolvia discussões sobre a centralidade do poder do rei e as lógicas diversas do cenário local. Mas, também trazia oportunidades para aqueles que estavam no poder político.

Os casos apresentados servem como ponto de partida para serem destrinchados, apresentando tramas reais que descontroem as generalidades acerca das instituições administrativas. Por fim, resta reconhecer que os indivíduos no período colonial eram sujeitos ativos, movidos por interesses pessoais, assim como em qualquer outra época e lugar. É essencial que evitemos cair nas armadilhas de subestimar a inteligência e capacidade dessas pessoas.

A historiografia tradicional que por vezes subjugou os homens e mulheres do passado, retratando-os como figuras passivas ou meros instrumentos, obscurece a complexidade da vida cotidiana na colônia e a capacidade de ação dos indivíduos. Ao analisarmos as fontes históricas com um olhar mais atento, percebemos que, apesar das restrições e hierarquias sociais, as pessoas no período colonial, encontravam maneiras de exercer sua agência e lutar pelos seus interesses. Elas negociavam, faziam alianças, resistiam e se adaptavam às circunstâncias, deixando sua marca.

Decerto, ao reconhecermos a agência de todos os grupos, compreendemos que a história não é apenas um palco para reis e grandes eventos, mas também um palco para a ação de todas as pessoas, sejam elas representantes do rei ou pessoas comuns que, com suas escolhas e lutas, construíram a história do nosso país.

REFERÊNCIAS

Fontes

ANNAES DA BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO. Publicados sob a administração do Director Geral Rodolfo Garcia. Volume XLVIII, 1926. Nobiliarchia Pernambucana por Antonio José Victoriano Borges da Fonseca, vol. II. Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro, 1935. p.441. Disponível em: http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=anais_bn&pagfis=36397. Acesso: 20 abr 2021.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. Registro Geral das Mercês do reinado de D. João V.

BIBLIOTECA DIGITAL DA FUNDAÇÃO DA BIBLIOTECA NACIONAL.

_____. PROJETO RESGATE – BIBLIOTECA NACIONAL

_____. ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO.

_____. Catálogo dos documentos manuscritos avulsos referente à Capitania da Paraíba, existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa. Elza Regis de Oliveira, Mozart Vergetti de Menezes e Marina da Vitória Barbosa Lima – João Pessoa: Editora Universitária/2002.

_____. Catálogo dos documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania de Pernambuco, existentes no Arquivo Histórico Ultramarino.

_____. Catálogo dos documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania de São Paulo, existentes no Arquivo Histórico Ultramarino.

_____. Catálogo dos documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania de Minas Gerais, existentes no Arquivo Histórico Ultramarino.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE. Documentos Históricos – Pernambuco e outras capitanias do norte (1717-1727). Volume LXXXV. Biblioteca Nacional, Divisão de obras raras e publicações, 1949. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/094536/per094536_1949_00085.pdf. Acesso 28 jan. 2022.

ORDENAÇÕES FILIPINAS: ordenações e leis do Reino de Portugal e recopiladas por mandato del Rei D. Filipe, o primeiro, 1603. Texto com introdução, breves notas e remissões, redigidas por Fernando H. Mendes de Almeida. São Paulo, 1957. Disponível em:

<https://arquivo.pt/wayback/20191116064033/http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordnacoes.htm>. Acesso: 26 jan. 2024.

ORDENAÇÕES FILIPINAS. Livro II. Edição de Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro de 1870. Acesso: 21 set. 2021. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l2p466.htm>

PORTUGAL. **Regimento dos capitães-mores, e mais capitães, e oficiais das companhias da gente do cavalo, e de pé;** e da ordem que terão em se exercitarem de 10 de dezembro de 1570. Sistema, ou Coleção dos regimentos reais, compilados por José Roberto de Campos Coelho e Sousa. t. V. Lisboa.

_____. Provisão de 15 de maio de 1574. **Sobre as ordenanças, com algumas declarações,** que não estavam nos regimentos. Sistema, ou Coleção dos regimentos reais, compilados por José Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa. t. V. Lisboa, p. 195-202, 1789b.

_____. **Regimento dos sargentos-mores das comarcas de 28 de novembro de 1598.** Sistema, ou Coleção dos regimentos reais, compilados por José Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa. t. V. Lisboa, p. 217-219, 1789. Disponível em: <https://purl.pt/15176/1/index.html#/3/html>. Acesso 15 fev. 2023.

_____. **Lei de 18 de outubro de 1709.** Em que se declara a forma em como daqui por diante se hão de fazer as eleições para capitães-mores e dos mais oficiais da Ordenança. Sistema, ou Coleção de regimentos reais, compilados por José Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa. t. V. Lisboa, p. 202-205, 1789d.

_____. **Regimento das ordenanças do Brasil de 21 de abril de 1739.** Sistema, ou Coleção dos Regimentos Reais, compilados por José Roberto de Campos Coelho e Sousa, Tomo IV, Lisboa, p. 516-527, 1785.

_____. **Provisão sobre o mesmo regimento passado pelo Conselho Ultramarino em 30 de abril de 1758.** Sistema, ou Coleção dos regimentos reais, compilados por José Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa. t. IV. Lisboa, p. 537-539, 1785.

REGIMENTO de Tomé de Sousa, de 17 de dezembro de 1548. In: TAPAJÓS, Vicente. A política administrativa de d. João III. 2. ed. Rio de Janeiro: Departamento Administrativo do Serviço Público/Serviço de Documentação, 1966. p. 253-269. (História Administrativa do Brasil).

TRATADO DE TORDESILHAS - Edição Fac-simile Integral do Tratado de Tordesilhas. Fac-simile do Ms. Gavetas 17, Maço 4, nº 17 do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. – Lisboa: INAPA, 1991. De acordo com Jaime Cortesão (2006, p.8), o Tratado de Tordesilhas só foi revogado em 1750, quando houve a consagração do Tratado de Madri, que delimitou as fronteiras entre as colônias de Portugal e Espanha na América do Sul.

Bibliografia

ABREU, J. Capistrano de. **Capítulos de história colonial: 1500-1800.** Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1998.

ALMEIDA, R. C. de. **Os índios na História do Brasil.** 1. ed. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2010.

APOLINÁRIO, J. R. **Ações multifacetadas dos Tarairiú nos sertões das capitanias do Norte entre os séculos XVI e XVIII.** In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25., 2009, Fortaleza. Anais [...]. Fortaleza: ANPUH, 2009.

ARAÚJO, H. A. F. F. **O aprimoramento da governabilidade no Estado do Brasil durante a segunda metade do século XVII: regimentos, jurisdições e poderes.** Revista Crítica Histórica, ano VII, n. 16, 2017.

ARAÚJO, L. C. G. de. **O governo do capitão-mor Pedro Monteiro de Macedo na Capitania Real da Paraíba: colonos, indígenas e religiosos (1734-1744).** 2019. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2019.

ARMITAGE, D. **Três conceitos de História Atlântica.** Revista Unisinos, v. 18, n. 2, 2014. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/7035>. Acesso em: 30 abr. 2020.

BRAUDEL, F. **Escritos sobre a História.** São Paulo: Editora Perspectiva, 1978.

ARRUDA, G. **O patrimônio imaterial: a cidadania e o patrimônio dos “sem eira nem beira”.** Revista Diálogos, Maringá, v. 10, n. 3, p. 117-144, 2006.

BARBALHO VELEZ, L. de C. **Donatários e Administração Colonial: a Capitania de Itamaracá e a Casa de Cascais (1629-1723).** 2016. 348 f. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, Niterói, 2016.

BARTH, F. **O guru, o iniciador: e outras variações antropológicas.** Rio de Janeiro: Contra Capa, 2000.

BARROSO, F. **Invasão Holandesa: resistência da fortaleza de Cabedelo e a ocupação da Paraíba.** In: REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARAIBANO, Ano 3, Volume 3, 1911-1912. João Pessoa: IHGP, 1911-1912.

BATISTA, A. F. **O Sumário das Armadas: guerras, missão e estratégias discursivas na conquista da Paraíba.** 2012. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2012.

BEZERRA, I. A. C. **Ao serviço Del Rey: o governo de João da Maia Gama na Capitania da Paraíba (1708-1717).** Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Paraíba, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, João Pessoa, [s.d.].

BOXER, C. R. **A Idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial.** 2. ed. Tradução de Nair de Lacerda. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969.

BOXER, C. R. **O Império Colonial Português (1415-1825).** Tradução de Inês Silva Duarte. Lisboa: Edições 70, 1969.

CABRAL, G. C. M. **Os senhorios na América Portuguesa: o sistema de capitánias hereditárias e a prática da jurisdição senhorial (séculos XVI a XVIII).** Jahrbuch Für Geschichte Lateinamerikas – Anuário de História da América Latina, v. 52, n. 1, 2015. Disponível em: https://www.academia.edu/35681889/Os_senhorios_na_America_Portuguesa_o_sistema_de_capitanias_hereditarias_e_a_pratica_da_jurisdição_senhorial_séculos_XVI_a_XVIII. Acesso em: 11 jan. 2022.

CAMPOS, M. V. **Governo de mineiros: "de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado" 1693 a 1737.** 2002. Tese (Doutorado em História) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

CARVALHO, J. L. de. **Capela de São Gonçalo, Engenho Una – Arquitetura religiosa.** In: Patrimônio de Influência portuguesa. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, [s.d.].

CARVALHO, M. J. **O patacho Providência, um navio negreiro: política, justiça e redes depois da lei antitráfico de 1831.** Revista Varia História, Belo Horizonte, v. 30, 2014.

CASTIGAN, L. H. **O Diálogo Brasil/América Hispânica: Balanço, questões teóricas.** Revista de Crítica Literária Latinoamericana, Lima-Berkely, ano XXIII, n. 45, 1º semestre de 1997.

CINTRA, J. P. **As capitánias hereditárias no mapa de Luís Teixeira.** Revista da USP: Anais do Museu Paulista, História e Cultura Material, São Paulo, v. 23, n. 2, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-02672015v23n0201>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/109632>. Acesso em: 02 jan. 2023.

CAPANEMA, C. M. **A natureza política das minas: mineração, sociedade e ambiente no século XVIII.** 2013. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-9HMF/1/tese_carolina_marotta_capanema.pdf. Acesso em: 5 jan. 2024.

CARDIM, P. **O quadro constitucional: os grandes paradigmas de organização política – a Coroa e a representação do reino. As Cortes.** In: HESPANHA, A. M. **História de Portugal, o Antigo Regime.** v. 3. Lisboa: Estampa, 1993. p. 148-149.

CARDIM, P. **Prefácio.** In: FRANCISCO, J. M. **Governadores gerais do Estado do Brasil (séculos XVI-XVII): ofício, regimentos, governação e trajetórias.** São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Famenig, 2009.

CARDIM, P. **Amor e amizade na cultura política dos séculos XVI e XVII.** Revista Lusitana Sacra do Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa. Sentimento, religião e política na época moderna. 2. sér., Tomo XI, 1991.

CARVALHO, J. M. de. **A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro das sombras: a política imperial.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. pp. 119-168.

CARVALHO, J. L. de. **Pré-inventário dos engenhos da várzea da Paraíba.** 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2005. 262 p.

CARVALHO, J. L. de. **Formação territorial da mata paraibana, 1750-1808.** 2008. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

CAVALCANTI, I. R. B. de R. M. **O comissário real Martinho de Mendonça: práticas administrativas portuguesas na primeira metade do século XVIII.** 2010. Tese

(Doutorado em História Social Moderna) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

CINTRA, J. P. **As capitanias hereditárias no mapa de Luís Teixeira**. Anais do Museu Paulista: história e cultura material, São Paulo, v. 23, n. 2, 2015.

CHAVES, J. I. **As capitanias de Pernambuco e a construção dos territórios e das jurisdições na América Portuguesa (século XVIII)**. 2017. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, Niterói, 2017.

CUNHA, M. C. da (Org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992.

CUNHA, P. O. C. da. **Política e Administração de 1640-1763**. In: HOLANDA, S. B. de. **História Geral da Civilização Brasileira**. v. 1, t. 2. São Paulo: Difel, 1997.

CURVELO, A. **Governar Pernambuco e as “capitanias anexas”: O Perfil de Recrutamento, a Comunicação Política e as Jurisdições dos Governadores da Capitania de Pernambuco (c.1654-c.1756)**. 2019. Tese (Doutorado em História) - Programa Interuniversitário de Doutoramento em História, Universidade de Lisboa, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, Universidade Católica Portuguesa e Universidade de Évora, Lisboa, 2019.

COSENTINO, F. **Governadores gerais do Estado do Brasil (séculos XVI-XVII): ofício, regimentos, governação e trajetórias**. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Famenig, 2009.

D’AVILA LINS, G. G. da. **Governantes da Paraíba no Brasil Colonial (1585-1808): uma revisão crítica da relação nominal e cronológica**. 2ª edição. Fotograf: João Pessoa, 2007. Disponível em: https://brasilhis.usal.es/sites/default/files/governantes_da_paraiba_colonial.pdf. Acesso: 29 nov. 2024.

D’ELBOUX, R. M. M. **Guaipacaré, a fronteira do sertão**. In: _____. **Manifestações Neoclássicas no Vale da Paraíba: Lorena e as palmeiras imperiais**. 2005. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16133/tde-13072005-231248/pt-br.php>. Acesso em: 27 jan. 2022.

FAVERSANI, F. **A corrupção dos antigos e a nossa: apontamentos para o estudo da corrupção romana**. Phoinix, Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, p. 83-95, 2019. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/phoinix/article/view/32327/18259>. Acesso em: 16 mar. 2023.

FERREIRA, J. A. de M. **Trilhas da Mineração no Seridó**. Campina Grande: SEBRAE, 2011.

FONSECA, M. A. V. da. **Governadores e capitães-gerais: as ambições políticas dos capitães-mores da Paraíba (primeira metade do século XVIII)**. ÁGORA (Rio de Janeiro), Rio de Janeiro, v. 32, n. 3, e-2021320306, 2021.

FRAGOSO, J. **Alternativas metodológicas para a história econômica e social: micro-história italiana, Fredrik Barth e a história econômica colonial.** In: ALMEIDA, C. M. C. de; OLIVEIRA, M. R. (Org.). **Nomes e Números.** Juiz de Fora: Editora UFJF, 2006. p. 27-50.

FRAGOSO, J.; ALMEIDA, C. M.; SAMPAIO, A. C. J. (Org.). **Conquistadores e negociantes: História de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FRAGOSO, J.; FLORENTINO, M.; SAMPAIO, A. C. J.; CAMPOS, A. P. (Org.). **Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português.** Vitória: Edufes, 2006.

GINZBURG, C. **A Micro-história e outros ensaios.** Lisboa; Rio de Janeiro: DIFEL; Bertrand Brasil, 1989.

GUEDES, P. H. M. de Q. **No íntimo do sertão: poder político, cultura e transgressão na capitania da Paraíba (1750-1800).** 2013. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013.

GUIMARÃES, A. R. **Inácio de Souza e os falsários do Paraopeba: Minas Gerais nas redes mundializadas do século XVIII.** 2010. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.

GOUVÊA, M. de F. **André Cusaco: o irlandês “intempestivo”, fiel súdito de Sua Majestade; trajetórias administrativas e redes governativas no Império português, ca. 1660-1700.** In: VAINFAS, R.; SANTOS, G. S. dos; NEVES, G. P. dos S. **Retratos do império: trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX.** Niterói: EdUFF, 2006.

GOUVEA, M. de F. **Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português (c.1680-1730).** In: FRAGOSO, J.; FLORENTINO, M.; SAMPAIO, A. C. J.; CAMPOS, A. P. (Org.). **Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português.** Vitória: Edufes, 2006. p. 164-165.

GREEN, T. **The rise of Trans-Atlantic Slave trade in western Africa 1300-1589.** New York: Cambridge University Press, 2012.

GREEN, W. **Periodizing World History.** In: POMPER, P.; ELPHICK, R. H.; VANN, R. T. (Org.). **World History: ideologies, structures, and identities.** Oxford: Blacwell Publishers, 1998. p. 53-68.

FACHIN, P. R. M.; MIRAGUAIA, G. L. **A escrita em bandos atribuídos a Rodrigo Cesar de Menezes – governador e capitão general da capitania de São Paulo (1721-1728).** Revista de Estudos da Linguagem, Belo Horizonte, v. 26, n. 1, p. 255-283, 2018.

FEITLER, B. **Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil Nordeste 1640-1750.** São Paulo: Alameda, 2007.

FEITLER, B. **A Inquisição e os cristãos-novos no Brasil colonial.** Revista USP, São Paulo, n. 73, p. 48-61, 2007.

FERNANDES, L. H. M. **Rodrigo César de Menezes e o papel da metrópole na incorporação das minas de Cuiabá à América Portuguesa (1721-1728)**. IDEIAS - Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, v. 2, n. 1, p. 175-195, 2011. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ideias/article/view/8649336>. Acesso em: 03 dez. 2022.

FONSECA, A. J. V. B. da. **Nobiliarquia Pernambucana**. v. 1. Mossoró: Coleção Mossoroense, série C, volume 819, 1992.

FORMIGA, M. M. M. **Nas veredas do sertão colonial: o processo de conquista e formação de elites locais do sertão de Piranhas e Piancó – Capitania da Parahyba do Norte, c. 1690-c.1772**. 2013. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2013.

FRAGOSO, J.; ALMEIDA, C. M.; SAMPAIO, A. C. J. (Org.). **Conquistadores e negociantes: história de elites no Antigo Regime nos trópicos: América lusa, séculos XVI a XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FRAGOSO, J.; FLORENTINO, M.; SAMPAIO, A. C. J.; CAMPOS, A. P. (Org.). **Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português**. Vitória: Edufes, 2006.

FRAGOSO, J. **Alternativas metodológicas para a história econômica e social: micro-história italiana, Fredrik Barth e a história econômica colonial**. In: ALMEIDA, C. M. C. de; OLIVEIRA, M. R. (Org.). **Nomes e números**. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2006.

HERCKMANS, E. **Descrição geral da Capitania da Parahyba**. Revista do Instituto Arqueológico e Geográfico Pernambucano, Recife, v. 5, n. 31, p. 239-288, 1886.

HESPANHA, A. M. **Uma introdução ao estudo da corte na época moderna**. [S.l.: s.n.], [s.d.]. p. 1-47.

HESPANHA, A. M. **Poder e instituições na Europa do Antigo Regime**. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1984.

JARDIM, V. G. **Monografia da cidade de Parahyba do Norte**. In: REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARAIBANO, Ano III, Volume 3, 1911. João Pessoa: IHGP, 1911.

JOFFILY, I. **Datas e notas para a história da Parahyba**. v. 1. Parahyba do Norte: Typ. d'A União, 1908.

MARTIN-LEAKE, S.; CALLENDER, G. **The life of Sir John Leake: rear-admiral of Great Britain**. London: Publications of Navy Records Society, [s.d.]. v. 52.

MENEZES, M. V. DE. **Colonialismo em ação: fiscalismo, economia e sociedade na Capitania da Paraíba (1647-1755)**. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, 2005.

MONTEIRO, N. G. **Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e**

XVIII. In: FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F.; GOUVÊA, M. de F. (Org.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

MONTEIRO, N. G. **O ethos da aristocracia portuguesa sob a dinastia de Bragança: algumas notas sobre casa e serviço ao rei.** In: _____. **Elites e poder: entre o antigo regime e o liberalismo**. 2. ed. Lisboa: ICS, 2007.

LEVI, G. **A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII.** Tradução de Cynthia Marques de Oliveira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LEVI, G. **Sobre a micro-história.** In: BURKE, P. (Org.). **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: Editora Unesp, 1992.

LEPETIT, B. **Sobre a escala na história.** In: REVEL, J. (Org.). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise.** Tradução de Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

LIMA, M. B. de B. **De Filipeia à Paraíba: uma cidade na estratégia de colonização do Brasil – séculos XVI e XVIII.** v. 3. Porto: Universidade do Porto, Faculdade de Letras, 2004.

LUIS, W. **Capitania de São Paulo: governo de Rodrigo Cesar de Menezes.** 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938. Disponível em: <https://bdor.sibi.ufrj.br/bitstream/doc/193/1/111%20PDF%20-%20OCR%20-%20RED.pdf>. Acesso em: 03 dez. 2023.

MELLO, E. C. de. **O Norte agrário e o Império, 1871-1889.** 2. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.

MELLO, E. C. de. **A fronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715.** São Paulo: Ed. 34, 2003.

MELLO E SOUZA, L. de. **O diabo e a terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial.** São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

MENDONÇA, M. C. de. **A Amazônia na era pombalina: correspondências do governador e capitão-general do Estado do Grão Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado.** v. 1. Brasília: Edições do Senado Federal, 2005.

MENEZES, M. V. **Colonialismo em ação: fiscalismo, economia e sociedade na Capitania da Paraíba (1647-1755).** 2005. Tese (Doutorado em História) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

MORAIS, Y. B. de. **"E por ser de reconhecida nobreza": elites locais e redes de reciprocidade no Sertão do Piancó, Capitania da Paraíba do Norte (1711-1772).** 2018. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2018.

MONTEIRO, J. **Negros da terra: índios e bandeirantes na origem de São Paulo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

MOREIRA, A. **Tratado de Tordesilhas: 7 de junho de 1494**. In: _____. **Legado político do Ocidente**. São Paulo: [s.n.], 1978.

OLIVEIRA, L. M. V. dos S. **A alfândega de Pernambuco: história, conflitos e tributação no Porto de Recife (1711-1738)**. 2016. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura Regional) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

OLIVEIRA, L. P. **Capitães-mores em movimento: perfil e trajetória dos governantes das capitanias do Rio Grande e Ceará (1656-1754)**. *Mnemosine*, v. 10, n. 2, jul./dez. 2019. ISSN 2237-3217.

OLIVEIRA JUNIOR, P. C. **Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América portuguesa**. 2002. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

OLIVEIRA, R. **As metamorfoses do império e os problemas da monarquia portuguesa na primeira metade do século XVIII**. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 26, n. 43, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-87752010000100007>. Acesso em: 19 jun. 2022.

PAIVA, Y. G. de. **Justiça e poder na América portuguesa: ouvidores e administração da justiça na comarca da Paraíba (1687-1799)**. 2020. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2020.

PEREIRA, M. **Fortunas e infortúnios ultramarinos: alguns casos de enriquecimento e conflitos políticos de governadores na América portuguesa**. *Varia História*, Belo Horizonte, n. 28, v. 47, jun. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/vh/a/fGXpDwZ6CbjkWWVZp5n7rkm/?lang=pt#>. Acesso em: 27 jan. 2023.

PIMENTEL, A. M. F. R. **Arquitetura e poder: o Real Edifício de Mafra**. Coimbra: Livros Horizonte, 1992.

PRADO JUNIOR, C. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1970. Disponível em: https://resistir.info/livros/historia_economica_do_brasil.pdf. Acesso em: 27 jan. 2022.

PRADO JUNIOR, C. **Evolução política do Brasil: colônia e Império**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1993.

PRADO JUNIOR, C. **A formação do Brasil contemporâneo: colônia**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

PUNTONI, P. **O Estado do Brasil: poder e política na Bahia colonial (1548-1700)**. 2010. Tese (Doutorado em História) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

QUINTÃO, R. C. **Corrompidos pelo interesse [manuscrito]: os diamantes do Brasil e o controle da corrupção do Distrito Diamantino (1729-1821)**. 2022. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/45739/1/Tese%20-%20R%C3%A9gis%20Quint%C3%A3o%20-%20Vers%C3%A3o%20final.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2023.

QUINTÃO, R. C. **A corrupção na administração dos diamantes do Brasil (séculos XVIII e XIX)**. In: MEGIANI, A. P.; MIRANDA, M. **Cultura política e artes de governar na época moderna: séculos XVI-XVIII**. Porto: Cravo, 2022. p. 273-288.

REGINALDO, L. **"Não tem informação": mulatos, pardos e pretos na Universidade de Coimbra (1700-1771)**. Estudos Ibero-Americanos, Porto Alegre, v. 44, n. 3, 2018.

RAMINELLI, R. J. **Impedimentos da cor: mulatos no Brasil e em Portugal c.1640-1750**. Varia História, Belo Horizonte, v. 28, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/vh/a/qMqhzDtYykKNdZKkDzNcHSq/#>. Acesso em: 23 jan. 2024.

RAMINELLI, R. J. **Nobrezas do Novo Mundo: Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

RAMINELLI, R. J. **Matias Vidal de Negreiros: mulato entre a norma reinol e as práticas ultramarinas**. Varia História, Belo Horizonte, v. 32, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/vh/a/8bRRYX79F4hx9FjywF4Czf/#>. Acesso em: 17 fev. 2023.

REVEL, J. (Org.). **Jogos de escala: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

REVEL, J. **Prefácio**. In: LEVI, G. **A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII**. Tradução de Cynthia Marques de Oliveira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. p. 7-40.

RICOEUR, P. **A memória, a história e o esquecimento**. Tradução de Alain François [et al.]. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

ROMEIRO, A. **Confissões de um falsário: as relações perigosas de um governador nas Minas**. In: NODARI, E.; PEDRO, J. L.; LOKOI, Z. (Org.). **História: fronteiras**. Anais... São Paulo: Humanitas - FFLCH/USP, 1999.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. **Histórias do Atlântico português**. Organização de Ângela Domingues, Denise Aparecida Soares de Moura. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2021.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. **Precondições e precipitantes do movimento de independência da América Portuguesa**. In: FURTADO, J. (Org.). **Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do império ultramarino português**. Belo Horizonte: Humanitas, 2001.

SALGADO, G. (Coord.). **Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SALVADOR, F. V. **História do Brasil: livro I e II, dos materiais e achegas para a história e geografia do Brasil**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887.

SANTOS, F. V. dos. **O circuito Paraíba – Madeira – Maranhão: as trajetórias de João de Abreu Castelo Branco e de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão na administração colonial (1722-1751)**. In: CONGRESSO INTERNACIONAL PEQUENA NOBREZA NOS IMPÉRIOS IBÉRICOS DE ANTIGO REGIME, 2011,

Lisboa. Anais... Lisboa, 2011. Disponível em: <https://docplayer.com.br/10462518-Fabiano-vilaca-dos-santos-introducao.html>. Acesso em: 17 jan. 2020.

SALDANHA, A. V. de. **As capitânicas do Brasil: antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenômeno atlântico**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

SCHWARTZ, S. B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SCHWARTZ, S. B. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SCHMIDT, B. B. **História e biografia**. In: VAINFAS, R.; CARDOSO, C. F. (Org.). **Novos domínios da história**. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2011. p. 187-206.

SILVA, M. B. N. da. **Ser nobre na colônia**. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

SILVEIRA, M. A. **A colonização como guerra: a conquista e a razão de Estado na América portuguesa (1640-1808)**. Curitiba: Editora Appris, 2019.

SOUSA, A. C. de. **História genealógica da Casa Real Portuguesa**. Tomo VIII. Coimbra: Atlântida, 1951. apud BOXER, C. R. **A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial**. Tradução de Nair de Lacerda. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969.

SOUZA, A. **Uma igreja brasileira de planta hexagonal: a capela do antigo Engenho Una, na Paraíba**. Arquitextos, São Paulo, ano 7, n. 80.02, 2007. Disponível em: [URL inválido removido]. Acesso em: [data de acesso].

SOUZA, G. F. C. de. **Tratos e mofatras: o grupo mercantil do Recife colonial (c.1654-c.1759)**. Recife: Ed. Universitária UFPE, 2012.

SOUZA, G. F. C. de; ARAÚJO, L. C. G. de. **Imbróglios do poder: discursos sobre a administração dos capitães-mores e governadores da Paraíba na primeira metade do século XVIII**. ÁGORA (Rio de Janeiro), Rio de Janeiro, v. 32, n. 3, e-2021320311, 2021. ISSN: 1980-0096.

SOBRAL NETO, M. **Luís Ferrand de Almeida: breves notas de um percurso académico**. Revista do Centro de História da Sociedade e da Cultura, Coimbra, p. 221-230, 2006. Disponível em: https://www.academia.edu/12688962/LU%C3%8DS_FERRAND_DE_ALMEIDA_Breves_notas_de_um_percurso_acad%C3%A9mico. Acesso em: 19 jun. 2022.

STARLING, H. **Apresentação**. In: _____. **Dossiê republicanismo no Brasil do século XIX**. Varia História, Belo Horizonte, v. 27, n. 45, jun. 2011. <https://doi.org/10.1590/S0104-87752011000100001>.

STARLING, H. **Ser republicano no Brasil colônia: a história de uma tradição esquecida**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SUBRAHMANYAM, S. **Connected histories: notes towards a reconfiguration of early modern Eurasia**. *Modern Asian Studies*, Cambridge, v. 31, n. 3, p. 735-762, 1997.

SUBTIL, J. **Modernidades e arcaísmos do Estado de Quinhentos**. In: HOMEM, A. L. de C.; COELHO, M. H. da C. (Coord.). **A gênese do Estado moderno no Portugal tardo-medieval (séculos XIII-XVI)**. Actas da Conferência... Lisboa: [s.n.], 1996. p. 1-28.

TANZI, J. H. **O Tratado de Tordesilhas e sua projeção**. *Revista de História*, São Paulo, v. 54, 1976. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/322607681_O_Tratado_de_Tordesilhas_e_sua_a_projecao. Acesso em: 07 jan. 2022.

UNCAL, L.; MORO, P. (Org.). **Buenos vientos: circulación, resistencias, ideas y prácticas en el mundo atlántico de la modernidad temprana**. La Plata: TeseoPress, 2020.

VANRHAGEN, F. A. de. **História geral do Brasil: antes da sua separação e independência de Portugal**. 2. ed. Rio de Janeiro: [s.n.], 1877. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242428>. Acesso em: 16 jan. 2023.

VANRHAGEN, F. A. de. **Desagravos do Brasil e glórias de Pernambuco**. 2. ed. fac-similar. Recife: FUNDARPE, 1981.

VIEIRA, A. **Sermão do bom ladrão**. Lisboa: Officina Craesbeeckiana, 1655.